

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 032/2015-SMA

Boca da Mata/AL, em 19 de janeiro de 2015.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços dos serviços continuados de **impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

LIBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEARMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL (R\$)	PREÇO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1.1	Impressora laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm	18	180.000	0,10	18.600,00	223.200,00
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4, ofício e A3 – 30 ppm	10	25.000	0,88	22.083,33	264.999,96
1.3	Scanner, A4 e A3 – 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	5.433,30	65.199,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 553.399,56						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2. QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES / CÓPIAS

2.1. Franquia estimada:

2.1.1. Impressoras laser monocromática: franquia mensal estimada de 10.000 (dez mil) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 180.000 (cento e oitenta mil) impressões/cópias (18 equipamentos);

STAMPANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



2.1.2. Impressoras laser colorida: franquia mensal estimada de 2.500 (dois mil e quinhentas) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões/cópias (10 equipamentos);

2.1.3. Só serão pagas as impressões/cópias realizadas, não excedendo nenhum custo sobre a locação das impressoras;

2.1.4. A quantidade da franquia é meramente uma média estimada pela Administração, onde cada impressora poderá ou não ultrapassar este quantitativo, não sendo vinculativo.

2.2. Impressões excedentes:

2.2.1. Os preços das impressões/cópias excedentes serão os mesmos preços unitários das franquias;

2.2.2. As impressões/cópias excedentes somente serão pagas se ultrapassarem o limite da franquia global mensal;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais CONTRATADAS, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3.3. O projeto de contratação de serviço de Impressão/Cópias/Escaneamento departamental visa prover a Prefeitura de Boca da Mata de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Especificações técnicas dos equipamentos:

Tipo	Descrição
I	Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto; Resolução de 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de 264 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Cópias múltiplas 1 a 999.
II	Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4; Resolução de 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória mínima de 516 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs; Cópias múltiplas 1 a 999.
III	<p>Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada;▪ Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático;▪ Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);▪ Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²;▪ Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem;▪ Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); <p>Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8;</p> <p>Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem;▪ Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;▪ Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;▪ Detecção e eliminação de páginas em branco;

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



- Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens;
 - Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros;
 - Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo;
 - Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos;
 - Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;
 - Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT.
 - Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis;
 - Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML;
 - Permitir rotacionar as imagens;
- Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos; Fornecer carta do fabricante com menção ao edital atestando que, a empresa está apta a fornecer, ministrar treinamentos, e também oferecer suporte e assistência técnica para o modelo do equipamento em questão.

5. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Requisitos comuns a todos os equipamentos

- a. Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;
- b. A CONTRATADA devesse apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental; esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante dos equipamentos, e entregue junto à proposta;
- c. Software de instalação e drivers de impressão;
- d. Utilização de carga remota via Rede;
- e. Configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- f. Função de impressão multi-páginas;
- g. Contabilização de impressão para cada Usuário individualmente em tempo real inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software;

5

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



- h. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- i. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador;

5.2. Requisitos comuns a todas as multifuncionais e impressoras laser

- a. Software de instalação e drivers de impressão;
- b. Utilização remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- h. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;

5.3. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser

- a. Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- b. Possuir entrada USB;
- c. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- d. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- e. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1.** Os equipamentos serão instalados em locais a serem definidos pela Administração Municipal;
- 6.2.** A CONTRATANTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATANTE;
- 6.3.** A CONTRATANTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;
- 6.4.** A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;
- 6.5.** Após a implantação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão no melhor nível possível.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.1.1.** emitida a solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos, devidamente instalados e munidos dos suprimentos;
- 7.1.2.** Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.3.** As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado;
- 7.1.4.** Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.5.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados deverão atender aos requisitos abaixo informados:

8.1.1. Fornecimento de equipamentos de ultima geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as impressoras lasers e as multifuncionais devem ser, preferencialmente, do mesmo fabricante, bem como os drivers e softwares aplicados para as soluções exigidas em todo este anexo, visando à padronização do hardware/software tornando uniformes os procedimentos e todos os serviços a serem executados e ou utilizados;

8.1.2. Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novas e originais do fabricante, não serão aceitos remanufaturados, envazados, ou similares;

8.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

8.1.4. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;

8.1.5. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento;

8.1.6. Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a Prefeitura de Boca da Mata, Help Desk;

8.1.7. Treinamento mínimo para 02 (dois) funcionários da Prefeitura de Boca da Mata unidade Sede, no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

8.1.8. Quando da emissão dos relatórios mensais de impressões/cópias 01 (um) funcionário da empresa deverá acompanhar os funcionários treinados da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no intuito, também, de verificar o estado de conservação e uso dos equipamentos;

8.1.9. Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento através de servidor de impressão que será de propriedade da CONTRATADA;

8.1.10. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão CONTRATANTE, troca de equipamentos defeituosos;

8.1.11. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



8.1.12. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.13. As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;

8.1.14. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

8.1.15. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.16. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados, para cada toner substituído deverá ser enviado um novo;

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

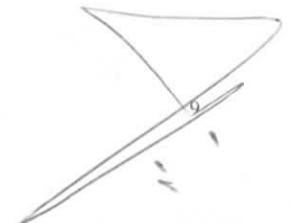
10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

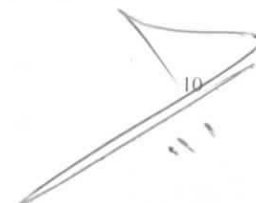
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

12.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

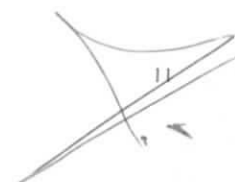
13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

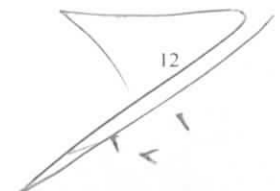
b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



14.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 19 de janeiro de 2015.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: PRINTPAGE PROD. E SERV. DE INFOR. EIRELI	CNPJ: 09.392.052/0001-25
Endereço completo: AV. COM. GUSTAVO PAIVA, 10 - JACARECICA - MACEIO-AL	
E-mail: THYAGO@PRINTPAGE.COM.BR	Fone/fax: (82) 3327.1316
Responsável: THYAGO FARIAS NOGUEIRA	Celular: (82) 9900.7979

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO ANUAL
1.1	Impressora laser monocromática, A4 e ofício - 42 ppm	18	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4, ofício e A3 - 30 ppm	10	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
1.3	Scanner, A4 e A3 - 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 461.500,00						

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo dos serviços: Após solicitação	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--	--

Local e data:

Maceió 07/01/2015

Assinatura do responsável:

[Handwritten signature]

Carimbo CNPJ

CNPJ: 09.392.052/0001-25
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS
DE INFORMATICA EIRELI
Av. Cdr. Gustavo Paiva, 10
Jacarecica
CEP: 57.038-635
MACEIO - AL

EMBRANE

COMP. DE BR. DISTRIB. DE
SERVICIOS PRODUCTIVOS
DE ORGANIZACIONES
Av. Dos Febrero Pinar, 19
Cuba
C.P. 32 008 138
TEL. 10 10



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>PONTO CERTO PAPELARIA LTDA ME</i>	CNPJ: <i>10857760/0001-73</i>
Endereço completo: <i>AV. DR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1256 - SALA D</i>	
E-mail: <i>PONTOCERTO1256@HOTMAIL.COM</i>	Fone/fax: <i>3313 2111</i>
Responsável: <i>ALVARO MIRANDA</i>	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO ANUAL
1.1	Impressora laser monocromática, A4 e ofício - 42 ppm	18	180.000	R\$ <i>0,11</i>	R\$ <i>19.800,00</i>	R\$ <i>237.600,00</i>
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4, ofício e A3 - 30 ppm	10	25.000	R\$ <i>0,90</i>	R\$ <i>22500,00</i>	R\$ <i>270.000,00</i>
1.3	Scanner, A4 e A3 - 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	R\$ <i>600,00</i>	R\$ <i>6.000,00</i>
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ <i>513.600,00</i>						

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo dos serviços: Após solicitação	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--	--

Local e data:

MACEIÓ, 12/01/2015.

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

Carimbo CNPJ

CNPJ 10.857.760/0001-73
PONTO CERTO PAPELARIA LTDA - ME
Av Dr Antonio Gomes De Barros, 1256 Sala D
Jatluca
CEP 57.036-000
MACEIÓ-AL

EMBRYO

EMBRYO
RESEARCH
LABORATORY
100-100-100
100-100-100
100-100-100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: GRÁFICA NOGUEIRA LTDA-ME	CNPJ: 35.740.794/0001-04
Endereço completo: Rua Boa Vista, S/N Centro - CEP 57900-000 Porto Calvo - AL	
E-mail: graficanogueira@hotmail.com	Fone/fax: (82) 3292-1123
Responsável: Josival Silva Nogueira	Celular: (82) 9972-1367

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO ANUAL
1.1	Impressora laser monocromática, A4 e ofício - 42 ppm	18	180.000	R\$ <u>0,10</u>	R\$ <u>18.000,00</u>	R\$ <u>216.000,00</u>
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4, ofício e A3 - 30 ppm	10	25.000	R\$ <u>0,95</u>	R\$ <u>23.750,00</u>	R\$ <u>285.000,00</u>
1.3	Scanner, A4 e A3 - 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	R\$ <u>480,00</u>	R\$ <u>4.800,00</u>
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ <u>505.800,00</u>						

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo dos serviços: Após solicitação	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--	--

Local e data:

Maceió (AL), 15/01/2015

Assinatura do responsável:

[Assinatura]

Carimbo CNPJ

CNPJ 35.740.794/0001-04

GRÁFICA NOGUEIRA LTDA-ME

Rua Boa Vista, S/N
Centro - CEP: 57900-000
Porto Calvo - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 119-017/2015

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Registro de Preços para Fornecimento de Serviços de Impressão/Cópia/Escaneamento**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **fornecimento de serviços de impressão/cópia/escaneamento**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2013).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 22 de janeiro de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 460/2014

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas, por motivo de licença maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora de provimento de cargo efetivo Adna Antunes de Almeida, matrícula nº 0813, membro da Comissão Permanente de Licitações deste município, se encontra de licença maternidade

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo Cristiane Honorato dos Santos Souza, matrícula nº 1154, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município enquanto perdurar o afastamento temporário da servidora Adna Antunes de Almeida, que se encontra de licença maternidade

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Antônio Eraldo Gomes da Silva – Membro

EM BRANCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Os servidores Antonio Eraldo Gomes da Silva e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araujo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2014.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 119-017/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Licitação para registro de preços de fornecimento de serviços de impressão/cópias/escaneamento

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 006/2015-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

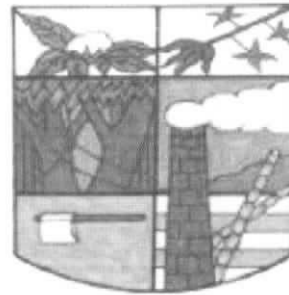
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 27 de janeiro de 2015.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015-SRP

OBJETO:

Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/escaneamento

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015-SRP
PROCESSO N° 119-017/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 119-017/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.11. Fundo Municipal de Educação;
- 2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;
- 2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;
- 2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. No caso de cooperativa:

- d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

18.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

18.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

18.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. não produziu os resultados acordados;

20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DO REAJUSTE

21.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

21.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

21.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

21.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

21.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

21.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 21.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

21.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

24.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

24.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.17.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

24.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

24.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL (R\$)	PREÇO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1.1	Impressora laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm	18	180.000	-	-	-
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4, ofício e A3 – 30 ppm	10	25.000	-	-	-
1.3	Scanner, A4 e A3 – 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	-	-

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2. QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES / CÓPIAS

2.1. Franquia estimada:

2.1.1. Impressoras laser monocromática: franquia mensal estimada de 10.000 (dez mil) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 180.000 (cento e oitenta mil) impressões/cópias (18 equipamentos);

EM DRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.1.2. Impressoras laser colorida: franquia mensal estimada de 2.500 (dois mil e quinhentas) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões/cópias (10 equipamentos);

2.1.3. Só serão pagas as impressões/cópias realizadas, não excedendo nenhum custo sobre a locação das impressoras;

2.1.4. A quantidade da franquia é meramente uma média estimada pela Administração, onde cada impressora poderá ou não ultrapassar este quantitativo, não sendo vinculativo.

2.2. Impressões excedentes:

2.2.1. Os preços das impressões/cópias excedentes serão os mesmos preços unitários das franquias;

5.2.2. As impressões/cópias excedentes somente serão pagas se ultrapassarem o limite da franquia global mensal;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais CONTRATADAS, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3.3. O projeto de contratação de serviço de Impressão/Cópias/Escaneamento departamental visa prover a Prefeitura de Boca da Mata de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Especificações técnicas dos equipamentos:

Tipo	Descrição
I	Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto; Resolução de 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Painel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de 264 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Cópias múltiplas 1 a 999.
II	Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4; Resolução de 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Painel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória mínima de 516 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs; Cópias múltiplas 1 a 999.
III	Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para: <ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada;▪ Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático;▪ Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);▪ Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²;▪ Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem;▪ Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrassônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; <ul style="list-style-type: none">▪ Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem;▪ Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;▪ Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- Detecção e eliminação de páginas em branco;
- Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens;
- Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros;
- Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo;
- Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos;
- Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;
- Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT.
- Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis;
- Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML;
- Permitir rotacionar as imagens;

Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos; Fornecer carta do fabricante com menção ao edital atestando que, a empresa está apta a fornecer, ministrar treinamentos, e também oferecer suporte e assistência técnica para o modelo do equipamento em questão.

5. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Requisitos comuns a todos os equipamentos

- a. Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;
- b. A CONTRATADA devesse apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental; esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante dos equipamentos, e entregue junto à proposta;
- c. Software de instalação e drivers de impressão;
- d. Utilização de carga remota via Rede;
- e. Configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- f. Função de impressão multi-páginas;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- g. Contabilização de impressão para cada Usuário individualmente em tempo real inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software;
- h. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- i. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador;

5.2. Requisitos comuns a todas as multifuncionais e impressoras laser

- a. Software de instalação e drivers de impressão;
- b. Utilização remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- h. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;

5.3. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser

- a. Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- b. Possuir entrada USB;
- c. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- d. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- e. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento

6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos serão instalados em locais a serem definidos pela Administração Municipal;

6.2. A CONTRATANTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATANTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;

6.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;

6.5. Após a implantação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão no melhor nível possível.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. emitida a solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos, devidamente instalados e munidos dos suprimentos;

7.1.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.3. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados deverão atender aos requisitos abaixo informados:

8.1.1. Fornecimento de equipamentos de ultima geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as impressoras lasers e as multifuncionais devem ser, preferencialmente, do mesmo fabricante, bem como os drivers e softwares aplicados para as soluções exigidas em todo este anexo, visando à padronização do hardware/software tornando uniformes os procedimentos e todos os serviços a serem executados e ou utilizados;

8.1.2. Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novas e originais do fabricante, não serão aceitos remanufaturados, envazados, ou similares;

8.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

8.1.4. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;

8.1.5. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento;

8.1.6. Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a Prefeitura de Boca da Mata, Help Desk;

8.1.7. Treinamento mínimo para 02 (dois) funcionários da Prefeitura de Boca da Mata unidade Sede, no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

8.1.8. Quando da emissão dos relatórios mensais de impressões/cópias 01 (um) funcionário da empresa deverá acompanhar os funcionários treinados da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no intuito, também, de verificar o estado de conservação e uso dos equipamentos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.1.9. Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento através de servidor de impressão que será de propriedade da CONTRATADA;

8.1.10. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão CONTRATANTE, troca de equipamentos defeituosos;

8.1.11. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

8.1.12. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.13. As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;

8.1.14. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

8.1.15. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.16. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados, para cada toner substituído deverá ser enviado um novo;

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

12.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço continuado de **impressão/cópia/escaneamento (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

EMERGENCY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

8.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2015

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 119-017/2015

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXX**
(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A
EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 119-017/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos, devidamente instalados e munidos dos suprimentos;

3.1.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.3. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado;

3.1.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.5. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

9.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

9.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

9.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO N° PPXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 006/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 119017/2015.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 006/2015.*

Objeto: *Serviços Continuados de impressão/cópias/escaneamento.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0117/2015.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEARMENTO. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEARMENTO.

II- MATERIAL DISPONÍVEL NO MERCADO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a **prestação de serviços de impressão/cópias/escaneamento**, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 032/2015-SMA, de 19 de janeiro de 2015, que veio instruída com o termo de referência em que consta o objeto, especificação do item, justificativa, forma de fornecimento, avaliação dos custos, recebimento e critério de aceitação do objeto, classificação de bem comum, obrigações das partes, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

A Secretaria interessada ainda trouxe aos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas por três empresas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



007/2015-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 3.548 de 1º de janeiro de 2007, no que se refere à fase interna do certame, ou seja, consta dos autos *a justificativa da contratação; o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e regras referentes ao fornecimento do objeto e ao pagamento; garantia de disponibilidade orçamentária; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minuta do edital e respectivos anexos*. Certo é que o devido procedimento licitatório visa a buscar a melhor contratação para a Administração Pública de forma a atender sua finalidade, seus interesses, atendendo, por óbvio os princípios norteadores do direito público insculpidos em nossa Carta Magna, bem como legislação infraconstitucional de regência, vg. Lei 8.666/93.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2015**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

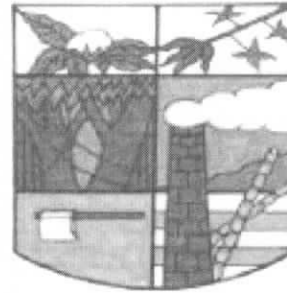
Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 29 de janeiro de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EDÂMARA DE ARAÚJO ROCHA
Assessora Jurídica
OAB/AL 11.104 - Portaria nº 365/2014

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015-SRP

OBJETO:

Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/escaneamento

SESSÃO PÚBLICA:

13/02/2015

13:00hs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
PROCESSO Nº 119-017/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 119-017/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **13 de fevereiro de 2015**

Horário: **13:00hs (treze horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.11. Fundo Municipal de Educação;
- 2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;
- 2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;
- 2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
SESSÃO EM 13/02/2015, ÀS 13:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. No caso de cooperativa:

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

18.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

18.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

18.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. não produziu os resultados acordados;

20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DO REAJUSTE

21.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

21.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

21.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

21.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

21.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

21.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

21.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

21.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

24.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

24.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.17.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

24.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

24.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 30 de janeiro de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEARMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL (R\$)	PREÇO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1.1	Impressora laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm	18	180.000	-	-	-
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4, ofício e A3 – 30 ppm	10	25.000	-	-	-
1.3	Scanner, A4 e A3 – 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	-	-

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2. QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES / CÓPIAS

2.1. Franquia estimada:

2.1.1. Impressoras laser monocromática: franquia mensal estimada de 10.000 (dez mil) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 180.000 (cento e oitenta mil) impressões/cópias (18 equipamentos);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.1.2. Impressoras laser colorida: franquia mensal estimada de 2.500 (dois mil e quinhentas) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões/cópias (10 equipamentos);

2.1.3. **Só serão pagas as impressões/cópias realizadas, não excedendo nenhum custo sobre a locação das impressoras;**

2.1.4. **A quantidade da franquia é meramente uma média estimada pela Administração, onde cada impressora poderá ou não ultrapassar este quantitativo, não sendo vinculativo.**

2.2. Impressões excedentes:

2.2.1. Os preços das impressões/cópias excedentes serão os mesmos preços unitários das franquias;

2.2.2. As impressões/cópias excedentes somente serão pagas se ultrapassarem o limite da franquia global mensal;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais CONTRATADAS, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3.3. O projeto de contratação de serviço de Impressão/Cópias/Escaneamento departamental visa prover a Prefeitura de Boca da Mata de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Especificações técnicas dos equipamentos:

Tipo	Descrição
I	Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto; Resolução de 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Painel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de 264 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Cópias múltiplas 1 a 999.
II	Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4; Resolução de 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Painel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória mínima de 516 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs; Cópias múltiplas 1 a 999.
III	<p>Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada;▪ Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático;▪ Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);▪ Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²;▪ Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem;▪ Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); <p>Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8;</p> <p>Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem;▪ Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;▪ Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



<ul style="list-style-type: none">▪ Detecção e eliminação de páginas em branco;▪ Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens;▪ Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros;▪ Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo;▪ Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos;▪ Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;▪ Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT.▪ Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis;▪ Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML;▪ Permitir rotacionar as imagens; <p>Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos; Fornecer carta do fabricante com menção ao edital atestando que, a empresa está apta a fornecer, ministrar treinamentos, e também oferecer suporte e assistência técnica para o modelo do equipamento em questão.</p>

5. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Requisitos comuns a todos os equipamentos

- a. Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;
- b. A CONTRATADA devesse apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental; esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante dos equipamentos, e entregue junto à proposta;
- c. Software de instalação e drivers de impressão;
- d. Utilização de carga remota via Rede;
- e. Configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- f. Função de impressão multi-páginas;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- g. Contabilização de impressão para cada Usuário individualmente em tempo real inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software;
- h. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- i. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador;

5.2. Requisitos comuns a todas as multifuncionais e impressoras laser

- a. Software de instalação e drivers de impressão;
- b. Utilização remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- h. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;

5.3. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser

- a. Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- b. Possuir entrada USB;
- c. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- d. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- e. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento

6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos serão instalados em locais a serem definidos pela Administração Municipal;

6.2. A CONTRATANTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATANTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;

6.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;

6.5. Após a implantação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão no melhor nível possível.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. emitida a solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos, devidamente instalados e munidos dos suprimentos;

7.1.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.3. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados deverão atender aos requisitos abaixo informados:

8.1.1. Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as impressoras lasers e as multifuncionais devem ser, preferencialmente, do mesmo fabricante, bem como os drivers e softwares aplicados para as soluções exigidas em todo este anexo, visando à padronização do hardware/software tornando uniformes os procedimentos e todos os serviços a serem executados e ou utilizados;

8.1.2. Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novas e originais do fabricante, não serão aceitos remanufaturados, envazados, ou similares;

8.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

8.1.4. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;

8.1.5. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento;

8.1.6. Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a Prefeitura de Boca da Mata, Help Desk;

8.1.7. Treinamento mínimo para 02 (dois) funcionários da Prefeitura de Boca da Mata unidade Sede, no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

8.1.8. Quando da emissão dos relatórios mensais de impressões/cópias 01 (um) funcionário da empresa deverá acompanhar os funcionários treinados da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no intuito, também, de verificar o estado de conservação e uso dos equipamentos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.1.9. Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento através de servidor de impressão que será de propriedade da CONTRATADA;

8.1.10. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão CONTRATANTE, troca de equipamentos defeituosos;

8.1.11. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

8.1.12. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.13. As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;

8.1.14. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

8.1.15. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.16. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados, para cada toner substituído deverá ser enviado um novo;

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

12.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço continuado de **impressão/cópia/escaneamento (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

8.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2015

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 119-017/2015

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 119-017/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos, devidamente instalados e munidos dos suprimentos;

3.1.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.3. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado;

3.1.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.5. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.5.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

9.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

9.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

9.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(S): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 13 de fevereiro de 2015, às 13:00hs (treze horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 03/02/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 004/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos diversos - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 133814

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 005/2015 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de refeição - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 133815

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 006/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 13:00hs (treze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 133816

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-SRP - 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 020/2014-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 08:00hs (oito horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 133817

Prefeitura de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 2ª Chamada -- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis. ABERTURA: 13 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br - Campo Alegre, 30 de janeiro de 2015.

Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE SUSPENSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público aos interessados que a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - TÉCNICA E PREÇO - OBJETO: Serviços de Engenharia - Elaboração de Projetos Executivos de Abastecimento de Água no Distrito de Luziápolis está suspensa, em virtude da ocorrência de fato superveniente e relevante interesse público. Comunica ainda que tão logo resolvidas às questões, será realizada nova publicação com abertura de novo prazo legal para apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Campo Alegre/AL, 30 de Janeiro de 2015.
Thiago Santos de Souza - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Exma. Prefeita torna público aos interessados que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 destinado a contratação de profissionais qualificados na prestação de serviços de capacitação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino deste Município ficam prorrogadas até o dia 13 de fevereiro de 2015 às 12 horas na sede da Comissão e o Edital encontra-se disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.campoalegre.gov.br. O EDITAL se encontrará disponível ainda na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro.

Campo Alegre, 30 de janeiro de 2015
Thiago Santos de Souza - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DO JULGAMENTO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

OBJETO: Obras de Engenharia - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SEDE DO CONSELHO TUTELAR REFERENCIAL NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, após proceder às análises das documentações apresentadas pelas licitantes (documentos de habilitação), DECIDIU que:

Foram consideradas INABILITADAS as licitantes: H L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.037.895/0001-67, por desobediência ao subitem 6.1.3 "b" do Instrumento Convocatório; e SILVA & SILVA LTDA - ME pelo descumprimento ao subitem 6.1.4 "a"

EM BRANCO



manuseantes a construção de 512 (quinhentos e doze) Unidades Habitacionais verticalizadas, implantação de infraestrutura básica e construção de equipamentos comunitários no Residencial do Canal do Jordão, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE - Valor: R\$ 16.350.446,22 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

MARCOS BAPTISTA ANDRADE
Diretor de Presidência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Transportes do Estado do Piauí - SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação do Edital de Tomada de Preços acima mencionada, publicada no D.O.U. nº 11.478, Pág. nº 136 e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 15 de janeiro de 2015, e na Internet no site: www.tiorbranco.ac.gov.br, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 19/02/2015 às 15h00min. Em função de retificação no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL I comunica aos interessados que a Tomada de Preços acima mencionada, publicada, no D.O.U. nº 10 - Seção 3, Pág. nº 160, no D.O.E. ano XLVI nº 11.478, Pág. nº 136 e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 15 de janeiro de 2015, e na Internet no site: www.tiorbranco.ac.gov.br, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 19/02/2015 às 15h00min. Em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 2 de fevereiro de 2015

PRISCILA DA SILVA MELO
Presidente da CEL PMRB
Em exercício

Especie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/2013, firmado em 16/12/2013, com a empresa M. D. M. DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.872.922/0001-91. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/03/2015; Fundamento Legal: art. 57, § 1º inciso I, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 1128006/2014; Cobertura Orçamentária: 05.50.9.10.301.11.5.008 - 4.4.90.51 - 0204 - Construção de Uma Unidade Básica de Saúde; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Marcos Douglas Medeiros dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos diversos - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmaail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de refeição - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmaail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 13:00hs (treze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmaail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014-SRP
Repetição

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração - Data/Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 08:00hs (oito horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmaail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE 28 DE JANEIRO DE 2015
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Exma. Prefeita torna público aos interessados que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 destinado a contratação de profissionais qualificados na prestação de serviços de capacitação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino deste Município ficam prorrogadas até o dia 13 de fevereiro de 2015 às 12 horas na sede da Comissão e o Edital encontra-se disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.camposalgre.gov.br. O EDITAL se encontrará disponível ainda na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, nº 02, Centro.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público aos interessados que a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 - TÉCNICA E PREÇO - OBJETO: Serviços de Engenharia - Elaboração de Projetos Executivos de Abastecimento de Água no Distrito de Luziânia está suspensa, em virtude da ocorrência de fato superveniente e relevante interesse público. Comunica ainda que tão logo resolvidas as questões, será realizada nova publicação com abertura de novo prazo legal para apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Campos Alegre-AL, 29 de Janeiro de 2015.
THIAGO SANTOS DE SOUZA

Teresina-PI, 2 de fevereiro de 2015
ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 106/CELIC/2014

Processo Administrativo nº 138797-19.001/2014 - Tomada de Preços nº 106/CELIC/2014

Processo recursal nº 000457-24.001/15-5 e 000429-24.001/15-5
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2014 e seus anexos, comunica que foram interpostos recursos pelas empresas Dami Construções Saneamento e Cerâmica Taquari Construções Ltda., respectivamente, ficando cientificados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES
MARIA MULLER MABILDE E MAX HELLER
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 71/2013

Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Contratado: Hecca Comércio e Construções Ltda. Objeto: Prorrogar o Prazo pactuado na Cláusula II, do 3º Termo Aditivo ao Contrato original. Prazo: 90 (noventa) dias. Aracaju, 30 de janeiro de 2015
Antônia Maria Menezes Oliveira - Lider da Célula - 1.0.04.00/ASJU. Rosângela Resende Silva - Advogada - DESO. Data: 6/01/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20/2013

Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Contratado: Hecca Comércio e Construções Ltda. Objeto: Prorrogar o Prazo pactuado na Cláusula II, do 1º Termo Aditivo, subitem 2.1. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Antônia Maria Menezes Oliveira - Lider da Célula - 1.0.04.00/ASJU. Rosângela Resende Silva - Advogada - DESO. Data: 22/12/2014. Data: 22/12/2014.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-AC, torna público a revogação da Tomada de Preços nº 02/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de um prédio público.

Epitaciolândia-AC, em 23 de janeiro de 2015
MARCOS AURELIO SIMPLICIO
Presidente da CPI

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2011, feita no D.O.U. Nº 13, seção 3, pag. 183, de 20/01/2015, onde se lê: "OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias", leia-se: "OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 62 (sessenta e dois) dias".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DO PURUS

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2014 - CEL/PMSRP

A Comissão Especial de Licitação - CEL Torna Público que fica anulado a Abertura da Licitação, conforme o Aviso de Prorrogação Publicado no Diário Oficial do Estado, nº 11.353, pag. nº 207, e o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União, Seção 3 nº 138, pag. nº 191, todos do dia 22/07/2014, por interesse administrativo.

Santa Rosa do Purus-AC, 2 de fevereiro de 2015
FRANCISCO DAS CHAGAS NOBREGA DUARTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de curso e capacitação com fornecimento de material didático, material de consumo e permanente (CONVÊNIO Nº 799544/2013 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES). Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro - Xapuri - Acre, no horário de 07:00 às 11:00 horas, no período de 21/01 à 02/02 de 2015. Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2015 às 10:00 horas, na Sede do Gabinete do Prefeito.

Xapuri-AC, 21 de janeiro de 2015
LEANDRO FIORESE
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato nº 02/2015, firmado em 16/01/2015, com a empresa YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME. CNPJ nº 19.258.135/0001-80; Objeto: Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar; Amparo: Pregão Presencial 022/2014; Processo: 1203003/2014; Vigência: 11 meses; Funcional Programática: 07.70.8.12.361.4.2.022 - Manut. Do Prog. De Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0204; Valor: R\$ 554.039,64; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Thiago Moreira de Santana.

Especie: Contrato nº 03/2015, firmado em 20/01/2015, com a empresa MECANICA MARTINS GUEDES LTDA. CNPJ nº 00.427.711/0001-47; Objeto: aquisição de Equipamentos de Laticínios destinados a Fabrica Escola de Processamento de Leite; Amparo: Pregão Presencial 023/2014; Processo: 1203015/2014; Vigência: 04 meses; Recursos: Federais e Próprios oriundo do Convênio firmado entre o Município de Belo Monte e a Caixa Econômica Federal - Contratos de Repasses nº 177030-87 e 197497-41; R\$ 604.000,05; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Walmir Fagundes Lima. Belo Monte-AL, 30 de janeiro de 2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/2013, firmado em 13/08/2013, com a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.602.078/0001-98; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/04/2015. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 1128006/2014; Cobertura Orçamentária: 03.30.4.04.122.1.2.003 - 3.3.90.39 - 0010 - Locação de Veículos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais; Valor Global: R\$ 171.600,00; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Thiago de Almeida Salgueiro.

EM BRANCO

Cidades em Foco

ROBERTO BAIÁ robertobai@tribunaindependente.com.br



Pagamento dos servidores



Seguindo uma determinação da prefeitura Celia Rocha (PTB), a Secretaria de Economia e Finanças segue com a regularização de pagamento dos salários dos servidores municipais.

De acordo com o secretário Lucas Leão, no início da noite de sexta-feira (30) foi creditado o pagamento dos salários de dezembro e o último terço para os servidores que estavam com seus vencimentos em atraso.

Educação

Além disso, o salário do mês de janeiro também foi liberado, na sexta-feira, para os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação. Por conta do feriado da padroeira, nesta segunda-feira (2), o cronograma de pagamento do mês de janeiro, para as outras categorias de servidores efetivos, também será anunciado.

Regularização

Com isso, a Secretaria de Economia e Finanças continua estudando uma proposta de regularização gradual dos salários dos servidores, incluindo o seu projeto de recuperação de receita própria.

Consignados

A Secretaria de Gestão e Recursos Humanos informa, por outro lado, que devido a determinação do Ministério Público, para o cruzamento de folhas, a liberação de empréstimos consignados junto às instituições bancárias estará suspensa até o dia 20 de fevereiro, podendo se estender de acordo com o calendário de atualização dessas folhas.

Compromisso

Deputado estadual mais votado nas eleições de 2014, Rodrigo Cunha assumiu o mandato na Assembleia Legislativa de Alagoas neste domingo (1) na Casa de Tavares Bastos, no Centro de Maceió. Na cerimônia de posse, o deputado fez o juramento que reforça o seu compromisso com o estado. "Cheguei até aqui com o apoio dos alagoanos e quero continuar contando com a participação das pessoas para fazermos um trabalho diferenciado e inovador", afirmou o deputado.

Foi saudado

Logo na entrada, Rodrigo foi saudado por representantes da Associação das Tendas de Maceió que parabenizavam o deputado com um cartaz em nome da categoria. "Rodrigo nos conquistou pelo seu caráter e nós acreditamos que ele vai fazer bom trabalho na ALE", disse o presidente da associação, Everaldo Júnior.

Novo presidente

Logo após a posse solene, os deputados se prepararam para a eleição da mesa diretora que vai comandar a casa nos próximos dois anos. Rodrigo Cunha, junto com o deputado Duvan Holanda, fez a conferência dos votos dos parlamentares, onde atestou que por 25 votos o Deputado Luiz Dantas foi eleito.

Limoeiro de Anadia

Mantém as estradas vicinais de Limoeiro de Anadia em bom estado de conservação sempre foi uma das prioridades da gestão do prefeito Marlan Ferreira (PP). As vias são responsáveis pelo escoamento de toda a produção de frutas, legumes e tubérculos cultivados no município, além de dar, facilitar a locomoção das milhares de pessoas que circulam diariamente pela zona rural.

Conservadas

Apesar de estarem bem conservadas, a Prefeitura deverá retomar em breve, os trabalhos de recuperação dos mais de 200 quilômetros de malha viária, que contemplam os 51 povoados do município. Os trabalhos serão viabilizados através de duas máquinas Patrol, três caçambas e uma retroescavadeira.

Comunidades

Entre as principais estradas a serem recuperadas estão a que liga as comunidades Casjeiro e Cambaíba, Genipapo e Timbó, Oiti e Miranda Limoeiro e Miracema e Pe Leão ao Genipapo. Em todas estas áreas colocadas camadas de picado, material resistente aos períodos chuvosos.

A informação está no site Transparência. Um aparelho Chuva-cobra utilizado para apagar golpes em clientes que fazem depósitos com envelopes em agências bancárias, foi encontrado na tarde de sábado (31) na agência do Banco do Brasil em Traipu.

Populares relataram o fato que rapidamente se propagou pela internet, a PM passou na agência mas não viu nada retornando no GPM (Grupo de Polícia Militar).

— A equipe do site esteve no local e flagrou o equipamento no carro, acionando mais uma vez a Guarnição que tinha a frente o Sargento Matheus que estava com o soldado Calazam, os agentes chegaram rapidamente, notando um indivíduo com comportamento suspeito, chegando a interrogá-lo acerca de sua naturalidade.



Junta Comercial atualiza tabelas e preços de serviços

Reajuste publicado no Diário Oficial irá entrar em vigor a partir de 12 de fevereiro

A Junta Comercial do Estado de Alagoas (Juceal) atualizou, ontem (2), a tabela de preços dos serviços prestados pelo órgão de registro. A medida foi publicada no Diário Oficial do Estado com a delimitação de nova taxa para cada serviço, definindo também a data de 12 de fevereiro para que o reajuste entre em vigor.

A atualização das taxas é feita anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

O indicador é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), registrando a inflação de preços de atividades primárias até bens e serviços finais.

O valor acumulado nos doze meses anteriores no mês do reajuste e utilizado para o cálculo foi de 3,67% em relação à tabela de preços atual.

O reajuste anual é previsto desde 2011 pela Resolução Plenária da Juceal nº 251 de 22 de dezembro. Como justificativa para a atualização, o documento define como necessária "para fazer face à elevação dos seus custos e a oferta de melhores serviços".

Os novos valores podem ser consultados no site da Juceal (www.juceal.al.gov.br).

Segundo Izaete de Almeida, coordenadora setorial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade



Os novos valores podem ser consultados no site da Juceal: www.juceal.al.gov.br

da Juceal, o valor de 135 taxas foi alterado, abrangendo os atos que vão desde aberturas, alterações e baixas em escrituras até outros serviços do órgão como emissão de certidões e acesso a informações cadastrais. A coordenadora ressaltou ainda a necessidade da nova tabela de preços para o pleno funcionamento da Juceal. "Os valores precisam acompanhar o mercado, reajustando de acordo com a inflação. A Junta Comercial é um órgão que funciona de forma diferente de outros,

Não existe repasse estadual e os custos para os gastos são provenientes da própria receita do órgão, sendo 50% são destinados à manutenção dos serviços prestados enquanto os outros 50% são retidos pela Secretaria da Fazenda", explica. QUEDA DE SERVIÇOS. Ainda de acordo com Izaete de Almeida a não atualização de preços resultará, além de queda da qualidade dos serviços, na impossibilidade de investimentos em novas formas para simplificar o registro empresarial,

como, por exemplo, o Junte Digital, sistema que permite o fluxo totalmente online do processo implantado no fim do ano passado. O preço para vigência do reajuste acontece após dez dias da publicação no Diário Oficial como também define a Resolução Plenária nº 252/2011. Segundo a Diretoria Administrativa da Juceal, o tempo é destinado para que os clientes possam se adequar aos novos valores, sendo previamente avisados da mudança.

CANAL DO SERTÃO

Pequenas comunidades terão abastecimento

Governo levará ações de desenvolvimento agropecuário em torno do Canal



Meta do secretário de agricultura é buscar investimentos para o campo

O Governo do Estado aposta diversos projetos de médio e longo prazo no entorno do Canal do Sertão. Com o propósito de atender essa demanda, o secretário da Agricultura, Pesca e Aquicultura, Alvaro Vasconcelos, embocou o funcionamento do sistema de abastecimento de água para consumo humano e aproveitamento em comunidades rurais.

A apresentação foi feita por Wellington Luz, representante da Câmara Consultiva, Estudos e Projetos - contratada pelo Comitê de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevaf).

A primeira etapa do projeto beneficiará 120 pequenas comunidades rurais dos municípios de Paraviana, Delmiro Gouveia e Água Branca.

"A prioridade do projeto é abastecer as comunidades com

água tratada de qualidade. Não podemos esquecer do papel transformador da água para a socioeconomia da região beneficiada.

Por isso, além de levar água às torres das milhares de famílias do Sertão, apostamos no projeto de irrigação por gravidade para pequenas propriedades", explicou o secretário.

O secretário Alvaro Vasconcelos enfatizou o apoio do Governo às ações de desenvolvimento agropecuário em torno do Canal do Sertão, principalmente aquelas voltadas para a produção de alimentos. "Com a estrutura instalada, por meio desse projeto, vamos orientar as famílias quanto as melhores técnicas de produção de alimentos e uso racional da água. O objetivo do Governo é buscar investimentos que possibilitem a realização de obras que levem dignidade a quem mora e vive do campo", frisou.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015-SRP
Publicado por 09 horas com prazo de 10 dias, visando a contratação de serviços de manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água para consumo humano e aproveitamento em comunidades rurais, no entorno do Canal do Sertão, em Alagoas, sob o regime de preço unitário.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015-SRP
Publicado por 09 horas com prazo de 10 dias, visando a contratação de serviços de manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água para consumo humano e aproveitamento em comunidades rurais, no entorno do Canal do Sertão, em Alagoas, sob o regime de preço unitário.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015-SRP
Publicado por 09 horas com prazo de 10 dias, visando a contratação de serviços de manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água para consumo humano e aproveitamento em comunidades rurais, no entorno do Canal do Sertão, em Alagoas, sob o regime de preço unitário.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2015-SRP
Publicado por 09 horas com prazo de 10 dias, visando a contratação de serviços de manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água para consumo humano e aproveitamento em comunidades rurais, no entorno do Canal do Sertão, em Alagoas, sob o regime de preço unitário.

EM BRANCO

[Imprimir](#)

[Fechar](#)

Pedido de Esclarecimento do PP006/2015



De: **R.A.M Representações** (ram.licitacoes@gmail.com)

Enviada: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015 01:24:20

Para: **R.A.M Representações** (ram.licitacoes@gmail.com)

1 anexo

Pedido de Esclarecimento - Boca da Mata PP006-15.pdf (376,0 KB)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL.

Sr. Bergson Araújo Leite

Pregoeiro

Prezado Senhor

Solicitamos desta conceituada comissão esclarecimentos de acordo com o texto em anexo, para que possamos elaborar nossa proposta de preços.

Atenciosamente

--



R.A.M Assessoria Administrativa e Representações

EM BRANCO



RAM
Assessoria Administrativa e Representações



Penedo, AL, 09 de fevereiro de 2015.

Ao
Município de Boca da Mata/AL
ILMO. Sr. Bergson Araújo Leite
M.D. Pregoeiro

REFERÊNCIA: Pedido de esclarecimento quanto às exigências do Termo de Referência – Anexo I, e solicitação do valor estimado da licitação.

Prezado Senhor,

Ao analisarmos o Edital e respectivos anexos, em especial Anexo I do Edital (Termo de Referência), nos deparamos com situações que carecem esclarecimentos necessários para que seja elaborada uma proposta mais justa, obtendo-se um resultado com julgamento objetivo e proposta mais vantajosa para administração, evitando assim transtorno na execução dos serviços. Diante da motivação acima tecemos os seguintes pedidos de esclarecimentos, a saber:

1. Com base no item 12.1.1, onde cita: “*A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU*”, solicitamos que:

1.1. Nos informe o valor estimado da licitação, por item, detalhando os custos operacionais, de suprimentos, e infraestrutura exigidos no Anexo I do Edital.

2. Quanto ao objeto da licitação, trata-se de “*serviços de impressão/cópia/escaneamento*”, ou de locação de equipamentos?

3. Quanto as especificações do item 1, cita que a velocidade de 42ppm para cópias/impressões é 35imp para escaneamento por minuto, e (...) “Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail” (g.n). Trata-se de impressora laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm”, ou de impressora multifuncional?

4. A capacidade de cópias, bem como sua autonomia e qualidade indicada nos itens 1, 2 e 3, tratam-se de informações mínimas, ou devem seguir a risca as especificações?

5. Quanto aos Requisitos comuns a todos os equipamentos:

5.1. No item 5.1 “a” do anexo I do edital exige “*Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças*”, pergunta-se:

5.1.1. A comprovação da compra dos equipamentos mediante apresentação da Nota(s) Fiscal(ais) será apresentada junto a proposta de preço?

EM BRANCO



RAM

Assessoria Administrativa e Representações



5.1.2. Qual a justificativa que a administração utilizou na fase interna (termo de referência) para exigir garantia dos equipamentos, toner e peças de um bem locado, ou de prestação de *serviços de impressão/cópia/escaneamento*?

6. Quanto a instalação dos equipamentos (item 06 Anexo I do Edital)

6.1. De acordo com as exigências constantes dos itens 6.1 e 6.2 deste anexo, como calcularemos os custos operacionais para prestação dos serviços ou locações, se não sabemos os possíveis locais de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos e quantas vezes isso poderá ocorrer?

6.2. Nas exigências constantes no item 6.4 deste mesmo anexo, quando cita "*fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede*" esta se tratando de:

6.2.1. Custear a locação do imóvel quando fala em "como local físico"?

6.2.2. Caso seja imóvel do contratante, é de responsabilidade de contratada proceder serviços de infraestrutura (obras) no imóvel público, onde o objeto licitado é prestação de *serviços de impressão/cópia/escaneamento ou locação de equipamentos*?

7. Quanto ao atendimento dos requisitos dos serviços, conste do item 8 do Anexo I do edital, pergunta-se:

7.1. Considerado que o objeto da licitação trata-se de **Locação de Equipamentos de Reprografia ou Prestação de Serviços de impressão/cópia/escaneamento** (g.n.), qual a necessidade de exigir toner, e kits de manutenção das impressoras novas e originais do fabricante, não a remanufaturados, envazados, ou similares?

7.2. Tal justificativa consta nos estudos elaborados pela administração da fase interna (termo de referência devidamente aprovado pela autoridade superior) para especificação do objeto?

8. Gostaria que clarificasse a seguinte questão: A mão-de-obra necessária para realização de cópias e escaneamentos correrá por conta da administração ou pelo contratado?

Tendo em vista que tal solicitação está sendo solicitada no prazo previsto no item 24.1 do Edital, portanto tempestiva, aguardamos a resposta deste bem conceituado Pregoeiro, para que possamos elaborar a proposta de preço.

Certos de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente.

RAM

Assessoria Administrativa e Representações

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 119-017/2015

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Licitação para registro de preços de fornecimento de serviços de impressão/cópias/escaneamento**

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos ao Pregão Presencial nº 006/2015-SRP

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, que tem por objeto o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa RAM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E REPRESENTAÇÕES, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado ao processo em epigrafe.

ESCLARECIMENTOS:

1. Com base no item 12.1.1, onde cita: "A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU", solicitamos que:

1.1. Nos informe o valor estimado da licitação, por item, detalhando os custos operacionais, de suprimentos, e infraestrutura exigidos no Anexo I do Edital.

Resposta: Os valores estimados para a contratação gira em torno de R\$ 223.200,00 (valor unitário R\$ 0,10) para o item 1.1, R\$ 264.999,96 (valor unitário R\$ 0,88) para o item 1.2 e, R\$ 65.199,56 (valor unitário R\$ 543,33) para o item 1.3.

2. Quanto ao objeto da licitação, trata-se de "serviços de impressão/cópia/escaneamento", ou de locação de equipamentos?

Resposta: Trata-se de serviços de impressão/cópia/escaneamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. Quanto as especificações do item 1, cita que a velocidade de 42ppm para cópias/impressões é 35imp para escaneamento por minuto, e (...) "Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail" (g.n). Trata-se de impressora laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm", ou de impressora multifuncional?

Resposta: No Lote 01, item 1.1 Impressora monocromática, A4 e ofício – 42 ppp, considerar Multifuncional Laser Monocromática, A4 e ofício – 42 ppp.

4. A capacidade de cópias, bem como sua autonomia e qualidade indicada nos itens 1, 2 e 3, tratam-se de informações mínimas, ou devem seguir a risca as especificações?

Resposta: Considerar as informações como mínimas

5. Quanto aos Requisitos comuns a todos os equipamentos:

5.1. No item 5.1 "a" do anexo I do edital exige "Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças", pergunta-se:

5.1.1. A comprovação da compra dos equipamentos mediante apresentação da Nota(s) Fiscal(ais) será apresentada junto a proposta de preço?

Resposta: No item 5.1 é solicitado que sejam disponibilizados equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças, considerar nota fiscal do fabricante e/ou distribuidor. A comprovação deverá ser realizada junto a proposta de preços.

5.1.2. Qual a justificativa que a administração utilizou na fase interna (termo de referência) para exigir garantia dos equipamentos, toner e peças de um bem locado, ou de prestação de serviços de impressão/cópia/escaneamento?

Resposta: A garantia a qual a Administração quis mencionar é a de uso e não a do equipamento.

6. Quanto a instalação dos equipamentos (item 06 Anexo I do Edital)

6.1. De acordo com as exigências constantes dos itens 6.1 e 6.2 deste anexo, como calcularemos os custos operacionais para prestação dos serviços ou locações, se não sabemos os possíveis locais de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos e quantas vezes isso poderá ocorrer?

Resposta: A Administração irá disponibilizar os equipamentos em diversas secretarias e em algumas escolas. O remanejamento dependerá das necessidades de uso. Caso ocorram, o item 6.2 menciona: A CONTRATANTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATANTE. A mudança de local do equipamento deverá ser informada a Contratada, porém os custos com a locomoção e instalação serão de responsabilidade da CONTRATANTE

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.2. Nas exigências constantes no item 6.4 deste mesmo anexo, quando cita "fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede" esta se tratando de:

6.2.1. Custear a locação do imóvel quando fala em "como local físico"?

6.2.2. Caso seja imóvel do contratante, é de responsabilidade de contratada proceder serviços de infraestrutura (obras) no imóvel público, onde o objeto licitado é prestação de serviços de impressão/cópia/ escaneamento ou locação de equipamentos?

Resposta: Caso a Contratante deseje instalar um equipamento em um local que não apresente ponto de energia elétrica, a Contratante (Administração Pública) deverá dispor de serviços que possibilite o local ter ponto de energia, não cabendo nenhum custo para a Contratada.

7. Quanto ao atendimento dos requisitos dos serviços, conste do item 8 do Anexo I do edital, pergunta-se:

7.1. Considerado que o objeto da licitação trata-se de **Locação de Equipamentos de Reprografia ou Prestação de Serviços de impressão/cópia/ escaneamento (g.n.)**, qual a necessidade de exigir toner, e kits de manutenção das impressoras novas e originais do fabricante, não a remanufaturados, envazados, ou similares?

Resposta: No item 8.1.2 a empresa ficará incumbida de fornecer toners e kits de manutenção das impressoras que possibilitem que os serviços sejam prestados com qualidades, independentemente dos mesmos serem originais, o que importa para a Administração é que as máquinas possam imprimir/copiar com qualidade e sem marcações no papel.

7.2. Tal justificativa consta nos estudos elaborados pela administração da fase interna (termo de referência devidamente aprovado pela autoridade superior) para especificação do objeto?

Resposta: Considerando a contratação anterior, que teve por objeto a locação de máquinas multifuncionais, a Administração analisou por bem que a presente contratação fosse com base no serviço de impressão/cópia.

8. Gostaria que clarificasse a seguinte questão: A mão-de-obra necessária para realização de cópias e escaneamentos correrá por conta da administração ou pelo contratado?

Resposta: A mão de obra referente a manutenção dos equipamentos ocorrerá as custas da Contratada, já a mão de obra para imprimir ou copiar deverá ser da pessoa que utilizará do equipamento e que esteja realizando atividade para a Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CPL, em 09 de fevereiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 119-017/2015

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Licitação para registro de preços de fornecimento de serviços de impressão/cópias/escaneamento**

Despacho

Remetemos os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento do pedido de esclarecimentos, bem como da resposta elaborada por esta Comissão, e demais providências necessárias.

CPL, em 09 de fevereiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO: 119-017/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Aproveitando o pedido de esclarecimentos apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, na qual respondeu os pontos suscitados, aproveitamos para rever alguns pontos no Termo de Referência que merecem algumas ponderações e esclarecimentos, ressaltando que entendemos que não irá majorar os valores orçados:

1 - Na especificação do Lote 01, item 1.1, Impressora laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm, leia-se Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm;

2 - Na especificação do Lote 01, item 1.2, Multifuncional laser Colorida, A4, ofício e A3 – 30 ppm, leia-se Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm;

3 – Retira-se da especificação do equipamento Scanner o seguinte texto: *Fornecer carta do fabricante com menção ao edital atestando que, a empresa está apta a fornecer, ministrar treinamentos, e também oferecer suporte e assistência técnica para o modelo do equipamento em questão;*

4 – Acrescentar no item 5.1.a que a comprovação de que o equipamento é novo poderá ser realizada através de nota fiscal emitida pelo fabricante e/ou distribuidor, excluindo-se o texto, *com garantia, inclusive ao toner e peças*, a ser apresentada junto a proposta de preços;

5 – O item 5.1.b passará a compor o item 5.2, com a seguinte redação: *A CONTRATADA deverá declarar que cumpre os requisitos do programa de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;*

6 – No item 7.1.3 onde se lê: As solicitações de suprimentos e manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, leia-se: As solicitações de suprimentos e manutenções dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, pois a mudança de local será feita, com a ciência da Contratada, pela Contratante;

7 - No item 8.1.1 onde se lê: (...) sendo que as impressoras lasers e as multifuncionais devem (...), leia-se (...) sendo que as multifuncionais devem (...);

8 - No item 8.1.2, onde se lê: Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novas e originais do fabricante, não serão aceitos remanufaturados, envazados, ou similares, leia-se: A CONTRATADA deverá fornecer os suprimentos (toner, cilindro, kits de manutenção, entre outros), independentemente de serem originais do fabricante do equipamento, podendo fornecer aqueles

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



compatíveis com os mesmos, desde que mantenha a qualidade dos serviços, com impressões/cópias limpas e sem marcações.

Assim, encaminhamos os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento das alterações realizadas.

Boca da Mata, 10 de fevereiro de 2015.

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Sec. Mun. de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL (R\$)	PREÇO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1.1	Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm	18	180.000	0,10	18.600,00	223.200,00
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm	10	25.000	0,88	22.083,33	264.999,96
1.3	Scanner, A4 e A3 – 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	5.433,30	65.199,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 553.399,56						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2. QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES / CÓPIAS

2.1. Franquia estimada:

2.1.1. Impressoras laser monocromática: franquias mensal estimada de 10.000 (dez mil) impressões/cópias por equipamento e franquias global mensal de 180.000 (cento e oitenta mil) impressões/cópias (18 equipamentos);

2.1.2. Impressoras laser colorida: franquias mensal estimada de 2.500 (dois mil e quinhentas) impressões/cópias por equipamento e franquias global mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões/cópias (10 equipamentos);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



2.1.3. Só serão pagas as impressões/cópias realizadas, não excedendo nenhum custo sobre a locação das impressoras;

2.1.4. A quantidade da franquia é meramente uma média estimada pela Administração, onde cada impressora poderá ou não ultrapassar este quantitativo, não sendo vinculativo.

2.2. Impressões excedentes:

2.2.1. Os preços das impressões/cópias excedentes serão os mesmos preços unitários das franquias;

2.2.2. As impressões/cópias excedentes somente serão pagas se ultrapassarem o limite da franquia global mensal;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais CONTRATADAS, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3.3. O projeto de contratação de serviço de Impressão/Cópias/Escaneamento departamental visa prover a Prefeitura de Boca da Mata de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Especificações técnicas dos equipamentos:

Tipo	Descrição
I	Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto; Resolução de 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Painei na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de 264 MB expansível; Compatíveis

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



	com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Cópias múltiplas 1 a 999.
II	Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4; Resolução de 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória mínima de 516 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs; Cópias múltiplas 1 a 999.
III	<p>Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada;▪ Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático;▪ Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);▪ Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²;▪ Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem;▪ Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); <p>Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi;</p> <p>Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8;</p> <p>Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem;▪ Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;▪ Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;▪ Detecção e eliminação de páginas em branco;▪ Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens;▪ Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros;▪ Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo;▪ Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos;▪ Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;▪ Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT.▪ Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis;▪ Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML;▪ Permitir rotacionar as imagens; <p>Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos.</p>

5. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Requisitos comuns a todos os equipamentos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



- a. Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante e/ou distribuidor, a ser apresentada junto a proposta de preços;
- b. Software de instalação e drivers de impressão;
- c. Utilização de carga remota via Rede;
- d. Configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- e. Função de impressão multi-páginas;
- f. Contabilização de impressão para cada Usuário individualmente em tempo real inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software;
- g. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- h. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador;

5.2. Requisitos comuns a todas as multifuncionais e impressoras laser

- a. Software de instalação e drivers de impressão;
- b. Utilização remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- h. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;
- i. A CONTRATADA deverá declarar que cumpre os requisitos do programa de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



5.3. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser

- a. Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- b. Possuir entrada USB;
- c. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- d. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;
- e. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento

6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos serão instalados em locais a serem definidos pela Administração Municipal;

6.2. A CONTRATANTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATANTE, devendo o mesmo ser informado a CONTRATADA;

6.3. A CONTRATANTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;

6.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;

6.5. Após a implantação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão no melhor nível possível.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. emitida a solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos, devidamente instalados e munidos dos suprimentos;

7.1.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



7.1.3. As solicitações de suprimentos e manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado;

7.1.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados deverão atender aos requisitos abaixo informados:

8.1.1. Fornecimento de equipamentos de ultima geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as multifuncionais devem ser, preferencialmente, do mesmo fabricante, bem como os drivers e softwares aplicados para as soluções exigidas em todo este anexo, visando à padronização do hardware/software tornando uniformes os procedimentos e todos os serviços a serem executados e ou utilizados;

8.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os suprimentos (toner, cilindro, kits de manutenção, entre outros), independentemente de serem originais do fabricante do equipamento, podendo fornecer aqueles compatíveis com os mesmos, desde que mantenha a qualidade dos serviços, com impressões/cópias limpas e sem marcações;

8.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

8.1.4. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;

8.1.5. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento;

8.1.6. Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a Prefeitura de Boca da Mata, Help Desk;

8.1.7. Treinamento mínimo para 02 (dois) funcionários da Prefeitura de Boca da Mata unidade Sede, no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

8.1.8. Quando da emissão dos relatórios mensais de impressões/cópias 01 (um) funcionário da empresa deverá acompanhar os funcionários treinados da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no intuito, também, de verificar o estado de conservação e uso dos equipamentos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



8.1.9. Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento através de servidor de impressão que será de propriedade da CONTRATADA;

8.1.10. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão CONTRATANTE, troca de equipamentos defeituosos;

8.1.11. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

8.1.12. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.13. As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;

8.1.14. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

8.1.15. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.16. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados, para cada toner substituído deverá ser enviado um novo;

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



11.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

12.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata, 10 de fevereiro de 2015.

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Sec. Mun. de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 119-017/2015

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**


Assunto: **Registro de Preços para Fornecimento de Serviços de Impressão/Cópia/Escaneamento**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **fornecimento de serviços de impressão/cópia/escaneamento** necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a continuidade do certame, na forma do Termo de Referência apresentado com as devidas alterações.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 10 de fevereiro de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

Adiamento de Licitação



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015 14:35:35

Para:

Cco: arcomarcopiadoras@oops.net.br (arcomarcopiadoras@oops.net.br); multipla.licitacoes@gmail.com (multipla.licitacoes@gmail.com); focovendas-al@hotmail.com (focovendas-al@hotmail.com); gcaminha@hotmail.com (gcaminha@hotmail.com); ram.licitacoes@gmail.com (ram.licitacoes@gmail.com); graficapalmeiras@hotmail.com (graficapalmeiras@hotmail.com)

1 anexo

xx - DOE - Adiamento Pregão "SRP" (Alteração Edital - Reabertura Prazo).doc (25,7 KB)

Prezados, bom dia,

venho comunicar que amanhã estará saindo nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas, bem como Tribuna, aviso de adiamento da Licitação Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, tendo em vista o pedido de esclarecimentos que ocasionou a necessidade de alterar alguns pontos do termo de referência.

Aproveito para encaminhar o texto que sairá amanhã nos jornais acima mencionado.

Após a publicação, estaremos encaminhando cópia dos jornais, bem como as respostas e alterações no edital.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, cujo Edital sofreu alterações

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

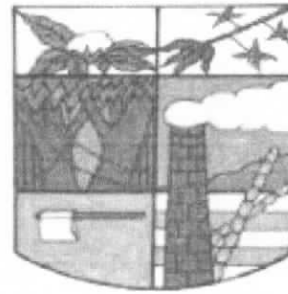
Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 12/02/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015-SRP

OBJETO:

**Registro de preços para
fornecimento de serviços
de impressão/cópia/
escaneamento**

SESSÃO PÚBLICA:

03/03/2015

09:00hs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
PROCESSO Nº 119-017/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 119-017/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **03 de março de 2015**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.11. Fundo Municipal de Educação;
- 2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;
- 2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;
- 2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
SESSÃO EM 03/03/2015, ÀS 09:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.4. Apresentar nota fiscal do fabricante e/ou distribuidor referente aos Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa:

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b. A CONTRATADA deverá declarar que cumpre os requisitos do programa de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

18.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

18.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

18.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. não produziu os resultados acordados;

20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DO REAJUSTE

21.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

21.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

21.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

21.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

21.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

21.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

21.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Fizer declaração falsa;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

24.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

24.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

24.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.17.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

24.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



24.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 12 de fevereiro de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEARMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO ESTIMADO MENSAL (R\$)	PREÇO ESTIMADO ANUAL (R\$)
1.1	Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm	18	180.000	0,10	18.600,00	223.200,00
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm	10	25.000	0,88	22.083,33	264.999,96
1.3	Scanner, A4 e A3 – 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	5.433,30	65.199,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 553.399,56						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2. QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES / CÓPIAS

2.1. Franquia estimada:

2.1.1. Impressoras laser monocromática: franquia mensal estimada de 10.000 (dez mil) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 180.000 (cento e oitenta mil) impressões/cópias (18 equipamentos);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.1.2. Impressoras laser colorida: franquia mensal estimada de 2.500 (dois mil e quinhentas) impressões/cópias por equipamento e franquia global mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões/cópias (10 equipamentos);

2.1.3. Só serão pagas as impressões/cópias realizadas, não excedendo nenhum custo sobre a locação das impressoras;

2.1.4. A quantidade da franquia é meramente uma média estimada pela Administração, onde cada impressora poderá ou não ultrapassar este quantitativo, não sendo vinculativo.

2.2. Impressões excedentes:

2.2.1. Os preços das impressões/cópias excedentes serão os mesmos preços unitários das franquias;

2.2.2. As impressões/cópias excedentes somente serão pagas se ultrapassarem o limite da franquia global mensal;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

3.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais CONTRATADAS, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3.3. O projeto de contratação de serviço de Impressão/Cópias/Escaneamento departamental visa prover a Prefeitura de Boca da Mata de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

EM BRANCO



4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Especificações técnicas dos equipamentos:

Tipo	Descrição
I	Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto; Resolução de 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de 264 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Cópias múltiplas 1 a 999.
II	Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4; Resolução de 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória mínima de 516 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs; Cópias múltiplas 1 a 999.
III	<p>Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada;▪ Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático;▪ Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);▪ Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²;▪ Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem;▪ Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); <p>Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8;</p> <p>Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem;▪ Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;▪ Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;

EM BRANCO



- Detecção e eliminação de páginas em branco;
 - Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens;
 - Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros;
 - Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo;
 - Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos;
 - Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;
 - Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT.
 - Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis;
 - Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML;
 - Permitir rotacionar as imagens;
- Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos.

5. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Requisitos comuns a todos os equipamentos

- a. Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante e/ou distribuidor, a ser apresentada junto a proposta de preços;
- b. Software de instalação e drivers de impressão;
- c. Utilização de carga remota via Rede;
- d. Configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- e. Função de impressão multi-páginas;
- f. Contabilização de impressão para cada Usuário individualmente em tempo real inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software;
- g. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- h. Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador / estabilizador;

5.2. Requisitos comuns a todas as multifuncionais e impressoras laser

- a. Software de instalação e drivers de impressão;
- b. Utilização remota via Rede;
- c. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- d. Função de impressão multi-páginas;
- e. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- f. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- g. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- h. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;
- i. A CONTRATADA deverá declarar que cumpre os requisitos do programa de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

5.3. Requisitos comuns a todas as multifuncionais laser

- a. Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- b. Possuir entrada USB;
- c. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- d. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;

EM BRANCO



- e. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento

6. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1.** Os equipamentos serão instalados em locais a serem definidos pela Administração Municipal;
- 6.2.** A CONTRATANTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATANTE, devendo o mesmo ser informado a CONTRATADA;
- 6.3.** A CONTRATANTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;
- 6.4.** A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;
- 6.5.** Após a implantação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão no melhor nível possível.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.1.1.** emitida a solicitação a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos, devidamente instalados e munidos dos suprimentos;
- 7.1.2.** Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.3.** As solicitações de suprimentos e manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado;
- 7.1.4.** Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.5. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados deverão atender aos requisitos abaixo informados:

8.1.1. Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as multifuncionais devem ser, preferencialmente, do mesmo fabricante, bem como os drivers e softwares aplicados para as soluções exigidas em todo este anexo, visando à padronização do hardware/software tornando uniformes os procedimentos e todos os serviços a serem executados e ou utilizados;

8.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os suprimentos (toner, cilindro, kits de manutenção, entre outros), independentemente de serem originais do fabricante do equipamento, podendo fornecer aqueles compatíveis com os mesmos, desde que mantenha a qualidade dos serviços, com impressões/cópias limpas e sem marcações;

8.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

8.1.4. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;

8.1.5. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento;

8.1.6. Fornecimento de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a Prefeitura de Boca da Mata, Help Desk;

8.1.7. Treinamento mínimo para 02 (dois) funcionários da Prefeitura de Boca da Mata unidade Sede, no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

8.1.8. Quando da emissão dos relatórios mensais de impressões/cópias 01 (um) funcionário da empresa deverá acompanhar os funcionários treinados da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no intuito, também, de verificar o estado de conservação e uso dos equipamentos;

8.1.9. Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento através de servidor de impressão que será de propriedade da CONTRATADA;

EM BRANCO



8.1.10. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão CONTRATANTE, troca de equipamentos defeituosos;

8.1.11. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

8.1.12. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.13. As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;

8.1.14. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

8.1.15. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.16. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados, para cada toner substituído deverá ser enviado um novo;

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

12.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA 238

Comissão Permanente de Licitações



- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Atalaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO SITUADO NESTA CIDADE DE PROPRIEDADE DE JOÃO LYRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA (AL), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, DECRETA Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável um terreno situado neste município, o terreno, localizado as margens da BR 316 - Povoado Boca da Mata, no Município de Atalaia/AL, com uma área total de 44,13 hectares, com as seguintes dimensões e confrontações: P1 a P2 confronta-se com a BR 316 e mede 450m, pela deflexão de P2 a P3 medindo 576,00m, ela lateral esquerda P3 a P4 mede 875,00m e confronta-se com uma propriedade rural, P4 a P5 mede 278,00m e confronta-se com propriedade rural e pela lateral direita P5 a P1 medindo 520,00 e confronta-se com a estrada Vicinal de acesso a outras áreas rurais, perfazendo uma área total de 44,13 hectares. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será expropriado para fins de construção do distrito industrial, para instalação de indústrias, para alavancar a economia do município, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei n° 3.365/41, Art. 3º - De conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade de implantação do distrito industrial desta municipalidade, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE. Art. 4º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária n° 05.50.04121.0001.2.011, elemento despesa n° 4690.93. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Atalaia (AL), 11 de fevereiro de 2015 José Lopes de Albuquerque -Prefeito. Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento, em 11 de fevereiro de 2015 Eudes Maria Soares do Couto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 135694

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 16/2014 do Pregão Presencial n° 16/2014 do Município de Boca da Mata/AL, celebrada com a empresa A. de Vasconcelos Santana - ME - CNPJ 13.230.332/0001-04, que tem como objeto locação de palco, banheiro químico, iluminação, som e equipamentos. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal n° 03/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo n° 211.007.2015

Em atendimento ao Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de atrações artísticas para realização do Carnaval através da empresa OPEN MUSIC ENTRETENIMENTO - CNPJ 17.640.096/0001-55, no valor global de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Extrato de Contrato

Processo n° 106.010.2015

Contrato n° 106.010.2015 - Processo n° 106.010.2015 - Adesão à Ata de Registro de Preços n° 16/2014 do Pregão Presencial n° 16/2014 do Município de Boca da Mata/AL - Fundamentação Legal Decreto Municipal n° 03/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 - Contratado A de Vasconcelos Santana - ME (CNPJ n° 13.230.332/0001-04) - Objeto: contratação dos serviços de locação de palco, banheiro químico, iluminação, som e equipamentos - Valor global: R\$ 1.282.810,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2015.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 211.007.2015 - Processo n° 211.007.2015 - Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal Art. 25, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 - Contratado OPEN MUSIC ENTRETENIMENTO (CNPJ 17.640.096/0001-55) - Objeto: contratação de atrações artísticas para a realização do Carnaval - Valor global: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) - Vigência: 60 (sessenta) dias.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

JULGAMENTO DE RECURSO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços n° 03/2014, referente ao processo administrativo n° 701.014.2014, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ n° 19.761.605/0001-23, para dar-lhes PROVIMENTO, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação para classificação da licitante supramencionada.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Protocolo 135704

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015-SRP

Modalidade/Nº Pregão Presencial n° 008/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços do serviço de confecção de material para uniformes - Data/ Horário: 04 de março de 2015 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 135702

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial n° 006/2015-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender

EM BRANCO

as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, cujo Edital sofreu alterações. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro. O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 007/2015-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - Data/Horário: 03 de março de 2015 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Protocolo 135703

Prefeitura de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N 005/2015 -- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Material Esportivo com exclusividade de itens para ME e EPP. ABERTURA: 02 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. n° 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Verissimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 12 de fevereiro de 2015.

Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que dará continuidade com abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas da Tomada de Preços de n° 002/2015 - OBJETO: Obras de Engenharia - Construção de 01 (uma) Sede do Conselho Tutelar Referencial no Distrito de Luziápolis. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Verissimo Guimarães, 002, Centro, Campo Alegre/AL, dia 19 de Fevereiro de 2015 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06.

Campo Alegre/AL, 12 de Fevereiro de 2015.

Thiago Santos de Souza
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014

OBJETO: Obras de Engenharia - Construção de 01 (um) Espaço Multieventos no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre/AL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, após proceder às análises das propostas apresentadas pelas licitantes (proposta de preços), e consubstanciada no parecer técnico emitido pelo Setor de Engenheiro do Município, DECIDIU que:

Foram consideradas DESCLASSIFICADAS as licitantes: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.020.875/0001-06 nos termos do subitem 8.2.2 do Instrumento Convocatório e UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.276.767/0001-12 nos termos do subitem 8.2.2 c/c 8.2.3 "a" do Instrumento Convocatório.

Desse modo, considerando que todas as Propostas de Preços apresentadas foram desclassificadas, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, bem como subitem 8.2.12 do Edital, a Comissão abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação das interessadas.

A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser consultada na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Monsenhor Hildebrando Verissimo Guimarães, n° 002 - 1º Andar - Centro, Campo Alegre - Alagoas

Campo Alegre, 12 de Fevereiro de 2015.

Thiago Santos de Souza - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinente construção de 01 (uma) Sede do Conselho Tutelar Referencial no Distrito de Luziápolis no município de Campo Alegre/AL.

DECISÃO

RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de NEGAR provimento ao recurso administrativo n° 0059/2015 interposto pela licitante H L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 19.037.895/0001-67, mantendo a inabilitação da recorrente por descumprimento do Instrumento Convocatório no que concerne ao subitem 6.1.3 "b".

Publique-se, Intime-se

Campo Alegre, 12 de Fevereiro de 2015.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque - Prefeita

Protocolo 135637

Prefeitura de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ERRATA

A Pregoeira do Município de Delmiro Gouveia/AL, Torna público o seguinte na publicação do Pregão Presencial n° 39/2014 Contratação Direta, do dia 19 de Dezembro de 2014 na página n° 81, no Diário Oficial do Estado, onde se lê: Prazo: 31 de Dezembro de 2014. Leia - se: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2015.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de Fevereiro de 2015.

Erika Vanessa Melo de Lima

Pregoeira

Protocolo 135610

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo de prazo - Proc. N° 1204-059/2014 - Ref. Processo n° 0213-011/2014 - Convite n° 03/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratada: ST CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ N° 04.706.403/0001-01. Objeto: Execução de serviços técnicos de sistema de folha de pagamento, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração. Prazo: Por mais 60 (sessenta) dias, até se faça novo procedimento licitatório.

LUIZ CARLOS COSTA
PREFEITO

Protocolo 135613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo de prazo - Proc. N° 1223-035/2014 - Ref. Processo n° 0213-012/2014 - Convite n° 04/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratada: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ N° 05.605.752/0001-08. Objeto: Execução de serviços de sistema integrado de gestão tributária. Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, até se faça novo procedimento licitatório

LUIZ CARLOS COSTA
PREFEITO

Protocolo 135615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROC. N° 1204-056/2014 - REF. PROCESSO N° 2862/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. CONTRATADA: TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA CNPJ N° 00.362.695/0001-51. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE ACESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO CUMPRIMENTO DE PRAZO, DE NORMAS E

EMERGENCY



**AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 18/2015 - CEL/PMRB - SRP**

Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO SRP Nº 018/2015 - CEL /PMRB, que tem por objeto Aquisição de Material Permanente (Hospitalar), com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n.º 021/2015 SEMSA, que estava marcada para o dia 19/02/2015 às 10h30min, que teve sua publicidade com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 021 - seção 3, Pág. 173, Diário Oficial do Estado nº 11.488, Pág. 137, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 30 de janeiro de 2015, em virtude de pedido de esclarecimento.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2015
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ
Pregoeira

PREGÃO Nº 19/2015 - CEL/PMRB - SRP

A Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO SRP Nº 019/2015 - CEL /PMRB, que tem por objeto Aquisição de Material Permanente (Informática), com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n.º 048/2015 SEMSA, que estava marcada para o dia 20/02/2015 às 09h00min, que teve sua publicidade com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 021 - seção 3, Pág. 173, Diário Oficial do Estado nº 11.488, Pág. 137, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 30 de janeiro de 2015, em virtude de pedido de esclarecimento.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2015
GABRIEL DE ALMEIDA GOMES
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015 - CEL/PMRB

A Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - CEL /PMRB, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de abrigos de passageiros de transporte coletivo no Município de Rio Branco - Acre, que estava marcada para o dia 19/02/2015 às 15h00min, que teve sua publicidade com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 010 - seção 3, Pág. 160, Diário Oficial do Estado nº 11.478, Pág. 136, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 15 de janeiro de 2015, Aviso de Prorrogação publicado no Diário Oficial da União nº 153 - seção 3, Pág. 23, Diário Oficial do Estado nº 11.490, Pág. 89, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 03 de fevereiro de 2015 em virtude de pedido de esclarecimento.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2015
WILTON DIOGO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL

**ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE NOVO LINO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015**
2ª chamada

A Câmara de Vereadores de Novo Lino - AL, torna Público que encontra-se a disposição dos interessados, no prédio sede, situado à Rua do Comercio, 265 - Centro - Novo Lino/AL O Pregão Presencial nº 01/2015, referente a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, com data de abertura dia 02/03/2015, às 09:00hs.

Novo Lino-AL, 12 de fevereiro de 2015
JÂNIO SOARES DA SILVA JUNIOR
Vereador-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços dos serviços continuados de impressão/edipias/escaçamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, cujo Edital sofreu alterações.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015021300197

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03 de março de 2015 às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 - SRP**
Tipo: Menor Preço

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - Data/Horário: 03 de março de 2015 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015-SRP
Tipo: Menor Preço

Objeto: registro de preços do serviço de confecção de material para uniformes - Data/Horário: 04 de março de 2015 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0520-017/201030-004/201314 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014. 2ª CONVOCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratada: COMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ nº 03.296.379/0001-17. Valor do Contrato: R\$ 958.578,20. Objeto: Contratação de empresa para adquirir medicamentos utilizados para o tratamento ambulatorial e hospitalar das doenças mais prevalentes no Município, os quais foram selecionados considerando seu perfil de segurança, eficácia, efetividade e custo efetividade, conforme preconiza a OMS - 2002, levando em consideração a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços de saúde oferecidos pelo município de Delmiro Gouveia - AL. Prazo: até 31 de Dezembro de 2015. Recurso: Próprio e Federal. DATA: Delmiro Gouveia - AL, 11 de Fevereiro de 2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo aditivo de prazo - Proc. Nº 1204-059/2014 - Referência ao Processo nº 0213-011/2014 - Convite nº 03/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratada: ST CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ Nº 04.706.403/0001-01. Objeto: Execução de serviços técnicos de sistema de folha de pagamento, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração. Prazo: Por mais 60 (sessenta) dias, até se faça novo procedimento licitatório. DATA: Em 12/02/2015.

Primeiro Termo aditivo de prazo - Proc. Nº 1223-035/2014 - Referência ao Processo nº 0213-012/2014 - Convite nº 04/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratada: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ Nº 05.605.752/0001-08. Objeto: Execução de serviços de sistema integrado de gestão tributária. Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, até se faça novo procedimento licitatório. DATA: Em 12/02/2015.

Terceiro Termo Aditivo de prazo - Proc. nº 1204-056/2014 - Ref. Processo nº 2862/2012 - Pregão Presencial nº 22/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. CONTRATADA: TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 00.362.695/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados na prestação de serviço profissionais de assessoria contábil e financeira, compreendendo a execução integral de todos os serviços contábeis necessários ao perfeito funcionamento da administração municipal, com o devido cumprimento de prazo, de normas e das leis em vigor, bem como suporte técnico dos seguintes softwares em gestão pública municipal: contabilidade pública, planejamento, controle financeiro, protocolo, almoxarifado, tesouraria e divulgação das contas públicas, em atendimento a solicitação feita pelo secretário municipal de administração e recursos humanos. PRAZO: por mais 12 (doze) meses, a partir da expiração do segundo termo. DATA: Em 12/02/2015.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Pregão Presencial nº 39/2014 Contratação Direta, do dia 19 de Dezembro de 2014 na página nº 247 seção 3, no Diário Oficial da União, onde se lê: Prazo: 31 de Dezembro de 2014. Leia-se: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras e serviços de construção de um bloco de sala de aulas no Polo UAB-Olho D'Água das Flores-AL. Abertura: 02/03/2015 - 9 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Av. 2 de Dezembro, nº 1102 - Centro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras e serviços de reurbanização da Praça José de Souza Leite. Abertura: 04/03/2015 - 9 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Av. 2 de Dezembro, nº 1102 - Centro.

Olho D'Água das Flores, 12 de fevereiro de 2015.
LUCIANO DA SILVA SOUZA
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMEIRA DOS INDIOS**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2015

O Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria nº 002-GP/2015 de 05 de janeiro de 2015, subscrita pelo Exmº Sr. Prefeito do Município, e tendo em vista do que consta do Processo nº 13077/2014 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIA/PUNÇÃO, e que, para tal estará recebendo a partir do dia 03 DE MARÇO DE 2015, no horário das 8h00min às 12h e das 14h00min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura de Palmeira dos Índios, no setor de Licitações, na sala de reuniões da Comissão situada na sede da Secretaria Municipal de Administração à Rua Costa Régio nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL. O presente Credenciamento e a contratação dele decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A apresentação das Documentações deverá obedecer ao horário e data supramencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas na sala de reuniões da Comissão no local acima indicado. Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cpipi@hotmail.com.

Palmeira dos Índios-AL, 10 de fevereiro de 2015
VANDERLEIA ANTONIA GUARIS COSTA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSO DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 02/2015. Objeto: prestação dos serviços na realização de eventos artísticos no Município de Passo de Camaragibe relativos ao Carnaval. Valor Global: R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais). Em favor de: A. de Vasconcelos Santana - ME Fundamento Legal: art. 25, III, da lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico no respectivo processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015**

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras e serviços de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, localizada na comunidade Cava Duro, no Município de Senador Rui Palmeira - AL. Abertura: 03/03/2015 - 09 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Rua Santo Antonio, nº 13 - Centro.

Senador Rui Palmeira, 12 de fevereiro de 2015.
LUCÉLIA SOARES SIQUEIRA SILVA
Presidente da CPL

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 - FMS-AP**

Comunicamos que o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e correlatos, fica com a data de abertura adiada para o dia 26/02/2015, às 09:00 hs, no mesmo local e horário designados anteriormente. Informações e esclarecimentos no e-mail: prmitaubal@hotmail.com, ou pelo telefone (096) 3324-1172.

EM BRANCO

EM BRANCO

[Imprimir](#)

[Fechar](#)



Pregão Presencial nº 006/2015-SRP Boca da Mata

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 17:23:57

Para:

Cco: thyago@printpage.com.br (thyago@printpage.com.br); ram.licitacoes@gmail.com (ram.licitacoes@gmail.com); arcomarcopiadoras@oops.net.br (arcomarcopiadoras@oops.net.br); multipla.licitacoes@gmail.com (multipla.licitacoes@gmail.com); focovendas-al@hotmail.com (focovendas-al@hotmail.com); gcaminha@hotmail.com (gcaminha@hotmail.com); graficapalmeiras@hotmail.com (graficapalmeiras@hotmail.com)

3 anexos

PP 006.2015.SRP.rar (1293,2 KB) , 9.1 - Pedido de Esclarecimento - Boca da Mata PP006-15.pdf (376,0 KB) , 10 - Resposta ao Pedido de Esclarecimento.pdf (155,4 KB)

Prezados,

considerando o adiamento do certame devido a necessidade de proceder alterações no Termo de Referência, tendo em vista o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa RAM Assessoria Administrativa e Representações.

Assim, aproveito para encaminhar o pedido de esclarecimento, a resposta ao mesmo, bem como o edital com as devidas alterações.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 119-017/2015

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Licitação para registro de preços de fornecimento de serviços de impressão/cópias/escaneamento**

Despacho

Após uma reanálise no edital e seus anexos foi percebido que a solicitação constante no item **6.1.4 "Apresentar nota fiscal do fabricante e/ou distribuidor referente aos Equipamentos novos, em linha de produção, primeira locação"** é um tanto quanto restritiva, pois obriga a empresa a comprar os equipamentos sem a garantia que será vencedora do certame. Então, buscando um maior número de interessados, bem como uma proposta mais vantajosa para a Administração, entendemos ser desnecessário o pedido da juntada das notas fiscais dos equipamentos, bastando apenas que a empresa declare que disponibilizará, caso vencedora, equipamentos novos e de 1º uso.

Isto posto, será reaberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para realização do certame.

CPL, em 24 de fevereiro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EMBRANCE



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015-SRP

OBJETO:

Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/escaneamento

SESSÃO PÚBLICA:

**10/03/2015
15:30hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
PROCESSO Nº 119-017/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 119-017/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **10 de março de 2015**

Horário: **15:30hs (quinze horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
SESSÃO EM 10/03/2015, ÀS 15:30 HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.4. A empresa deverá declarar que disponibilizará Equipamentos novos, em linha de produção e de primeira locação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa:

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b. A CONTRATADA deverá declarar que cumpre os requisitos do programa de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

18.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

18.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

18.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. não produziu os resultados acordados;

20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

LIBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DO REAJUSTE

21.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

21.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

21.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

21.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

21.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

21.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

21.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Fizer declaração falsa;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

24.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

24.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.17.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

24.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

24.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 24 de fevereiro de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de março de 2015 às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 26/02/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



Próprios e Federais, Valor Global dos Itens Registrados: 585.204,00; Signatários: pelo Registrante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Registrado, Adielmo Aurino Ferreira. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2015, firmada em 03/02/2015, fornecedor Registrado MARIA RENAN MELO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 11.121.780/0001-44. Objeto: Aquisição de Bojões e Água Mineral destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais; Amparo: Pregão Presencial 03/2015; Processo: 1203005/2014; Vigência: 12 meses; Recursos: Próprios e Federais; Valor Global dos Itens Registrados: 24.280,00; Signatários: pelo Registrante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Registrado, Antonio Pereira de Melo Sobrinho. As Atas de Registros com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.becomonte.al.gov.br. Informações (82) 3532-0009/1020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços dos serviços continuados de impressão/cópia/encadernamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de março de 2015 às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada no e-mail epibocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Luiz Eustáquio Silva Moreira Filho, CPF: 94070504-91

CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.183.082-0001-308.042-394/0001-52, neste ato representada pela Sra. Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos, CPF: 010.083.894-47. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, em conformidade com a Ata n° 006/2014 do Município de Cajuzeiro - AL. Vigência: 20 de maio de 2015. Luiz Eustáquio Silva Moreira Filho - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamento, correlato e material hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 10/03/2015 - 9 h - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por lote. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro.

Carneiros, 25 de fevereiro de 2015
JOSE HAMILTON MARQUES DOS ANJOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 22/2015/SEMED

Processo Administrativo No. 0107-023/2015. Inexigibilidade de Licitação No. 003/2015. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal No.8.666/93. Partes: Município de Coruripe/AL e Trade Soluções Educacionais LTDA-ME. Objeto: Aquisição de Coleção de Reforço Escolar. Valor: R\$ 399.471,00 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e um reais). Vigência: 20 dias. Recurso: Unidade 06.00 - Secretaria Municipal de Educação; 06.61 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 2.026 - Manutenção do Ensino Infantil 40%; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita; Funcional Programática: 2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. Celebrado: 27 de janeiro de 2015. Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Gerson Luiz Fernandes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/nic/encadeicad.html, pelo código 0003201501202600167

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 23/2015/SEMED

Processo Administrativo No. 0105-111/2015. Inexigibilidade de Licitação No. 004/2015. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal No.8.666/93. Partes: Município de Coruripe/AL e Instituto Alá e Beto. Objeto: Aquisição de Programa de Ensino. Valor: R\$ 263.956,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 20 dias. Recurso: Unidade 06.00 - Secretaria Municipal de Educação; 06.61 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%; Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita. Celebrado: 22 de janeiro de 2015. Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Leonardo Oliveira Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 83/2014/SEMED

Processo Administrativo No. 1201-097/2014. Inexigibilidade de Licitação No. 053/2013. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal No.8.666/93. Partes: Município de Coruripe/AL e R.P. e Oliveira Editora. Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos para Educação Infantil. Valor: R\$ 401.500,00 (quatrocentos e um e quinhentos reais). Vigência: 20 dias. Recurso: Unidade 06.00 - Secretaria Municipal de Educação; 06.61 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 2.026 - Manutenção do Ensino Infantil 40%; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. Celebrado: 12 de janeiro de 2015. Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Vinícius Alves de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 4ª Chamada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Floriano Peixoto, 266 - Centro - Coruripe/AL, no dia 10 de Março de 2015 às 11:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos.

Coruripe, 25 de fevereiro de 2015
CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS VELOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 (SRP)

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 12 de março de 2015.
HORA: 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015 (SRP)

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA
DATA: 12 de março de 2015.
HORA: 10h00min.
PORTAL: www.licitacoes-e.com.br
Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados através do E-mail: compras.ladcanoa.al@hotmail.com

Lagoa da Canoa, 23 de fevereiro de 2015
MARIA CÍCERA BISPO DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeiras e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, SITUADA NA RUA MIZAEL DOMINGOS Nº241, NO BAIRRO DO POÇO, EM MACEIÓ-AL, sendo a abertura dos envelopes de Habilitação agendada para às 09:00hs do dia 30/03/2015, na sala da Diretoria da Comissão de Licitações. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão comparecer na sede da SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº 307, no bairro do Centro, na cidade de Maceió - AL, no horário das 8h às 14h. Mais informações poderão ser solicitadas a CPLOSE, através do e-mail: assessoria.seminfra@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeiras e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III, SENDO DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES, QUAIS SEJAM: LOTE I - REFORMA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III, LOCALIZADO NA RUA MIZAEL DOMINGOS, Nº 241, NO BAIRRO DO POÇO, EM MACEIÓ-AL, ficando a abertura dos Envelopes nº 01 e Envelopes nº 02 agendada para às 09:00hs do dia 31/03/2015, na sala da Diretoria da Comissão de Licitações. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão comparecer na sede da SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº 307, no bairro do Centro, na cidade de Maceió - AL, no horário das 8h às 14h. Mais informações poderão ser solicitadas a CPLOSE, através do e-mail: assessoria.seminfra@gmail.com.

Maceió, 25 de fevereiro de 2015
JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maravilha/AL, torna público que se encontra aberto certame referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, objetivando o Credenciamento, de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (Tabela Unificada SUS), sendo designada a sessão para habilitação e apresentação de propostas no dia 12 de março de 2015, às 10:00h, no auditório, localizado na sede do município de Maravilha, Estado de Alagoas, situada à Praça Francisco Soares, nº 29, bairro Centro, onde se encontra disponível aos interessados o respectivo Edital.

Maravilha-AL, 25 de fevereiro de 2015
CRISTIANO FERREIRA FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de impressoras coloridas e multifuncionais monocromáticas, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos do Município de Palmeira dos Índios. Tipo: Menor preço global. Data de realização: 11/03/2015, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Régio nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL no horário de 08h00min às 12h00min. Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail epipi@hotmail.com.

Palmeira dos Índios-AL, 24 de fevereiro de 2015.
VANDERLEIA ANTONIA GUARIS COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº sob nº 02.477.571/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL. VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 55.150,60 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas. RECURSOS: As despesas resultantes correrão por conta da Funcional Programática: Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade: 07.71 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 07.71.9.10.301.4.6.004 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF 07.71.8.10.301.4.6.007 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas RCM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.215.423/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL. VALOR: O valor do presente CON-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Belo Monte

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE BELO MONTE BELO MONTE -
PREV

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria Contábil visando atender todos os serviços contábeis necessários ao perfeito funcionamento do Fundo de Previdência Própria de Belo Monte, Belo Monte - PREV. DATA, HORA E LOCAL: 10 de março de 2015, às 10h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min às 14h00min. Informações (82) 3532-0020/0009.

Belo Monte, 25 de fevereiro de 2015.

Rafael Lima da Cruz
Pregoeiro

Protocolo 137728

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da Prefeitura de Boca da Mata, cujo Edital sofreu alterações.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de março de 2015 às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Protocolo 137778

Prefeitura de Capela

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Município de Capela. CNPJ: 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho, CPF: 94070504-91.

CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 12.183.082/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, CPF: 060.358.054-85

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza, em conformidade com a Ata nº 011/2014do Município de Maravilha - AL.

Vigência: 22 de dezembro de 2015
Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho
Prefeito

Protocolo 137650

Prefeitura de Carneiros

Prefeitura Municipal Carneiros - AL
Aviso de Licitação - Pregão 03/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamento, correlato e material hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 10/03/2015 - 9 h - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por lote. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro, Carneiros, 25 de fevereiro de 2015. José Hamilton Marques dos Anjos, Pregoeiro.

Prefeitura Municipal Carneiros - AL
Aviso de Licitação - Pregão 04/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do Município de Carneiros-AL. Abertura: 12/03/2015 - 9 h - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por item. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro, Carneiros, 25 de fevereiro de 2015. José Hamilton Marques dos Anjos, Pregoeiro.

Protocolo 137777

Prefeitura de Coqueiro Seco

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
TÉCNICA E PREÇO OBJETO: Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública. LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. João Navarro, nº 61-Centro-Coqueiro Seco/AL, dia 05 de Maio de 2015 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: Estão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do município de Coqueiro Seco/AL. Coqueiro Seco/AL, 24 de Fevereiro de 2015. Khalil Fontes - Presidente da CPL.

Protocolo 137900

EM BRANCO

[Imprimir](#)



Adiamento de Licitação PP 006/2015-SRP

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015 18:58:14

Para: thyago@printpage.com.br (thyago@printpage.com.br); ram.licitacoes@gmail.com (ram.licitacoes@gmail.com); arcomarcopiadoras@oops.net.br (arcomarcopiadoras@oops.net.br); multipla.licitacoes@gmail.com (multipla.licitacoes@gmail.com); focovendas-al@hotmail.com (focovendas-al@hotmail.com); gcaminha@hotmail.com (gcaminha@hotmail.com); graficapalmeiras@hotmail.com (graficapalmeiras@hotmail.com); ericsales@maq-larem.com.br (ericsales@maq-larem.com.br); licitacao@meyerr.com.br (licitacao@meyerr.com.br); rodrigo@meyerr.com.br (rodrigo@meyerr.com.br); camilo@suportegerencial.com.br (camilo@suportegerencial.com.br); qualidade@mac-id.com.br (qualidade@mac-id.com.br)

8 anexos

edital.pdf (371,7 KB) . I.pdf (225,9 KB) . II.pdf (227,3 KB) . III.pdf (221,5 KB) . IV.pdf (108,4 KB) . V.pdf (107,3 KB) . VI.pdf (115,6 KB) . vii.pdf (109,4 KB)

Prezados, bom dia,

venho comunicar que a licitação do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP foi adiada para o dia 10/03/2015 às 15:30hs, devido a necessidade de retirada da obrigatoriedade de apresentação das notas fiscais dos equipamentos.

Considerando que o edital sofreu alterações, reabrimos o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Segue em anexo o edital com a devida alteração.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO



ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 – Alto do Cruzeiro – Arapiraca - Alagoas, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, a Sra. ROSEMARY ARAUJO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 922.071, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF nº 540.076.664-15, residente em Rua Duque de Caxias, 573 – 1º andar – Outro Preto Arapiraca - Alagoas à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representar a OUTORGANTE perante as repartições públicas em geral, sejam elas federais, estaduais, municipais, autarquias e prefeituras, assinar documentos necessários, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos exigidos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar contratos diversos, participar de concorrência pública, tomada de preço, licitação e pregão presencial, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, e ao bom e fiel cumprimento deste mandato.


A presente procuração tem validade de 01 (um) anos a contar da data de sua assinatura.

Arapiraca, 10 de Abril de 2014

Confere c/ o original

10 / 04 / 2014
3

ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME


GEILDO ARAUJO DA SILVA
RG 744.711 SSP/AL
CPF 488.224.934-00



Maria de Lourdes Melo
Tabellã Pública
Cláudia Mª de Melo L. Neves
Margarida de Macedo Fernandes
Ana Carolina de Melo Neves
Substitutas

3ºSERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de Geildo Araujo da Silva
Em Testemunho [Signature] da Verdade.
Arapiraca-AL, 10 de 04 de 14
[Signature]
Tabela
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441
RUA RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 287 – ALTO DO CRUZEIRO
TEL (82) 99852031 – 3530-9112 E-mail aracopias@hotmail.com

Conform to all laws

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 922.071 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.12.1987

NOME **Rosemery Araújo da Silva**
José Filomeno da Silva
 FILIAÇÃO **Giovanete de Araujo da silva**

Bom Conselho-PE 18.05.1970
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nasc.nº 24246 L.55a Fls.150v ^{1st.}
DOC ORIGEM

Bom Conselho-PE
 CPF 540.076.664-17

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PT 910

15.0 Positivo
FOLGEM DIREITO



Rosemery Araújo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original

10 / 03 / 2015

[Handwritten Signature]

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 744.711 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.09.1994

NOME **Gildo Araújo da Silva.**

FILIAÇÃO **José Filomeno da Silva.**
Giovanete Florentino de Araújo.

Bom Conselho-PE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 21.08.1966

Cert.Nasc. 24244 Lv55a Fls, 150 Dist. de Bom Conselho-PE

CPF 488.224.934-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª Via. ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI. 3

210

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original

10 103 12015

3

J

Rms

J

3

B

A

EM BRANCO





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

GEILDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/08/1966, empresário, Carteira de Identidade nº 744.711 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 488.224.934-00, residente e domiciliado à Rua Odilon Auto, 73, Bairro Ouro Preto, CEP 57.301-210, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.


ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 18/05/1970, empresária, Carteira de Identidade nº 922.071 SSP-AL, inscrita no CPF sob o nº 540.076.664-15, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, 579, Bairro Ouro Preto, CEP 57.301-105, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-461, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0014574-9 e inscrita no CNPJ sob Nº 24.469.694/0001-79, resolvem de comum acordo, promover a sua 8ª (oitava) alteração contratual, mediante as cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) dividido em 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:  

Sócios	Quotas	Valor R\$
GEILDO ARAUJO DA SILVA	126.000	126.000,00
ROSEMERY ARAUJO DA SILVA	14.000	14.000,00
Total	140.000	140.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA:

Neste ato, os sócios continuam com a consolidação de seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições: 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 22/05/2012 Sob Nº 20120176700

Protocolo 12/017670-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200145749

ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Chancela: 96A6-A301-00E6-8127-44DE-D83A-0FFC-F100-2C12-5F4C

Maceió, 22/05/2012



Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Confere c/ o original
10 / 03 / 2015
[Signature]



EM BRANCO

[Signature]



CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

GEILDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/08/1966, empresário, Carteira de Identidade nº 744.711 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 488.224.934-00, residente e domiciliado à Rua Odilon Auto, 73, Bairro Ouro Preto, CEP 57.301-210, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 18/05/1970, empresária, Carteira de Identidade nº 922.071 SSP-AL, inscrita no CPF sob o nº 540.076.664-15, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, 579, Bairro Ouro Preto, CEP 57.301-105, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP: 57312-461, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0014574-9 e inscrita no CNPJ sob N° 24.469.694/0001-79, resolvem de comum acordo, promover a sua 8ª (oitava) alteração contratual, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial **ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP: 57312- 461, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

PARAGRÁFO ÚNICO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo – lhes ou não capital destacada observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – INICIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade deu início a sua atividade em 06-12-1989

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social continua sendo:

Contencioso original
10 103 12015
3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 22/05/2012 Sob Nº 20120176700

Protocolo 12/017670-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200145749

ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Chancela: 96A6-A301-00E6-8127-44DE-D83A-0FFC-F100-2C12-5F4C

Maceió, 22/05/2012



Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO



Confere c/ o original
10 / 03 / 2015
[Signature]

EMBRANCO

[Handwritten mark]



CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Fotocópias.
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de moveis;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), dividido em 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$
GEILDO ARAUJO DA SILVA	126.000	126.000,00
ROSEMERY ARAUJO DA SILVA	14.000	14.000,00
Total	140.000	140.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

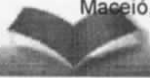
Handwritten notes and signatures:

- Large handwritten number '2' and a signature.
- Text: "o original" and "03/12/15" with a signature.
- Text: "contate c" and "42" with a signature.
- Text: "Votos: 30000" and "Assessor Técnico" with a signature.
- Other various handwritten initials and signatures.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 22/05/2012 Sob Nº 20120176700
Protocolo 12/017670-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200145749
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME
Chancela: 96A6-A301-00E6-8127-44DE-D83A-0FFC-F100-2C12-5F4C

Maceió, 22/05/2012



Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Confere c/ o original

10 / 03 / 2015

[Handwritten signature]



EM BRANCO

[Handwritten mark]



CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR:

O exercício social coincide com o ano civil, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas, se negativo, será suportado pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro.

CLÁUSULA NÔNA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada pelo sócio **GEILDO ARAUJO DA SILVA**, podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em Juízo por fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancaria requisitar tabulário de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL:

O administrador é investido de todo poder necessário para pratica dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantia de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo o exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA, DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SOCIOS:

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, será a sua respectiva quota apurada em balanço com essa finalidade, naquela data, ficando a critério dos demais sócios a sua liquidação ou transmissão aos legítimos sucessores do falecido. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the word "Conferência" and the date "10/03/2015".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 22/05/2012 Sob Nº 20120176700

Protocolo 12/017670-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200145749

ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Chancela: 96A6-A301-00E6-8127-44DE-D83A-0FFC-F100-2C12-5F4C

Maceió, 22/05/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Confere c/ o original

10/03/2015

3







CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

Se interditado, será representado ou assistido legalmente. Em sendo liquidada a quota do sócio, após apuração em balanço patrimonial cujo resultado econômico seja positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÃO SOCIAL:

As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

em 10/03/2015

E, por estarem assim, juntos contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual e adaptação a Lei 10.406/2002, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 22/05/2012 Sob Nº 20120176700
Protocolo 12/017670-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200145749
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME
Chancela: 96A6-A301-00E6-8127-44DE-D83A-0FFC-F100-2C12-5F4C

Maceió, 22/05/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Confere c/ o original

10 / 03 / 2015

[Handwritten signature]



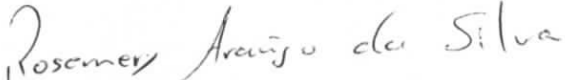
[Handwritten mark]



**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª (OITAVA)
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA -
ME.**

Arapiraca-AL, 02 de Maio de 2012.


GEILDO ARAUJO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR


ROSEMERY ARAUJO DA SILVA
SÓCIA



Confere c/ o original
10 / 03 / 2015











JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 22/05/2012 Sob Nº 20120176700

Protocolo 12/017670-0 de 14/05/2012 com NIRE 27200145749

ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Chancela: 96A6-A301-00E6-8127-44DE-D83A-0FFC-F100-2C12-5F4C

Maceió, 22/05/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

Confere c/ o original

10 / 03 / 2015









Prefeitura Municipal de Arapiraca
Secretaria de Economia e Finanças
ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, concede ao contribuinte abaixo, o presente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento que será válido enquanto satisfeitas as exigências da Legislação Tributária Municipal. Em caso de alteração procurar a Secretaria de Finanças.

INSCRIÇÃO:	87440	PROCESSO:	1
NOME/RAZAO SOCIAL:	ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESN		
NOME FANTASIA:	*****		
CNPJ/CPF:	24469694000179		
ENDEREÇO:	NOSSA SENHORA DE FATIMA		
NÚMERO:	287		
BAIRRO:	Alto do Cruzeiro ;		
DATA INICIAL:	06/12/1989		

ATIVIDADE PRINCIPAL:	INICIO
4789007 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA	06/12/1989

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

3314709 4751200 4761003 9511800

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. **IMPORTANTE: ESTE ALVARÁ SERÁ AUTOMATICAMENTE RENOVADO COM O PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDA ANUALMENTE.**

[Handwritten Signature]
 Secretário(a) de Economia e Finanças
Linderley Ferreira da Silva
 Subsecretário de Finanças

ARAPIRACA, 08 DE ABRIL DE 2014.

Conferir o original
 10 03 1 2015
[Handwritten Signature]

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



12.198.693/0001-58

Prefeitura Municipal de Arapiraca

Rua Samaritana, 1185
Santa Edwirges - CEP: 57.311-180
Arapiraca - AL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME Natureza Jurídica .. 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200145749	CNPJ 24469694000179	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/1989	Data de Início de Atividades 07/12/1989
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 287, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA - 57312461 - Alagoas			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VARREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS. FOTOCÓPIAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COM.VAREJISTA DE COSMÉTICOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.			
Capital Social R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)	Capital Integralizado R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador
GEILDO ARAUJO DA SILVA - 48822493400	R\$ 126.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
GEILDO ARAUJO DA SILVA - 48822493400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
ROSEMERY ARAUJO DA SILVA - 54007666415	R\$ 14.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/05/2014 00:00:00 Número: 20140687122 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



150022611

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 as 13:2:12

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EMBRANC



Consulta Optantes

Data da consulta: 28/01/2015 - 16:12:58

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 24.469.694/0001-79

Nome Empresarial : **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

Voltar



[Handwritten signatures and marks]

EMBRANCE



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL
 246.01944-1
 CNPJ/CPF
 24.469.694/0001-79

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE
 01/05/2006
 OPTANTE PELO SIMPLES ?
SIM

RAZÃO SOCIAL
ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACO

NOME DE FANTASIA
NOME DE FANTASIA - NULA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (PRINCIPAL)
 4761001 - Comércio varejista de livros
 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 8219901 - Fotocópias
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 3314709 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
 15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA

LOGRADOURO
R NOSSA SENHORA DE FATIMA

NÚMERO
287 COMPLEMENTO

CEP
57312-461 BAIRRO/DISTRITO
ALTO DO CRUZERO

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/2/2015

Data de Emissão: **Quarta, 11 de Fevereiro de 2015, às 17:33:20** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação -

EMBRANCE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.469.694/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/1989
NOME EMPRESARIAL ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO	
CEP 57.312-461	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CRUZERO	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO geildo6@hotmail.com		TELEFONE (82) 3521-1498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/02/2015 às 18:34:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/02/2015





ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP



Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial nº 006/2015 - SRP

Data da Abertura: 10/03/2015 - 15:30 horas.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/ escaneamento

CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial nº 006/2015 - SRP

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP **CNPJ:** 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Nossa Senhora de Fátima, 287- Alto do Cruzeiro - ARAPIRACA - ALAGOAS

FONE(S): (82)3530-9112 **FAX:** (82)3530-9112 **EMAIL:** arcomarcopiadoras@oops.net.br

PESSOA P/ CONTATO: ROSEMERY ARAUJO DA SILVA **CARGO/FUNÇÃO:** PROCURADORA

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: ROSEMERY ARAUJO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADORA

RG: 922.071 SSP/AL

CPF: 540.076.664-15

CELULAR(ES): (82) 9922-6353

EMAIL(S): rosemeryaraujo@hotmail.com

Boca da Mata, 10 de Março de 2015

Rosemery Araujo da Silva

Rosemery Araujo da Silva

922.071 SSP/AL

CPF 540076664-15

Procuradora

Insc. no CAD do ICMS
246.01944-1

ARCOMAR ARAP COM DE MAQ.
REPRES. LTDA - EPP

Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 - Alto do Cruzeiro
CEP: 57312-461 - Arapiraca - Alagoas

CNPJ: 24.469.694/0001-79

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 287 - ALTO DO CRUZEIRO
TEL (82) 99852031 - 3530-9112 E-mail arcomarcopiadoras@oops.net.br

EM BRANCO

Rec. no CAD-98-1025
346.01844-1
ARCOMAR ABAT. COM. DE MAR.
REYNALDO FERREIRA
Rua José de Alencar, 11 - Praia de Faro
011-3011-1111 - São Paulo - SP
[CNPJ: 24.489.604/0001-78]



ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP



Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

Data da Abertura: 10/03/2015 – 15:30 horas.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/ escaneamento

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

A empresa ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 – Alto do Cruzeiro - Arapiraca-Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.469.694/0001-79, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 006/2015 do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 10 de Março de 2015

Rosemary Araujo da Silva

Rosemary Araujo da Silva

922.071 SSP/AL

CPF 540076664-15

Procuradora

Insc. no CAD do ICMS
246.01944-1
ARCOMAR ARAP COM DE MAQ.
REPRES. LTDA - EPP
Rua Nossa Senhora de Fatima, 287 - Alto do Cruzeiro
CEP: 57312-461 - Arapiraca - Alagoas
CNPJ: 24.469.694/0001-79

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 287 – ALTO DO CRUZEIRO
TEL (82) 99852031 – 3530-9112 E-mail arcomarcopiadoras@oops.net.br

EM BRANCO

RECEBIMOS DO SENHOR
246.01844-1
O VALOR DE R\$ 100,00
EM FAVOR DO SENHOR
DE NOME
EMPRESA
CNPJ: 22.888.888/0001-00



Arap. Com. de Máq. e Rep. Ltda.

ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP



Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

Data da Abertura: 10/03/2015 – 15:30 horas.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/ escaneamento

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

A empresa ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 – Alto do Cruzeiro - Arapiraca-lagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.469.694/0001-79, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 002/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata, 10 de Março de 2015

Rosemary Araujo da Silva

Rosemary Araujo da Silva

922.071 SSP/AL

CPF 540076664-15

Procuradora

Insc. no CAD do ICMS
246.01944-1
ARCOMAR ARAP COM DE MAQ.
REPRES. LTDA - EPP
Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 - Alto do Cruzeiro
CEP: 87312-481 - Arapiraca - Alagoas

CNPJ: 24.469.694/0001-79

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 287 – ALTO DO CRUZEIRO
TEL (82) 99852031 – 3530-9112 E-mail arcomarcopiadoras@oops.net.br

EM BRANCO

Em branco
348.01044-1
REPROGRAFIA
RUA...
CAMPUS...
[mirrored text]



ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP



Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

Data da Abertura: 10/03/2015 – 15:30 horas.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/ escaneamento

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

A empresa ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 – Alto do Cruzeiro - Arapiraca- Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.469.694/0001-79, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 006/2015 do Município de Boca da Mata

Boca da Mata, 10 de Março de 2015

Rosemery Araujo da Silva

Rosemery Araujo da Silva

922.071 SSP/AL

CPF 540076664-15

Procuradora

Insc. no CAD do ICMS
246.01944-1
ARCOMAR ARAP COM DE MAQ.
REPRES. LTDA - EPP
Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 - Alto do Cruzeiro
CNPJ: 24.469.694/0001-79

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 287 – ALTO DO CRUZEIRO
TEL (82) 99852031 – 3530-9112 E-mail arcomarcopiadoras@oops.net.br

EM BRANCO

USC NO CAD 0810MS
348.01944-1
ARQUIVA FRAP COM DE MAG
PUNTO LIBE - PUN
INSTRUMENTOS DE MAG
1970 (1970) - 1970 - 1970
[CINTE DE 1970 - 1970 - 1970]



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: MAQ-LAREM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.938.508/0001-50

ENDEREÇO COMPLETO: AV. EPITACIO PESSOA,2580 – B. TAMBAUZINHO

FONE(S): (82) 9627-1929-3337-4462 FAX: (82)3337-4462 EMAIL: eric-sales@maq-larem.com.br

PESSOA P/ CONTATO: ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: CONSULTOR DE VENDAS

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS


CARGO/FUNÇÃO: CONSULTOR DE VENDAS RG:99.001.085.750 CPF:010.215.664-62

CELULAR (ES): (82)9727-1929 EMAIL(S): eric-sales@maq-larem.com.br

Maceió , 09 de Março de 2015,


ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS

CNPJ 40.938.508/0001-50
MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS
E EQUIPAMENTOS LTDA -
Av. Epitácio Pessoa, 2580 - Loja 1
Tambauzinho - CEP 58045-000
João Pessoa - PB



Maq-larem Máq. Móveis e Equip. Ltda .
Av. Epitácio Pessoa , 2580, loja 01-
Tambauzinho – João Pessoa –PB. CEP :
58045-000 . Fone : (83) 3133.4004 .
CNPJ: 40938508/0001-50
Site : www.maq-larem.com.br .

EM BRANCO

CPM 40 02 05 1004 01
Banco de Portugal
Linha de Crédito
Linha de Crédito
Linha de Crédito
Linha de Crédito

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 99001085750 SS- AL

CPF
 010.215.664-62

DATA NASCIMENTO
 07/07/1983

FILIAÇÃO
 JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
 LUZIMAR SALES DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 413293046 21/11/2006

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do portador

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 MACEIO, ALAGOAS 14/07/2011

Assinatura do Emissor
 Luis Augusto Santos Lócio de Melo
 Diretor-Presidente do DETRAN/AL
 ASSINATURA DO EMISSOR 92537006444
 23010261919

DETRAN - ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 413293046

PROIBIDO PLASTIFICAR
 413293046

297
 A

Confere c/ o original
 10 / 03 / 2015
 [Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

EM BRANCO

Cartão de Origem



PROCURAÇÃO

Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda., estabelecida a Av. Epitácio Pessoa, N.º 2580, inscrita no CNPJ 40.938.508/0001-50, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS**, Representante Comercial, CPF: 010.215.664-62, RG: 9900108575 SSP/AL, podendo representar junto as repartições publicas em processo licitatórios em Convite, Tomada de preços, Concorrências, Pregões ou quaisquer outras modalidades instituídas por Lei, podendo retirar editais, apresentar e assinar documentações de habilitação, proposta, contrato, ata de registro de preço, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos formular ofertas e lances preços e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da licitante, com fiel cumprimento deste mandato.

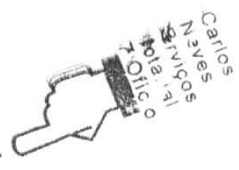
Esta procuração é válida até **31/12/2015**.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

CARTÓRIO CARLOS NEVES Maria Zeneide M. da Franca TABELA
 7º Ofício Notarial Bela Mariana Mendonça da Franca SUBSTITUTA Bel. Eduardo A. Gama Camacho SUBSTITUTO
 Av. Epitácio Pessoa, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 58030-000 - TEL.: 3244-1313

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 João Pessoa-PB 04/03/2015 16:09:39
 Simone Soares da Costa - Escrevente
 (2015-010200) ENOL:R# 01 FARPEN:R# 0.86
 SELO DIGITAL: AA245763-L151
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.org.br>

Íris Maria Araújo de Brito
 Escrevente



Severino
 Severino Medeiros do Nascimento
 Diretor Administrativo
 CPF: 427.948.624-72
 RG: 1.007.139 SSP PB

Eric
Severino
Severino

CARTÓRIO CARLOS NEVES Maria Zeneide M. da Franca TABELA
 7º Ofício Notarial Bela Mariana Mendonça da Franca SUBSTITUTA Bel. Eduardo A. Gama Camacho SUBSTITUTO
 Av. Epitácio Pessoa, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 58030-000 - TEL.: 3244-1313

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO.....
 Em test.da verdade, João Pessoa-PB 04/03/2015 16:05:06
 Valdenice Leobino da Silva - Escrevente
 (2015-005050) ENOL:R# 17,75 FARPEN:R# 0.23 FEPD:R# 0.23
 SELO DIGITAL: ABC50342-P2X8
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.org.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

Décima - Oitava Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB e CPF sob nº. 503.917.714-34, SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/09/1966, portador da cédula de identidade sob nº. 1.007.139 SSP/PB e CPF sob nº. 427.948.624-72, ambos residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa/PB, na Avenida Cabo Branco, nº. 2566 - Cabo Branco - CEP. 58045-010 e sociedade MARINALDO DE SOUSA CONSERVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/03/1966, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. 1008920 SSP/PB e CPF sob nº. 466.963.424-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Primola da Silva, nº. 213 - Bancários - CEP. 58051-340 - João Pessoa/PB, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº. 2580 - Loja 01 - Tambauzinho - CEP:58045-000, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº. 25200217365, por despacho de 15/08/1991, inscrita no CNPJ sob nº. 40.938.508/0001-50, resolvem modificar e consolidar o citado contrato, como a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 5059, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.051-000, tendo como atividade a locação de equipamento para escritório e locação de software, passando a ser chamada de FILIAL 03.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Criada a filial, na Rua Alzira Aguiar, 80, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-270, tendo como atividade a locação de equipamento para escritório e locação de software, passando a ser chamada de FILIAL 04.

CLÁUSULA TERCEIRA: A filial, na Avenida Salgado Filho, Nº 1975, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000, tendo como atividade a locação de equipamento para escritório e locação de software, passando a ser chamada de FILIAL 02.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula que trata DO FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO para seguinte forma:

DO FALECIMENTO, DESISTÊNCIA, RETIRADA DE SÓCIO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuir, sendo que o pagamento destes haveres, será feito com base em avaliação patrimonial da empresa, com base em método de fluxo de caixa descontado, devendo os haveres ser pagos em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice oficial de inflação vigente à época de cada pagamento, sem acréscimos de juros, vencendo-se a primeira noventa dias após o evento.
2. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Item 1 acima.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CARTÓRIO CARLOS NEVES Maria Zenelde M. da França TABELIA
Belo Mariana Mendonça da França Bel. Eduardo A. Gama Carneiro
2º. Ofício Notarial SUBSTITUTA SUBSTITUTO
V. ESTÁDIO PESSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 58050-000 - TEL: (33) 3414137

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunha da verdade.
João Pessoa-PB 24/02/2015 15:50:03
Iris Maria Araújo de Brito - Escrevente
[2015-00890] EMUL:R\$ 1,99 FAREN:R\$ 0,75 SEL:R\$ 0,06 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AAZ43056-55WZ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.us.br>



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140566929
Protocolo : 140566929 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : D4809010E91831E2EEFCFF579CE9C115E6F65F2A
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586440
Protocolo : 140586440 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : FB84511419DC966DA3F5FB8710ADB848E3869377
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586458
Protocolo : 140586458 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : D157900CAC7547BEA5CEB675DE55B806AC6CCF8B
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586466
Protocolo : 140586466 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : E746EB3C8464CE465D23E71C762774BA12AAD1B5
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140567054
Protocolo : 140567054 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 83240DF169D5198F7389432D14CB8631A9BEA4B7
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

CARTORIO CARLOS NEVES
Belo: Mariana Mendonça da Franca SUBSTITUTA
Bel: Eduardo A. Gama Camacho SUBSTITUTO
7º Ofício Notarial
AV. EPITÁCIO PESSOA: 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB. CEP: 58030-000 - TEL.: 3244-1913

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa - PB 24/02/2015 13:59:03
Iris Maria Araújo de Brito, Cartorária
[2015-008902] EMUL: 140586466
SELO DIGITAL: AA24307-14066
Confira a autenticidade em <https://selo.jucep.org.br>

0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Continuação da Décima - Oitava Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



3. A sociedade não se dissolverá e por consequência, não será liquidada, por morte, falência, retirada ou incapacidade de qualquer dos sócios quotistas, continuando a operar sem solução de continuidade, com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, e os sócios remanescentes, desde que nisso acordem.

Caso o sócio-quotista que vier a falecer, for declarado falido, interdito, incapaz ou que quiser retirar-se da sociedade, serão pagos conforme o previsto no item 1 acima.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula que trata DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS para seguinte forma:

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos), aumentar o capital, modificar o objeto social ou qualquer outra modificação social, transformar, incorporar outra empresa, ser incorporada por outra ou outras empresas, cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas e fundir-se com outras empresas nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único- O sócio que não concorda com as alterações do CAPUT deste artigo poderá sair da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula que trata DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE para seguinte forma:

Os sócios que exercerem atividades na empresa, perceberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore. O valor será fixado por deliberação dos sócios que compõem 3/4 (três quartos), do capital social, de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade, bem como os objetivos de sua administração.

CLÁUSULA SETIMA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

A sociedade gira sob a denominação social de MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA usa o nome de fantasia de "MAQ-LAREM" e tem sua sede e foro jurídico nesta cidade, localizada a Avenida Eptácio Pessoa n.º 2580 - Loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB - CEP: 58.045-000, podendo no seu interesse social, abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Filial 02: Avenida Salgado Filho, Nº 1975, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000.
- b) Filial 03: Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº. 5059, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52051-000.
- c) Filial 04: Rua Alzira Aguiar, 80, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-270.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO DA SOCIEDADE

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Maria Zeneide M. da França
TABELIA
7º Ofício Notarial
Bela. Mariana Mendonça da Franca
SUBSTITUTA
Bel. Eduardo A. Gama Camacho
SUBSTITUTO
AV. EPTÁCIO PESSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB. CEP: 58030-000 - TEL.: 3246-1397



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 24/01/2015 13:59:03
Iris Maria Araújo de Brito - Escrevente
[2015-008903] ENCL. Nº 1, 9A (FAPEN) 0,23 (FEN) 0,06 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ARZ40038-YE98
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiptb.ius.br>



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140566929
 Protocolo : 140566929 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Chancela : D4809010E91831E2EEFCFF579CE9C115E8F85F2A
 João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586440
 Protocolo : 140586440 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Chancela : FB84511419DC968DA3F5FB8710ADB848E3869377
 João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586458
 Protocolo : 140586458 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Chancela : D157900CAC7547BEA5CEB675DE55B806AC6CCF8B
 João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586466
 Protocolo : 140586466 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Chancela : E746EB3C8464CE465D23E71C782774BA12AAD1B5
 João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140567054
 Protocolo : 140567054 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Chancela : 83240DF169D5198F7389432D14CB8631A98EA4B7
 João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral

CARTÓRIO CARLOS NEVES
 Bela. Mariana Mendonça da Franca / TABELIA / SUBSTITUTA
 Bel. Eduardo A. Gama Camacho / SUBSTITUTO
 Av. ESTÁDIO PESSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB. CEP: 58030-000 - TEL.: 3244-1312

Autentico a presente cópia, reproduções fíel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 João Pessoa - PB, 04/11/2015 12:49:00
 Iris Maria Araújo de Araújo - Escriventa
 (2015-008905) EMOL:R\$ 1,90 FAZEMER/04
 SELDO DIGITAL: AA743060-8000

Confira a autenticidade em <https://seldo.com.br>

Décima - Oitava Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Matriz:
- i. Locação de Equipamentos para Escritório e Gráfica;
 - ii. Locação de Software;
 - iii. Serviço de Reprografia e Dados Variáveis;
 - iv. Serviços de Eletromecânica, Assistência Técnica;
 - v. Manutenção em Equipamentos Eletro-eletrônicos;
 - vi. Serviços de Gerenciamento de Documentos;
 - vii. Representações;
 - viii. Desenvolvimento de Sistemas e Software;
 - ix. Comércio de Software;
 - x. Comércio de Mobiliário para Escritório;
 - xi. Comércio de Equipamentos, Peças e Suprimentos.
- b) Filial 02:
- i. Locação de equipamentos para escritório;
 - ii. Locação de Software
- c) Filial 03:
- i. Locação de equipamentos para escritório;
 - ii. Locação de Software.
- d) Filial 04:
- i. Locação de equipamentos para escritório;
 - ii. Locação de Software.



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo a mesma ter participação em outras sociedades de qualquer tipo jurídico, tendo iniciado suas atividades em 15 de agosto de 1991.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$. 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), dividido em 820.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (um real) totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- A) A sócia MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS, detentora de 409.250,00 quotas de Capital Social, no valor de R\$. 409.250,00 (quatrocentos e nove mil duzentos e cinquenta reais);
- B) O sócio SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO, detentor de 409.250,00 quotas de Capital Social, no valor de R\$. 409.250,00 (quatrocentos e nove mil duzentos e cinquenta reais);
- C) O sócio MARINALDO DE SOUSA CONSERVA, detentor de 1.500 quotas de Capital Social, no valor de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. N° 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO CARLOS NEVES
TABELIA
Mariana Mendonça da Franca
SUBSTITUTA
Bel. Eduardo A. Gama Camacho
SUBSTITUTO

Av. Espírito Pessoa, 1009, Bairro dos Estados, João Pessoa / PB, CEP: 58030-000 - TEL: 3311.1111

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 24/02/2015 14:58:04
Iris Maria Araújo de Brito - Escrivã
(2015-008904) EMOL:R\$ 1,94 FAREM:R\$ 0,23 FERTM:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AAZ43059-0856
Confira a autenticidade em https://selodigital.tipb.us.br



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140566929
Protocolo : 140566929 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : D4809010E91831E2EEFCFF579CE9C115E6F65F2A
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586440
Protocolo : 140586440 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : FB84511419DC966DA3F5FB8710ADB848E3869377
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586458
Protocolo : 140586458 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : D157900CAC7547BEA5CEB675DE55B808AC6CCF8B
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



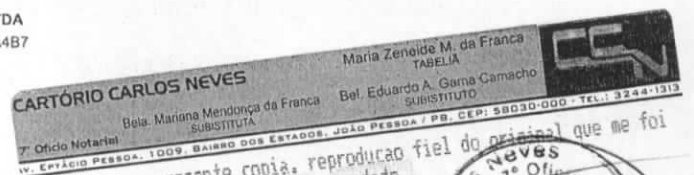
Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586466
Protocolo : 140586466 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : E746EB3C8464CE465D23E71C782774BA12AAD1B5
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140567054
Protocolo : 140567054 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 83240DF169D5198F7389432D14CB8631A9BEA4B7
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa - PB, 24/02/2015 13:59:04
Iris Maria Araujo de...
[2015-000706] EMUL:R\$ 2,94 (PARCELAS) 0...
SELO DIGITAL: AAZ306-ITV
Confira a autenticidade em <https://selo...>



Continuação da Décima - Oitava Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA"



A administração da sociedade caberá aos sócios MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS e SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar podendo praticar em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente em juízo ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens.

CLÁUSULA SETIMA: POR PROCURAÇÃO

Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelas administradoras, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos), aumentar o capital, modificar o objeto social ou qualquer outra modificação social, transformar, incorporar outra empresa, ser incorporada por outra ou outras empresas, cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas e fundir-se com outras empresas nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único- O sócio que não concorda com as alterações do CAPUT deste artigo poderá sair da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios que exercerem atividades na empresa, perceberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore. O valor será fixado por deliberação dos sócios que compõem 3/4 (três quartos), do capital social, de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade, bem como os objetivos de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FALECIMENTO, DESSITÊNCIA, RETIRADA DE SÓCIO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuir, sendo que o pagamento destes

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Mara Zenilda M. da Franca TABELIA
Bela. Mariana Mendonça da Franca SUBSTITUTA
Bel. Eduardo A. Gama Camacho SUBSTITUTO
7. Ofício Notarial
IV. EPTACIO PESSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 58030-000

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 24/02/2015 13:59:04
Iris Maria Araújo de Brito - SUBSTITUTA
[2015-008907] EML:R\$ 1,94 FAFEN:R\$ 0,25 SSP:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AA43062-4810
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.ius.br>

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Continuação da Décima - Oitava Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".

A administração da sociedade caberá aos sócios MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS e SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar podendo praticar em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a ativa e passivamente em juízo ou extrajudicialmente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens.

CLÁUSULA SETIMA: POR PROCURAÇÃO

Podrá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelas administradoras, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos), aumentar o capital, modificar o objeto social ou qualquer outra modificação social, transformar, incorporar outra empresa, ser incorporada por outra ou outras empresas, cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas e fundir-se com outras empresas nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único- O sócio que não concorda com as alterações do CAPUT deste artigo poderá sair da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios que exercerem atividades na empresa, perceberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore. O valor será fixado por deliberação dos sócios que compõem 3/4 (três quartos), do capital social, de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade, bem como os objetivos de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.
Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FALCIMENTO, DESSITÊNCIA, RETIRADA DE SÓCIO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE:

1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, sendo que o pagamento destes

CARTORIO CARLOS NEVES
Maria Zenilde M. da França
TABELIA
Bal. Eduardo A. Gama Camacho
SUBSTITUTO



Handwritten signatures and scribbles.

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado, em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 24/02/2015 13:39:04
Iris Maria Araújo de Brito - Esposa
[2015-008907] EML:R\$ 1,94 FANCEN:R\$ 0,23 REO:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AA43062-4910
Contra a autenticidade em <https://selodigital.tibp.jus.br>

Décima - Oitava Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".

haveres, será feito com base em avaliação patrimonial da empresa, com base em método de fluxo de caixa descontado, devendo os haveres ser pagos em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice oficial de inflação vigente à época de cada pagamento, sem acréscimos de juros, vencendo-se a primeira noventa dias após o evento.

2. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Item 1 acima.
3. A sociedade não se dissolverá e por consequência, não será liquidada, por morte, falência, retirada ou incapacidade de qualquer dos sócios quotistas, continuando a operar sem solução de continuidade, com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, e os sócios remanescentes, desde que nisso acordem.

Caso o sócio- quotista que vier a falecer, for declarado falido, interdito, incapaz ou que quiser retirar-se da sociedade, serão pagos conforme o previsto no item 1 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelo decreto 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE CRIMES

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2014.

MARIA SANDERLE DE LIMA MEDEIROS

SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO

MARINALDO DE SOUSA CONSERVA

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Bela, Mariana Mendonça da Franca
7º Ofício Notarial SUBSTITUTA
V. EPTÁCIO PESSOA, 1009, BARRIO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 58030-000 - TEL.: 3344-1313

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que se apresentou. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 24/02/2015 13:59:04
Iris Maria Araújo de Brito - Escrevente
[2015-008200] FHC/2015-023 FFE/15/008 185,44 0,00
SELO DIGITAL: AAZ4306319AR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tibn.jus.br>





Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140566929
Protocolo : 140566929 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : D4809010E91831E2EEFCFF579CE9C115E6F65F2A
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586440
Protocolo : 140586440 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : FB84511419DC966DA3F5FB8710ADB848E3B869377
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586458
Protocolo : 140586458 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : D157900CAC7547BEA5CEB675DE55B806AC6CCF8B
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



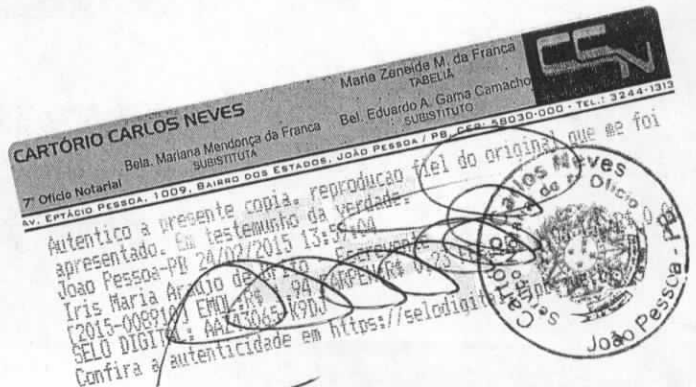
Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140586466
Protocolo : 140586466 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : E746EB3C8464CE465D23E71C762774BA12AAD1B5
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 04/11/2014 Sob N° 20140567054
Protocolo : 140567054 de 03/11/2014 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 83240DF169D5198F7389432D14CB8631A9BEA4B7
João Pessoa - PB, 04/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PROCESSO Nº 115-012/2015

DECLARAÇÃO

Eric Francisco Sales dos Santos (identificação da licitante) com sede na *AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 2590 LAJA O3* (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº *10.938.508/0003-50*, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2015 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Mossoró, 10 de *MARÇO* de 2015

Eric Francisco Sales dos Santos
(assinatura)

EM BRANCO

EMBRANCO



PROCURAÇÃO

[Handwritten mark]

A **SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA – ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **13.097.875/0001-03**, sediada à **RUA FLORIANÓPOLIS, 274 A, SANTA LÚCIA, CEP 45.822-210, EUNÁPOLIS/BA**, neste ato representada pelo Sr. **NERIVAL ALVES PERERIA** brasileiro, divorciado, empresário portador do RG Nº **0283768207**, inscrito no CPF/MF sob nº **262.761.275-15**, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº **2.022.908-9 SSP AL**, inscrito no CPF/MF sob nº **015.651.515-69**, e lhe confere amplos poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preço, fazer e assinar declarações, interpor recurso, desistir de sua interposição, assinar contratos e Atas de Registro de Preços praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, do Pregão Presencial nº **006/2015 SRP** do Município de Boca da Mata/AL, e demais atos pertinentes, permitido o substabelecimento.

Eunápolis BA, 09 de fevereiro de 2015.

[Signature]
NERIVAL ALVES PERERIA
 Sócio Administrador



[Handwritten initials]



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido em meu fé. Penedo - AL

09 MAR 2015

CARTÃO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rosângela Sampaio de Castro - Titular
 Dingo Sampaio de Castro - Substituto
 Aruário Sampaio de Castro - Escrevente

[Handwritten signature]
del. DEUSDETE ROCHA SILVA
 ESCRIVENTE
 CAD. 899.588
 TJ - BAHIA

EM BRANCO





FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ: 13.077.875/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Florianópolis, 274 A, Santa Lucía, Eunápolis/BA

FONE(S): (073) 3281-3513 FAX: (073) 3281-3513 EMAIL: rom.licitacoes@gmail.com

PESSOA P/ CONTATO: Nervael CARGO/FUNÇÃO: Administrador

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: José André dos Santos Silva

CARGO/FUNÇÃO: Representante RG: 2.022.908-9 CPF: 035.651.515-69

CELULAR(ES): (082) 9626-5257 EMAIL(S): rom.licitacoes@gmail.com

Barra da Mata 30 de março de 2015.


(responsável p/ informações)

Rms.
[Handwritten marks]

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 118-013/2012
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012

FICHA DE CREDENCIAMENTO

EM BRANCO

DATA DE EMISSÃO

DATA DE EXPIRAÇÃO

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104483096		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES OLIVEIRA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ULISSES GARCIA GOMES		(mãe) CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1989	IDENTIDADE (número) 14839211	Órgão emissor SSP	UF MG CPF (número) 058.931.917-57
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO CAMPO			NUMERO 10
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1097
MUNICIPIO UNA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ULISSES OLIVEIRA GOMES SOFTWARE -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO CAMPO			NUMERO 10
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1097
MUNICIPIO UNA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6209100 Atividade secundária 1813099 1813001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA; SERVIÇO DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITÁRIO XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/01/2011	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13097875000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * <i>Ulisses Oliveira Gomes Software - Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * <i>Ulisses Oliveira Gomes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Telmá Alves Maciel</i> Port. 007/06 04/02/2013	AUTENT. Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2013 Nº 97259590 Protocolo: 13/025717-6, de 23/01/2013 Empresa: 29 2 0388040 5 ULISSES OLIVEIRA GOMES SOFTWARE ME HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL AC 0548354 304083554		



60x

27

Rms

f

28

A J

EM BRANCO

104



Contrato Social Por Transformação de Empresário

"SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA"
CNPJ Nº. 13.097.875/0001-03

ULISSES OLIVEIRA GOMES, brasileiro, maior, empresário, natural de ARACRUZ/ES, solteiro, nascido em 18/02/1989, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.931.917-57, e carteira de identidade nº. 14.839.211 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP nº. 45.690-000 Una – Estado da Bahia., **EMPRESARIO ULISSES OLIVEIRA GOMES SOFTWARE - ME**, com sede na Rua do Campo, 10,A, Centro, CEP nº. 45.690-000, UNA - Estado da Bahia, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. 29104483096 em 11/01/2011 e no CNPJ sob o nº. 13.097.875/0001-03. **Fazendo uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002**, com a redação alterada pelo art. 10 de Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro Empresário em Sociedade Empresária, uma vez que admitiu o sócio **NERIVAL ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, empresário, natural de GUARATINGA/BA, solteiro, nascido em 08/11/1963, inscrito no CPF/MF sob nº. 262.761.275-15, e carteira de identidade nº. 02837682-07 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Araraí, nº. 999, apartamento 05, 1º andar, Paraíso dos Pataxós, CEP nº. 45.810-000, PORTO SEGURO – Estado da Bahia.

Passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá doravante, pelo Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP 45.690-000, Una – estado da Bahia., a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será:
Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação;
Impressão em Serigrafia e Serviço de Serigrafia em Material Publicitário.

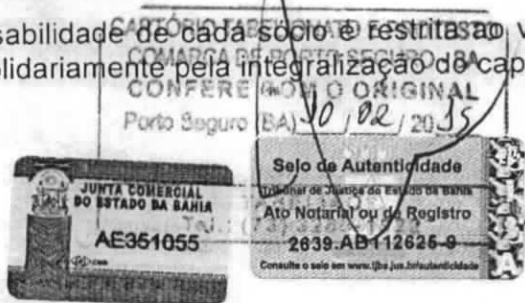
CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, estando assim subscritas:

ULISSES OLIVEIRA GOMES 5000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.
NERIVAL ALVES PEREIRA, 5000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

EM BRANCO

310
154

CLÁUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ULISSES OLIVEIRA GOMES**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - o sócio **ULISSES OLIVEIRA GOMES** poderá retirar mensalmente, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Una/Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Una/Ba., 07 de Janeiro de 2013.

Ulisses Oliveira Gomes
ULISSES OLIVEIRA GOMES

NERIVAL ALVES PEREIRA
NERIVAL ALVES PEREIRA

Cartório de Tabelionato e Protesto
COMARCA DE PORTO SEGURO
CONFERE COM O ORIGINAL

Selo de Autenticidade
Tribuna de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2639:AB-112626-7
Consulte o selo em: www.tju.ba.br/autenticidade

Tabellionato de Notas e Protesto de Eunápolis
Bela. Rita de Cássia T. Leite Andrade - Oficial
Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta
Lidércio Meira, 41 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (79) 3281.2514

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
[2CaGnit2]-NERIVAL ALVES PEREIRA.....
Eunápolis-BA, 25/01/2013 16:00:44
Em testemunho da verdade.

Escritório de Santos Jacome
AUTENTICACÃO/RECONHECIMENTO
Feito em BAIXA
PODIÁGRAFO
No. EY 342499

V LMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE AUTORIZADA - Total Emol. R\$ 3,10-

EN BLANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA -ME"
CNPJ Nº. 13.097.875/0001-03



ULISSES OLIVEIRA GOMES, brasileiro, maior, empresário, natural de ARACRUZ/ES, solteiro, nascido em 18/02/1989, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.931.917-57, e carteira de identidade nº. 14.839.211 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP nº. 45.690-000 Una - Estado da Bahia.

NERIVAL ALVES PEREIRA, brasileiro, maior, empresário, natural de GUARATINGA/BA, solteiro, nascido em 08/11/1963, inscrito no CPF/MF sob nº. 262.761.275-15, e carteira de identidade nº. 02837682-07 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Araraí, nº. 999, apartamento 05, 1º andar, Paraíso dos Pataxós, CEP nº. 45.810-000, PORTO SEGURO - Estado da Bahia. únicos sócios da sociedade limitada denominada **"SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA - ME"**, estabelecida na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP nº. 45.690-000 Una - Estado da Bahia, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº. 29203880905 em 11/01/2011, inscrita com o CNPJ sob o nº. 13.097.875/0001-03, resolvem de comum acordo alterar os ditos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O endereço do sócio **NERIVAL ALVES PEREIRA**, passa a ser: Rua Araraí, nº. 9.999, apartamento 05, 1º andar, Paraíso dos Pataxós, CEP nº. 45.810-000, PORTO SEGURO - Estado da Bahia

SEGUNDA - O sócio **ULISSES OLIVEIRA GOMES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 5.000 (Cinco mil) Cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real), perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a sócia **QUEILA NASCIMENTO PEREIRA**, Abaixo qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação.

TERCEIRA - É admitida na sociedade a sócia **QUEILA NASCIMENTO PEREIRA**, brasileira, maior, empresária, natural de Salvador-Ba, solteira, nascida em 05/11/1987, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.989.195-74, e Carteira de identidade nº. 12836036 40 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Paulino Mendes Lima, 1.425, 2º Andar, Apartamento 103, Bairro Vivendas Costa Azul, CEP nº. 45.820-625, Eunápolis - Estado da Bahia.

QUARTA - Capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) cotas, no valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), perfazendo R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) cuja aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 2.000 (Dois mil) cotas, fica neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Ficando a distribuição do capital social da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
NERIVAL ALVES PEREIRA	50	1.500	15.000,00
QUEILA NASCIMENTO PEREIRA	50	1.500	15.000,00
TOTAL	100	3.000	30.000,00



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

EMBRANCO

Protocolo: 312
 21/11/13

QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: O sócio **NERIVAL ALVES PEREIRA** poderá, de comum acordo, fixar uma retirar mensalmente a título de "Pró - Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NERIVAL ALVES PEREIRA** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DECIMA : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não foram modificadas por força do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, digitado e processado eletronicamente, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, e com isso se obrigam por si e seus herdeiros a bem cumpri-lo.

Una/Ba., 25 de Fevereiro de 2013.

Ulisses Oliveira Gomes
ULISSES OLIVEIRA GOMES

Nerival Alves Pereira
NERIVAL ALVES PEREIRA

Queila Nascimento Pereira
QUEILA NASCIMENTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/02/2013 Nº 97285885
 Protocolo: 13/043168-0, de 27/02/2013
 Empresa: 29 2 0388090 5
 SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE
 LTDA - ME
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL
 AC 0549086

Tabellionato de Notas e Protesto de Eunápolis
 Bela. Rita de Cássia T. Leite Andrade - Oficial
 Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta
 R. Ulderico Meira, 41 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (73) 3281-2514

Reconheço por semelhança a(s) Tirma(s) abaixo:
 [3vcPFDO]-NERIVAL ALVES PEREIRA.....

Eunápolis-BA, 27/02/2013 11:04:00
 Em testemunho da verdade.

ALEXSANDRA MOSCHEN LEITE
 ESCRIVENTE
 Total Emol.: R\$ 3,10

SELO DE AUTENTICIDADE
 AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA
 PODER JUDICIÁRIO
 Nº FB 621699

ARTÓRIO TABELONATO E PROTESTO
 MARCA DE PORTO
 CONFERE COM
 Seguro (BAJ)
 SELO DE AUTENTICIDADE
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato de Registro de Registro
 2639.AB112611-9
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br

Alexsandra Moschen
 Leite
 Escrevente
 EUNÁPOLIS-BA
 TABELAÇÃO
 Tel.: 733 3288-1922

EM BRANCO



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

**“SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA -ME”
CNPJ Nº. 13.097.875/0001-03**

NERIVAL ALVES PEREIRA, brasileiro, maior, empresário, natural de GUARATINGA/BA, solteiro, nascido em 08/11/1963, inscrito no CPF/MF sob nº. 262.761.275-15, e carteira de identidade nº. 02837682-07 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Araraí, nº. 9.999, apartamento 05, 1º andar, Paraíso dos Pataxós, CEP nº. 45.810-000, PORTO SEGURO – Estado da Bahia.

QUEILA NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, maior, empresária, natural de Salvador-Ba, solteira, nascida em 05/11/1987, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.989.195-74, e Carteira de identidade nº. 12836036 40 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Paulino Mendes Lima, 1.425, 2º Andar, Apartamento 103, Bairro Vivendas Costa Azul, CEP nº. 45.820-625, Eunápolis - Estado da Bahia, únicos sócios da sociedade limitada denominada **“SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA – ME”**, estabelecida na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP nº. 45.690-000 Una - Estado da Bahia, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº. 29203880905 em 11/01/2011, inscrita com o CNPJ sob o nº. 13.097.875/0001-03, resolvem de comum acordo alterar e consolidar os ditos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O objeto social é:

Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação, Impressão em Serigrafia e Serviço de Serigrafia em Material Publicitário
Passa a ser também:

Consultoria em tecnológica da informação, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviço de digitalização de documentos, preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo, organização de eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

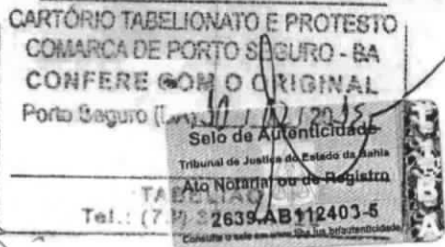
Diante das alterações efetivas no Contrato Social, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

**“SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA -ME”
CNPJ Nº. 13.097.875/0001-03**

Pelo presente instrumento Particular, as partes adiante identificadas:

NERIVAL ALVES PEREIRA, brasileiro, maior, empresário, natural de GUARATINGA/BA, solteiro, nascido em 08/11/1963, inscrito no CPF/MF sob nº. 262.761.275-15, e carteira de identidade nº. 02837682-07 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Araraí, nº. 9.999, apartamento 05, 1º andar, Paraíso dos Pataxós, CEP nº. 45.810-000, PORTO SEGURO – Estado da Bahia.



a
b
Rm
J
B

A
Pereira

EM BRANCO

134
 314
 JAA

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA -ME"

QUEILA NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, maior, empresária, natural de Salvador-Ba, solteira, nascida em 05/11/1987, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.989.195-74, e Carteira de identidade nº. 12836036 40 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Paulino Mendes Lima, 1.425, 2º Andar, Apartamento 103, Bairro Vivendas Costa Azul, CEP nº. 45.820-625, Eunápolis - Estado da Bahia, únicos sócios da sociedade limitada denominada "**SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA - ME**", estabelecida na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP nº. 45.690-000 Una - Estado da Bahia, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº. 29203880905 em 11/01/2011, inscrita com o CNPJ sob o nº. 13.097.875/0001-03. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu Contrato Social mediante as Clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade tem a denominação social de **SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA - ME**", estabelecida na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP nº. 45.690-000 Una - Estado da Bahia

SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social a exploração de: Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação, Impressão em Serigrafia, Serviço de Serigrafia em Material Publicitário, Consultoria em tecnológica da informação, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviço de digitalização de documentos, preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo, organização de eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

TERCEIRA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 3000 (Três mil) cotas, no valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais) cada.

Ficando a distribuição do capital social da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	%	Cotas	R\$
NERIVAL ALVES PEREIRA	50	1.500	15.000,00
QUEILA NASCIMENTO PEREIRA	50	1.500	15.000,00
Total	100	3.000	30.000,00

QUARTA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **NERIVAL ALVES PEREIRA**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, desde de que seja de interesse da mesma e atenda as exigências legais.

COMARCA DE PORTO SEGURO - BA
 CONFES. COM O ORIGINAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 AD439125

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 2639.AB112408-6
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

3266-1522

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

EM BRANCO

140
315
AA

SETIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: O sócio **NERIVAL ALVES PEREIRA** poderá retirar mensalmente, a título de "Pró-Labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: Em 31 de Dezembro de cada ano, será procedida a realização do Balanço geral da empresa, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as cotas de Capital de cada uma.

DECIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado a liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DECIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da comarca de UNA/BAHIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, digitado e processado eletronicamente, em três vias de igual forma e teor, e com isto se obrigam por si e seus herdeiros a bem cumpri-lo.

Una/Ba., 25 de Março de 2013.

Nerival Alves Pereira
NERIVAL ALVES PEREIRA

Queila Nascimento Pereira
QUEILA NASCIMENTO PEREIRA

CARTÓRIO TABELIONATO E PROTESTO
COMARCA DE PORTO SEGURO - BA
CONFERE O SELO ORIGINAL
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2639-AB112407-8
Tel.: (75) 268-4544

7
Bm A
J
B

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2013 Nº 9727243
Protocolo: 13/044533-9, de 27/03/2013
Emp. n.º: 29 2 0388099 5
SOFT & LOG SOLUÇÃO EM SOFTWARE
LTD A - ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0655918

Tabellionato de Notas e Protesto de Eunápolis
R. Lidércio Meira, 41 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (75) 3264-0334
Bela. Rita de Cássia T. Leite Andrade - Oficial
Bela. Clara Maria Tavares Leite Andrade - Substituta
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
[7770nst1]-NERIVAL ALVES PEREIRA...
Eunápolis-BA, 04/04/2013 11:34:13
Em testemunho da verdade.
VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE AUTORIZADA Total Emol.: R\$ Nº FC 184285

A
NOTAS E PROTESTO
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

EMBRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

**“SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA -ME”
CNPJ Nº. 13.097.875/0001-03**

NERIVAL ALVES PEREIRA, brasileiro, maior, empresário, natural de GUARATINGA/BA, solteiro, nascido em 08/11/1963, inscrito no CPF/MF sob nº. 262.761.275-15, e carteira de identidade nº. 02837682-07 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Araraí, nº. 9.999, apartamento 05, 1º andar, Paraíso dos Pataxós, CEP nº. 45.810-000, PORTO SEGURO – Estado da Bahia.

QUEILA NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, maior, empresária, natural de Salvador-Ba, solteira, nascida em 05/11/1987, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.989.195-74, e Carteira de identidade nº. 12836036 40 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Paulino Mendes Lima, 1.425, 2º Andar, Apartamento 103, Bairro Vivendas Costa Azul, CEP nº. 45.820-625, Eunápolis - Estado da Bahia, únicos sócios da sociedade limitada denominada **“SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA – ME”**, estabelecida na Rua do Campo, 10, A, Centro, CEP nº. 45.690-000 Una - Estado da Bahia, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº. 29203880905 em 11/01/2011, inscrita com o CNPJ sob o nº. 13.097.875/0001-03, resolvem de comum acordo alterar os ditos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O objeto social é:

Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação, Impressão em Serigrafia e Serviço de Serigrafia em Material Publicitário, Consultoria em tecnológica da informação, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviço de digitalização de documentos, preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo, organização de eventos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Passa a ser também:

Locação de automóvel sem condutor, locação de automóveis com condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, locação de caminhões com e sem condutor, locação de ônibus com e sem condutor, e locação de máquinas de terraplanagem, moto niveladoras e escavadeiras sem operador

SEGUNDA: A sociedade passará a ter sua sede social na Rua Florianópolis, nº. 274 A, Térreo, Bairro Santa Lúcia, CEP nº. 45.822-210, Eunápolis – estado da Bahia.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não foram modificadas por força do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, digitado e processado eletronicamente, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, e com isso se obrigam por si e seus herdeiros a bem cumpri-lo.

Eunápolis/Ba., 10 de Maio de 2013.

Nerival Alves Pereira
NERIVAL ALVES PEREIRA

Queila Nascimento Pereira
QUEILA NASCIMENTO PEREIRA

[Handwritten signature]



Tableionato de Notas e Protesto de Eunápolis
R. Uderico Meira, 41 - Centro - Eunápolis/BA - CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (73) 3281-2514

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(92670810) - NERIVAL ALVES PEREIRA
(92670800) - QUEILA NASCIMENTO PEREIRA

Eunápolis - BA, 13/05/2013 12:49:19
Em testem unho da verdade

VILMA SOUZA DOS SANTOS JACOME
ESCREVENTE AUTORIZADA Total Emol. R\$ 8,20

Beia, Rita de Cássia T. Leite Andrade – Oficial
Beia, Clara Maria Tavares Leite Andrade – Substituta
CEP: 45.820-100 - Tel/Fax: (73) 3281-2514

Vilma Souza dos Santos Jacome
Escrevente

Nº FC 201628
Nº FC 201629

EM BRANCO

SOFT&LOK

software

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

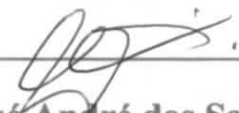


PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA – ME com sede na **RUA FLORIANÓPOLIS, 274 A, SANTA LÚCIA, CEP 45.822-210, EUNÁPOLIS/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.097.875/0001-03**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata, 10 de Março de 2015,



José André dos Santos Silva
Responsável Legal



Rua Florianópolis, 274 - A
Térreo Santa Lúcia - Eunápolis - Bahia
Tel.: 73 9826 6363
CNPJ - 13 097 875/0001-03



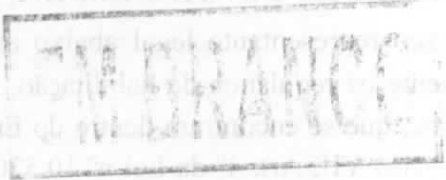
DECLARAÇÃO - ART. 4º, I, II - 78.167.117/10.500.3003

PROVA DE RESERVA PARA INSCRIÇÃO DE PROVA
PROVA Nº 19/07/2013

DECLARAÇÃO

SOTT & TOR SOLUÇÃO EM SORTEIROS LTDA - ME com sede na RUA
FLORIANÓPOLIS, 274 A SANTA LÚCIA, CEP: 88223-210 FLORIANÓPOLIS, Santa

Catarina, inscrita no CNPJ nº 13.097.875/0001-03, vem por meio desta declarar expressamente sob as penas da lei que não possui qualquer documento de natureza semelhante ao formulário de inscrição de inscrição nº 07 - Documentos de Habilitação em conformidade com o Edital de julho de 2012, para participação no Pregão Presencial nº 0005/2013 realizado no Município de Boçara em Minas Gerais.



Boçara, 10 de Março de 2013.

José André dos Santos Silva
Responsável

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015

DECLARAÇÃO

SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA – ME com sede na **RUA FLORIANÓPOLIS, 274 A, SANTA LÚCIA, CEP 45.822-210, EUNÁPOLIS/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.097.875/0001-03**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:


microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata, 10 de Março de 2015.



José André dos Santos Silva
Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE MÉRITO PARA ATRIBUIÇÃO DE PUNTO PORTE
OU EQUIVALENTE

PROPOSTA Nº 001/2013
PROPOSTA Nº 002/2013
PROPOSTA Nº 003/2013

DECLARAÇÃO

SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA - ME com
sede na RUA FLORIANÓPOLIS, 274 A, SANTA LÚCIA, CEP 45822-
210, FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 13.097.878/0001-03, em
virtude de seu registro legal sob o nº 13.097.878/0001-03, em
conformidade com a Lei nº 11.488 de 17 de junho de 2007.

BRANCO

declara que a empresa em questão não possui
emprego de trabalho em caráter permanente ou temporário
de dezembro de 2006, não se incluindo nas
hipóteses de exclusão previstas no § 8º
do artigo 7º da mesma legislação.

OU

A cooperativa registrada no artigo 14 da Lei nº
11.488 de 17 de junho de 2007.

Considerando que o regime diferenciado e inovador instituído pela Lei nº
11.488 de 17 de junho de 2007, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de
Preços nº 000/2013, Pretório Municipal de Bora da Barra.

Bora da Barra, 10 de Março de 2013.

Justiça entre os fatos é a
legitimidade legal.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOFT & LOK SOLUCAO EM SOFTWARE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0388090-5	CNPJ 13.097.875/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/2011	Data de Início de atividade 11/01/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R FLORIANOPOLIS, 274 A, TERREO, SANTA LUCIA, EUNÁPOLIS, BA, 45822-210			
OBJETO SOCIAL			
SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, IMPRESSAO EM SERIGRAFIA SERVICOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITARIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICIO DE DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO ORGANIZACAO DE EVENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCACAO DE CAMINHAO COM E SEM OPERADOR, LOCACAO DE ONIBUS COM E SEM CONDUTOR E LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM, MOTO NIVELADORAS E ESCAVADEIRAS SEM OPERADOR.			
CAPITAL			
Capital Social: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
SÓCIO / ADMINISTRADOR			
Nome/CPF ou CNPJ NERIVAL ALVES PEREIRA 262.761.275-15	Participação no Espécie de Sócio 15.000,00	Administrador SOCIO ADMINISTRADO R	Término do xx/xx/xxxx
QUEILA NASCIMENTO PEREIRA 030.989.195-74	15.000,00	SOCIO	xx/xx/xxxx
ADMINISTRADOR NOMEADO			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			
Data: 15/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 97285748		Situação REGISTRO ATIVO Status: SEM STATUS

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



159528216

SALVADOR - BA, 06 de Março de 2015 às 10h 30min

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

EM BRANCO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015
PROCESSO N° 119-017/2015**

A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL, neste ato representado pelo Diretor Comercial, THYAGO FARIAS NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2003007000914 - SSP/AL e do CPF nº 060.101.514-22, credencia o Sr. **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 2003007001031 SSP/AL e CPF sob nº 060.101.524-02, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, bem como para formular propostas, lances, interpor recursos ou deles desistir, assinar proposta e declaração e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.



Thyago Farias Nogueira
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial

Josival Silva Nogueira Junior
[Handwritten initials]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço
Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269
RECONHEÇO as(s) firma(s) POR SEMELHANÇA
Thyago Farias Nogueira
Em Testemunho da Verdade
Maceió, 10 de MAR de 2015

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Av. Comendador Gustavo Paiva, 10
Jacarecica | Maceió | AL
(82) 3327.1316 | 3317.9189
CNPJ: 09.392.052/0001-25
printpage@printpage.com.br
www.printpage.com.br

EM BRANCO

RECEIVED
-OFF NATION COURT
RECEIVED
JAN 19 1961

FICHA DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015

Dados da Empresa:

Razão Social	PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP
CNPJ	09.392.052/0001-25
Endereço	AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 10 – JACARECICA – MACEIÓ/AL.
CEP	57038-635
Fones:	(82) 3327.1316
Fax	(82) 3317.9189
E-mail	comercial@printpage.com.br
Site	www.printpage.com.br

Dados do Representante da Empresa para Assinatura Contrato:

Nome	THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Cargo	DIRETOR COMERCIAL
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	SOLTEIRO
Profissão	ANALISTA DE SISTEMA
Endereço	AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 10 – JACARECICA – MACEIÓ/AL.
CEP	57038-635
Fone	(82) 3327.1316
Fax	(82) 3317.9189
E-mail	thyago@printpage.com.br
Cart. de Identidade	2003007000914
Orgão Expedidor	SSP/AL
CPF	060.101.514-22

Dados Bancários da Empresa

Banco	BRASIL S/A
Agência	0969-5
Conta Corrente	15.250-1

Dados do Representante:

Nome	THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Cargo	DIRETOR COMERCIAL
Endereço	AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 10 – JACARECICA – MACEIÓ/AL.
CEP	57038-635
Fone	(82) 3327.1316
Fax	(82) 3317.9189
E-mail	thyago@printpage.com.br

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.

(Handwritten signatures and initials)

THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial

Av. Comendador Gustavo Paiva, 10
Jacarecica | Maceió | AL
(82) 3327.1316 | 3317.9189
CNPJ: 09.392.052/0001-25
printpage@printpage.com.br
www.printpage.com.br

EMERANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP

NIRE
200435003

Último Arquivamento

Numero
27600190083

Data
20/08/2014

Numero Protocolo



140972897

Local, Data

Maceió sexta-feira, 22 de agosto de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição
22/08/2014

Hora de Expedição
14:03:08

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

GRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"PRINTPAGE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**




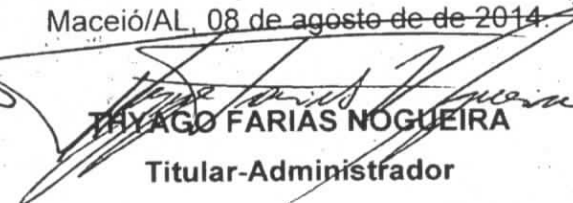
THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.037-110 – Maceió/AL, único sócio da sociedade empresarial denominada **"PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"** inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica - Maceió/AL, CEP 57.038-635, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3o ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2o da Lei no 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei no 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve,

CLÁUSULA PRIMEIRA

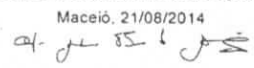
Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo por Transformação.

Maceió/AL, 08 de agosto de de 2014.


THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Titular-Administrador



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140972897
Protocolo 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
EPP
Chancela: 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC
Maceió, 21/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO



EM BRANCO



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
Macaíba/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Shyago Falcão
quarta
Em (vinte e um) _____ da verdade.
Macaíba, _____ de _____ de 2014

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Handwritten signatures and initials: Rm, A, and others.

EMBRANCE

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.035-557, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e terá sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 - Jacarecica -Maceió/AL, CEP 57038-635 e usará a expressão **PRINTPAGE**, como nome de fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, ploters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; máquinas e equipamentos para escritório, gráficos e reprográficos em geral, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; serviços e manutenção em todas as máquinas e equipamentos desta cláusula; Venda de sistema de monitoramento de seus equipamentos, inclusive suas peças,

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob Nº 20140972897

Protocolo : 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003

PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI
EPP

Chancela : 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC

Maceió, 21/08/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO



EM BRANCO

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI



componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; licenciamento, desenvolvimento, edição, venda, locação de software pronto para uso e sob encomenda e consultorias em software; serviços de reprografia cópias de documentos; prestação de serviços de digitação e digitalização de documentos; serviços de impressão; serviços gráficos em geral; gerenciamento de sistema de impressão, processamento de dados; atividades de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; prestação de serviços em GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e de organização de arquivos eletrônicos; gravação de dados em mídias diversas; consultoria em TI (tecnologia da informação) e emissão de certificados digitais; locação e sublocação de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, ploters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, máquinas e equipamentos de escritórios, gráficos e reprográficos, computadores, notebook e sistema de monitoramento digital de imagens, outsourcing.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por seu titular **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras,

2



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140972897.
Protocolo: 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
EPP
Chancela - 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC
Maceió, 21/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279-710/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI**



vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E
PERDAS**

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular-Administrador **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

2º DISTRITO

Maceió/AL, 08 de agosto de 2014.

THYAGO FARIAS NOGUEIRA

Titular-Administrador

3



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140972897
Protocolo : 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
EPP
Chancela : 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC
Maceió, 21/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Este documento foi assinado digitalmente; em conformidade com a MP 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.270.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EMBRANCO



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
Macaíba/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Thiago Farias Nogueira

Em Testemunho da Verdade,
Macaíba, *18* de *AGO.* de *2014*

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



AA

o

Am

A

g

EMBRANCE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

NIRE

27200435003

Último Arquivamento

Numero

20140196200

Data

31/07/2014

Numero Protocolo



140196200

Local, Data

Maceió segunda-feira, 4 de agosto de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

04/08/2014

Hora de Expedição

15:38:36

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.037-110 – Maceió/AL, e **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido em 01 de novembro de 1990, portador da carteira de identidade nº 2003007001031 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.524-02, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 98 – Centro – CEP 57.900-000 – Porto Calvo/AL, únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada **"PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"** inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica – Maceió/AL, CEP 57.038-635, resolvem assim, alterar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto aos seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PERC %	QUANT	VALOR R\$
Thyago Farias Nogueira	100,0%	150.000	150.000,00
TOTAL	100,0%	150.000	150.000,00

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 31/07/2014 Sob N° 20140196200
Protocolo : 140196200 de 31/07/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela : E84191F2599DA22C06160D8070D1018355F849BF
Maceió, 01/08/2014

CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

EMERGENCY



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de MACEIÓ/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, e o contrato passara a vigorar a partir desta alteração e arquivamento na **JUCEAL**.

Maceió/AL, 09 de julho de 2014.

2º DISTRITO
Thyago Farias Nogueira
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Sócio-Administrador
Josival Silva Nogueira Junior
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Sócia-Retrante



Reconheço a(s) firme(s) *de Josival Silva Nogueira Junior*
Doutor em Direito, 98A Rua Dr. Athayde, nº 1003, Centro, Maceió - AL - Fone: 272-1936
25 JUL. 2014
Em Telemunício da verdade.

Junta Comercial de Maceió - Alagoas
Certifico o Registro em 31/07/2014 às 14:03h
Protocolo: 140196200 de 31/07/2014 NIRE: 272000000003
PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Chancela: E84191F2599DA22C06160D8070D
Maceió, 01/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, pelo meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

EM BRANCE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ

27600190083

Último Arquivamento

Numero

27600190083

Data

20/08/2014

Numero Protocolo



140236074

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 30 de outubro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

30/10/2014

Hora de Expedição

10:41:40

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para imprimir, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



Maceió, 27/04/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.037-110 – Maceió/AL. e **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido em 01 de novembro de 1990, portador da carteira de identidade nº 2003007001031 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.524-02, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 98 – Centro – CEP 57.900-000 – Porto Calvo/AL, únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada "**PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**" inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, 1774-A – Mangabeiras - Maceió/AL, CEP 57.031-530, resolvem assim, alterar e consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

O endereço da sociedade passa a ser na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica – Maceió/AL, CEP 57038-635.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

NIRE: 272.0043500.3

CNPJ Nº 09.392.052/0001-25

THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, alagoano, analista de sistema, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 – Edf Dallas – Apto. 103 – Jatiúca - Maceió/AL, CEP 57037-110.

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido 01/11/1990, portador da carteira de identidade nº 2003007001031 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.524-02, residente

Melo Aves
ASSOCIADO - JUCEAL
Maceió, 27/04/2012

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 27/04/2012 Sob Nº 20120148749
Protocolo 12/014874-9 de 26/04/2012 com NIRE 27200435003
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela: C7C1-9979-CC99-C42D-43B6-9E22-A25D-604C-E563-B29B



Maceió, 27/04/2012

CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"**

e domiciliado na Rua Boa Vista, 98 – Centro – CEP 57.900-000 – Porto Calvo/AL, únicos sócios componentes da sociedade empresaria denominada "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME" inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25 e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 - Jacarecica - Maceió/AL, CEP.57038-635, resolvem consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, e usará a expressão "PRINTPAGE" como nome de fantasia, com contrato social arquivado na Juntas Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE Nº 272.0043500.3, em 29/02/2008, e tem sede e domicílio na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica – Maceió/AL, CEP 57038-635, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

Comércio varejista de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, ploters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; máquinas e equipamentos para escritório, gráficos e reprográficos em geral, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; serviços e manutenção em todas as máquinas e equipamentos desta cláusula; Venda de sistema de monitoramento de seus equipamentos, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; licenciamento, desenvolvimento, edição, venda, locação de software pronto para uso e sob encomenda e consultorias em software; serviços de reprografia cópias de documentos; prestação de serviços de digitação e digitalização de documentos; serviços de impressão; serviços gráficos em geral; gerenciamento de sistema de impressão, processamento de dados; atividades de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; prestação de serviços em GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e de organização de arquivos eletrônicos; gravação de dados em mídias diversas; consultoria em TI (tecnologia da informação) e emissão de certificados digitais; locação e sublocação de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, ploters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, máquinas e equipamentos de escritórios, gráficos e reprográficos, computadores, notebook e sistema de monitoramento digital de imagens, outsourcing.

Alves
JUCEAL
2

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

EM BRANCO



Maceió, 27/04/2012

CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 29/02/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

NOME	PERC %	Q. COTA	TOTAL R\$
THYAGO FARIAS NOGUEIRA	99,0%	148.500	148.500,00
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR	1,0%	1.500	1.500,00
TOTAL	100,0%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá **THYAGO FARIAS NOGUEIRA** com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials (A, J, K) at the bottom.

EN BRANCE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/04/2012 Sob Nº 20120148749
Protocolo 12/014874-9 de 26/04/2012 com NIRE 27200435003
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela: C7C1-9979-CC99-C42D-43B6-9E22-A25D-604C-E563-B29B



Maceió, 27/04/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MONTE DE SÓCIO QUOTISTA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 27/04/2012 Sob Nº 20120148749
Protocolo 12/014874-9 de 26/04/2012 com NIRE 27200435003
PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela: C7C1-9979-CC99-C42D-43B6-9E22-A25D-604C-E563-B29B



Maceió, 27/04/2012

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMAMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o contrato passara a vigorar a partir desta consolidação e arquivamento na JUCEAL.

Maceió/AL, 23 de abril de 2012



Thiago Farias Nogueira
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Sócio-Administrador



Josival Silva Nogueira Junior
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Sócio-Quotista

Jo Alves
JALVES

SERVIDO NOTARIAL E REGISTRO - 1º DISTRITO
Av. Garibaldi, 781 - Pólo - Maceió - Alagoas - CEP: 54071-5259
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Em Testamento
Maceió, 27 de ABR 2012
Maria Lucia Silva - Escrivã - Matr. 10001
Roberto - Escrivão - Matr. 10002
Cícero - Escrivão - Matr. 10003



Jo Alves
JALVES

5

ENDORSE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 THYAGO FARIAS NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2003007880914 SSP AL

CPF
 060.101.514-22

DATA NASCIMENTO
 11/06/1987

FILIAÇÃO
 JOSIVAL SILVA NOGUEIRA
 MARCIA CRISTINA FARIAS NOGUEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AD

IP REGISTRO
 05663312502

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 216996423

PROIBIDO PLASTIFICAR
 216996423

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 14/07/2010

DETTRAN - AL (ALAGOAS)

Prefeitura Municipal de Poço de Antas
 Pl. 338
 A

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica
 a qual confere com o original.

10 MAR. 2015

Maria Lúcia Sampaio Faício - Oficial
 Roberto de Melo Faício - Substituto
 Roberto Wagner S. Faício - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

AV. COMENDADOR LEÃO, 788
 POÇO - MACEIO - AL 5227-5269

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AUTENTICAÇÃO
 10 MAR 2015
 BD3530245

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large checkmark on the left and several initials and signatures on the right.

EM BRANCO

10 MAR 2012

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
DIAZ VASCONCELOS, PAULO ROBERTO
CPF: 030.908.880-00

Recebido em nome do titular
 Recebido em nome de representante
 Recebido em nome de terceiro



ANEXO V
DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015

A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., neste ato representado pelo Diretor Comercial, THYAGO FARIAS NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2003007000914 - SSP/AL e do CPF nº 060.101.514-22, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.


THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial

EM BRANCO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015
PROCESSO N° 119-017/2015

A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., neste ato representado pelo Diretor Comercial, THYAGO FARIAS NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2003007000914 - SSP/AL e do CPF nº 060.101.514-22, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,

Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.

[Handwritten signature]
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial

[Handwritten initials and signatures]

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27600190083	C.N.P.J 09392052000125	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2014	Data de Inicio de Atividades 29/02/2008
--	----------------------------------	---	---

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 10, JACARECICA, MACEIÓ - 57038635 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAIS, PLOTTERS, DUPLICADORES, SCANNERS, COLORIDAS, PRETO E BRANCO, INCLUSIVE SUAS PEÇAS SUAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSORIOS, SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS;
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, GRAFICOS E REPROGRAFICOS EM GERAL, INCLUSIVE SUAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSORIOS, SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS;
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA CLAUSULA;
VENDA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEUS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE SUAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSORIOS, SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS, LICENCIAMENTO, DESENVOLVIMENTO, EDIÇÃO;
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO ENCOMENDA E CONSULTORIAS EM SOFTWARE;
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA CÓPIAS DE DOCUMENTOS;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS;
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO;
SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL;
GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE IMPRESSÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS;
ATIVIDADES DE BANCO DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEUDO ELETRONICO;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GED (GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS) E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRONICOS;
GRAVAÇÃO DE DADOS EM MÍDIAS DIVERAS;
CONSULTORIA EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E AMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;
LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, PLOTTERS, DUPLICADORES, SCANNERS, COLORIDAS, PRETO E BRANCO;
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS, GRAFICOS E REPROGRAFICOS, COMPUTADORES, NOTEBOOK E SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, OUTSOURCING.

Capital Social R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte SIM	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)		

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
THYAGO FARIAS NOGUEIRA	XX/XX/XXXXX	ADMINISTRADOR
THYAGO FARIAS NOGUEIRA	XX/XX/XXXXX	

Último Arquivamento Data: 20/08/2014 00:00:00 Número: 27600190083 Ato: ALTERAÇÃO Evento: TRANSFORMACAO	Situação REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



150054742

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 9 de março de 2015

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 9 de março de 2015 as 13:21:38

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EN FRANCE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2003007001031 SSP AL

CPF
060.101.524-02

DAT. NASCIMENTO
01/11/1990

FILIAÇÃO
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA
MARIA CRISTINA FARIAS
NOGUEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAR. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VIGÊNCIA** **1ª HABILITAÇÃO**
04656305022 **17/02/2019** **27/05/2009**

OBSERVAÇÕES

for. São Agostinho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
MACEIO, ALAGOAS **18/02/2014**

Andressa

ASSINATURA DO EMISSOR **19194686467**
AL014132443

DETRAN - ALAGOAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
867235858

PROIBIDO PLASTIFICAR
867235858



9

Am.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS **DESDE 1888**
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (33) 3244.5404 • Fax: (33) 3244.5484
 http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada - reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 23720908131323380547-1
09-08-2013 13:23:48

Bat. Vitor Azevedo e Mariana Cavalcanti
 Tauris - Oficial de Registro



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/03/2015 às 11:46:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5c47aeee40b0615322c82365037e61a4a56b0825f41a3a325e2d8a5aca064a4c5bcfec8584af0d967f1ab10179ca4bb8017df6e263a91cc7c8375c3e0a21e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GRAFNORTE SERVIÇOS GRAFICOS E COMERCIO EIRELI e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

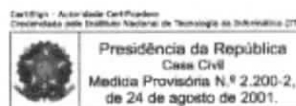
Esta certidão tem a sua validade até: 09/09/2015 às 03:49:46 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 170943

Código de Controle da Autenticação:

23720908131323380547-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Fl. 394

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 867235858

PRIMÁRIO PLASTIFICAR
 867235858

NOME
 JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2003007001031 SSP AL

CPF
 060.101.524-02

DATA NASCIMENTO
 01/11/1990

FILIAÇÃO
 JOSIVAL SILVA NOGUEIRA
 MARIA CRISTINA FARIAS NOGUEIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 VALIDADE
 17-05-2015

1ª HABILITAÇÃO
 27/05/2009

OBSERVAÇÕES

Josival Silva Nogueira Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 18/02/2014

Andressa Cabral
 Andressa Cabral de Melo Lemos Lyra
 Diretora Presidente do DETRAN/AL
 ASSINATURA DO EMISSOR

19194686467
 AL014132443

DETRAN - AL - ALAGOAS

Confere c/ o original
 10 / 03 / 2015
[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

INDIBDO e ...
MOTIVADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
268520589

Nº REGISTRO: 118.440.728-27
 VALIDADE: 20/07/2014
 Nº HABILITAÇÃO: 20/30/2386

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
 0019276610 BSP SP

CPF:
 118.440.728-27

DATA NASCIMENTO:
 15/08/1970

FILIAÇÃO:
 JARBAS AMORIM FOGACA
 MARIA HELENA OLIVEIRA SOUZA MOEDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS
 DATA EMISSÃO: 31/08/2010

Assinatura do Portador: *[Signature]*
 Luiz Augusto Santos Lucio de Melo
 Diretor de Registro do DETRAN/AL

Assinatura do Emissor: *[Signature]*
 67644897076
 AL009468885

DETRAN - AL (ALAGOAS)

Tribunal de Recursos
 Fl. 345
[Signature]

Confere c/ o original
 10 103 12015
[Signature]

[Handwritten marks and signatures]
 A
 J
 J
 R
 B

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

PROCURAÇÃO

Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ: 01.199.931/0001-23, situada na Rua Comendador Palmeira nº 552, Farol, Maceio/AL, CEP 57.051-150. Telefone: (82) 2123.9500 - E-Mail : monica@meyerr.com.br, dados da sócia: Sra. Monica Lucia Barbosa Nicacio, portadora da Carteira de Identidade nº 576.484-SSP-AL e do CPF nº 444.920.494-87 OUTORGA PODERES para Evandro Amoedo, portador do RG nº 19.276.610-7 e inscrito no CPF nº 118.440.728-27, a fim de representá-la no Pregão Presencial nº 05/2014, podendo para tanto, assinar propostas e declarações, formular propostas, ofertar lances verbais, apresentar recursos, impugnações e renunciar o prazo recursal e demais atos necessários ao fiel e bom cumprimento do mandato.



6º OFÍCIO

Monica L Barbosa
Meyer Comércio e Serviços Ltda
Monica Lucia Barbosa Nicacio



Maceió-AL, 10 de março de 2015

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de :
MONICA LUCIA BARBOSA NICACIO,
IDOU Fé. Maceio, 10 de março de 2015
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE
DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

2000

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3200
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

CRENCIAMENTO

Empresa:

Meyer Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 01.199.931/0001-23
Rua Comendador Palmeira n° 552, Farol, Maceio/AL, CEP 57.051-150.
Telefone: (82) 2123.9500
E-Mail : monica@meyerr.com.br,
Dados da sócia: Sra. Monica Lucia Barbosa Nicacio,
RG n° 576.484-SSP-AL
CPF n° 444.920.494

Representante:

Evandro Amoedo
CPF. 118.440.728-27
RG. 19.276.610-7 SSP-SP
Rua Coronel Alcides Barros Ferreira n. 108 – Jatiuca – Maceió
Celular: 8829.4239

Maceió-AL, 10 de março de 2015



Meyer Comércio e Serviços Ltda
Vera Lucia Gomes Oliveira

EM BRANCO



MEYER
soluções em tecnologia

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ: 01.199.931/0001-23, situada na Rua Comendador Palmeira n° 552, Farol, Maceio/AL, CEP 57.051-150, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Monica Lucia Barbosa Nicacio, portadora da Carteira de Identidade n° 576.484-SSP-AL e do CPF n° 444.920.494-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Maceió-AL, 10 de março de 2015



Meyer Comércio e Serviços Ltda

Vera Lucia Gomes Oliveira

EM BRANCO

MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de consolidação de contratual, as sócias baixos assinados, Sr^a. **MÔNICA LUCIA BARBOSA NICÁCIO**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/11/1965, portador da cédula de identidade n.º 576.484 SSP/AL e CPF 444.920.494-87, residente e domiciliada a Rua Raphael Perrelli, n.º 199, Jatiúca, CEP: 57.036-770, Maceió-Al e a Sr^a. **VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/05/1969, portadora da cédula de identidade de n.º 903.255 SSP/AL e CPF 677.035.184-68, residente e domiciliada na Rua Paulina Maria de Mendonça, n.º 1208, Edifício Ipeuna, Apto. 01, mangabeiras, CEP: 57.030-000, Maceió/AL, únicas sócias da sociedade limitada **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua Comendador Palmeira, n.º 552, Farol, CEP 57.051-150, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o n.º 01.199.931/0001-23, com o seu contrato de constituição sob número registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, 272.00246308, têm justos e contratados por esta, e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social, como consolidado fica, para atender exigências do Novo Código Civil Brasileiro, em seus Arts. 2031 e 2033, passando a sociedade empresária a ser regida pelas cláusulas a seguir transcritas e pela lei n.º 10.406 de 10 Janeiro de 2002:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na Rua Comendador Palmeira, n.º 552, Farol, CEP 57.051-150, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade é o comércio varejista de: máquinas copadoras, impressoras, ploters e duplicadores, coloridas, preto e branco, inclusive, suas peças, acessórios, suprimentos e consumíveis: máquinas e equipamentos para escritório, gráficos e reprográficos em geral, inclusive suas peças acessórios, suprimentos e consumíveis; computadores e matérias de informática, inclusive suas peças, acessórios, suprimentos e consumíveis; serviços e manutenção em todas as máquinas e equipamentos desta cláusula; venda de sistemas de monitoramento de seus equipamentos, componentes, partes e peças; licenciamento, desenvolvimento, edição, venda, locação de software pronto para uso e sob encomenda e consultorias em software; serviços de reprografia; cópias de documentos; prestação de serviços de digitação e digitalização de documentos; serviços de impressão; gerenciamento de sistemas de impressão; processamento de dados; atividades de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; prestação de serviços em ged (gerenciamento eletrônico de documentos) e de organização de arquivos eletrônicos; gravação de dados em mídias diversas; consultoria em ti (tecnologia da informação) e emissão de certificados digitais; locação e sublocação de máquinas copadoras, ploters, duplicadores, máquinas e equipamentos de escritório, gráficos e reprográficos, computadores e sistemas de monitoramento digital de imagens, outsourcing.

TERCEIRA: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, ou manter representantes em qualquer lugar do país, a critério dos quotistas respeitadas as disposições legais pertinentes.

QUARTA: O prazo para a duração para a sociedade é por tempo indeterminado.

JUCERAL Nº 276001645724

APR 15 2011



RIO 6º OFÍCIO
SOMENTE COM
E AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials, including 'Rm' and 'A'.

EM BRANCO

100-1000

**MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



QUINTA: O capital da sociedade é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado, dividido 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), assim subscritas:

MÔNICA LUCIA BARBOSA NICÁCIO, 125.000 (Cento e Vinte Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil e Reais); **VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA**, 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição.

SÉTIMA: Ocorrendo retirada, exclusão, falência, concordata, impedimento, falecimento, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades sob a responsabilidade do sócio remanescente.

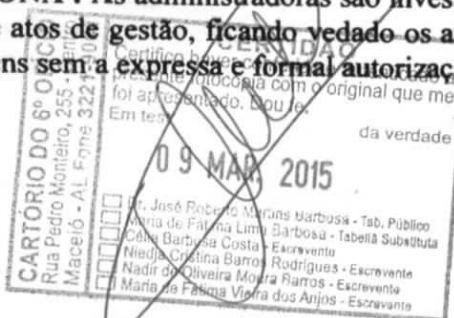
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no caput proceder-se-á à exclusão do respectivo sócio, bem como à apuração de seus haveres de um balanço especial até a respectiva data cujo resultado será pago aos herdeiros, sucessores ou representantes legais do sócio em 12 (doze) prestações, iniciando o pagamento em 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço especial.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros, não havendo impedimento legal, estes poderão ingressar na sociedade mediante alteração contratual, observando as disposições legais e contratuais, ficando vedada à administração da sociedade até que seja deliberada em reunião convocada 60 (sessenta) dias após o encerramento do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: O sócio remanescente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

OITAVA: Administração da sociedade é exercida em conjunto ou separadamente, pelas sócias as Sras. **MÔNICA LUCIA BARBOSA NICÁCIO** e **VERA LÚCIA GOMES OLIVEIRA**, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheques, admitir e demitir empregados, construir advogado com a cláusula de AD EXTRA JUDICIA e por tempo determinado.

NONA : As administradoras são investidas de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização.



RECIBO Nº 276001645724

APR 15 2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

EN BRANCO

**MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



DÉCIMA : As administradoras declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercerem a administração da empresa, quer por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas de que se deve, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos é crime falimentar de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA : O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas formalmente de sua administração, cujo resultado econômico positivo será distribuído entre os sócios na proporção de sua quotas, e se negativo, será suportado pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos quatro meses subsequentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade dos administradores.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, pelo exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios têm por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que vem há surgir o outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de adaptação a Lei 10.406/2002 em três vias iguais teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 28 de março de 2011

Mônica Barbosa
Mônica Lacia Barbosa Nicácio
CPF: 444.928.494-87

Vera Lúcia Gomes Oliveira
Vera Lúcia Gomes Oliveira
CPF: 677.835.184-68

JUCCEAL Nº 2760.016.457.2

APR 15 2011

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fe.
 Em test _____ da verdade _____

09 MAR. 2015

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Castro Lima Barbosa - Tab. Substituta
 Célia Barbosa Costa - Escrivente
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrivente
 Nádya da Oliveira Moura Barros - Escrivente
 Manoel Estima Vieira dos Anjos - Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2011 SOB Nº: 27600184572
Protocolo: 11/013833-4, DE 08/04/2011

Empresa: 27 2 0024638 8
MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

6º OFÍCIO
EMENTE COM
ENTENDIDADE

BD308351

Am.
[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA
DA MATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.938.508/0001-50

2)

352
AA

Am

A

g

g

A

f

Handwritten text inside a curved line

sser

f



MAQ-LAREM
SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Maceió -AL, 09 de Março de 2015.

Ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços de terceirização (Outsourcing) de impressão, com fornecimento de Impressora e Multifuncionais em linha de produção e equipamentos novos de primeiro uso, insumos, (cartucho de toner, cilindros, reveladores, fusor, etc), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças, **exceto o fornecimento de papel.**

DISCRIMINAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA P&B

TIPO 1

Multifuncional P&B SAMSUNG SCX 6555NX Impressão, Cópia, Digitalização colorida, Rede Velocidade: Até 53 cpm em A4 (55 cpm em Carta) Resolução impressão: até 1200 x 1200 dpi Multi cópia: até 999 Taxa de Zoom: 25 ~ 400% (Vidro), 25 ~ 200% (ADF) Cópia Duplex Integrado Emulação: PCL5e, PCL6, PostScript 3, PDF v1.4, TIFF / JPG Tamanho da mídia: até 21.59 cm x 35.56 cm Capacidade de entrada de papel: Gaveta para 520 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Tipo de mídia: Comum, Grosso, Fino, Envelopes, Etiquetas, Cartolina, Cartão, Arquivo, Perfurado, Pré impresso, Reciclado, Transparência, Timbrado, Colorido Capacidade de saída: Até 500 folhas viradas para baixo, Tela de Toque Colorida em LCD WVGA 7" de 800 x 480 (Memória de 512MB) / HD de 80GB, Controle de acesso através de senha, Painel na língua portuguesa, Compatíveis com sistemas operacionais Windows 2000/XP/2003 Server/Vista, Vários SO Linux, Mac OS 10.3 - 10.5 de alta velocidade, Ethernet , host Menos de 55 dBA / Menos de 57 dBA / Menos de 37 dBA Até 250.000 páginas 641 x 494 x 607mm (25,2" x 19,4"x 23,9") 48,2Kg (106,3 lbs) USB 2.0 10/100/1000 Base TX USB 2.0 (Digitalização para USB, impressão de USB) (Impressão) (Cópia) (Modo Standby)



RICOH

SAMSUNG



EPSON

Maq-larem Máq. Moveis e Equip. Ltda .
Av. Epitácio Pessoa , 2580, loja 01-
Tambauzinho - João Pessoa -PB. CEP :
58045-000 . Fone : (83) 3133.4004 .
CNPJ: 40938508/0001-50
Site : www.maq-larem.com.br

EN BRANCO



MAQ-LAREM
SISTEMAS DE IMPRESSÃO

DISCRIMINAÇÃO MULTIFUNCIONAL COLOR A LASER

TIPO 2

Multifuncional COLOR RICOH MPC 305SPF Configuração De mesa Elemento de D igitali-zação Digitalização Sólida Unidimensional Colorida via CCD Processo de Impressão Sistema de transferência eletrostática, revelação a duplo componente; Método de 4 cilindros Memória do Equipa-mento 1 GB de RAM Velocidade de Saída (Cópia/Impr) Até 31 com, Tempo da 1ª Cópia PB: 6,9 segundos; Cores: 10,8 segundos Tempo de Recuperação para Máquina Pronta Menos de 23 segundos (após ligar o interruptor principal) Menos de 10 segundos (do Modo Repouso) Resolução de Cópia 600 x 600 dpi Ajuste de Exposição Manual e automático Cópias Múltiplas Até 99 Alimentador de Originais (Padrão) Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) Capacidade de Origi-nais 50 folhas (ARDF) Tamanhos de Papel Bandeja Padrão: A5(meio-Carta) a Carta Bandejas Opcionais: A5(meio-Carta) a Ofício Bandeja de Alimentação Manual: A5(meio-Carta) a Ofício Unidade Duplex: A5(meio-Carta) a Ofício Gramaturas do Papel Bandejas Padrão: 60 a 163 g/m² Bandejas Opcionais: 60 a 163 g/m² Bandeja de Aliment. Manual: 60 a 220 g/m² Unidade Duplex: 60 a 163 g/m² Vidro de exposição Até Ofício Capacidade de Entrada Padrão: 250 folhas + 100 folhas Bandeja de Alimentação Manual: Opcional: 500 folhas, Tipos de Papéis Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impresso Resma, Cartão, Especial, Revestido, à prova d'água, Copiado no Verso, Meio Espesso, Espesso, Transparências*, Envelopes*, Etiquetas* Duplex Automático Padrão Faixa de Zoom 25% a 400% em in crementos de 1% Escalas de Ampliação e Redução Pré-definidas: 65%, 78%, 93%, 129%, 155%, CPU RM7035C – 533MHz Capacidade de Memória Padrão: 1 GB Unidade de Disco Rígido Opcional: HD de 128 GB Linguagens de Desc ri-ção de Página Padrão: PCL5c/6 da Adobe Original® PostScript® 3™ Impress. Direta de PDF, PictBridge (opc.) Resolução Máxima de Impressão 1200 x 1200 dpi Interfaces Padrão Ethernet (10BASE-T/100B ASE-TX), USB 2.0 (Tipo A e B) Interfaces Opcionais Rede Local s/ Fio (IEEE 802. 11a/b/g), IEEE 1284, Ethernet Gigabit (1000B ASE-T), Bluetooth Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX (disponível com Netware opcional) Sistemas Operacionais de Rede Windows XP/Vista/Server 2003/Server 2008/Server 2008R2/ 7; Novell Netware 6.5; UNIX Filtros para Sun Solaris 2 .6/7/8/9/10; H P-UX 10.x/11.x/11iv2/ 11iv3; Red Hat Linux Enterprise V4, V5, V6; SCO OpenServer 5. 0.6/5.0.7/6.0; IBM AIX Versão 5.3, 6.1, 7.1; SAP R/3, 3.x ou mais, mySAP, ERP2004 ou mais; Mac OSX 10.2 ou mais, Citrix Metaframe XP/ Presentation Server 4, 5/XenApp 5.0, 6.0 Utilitários SmartDeviceMonitor for Admin e Client, Web SmartDeviceMonitor, Digitalizar-para-USB/S D, Criptografia de PDF, Enviar Eliminando Cor, (Fax e Digitalização Simultâneos), Digitalizar-para-PDF-A/ PDF Assinado digitalmente, Digitalizar-para-Email/ SMB/FTP , Suporte a LDAP



RICOH

SAMSUNG



EPSON

Maq-larem Máq. Moveis e Equip. Ltda .
Av. Epitácio Pessoa , 2580, loja 01-
Tambauzinho – João Pessoa –PB. CEP :
58045-000 . Fone : (83) 3133.4004 .
CNPJ: 40938508/0001-50
Site : www.maq-larem.com.br .

EN BLANC



DISCRIMINAÇÃO SCANNER

TIPO 3

SCANNER FUJITISU FI-5530C2 Scanner Departamental Colorido Duplex Scanner A3 ADF, Tecnologia: sensor de imagem dual CCD Resolução: 600 ótico Resolução de saída: 50-600dpi Grayscale: 10 bit/1024 níveis (interno), 8 bit/256 níveis (saída) Colorido: 24-bit numa única passagem Volume diário de processamento: 5000 folhas. Velocidade do Scanner Modo: Retrato / Paisagem Mono Simplex 35 ppm / 50 ppm 200 dpi Duplex 70 ipm / 100 ipm Colorido Simplex 35 ppm / 50 ppm 200 dpi Duplex 70 ipm/ 100 ipm, Modo de digitalização: simplex (frente) e duplex (frente e verso) Alimentador automático (ADF) Capacidade do ADF: 100 folhas (letter/A4, 80 g/m2 .) Tamanho de documento: Mínimo no ADF (A8) (2.1 in. x 2 in.) Máximo no ADF (A3) (11.7 in. x 17 in.) Gramatura do papel: entre 50 a 200 g/m2 Conexão: Ultra SCSI/ USB 2.0 Driver: ISIS® e TWAIN (Win 2000/ XP/Vista). Softwares Scandall 21 (descrição abaixo) Adobe Acrobat 8.0 Standard (descrição abaixo). VRS 4.1 basic – Ajuste automático da qualidade da imagem (descrição abaixo) SCANDALL O Scandall é um software para a captura de imagens de alta-performance. Seu design foi desenvolvido aliando performance e qualidade em um mesmo produto, permitindo utilização dos mais avançados recursos. Além das características básicas de um produto deste porte, existem implementações tipo ScanAhead que garante que a próxima página a ser digitalizada está sempre disponível para ser capturada, garantido uma alimentação contínua. Possui ainda como características: - poderoso visualizador de imagens para permitir controlar a qualidade e visualizar as imagens digitalizadas. - Permite receber e enviar fax por aparelho integrado ao software. - Permite copiar e imprimir documentos. - Permite auto-rotacionar imagens (90°, 180°, 270° e 360°). - Permite reorganização de imagens em um documento - Permite armazenar imagens nos mais diferentes formatos de arquivos: TIFF, multi-TIFF, JPEG, PDF, BMP. - Permite integração com placas aceleradoras de hardware para melhorar ainda mais a performance de captura dos scanners - Suporte integral a drivers ISIS para captura de imagens.



RICOH



EPSON

Maq-larem Máq. Moveis e Equip. Ltda .
 Av. Epitácio Pessoa , 2580, loja 01-
 Tambauzinho – João Pessoa –PB. CEP :
 58045-000 . Fone : (83) 3133.4004 .
 CNPJ: 40938508/0001-50
 Site : www.maq-larem.com.br .

EM BRANCO



ADOBE ACROBAT Distribuição e troca mais seguras e confiáveis de documentos eletrônicos. Criado pela Adobe, o formato PDF (Portable Document Format) é uma especificação disponível publicamente usada por entidades de padronização do mundo inteiro para a distribuição e a troca mais seguras e confiáveis de documentos eletrônicos. O Adobe® PDF tem sido adotado por empresas, educadores e governos do mundo todo para otimizar a troca de documentos, aumentar a produtividade e diminuir a dependência de papel. Ele é o formato padrão para a solicitação eletrônica de aprovação de medicamentos junto à FDA (Food and Drug Administration) e para o arquivamento eletrônico de processos nos tribunais federais dos EUA. Algumas funcionalidades do PDF. - Preserva a aparência e a integridade de seus documentos originais; - Qualquer pessoa pode compartilhar, visualizar e imprimir documentos Adobe PDF em qualquer sistema usando o software gratuito Adobe Reader®; - Os arquivos Adobe PDF são compactos e fáceis de trocar; - Troca mais segura de documentos.

Os arquivos Adobe PDF têm recursos de pesquisa de texto completo Os arquivos Adobe PDF têm recursos de pesquisa de texto completo; - Acessível permitindo que crie, gerencie e ofereça conteúdo acessível e rico em elementos visuais no formato Adobe PDF, VRS - Software de tratamento da qualidade da imagem de documentos - Com Capacidade de processamento de imagem de forma automática durante o processo de digitalização; - Com capacidade de tratamento de imagem de forma virtual, sem a necessidade de redigitalização; - Permite ajuste automático de brilho e contraste; - Com dispositivo de alerta de detecção de imagem de baixa qualidade com ajuste de brilho e contraste de forma simultânea e interativa; - Permite remoção automática de pontos pequenos e partículas de sujeira; - Permite remoção de fundo colorido ou áreas sombreadas; - Permite preenchimento da forma e contornos dos caracteres; - Permite detecção automática de tamanho de documentos; - Com capacidade de realinhamento automático da imagem de documentos em escala de cinza; - Permite detecção automática de bordas de documentos.

SLA – (Tempo de atendimento)

A Maq-Larem irá prestar suporte técnico no local de instalação dos equipamentos e em caso de quebra deverá providenciar o conserto e/ou substituição (backup) do equipamento por outro de igual porte no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da hora em que a solicitação foi realizada. Também deverá realizar manutenção preventiva dos Equipamentos, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias.

Estão inclusos os seguintes itens:

- Equipamentos, Sendo multifuncionais P&B, Multifuncionais Coloridas, Scanner, todos de 1º uso. Com garantia total durante a vigência do contrato.
- Suprimentos (toner, cilindro, revelador, cartuchos, peças, assistência técnica, Mão de obra inclusa).
- **Software de Gerenciamento das Páginas Impressas.**
- Manutenção dos equipamentos incluindo peças de desgaste, durante todo o período do contrato.
- Manutenções preventivas e corretivas
- Atendimento técnico em 24 horas.

Exceto: Papel



RICOH

SAMSUNG



EPSON

Maq-larem Máq. Moveis e Equip. Ltda.
 Av. Epitácio Pessoa , 2580, loja 01-
 Tambauzinho – João Pessoa –PB. CEP :
 58045-000 . Fone : (83) 3133.4004 .
 CNPJ: 40938508/0001-50
 Site : www.maq-larem.com.br

EM BRANCO

**ITEM 1.1****QUANTIDADE: 18****MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA P&B A4****FRANQUIA MENSAL TOTAL P&B: 180.000 Impressões/cópias****VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 9.981,00 (Nove mil novecentos e oitenta e um reais)****TOTAL MENSAL: R\$ 119.772,00 (Cento e dezenove mil setecentos e setenta e dois reais)****VALOR POR PAGINA EXCEDENTE: R\$ 0,055 (cinquenta e cinco milésimo de real)****ITEM 1.2****QUANTIDADE: 10****MULTIFUNCIONAL LASE COLOR A4****FRANQUIA MENSAL TOTAL COLOR: 25.000 Impressões/cópias****VALOR MENSAL TOTAL MENSAL: R\$ 14.890,70 (Quatorze mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos)****TOTAL ANUAL COLOR: R\$ 178.688,40 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)****VALOR POR PAGINA EXCEDENTE: R\$ 0,596 (cinquenta e nove centavos e seis milésimo)****ITEM 1.3****QUANTIDADE: 10****SCANNER A4 E A3****QUANTIDADE SCANNER: 10 UNIDADES****SEM FRANQUIA, VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 11.075,50 (Onze mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)****VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 132.906,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e seis reais)****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 431.366,40 (Quatrocentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**

- Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação, que os equipamentos são novos sem uso.
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, e 12 meses para os preços..
- Dados bancários: **Banco do Brasil, AG. 00116 – conta 209807-5**
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **GARANTIA TOTAL DURANTE O CONTRATO, CONFORME EDITAL**

Eric Sales**99.001.085.750 SSP-AL****010.215.664-62****Consultor Comercial****(82)9627-1929****eric-sales@maq-larem.com.br**

CNPJ 40.938.508/0001-50
MAQ - LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS
E EQUIPAMENTOS LTDA
 Av. Epitácio Pessoa, 2580 - Loja 1
 Tambauzinho - CEP 58045-000
João Pessoa - PB

Maq-larem Máq. Moveis e Equip. Ltda.
 Av. Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01-
 Tambauzinho – João Pessoa –PB. CEP :
 58045-000 . Fone : (83) 3133.4004 .
 CNPJ: 40938508/0001-50
 Site : www.maq-larem.com.br

**RICOH****EPSON**

EM BRANCO

02-70001503.839-05 1747

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
FUNDAÇÃO DE APOIO A RESEARCH
EM SAUDE

Municipal de P...
358
AA



Performance confiável,
Esta é a minha inspiração.



imagine uma solução com fluxo de trabalho centralizado

Samsung **MultiXpress** 6555N

- 55ppm
- Duplex
- Scan to e-mail
- Scan to SMB
- Scan to FTP
- USB Direto
- Fax (opcional)

Handwritten signatures and initials.



Por que Samsung?

Dentre todas as copadoras e impressoras multifuncionais do mercado, porque escolher Samsung? A Samsung é uma empresa mundialmente renomada que regularmente vence prêmios de confiabilidade, design e inovação tecnológica. Possui a mais ampla gama de tecnologias e produtos, tornando-se especialista em convergência digital. Na indústria de impressão, a Samsung é a empresa com o mais rápido crescimento, com diversos modelos dentre os mais vendidos.

Brand Equity

RANK	COMPANY
1	Coca-Cola
2	Microsoft
3	IBM
5	NOKIA
21	SAMSUNG
⋮	
25	SONY
36	Canon
56	xerox
88	STARBUCKS

Unit : US\$ bil.

Source : BusinessWeek / Interbrand

Most Innovative Company

RANK	COMPANY	Margin Growth 2001 - 2006 %	Stock Return 2001 - 2006 %
1	Apple	58.0	50.6
2	Google	14.1	11.1
3	TOYOTA	5.21	20.50
4	3M	1.36	1.11
5	Microsoft	-3.04	0.83
6	P&G	3.70	12.20
7	3M	5.49	7.77
8	Walt Disney	7.35	11.71
9	IBM	4.97	-3.48
10	SONY	1.14	-2.62
17	SAMSUNG	8.07	36.24

Source : Business Week May, 2007

A Samsung conquistou sua reputação de excelência, através de prêmios baseados no desempenho, na consciência ecológica e na inovação de design, e por oferecer às empresas soluções de rede e de segurança. Os produtos da Samsung são confiáveis e oferecem um ciclo de trabalho mensal elevado, ajudando a manter a produtividade das empresas. Além disso, apresentam baixos índices de falhas no toner, e produzem impressões coloridas de alta qualidade, mais duráveis e que permanecem mais tempo sem esmaecer.

A Samsung também conquistou reconhecimento global e a certificação por ser ambientalmente responsável, em termos de produção, reciclagem pós-consumo e na criação de ambiente de trabalho livre de poluição.



A Empresa Mais Admirada no Mundo

4º Lugar Entre as Empresas de Eletrônicos!



2006/2005	SCORE
1 1 General Electric	8.24
2 2 Siemens	7.19
3 11 Matsushita Electric Indl.	7.03
4 3 Samsung Electronics	6.79
5 4 Royal Philips Electronics	6.63
6 5 Sony	6.49
7 10 Hitachi	6.33

*As datas se referem ao ano da inspeção

Por que A4?



Grande parte das empresas normalmente pensa que uma Multifuncional Digital A3 é essencial para a operação do dia-a-dia de seu negócio. No entanto, pesquisas mostram que, de um total de 8.636 páginas produzidas por um funcionário em média por ano, somente 202 páginas são em tamanho A3 – o que representa apenas 2,36% do total de impressões! A função sofisticada de digitalização e impressão permite que os usuários ajustem os documentos para que se adaptem ao tamanho de papel disponível na

impressora, o que reduz muito as necessidades de impressão em A3 e ao mesmo tempo economiza metade do custo de papel para cada impressão! Pense bem, quando foi a última vez que você copiou ou imprimiu em um dispositivo A3?

*Fonte: UK Research Dez. 2007.

Por que **MultiXpress**?

A mais nova Multifuncional Digital A4 da Samsung, a **MultiXpress** 6555N, elevou o padrão industrial para novos patamares. Seu desempenho é superior ao de outras Multifuncionais Digitais Coloridas, com muitas funções avançadas e confiabilidade comprovada.

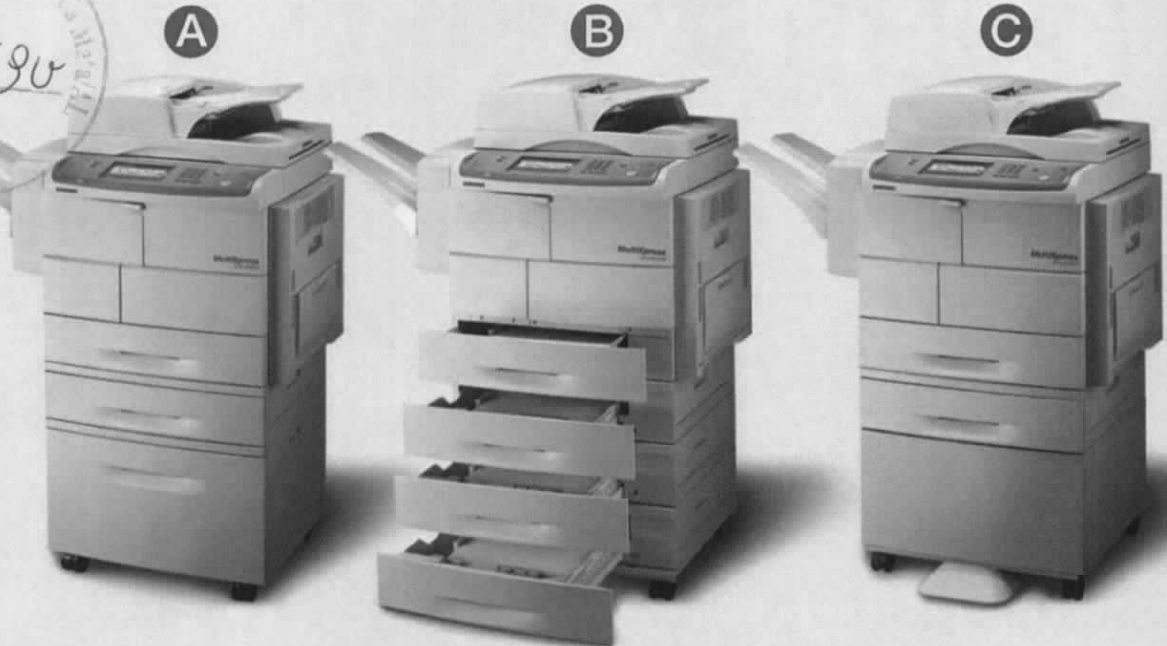
A **MultiXpress** 6555N é a Multifuncional Digital A4 mais rápida atualmente no mercado. Sua confiabilidade comprovada, alta qualidade de saída e funções inovadoras a colocam à frente das outras Multifuncionais Digitais da categoria! As soluções administrativas de contabilização incorporadas fazem da **MultiXpress** 6555N a melhor escolha para o ambiente de negócios!



Imagine uma Multifuncional Digital A4 avançada e de alta velocidade que possa centralizar seu fluxo de impressões. A **MultiXpress 6555N** produz impressões rápidas, com recursos multifuncionais completos como impressão duplex e cópias. Possui soluções Samsung para gerenciamento de documentos como o **SmarThru** e **SyncThru**. Com esta solução digital no centro de seus negócios, você pode eliminar sua Multifuncional Digital A3 e maximizar sua produtividade. Com a Samsung **MultiXpress 6555N**, não é difícil imaginar.

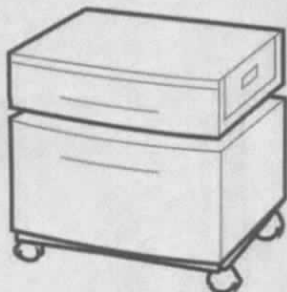


Configurações

Preço: R\$ 3590
 Fl. 3590
 [Handwritten signature]



Unidade Principal (520 folhas + MP 100 folhas)

+

Opção	1 Finalizadora + 1 SCF (Bandeja Adicional) 520 folhas + HCF (Bandeja de Alta Capacidade) 2.100 folhas	1 Finalizadora + Máx. 3 SCF (Bandeja Adicional) 520 folhas x 3 + Suporte Baixo	1 Finalizadora + 1 SCF (Bandeja Adicional) 520 folhas + Suporte Alto
			

[Handwritten signature]

Imagine produtividade expandida

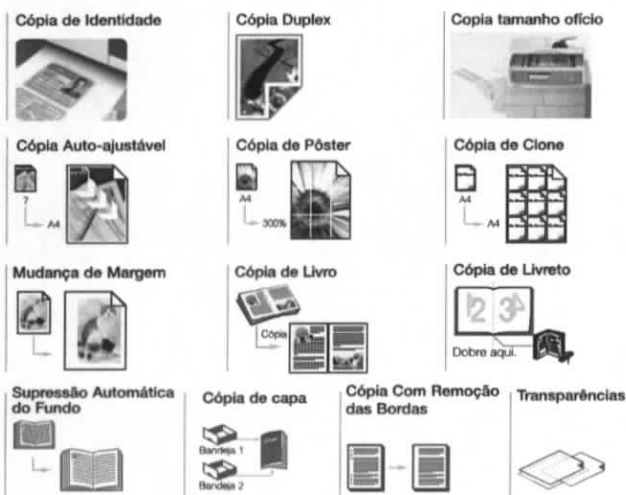


O espaço no escritório também representa um grande problema.

Em geral, a Multifuncional Digital A3 ocupa um espaço maior no escritório. Normalmente, o espaço ocupado por uma impressora mono com capacidade A3 é muito maior do que o espaço ocupado por uma impressora A4, sendo em média 70%* maior em volume. Um dispositivo digital A3 ocupa muito espaço com seu console. Mas um dispositivo A4 só precisa de um canto de sua mesa ou sala.

A DMFP A4 mais produtiva

- **Cópias Rápidas**
A **MultiXpress 6555N** produz 53ppm em preto e branco. Além disso, a **MultiXpress 6555N** realiza praticamente todas as funções de cópia encontradas na Multifuncional Digital A3.



- **Impressão Rápida**
A impressão de documentos em preto e branco a 53 ppm (simplex) ou 50 ppm (duplex) permite concluir seu trabalho com eficiência. As numerosas funções de impressão oferecidas ajudam a imprimir documentos com mais facilidade e eficiência.



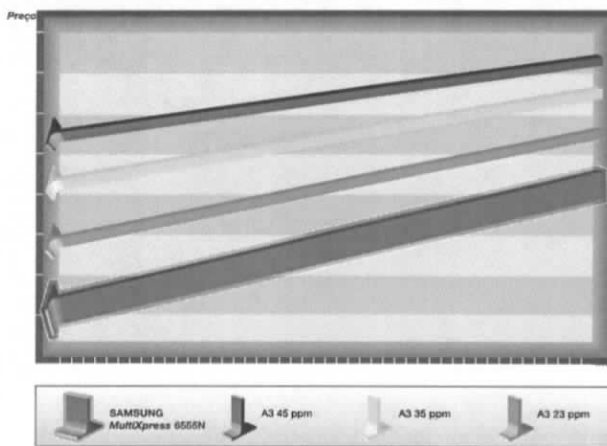
- **Digitalização com Cores Vivas e Digitalização em Rede**
A resolução ampliada de digitalização (4.800 x 4.800 dpi) e o método de cores CCD da MultiXpress 6555N reproduzem seu documento com a mais alta qualidade.

- **Fax Rápido (Opção)**
O kit de fax opcional oferece discagem rápida para até 200 números, discagem em grupo para até 100 grupos (até 200 locais por grupo), envio e recepção duplex, fax-e-mail e muitas outras funções úteis. A função duplex permite que o fax recebido seja impresso em dupla face - economizando custos de impressão!

O mais efetivo centro de negócios!

- **TCO (Custo Total de Propriedade)**
Quando comparado ao TCO de copiadoras A3 de escritórios em geral, o TCO da Samsung **MultiXpress 6555N** pode resultar em um dos mais baixos custos correntes em sua categoria, com uma média de 10.000 impressões por mês (AMPV).

Comparação de TCO por AMPV

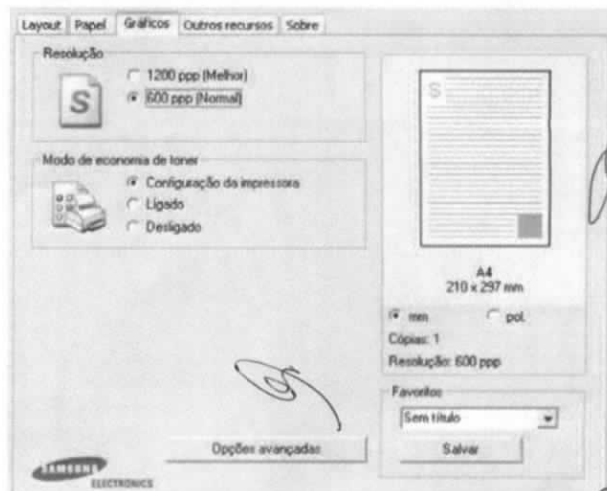


*Fator

- 1 Preço das Máquinas: com base nos websites dos fabricantes
- 2 CPP Consumíveis
- 3 CPP Peças Manutenção
- 4 Custo de Serviço

- **Espaço**
O design econômico da **MultiXpress 6555N** ocupa 75% menos espaço em seu escritório do que as Multifuncionais Digitais A3 em geral, para que você tenha mais espaço no ambiente ao seu redor.

- **Toner e Energia**
Com o "Modo de Economia de Toner" incorporado no driver da Impressora, os usuários podem economizar até 25% de toner. É ideal para imprimir esboços de documentos e relatórios sem que seja notada uma sensível redução na qualidade da impressão.



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature and the name 'R.M.M.' at the bottom.

O Centro Multifuncional Mais Confiável

Mantém a eficiência com a confiabilidade Xpress

Confiabilidade é a palavra para descrever a **MultiXpress 6555N**. Ela oferece todas as funções que as empresas esperam de uma Multifuncional Digital – impressão mais rápida, cópias digitais, digitalização e fax – e ao mesmo tempo aumenta a produtividade empresarial com desempenho confiável, saída de qualidade e manutenção simplificada.



O Desempenho mais confiável

- **Ampla Tela de Toque/ Interface de Usuário**
A exclusiva tela colorida de LCD wide de 800 x 480 da Samsung, e o design tridimensional de sua Interface de Usuário são muito naturais e fáceis de usar – não é necessário ler o manual nem fazer treinamento!



Menu Principal



Ajuste de Cópia



Ajuste de Admin.



Teclado



Digitalização em Rede

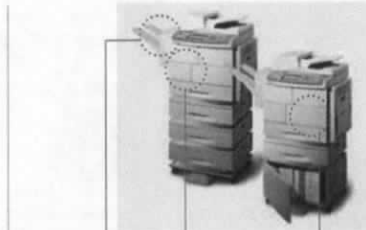
- **Design Prático**



Módulo de Fax de Encaixe



Facilidade para Atualização de Memória e Kits Opcionais



Finalizadora de Encaixe



Tambor de Fácil Instalação



Cartucho de Toner

- **Manuseio de Papel**
Pode-se adicionar bandejas de papel opcionais para um total de até 3.240 folhas, reduzindo a frequência de reabastecimento de papel.
- **Sistema Modular**
A concepção modular facilita a substituição dos insumos, a adição de acessórios e/ou instalar atualizações. Por exemplo, a finalizadora ou a memória podem ser facilmente encaixadas no equipamento principal.

- **Atolamento de Papel**
Se e quando ocorrer um atolamento de papel, o dispositivo indica a área onde o problema ocorreu no mostrador do usuário para que você simplesmente possa abrir a porta e remover a folha.
- **Sistema de Pedido Automático de Toner (i-ATOS)**
O Sistema de Pedido Automático de Toner torna mais fácil e conveniente realizar pedidos de insumos para sua Multifuncional Digital.



O Centro de Soluções Profissionais



Mais Controle com a Customização Xpress

Uma solução poderosa que oferece profissionalismo nos negócios para obter mais vantagem competitiva. A **MultiXpress** da Samsung oferece impressão e cópias de alta velocidade com controle customizável para aumentar a produtividade mantendo custos operacionais baixos.

O centro de soluções mais poderoso!

• Impressão Expandida

- Funcionalidades com a Solução de Disco Rígido

O disco rígido padrão de 80GB garante o tráfego constante de impressões em escritórios e ambientes de impressão movimentados.



Impressão Agrupada Impressão de Prova Impressão Programada Impressão Confidencial Armazenamento de Trabalhos

• Digitalize para Qualquer Lugar

A **MultiXpress** 6555N ajuda a distribuir documentos com eficiência através da digitalização direta para e-mail, FTP, SMB ou cliente.



• SyncThru™ Web Admin Service

O SyncThru™ Web Admin Service permite aos gerentes de TI gerenciar e monitorar facilmente todas as impressoras/multifuncionais da rede. Esta função poderosa permite a contabilização dos trabalhos, medição de uso, autenticação, gerenciamento do armazenamento, instalação remota de drivers e modificação das configurações.



Gerenciamento da Frota para Múltiplas Impressoras em Rede Descoberta de Dispositivos Notificação por E-mail Modificação das Configurações de Admin Geração de Relatórios Suportados por Plug-In

• SyncThru™ Web Service

Oferece aos administradores a capacidade de modificar a configuração de impressoras de rede e individuais, atualizar firmware e visualizar o status de impressoras/multifuncionais.



Configuração e Monitoramento Remotos da Impressora de Rede Usar Navegador da Web Sem Instalação de Software Adicional Modificação Habilitada Pelo Usuário Autorizado (Proteção de Rede) Folha de Configuração da Impressora em Rede Atualização de Firmware da Impressora e Placa de Rede

• SmarThru™ Office

Nos escritórios com redes complicadas e com uma variedade de equipamentos, as funções de gerenciamento de documento e edição do SmarThru proporcionam conveniência e facilidade para os usuários. A digitalização em rede está disponível como padrão.



Agrupamento da Edição Busca nos Arquivos Fax E-mail Rede OCR Aplicações

• SmarThru™ Workflow (Opcional)

O SmarThru™ Workflow otimiza o sistema de captura-processamento-roteamento do documento e permite o fácil acesso ao gerenciamento de documentos. Este software adicional é fornecido com o Kit de Digitalização em Rede Samsung.



• Introdução ao JScribe™ (Plataforma Aberta de Impressão)

O JScribe™ é uma plataforma comum padronizada, que possibilita integrar soluções em impressoras e multifuncionais de uma organização e ajuda as empresas a tirarem o máximo proveito de seu investimento em impressão. Esta plataforma incorporada de comunicações simplifica a construção de pacotes de soluções personalizadas que atendem às necessidades específicas das empresas.



Contabilização de Trabalhos Impressão Móvel Segurança Impressão de Formulários Manuseio de Documentos



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including '361', 'JA', and 'Sms'.

IMPRESSÃO

Velocidade*	Simplex: Até 53 ppm em A4 (55 ppm em Carta) / Duplex: Até 48 ipm em A4 (50 ipm em Carta)
Tempo da Primeira Impressão	Menos de 8 segundos (a partir do modo Ready)
Resolução	1.200 x 1.200 dpi de Saída Efetiva
Emulação	PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF v1.4
Duplex	Padrão

CÓPIA

Velocidade**	Até 53 cpm em A4 (55 cpm em Carta)
Resolução	600 x 600 dpi
Tempo da Primeira Impressão	Menos de 5 segundos
Taxa de Ampliação	25 - 400% (mesa digitalizadora), 25 - 200% (ADF)
Multi-Cópias	1 a 999
Cópia Duplex	Incorporada
Funções de Cópia	Cópia de Identidade, Cópia Clone, Cópia N-Páginas, Cópia de Poster, Brochuras

DIGITALIZAÇÃO

Compatibilidade	Padrão TWAIN, Padrão WIA
Método	Scanner de mesa colorido ou DADF
Resolução (Óptica)	600 x 600 dpi
Resolução (Zoom Eletrônico)	4.800 x 4.800 dpi
Digitalizar Para	Disco Rígido, USB, E-mail, Cliente, SMB, FTP

FAX (Opcional)

Compatibilidade	ITU-T G3
Velocidade de Modem	33,6 Kbps
Resolução	Mono: 300 x 300 dpi / Cor: 200 x 200 dpi
Memória	Armazenamento em disco rígido
Discagem Automática	Velocidade de discagem: 200 posições
Funções de Fax	Discagem no gancho, Discagem automática, Rediscagem do último número, Caixa Postal, Redução automática, Multi-envio, Retardo de envio, Envio de fax (Disco Rígido / E-mail / Fax)

MANUSEIO DO PAPEL

Capacidade e Tipos de Entrada	Bandeja de 520 folhas - Bandeja Multi-propósito de 100 folhas
Capacidade e Tipos de Saída	Até 500 folhas com a Face para Baixo
Tamanho de Mídia	6 x 127 mm (3" x 5") - 216 x 356 mm (8,5" x 14")
Tipo de Mídia	Comum, Fino, Envelopes, Etiquetas, Cartolina, Bond, Arquivo, Perfurado, Pré-Impresso, Reciclado, Transparência, Papel Timbrado, Espesso, Colorido
Capacidade ADF	100 folhas DADF
Tamanho de Documento ADF	Largura: 145 ~ 216mm (5,7"~8,5") / Comprimento: 145 ~ 356mm (5,7" ~ 14,0") para digitalização de página individual e 145 ~400mm (5,7" ~15,7") para digitalização de múltiplas páginas

GERAL

LCD	Tela de Toque Colorida em LCD WVGA 7" de 800 x 480
Memória / Armazenamento	256MB (Máx. 512MB) / HD de 80GB
Compatibilidade SO	Windows 2000/XP/2003 Server/Vista, Vários SO Linux, Mac OS 10.3 - 10.5
Interface	USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0 host (Digitalização para USB, impressão de USB)
Nível de Ruído	Menos de 55 dBA (Impressão) / Menos de 57 dBA (Cópia) / Menos de 37 dBA (Modo Standby)
Ciclo de Trabalho, Mensal	Até 250.000 páginas
Dimensões (L x P x A)	641 x 494 x 607mm (25,2" x 19,4" x 23,9")
Peso	48,2Kg (106,3 lbs)

SUPRIMENTOS

Rendimento***	Cartucho de Toner: 25.000 Páginas Padrão.*** Cilindro: Média de 80.000 Páginas Padrão
Tipo	Cartucho de 2 peças
Códigos dos Modelos	SCX-D6555A (Toner), SCX-R6555A (Cilindro)

OPCIONAIS

Opcionais****	Memória de 256MB: ML-MEM160 / Bandeja Opcional (x3): SCX-S6555A / Bandeja de Alta Capacidade: SCX-HCF100 / Kit de Fax: SCX-FAX210 / Finalizadora: SCX-FIN11S / Cartucho de Grampos: SCX-STP000 / Suporte Baixo: SCX-DSK10S / Suporte Alto: SCX-DSK-10T / Kit FDI: SCX-KIT20F/ SmarThru Workflow V1.0: SCX-KIT11S / Habilitador S/W de JScribe : SCX-KIT10J
---------------	---

*A velocidade de impressão será afetada pelo sistema operacional utilizado, pelo desempenho do computador, do software aplicativo, do método de conexão, tipo de papel, tamanho do papel e complexidade do trabalho.

**A velocidade da cópia é baseada em Cópias Múltiplas de um Único Documento.

***Valor especificado de rendimento contínuo do cartucho está de acordo com a ISO/IEC 19752

****A verificar disponibilidade.

As especificações estão sujeitas a mudanças sem notificação.



RICOH
imagine. change.

Ricoh Aficio MP C305

Multifuncional Colorido

✓ Copiadora ✓ Impressora ✓ Fax ✓ Scanner



MP C305

31 micrométrica
colorido

[Handwritten signatures and marks]

Município de Jussara - RJ
3620
JA

Cores vigorosas e desempenho poderoso a seu alcance

Sua empresa tem sucesso quando você maximiza recursos para trabalhar com mais rapidez e eficiência. Você não deveria esperar o mesmo de seu equipamento multifuncional em cores? A RICOH® Aficio® MP C305 combina controles amigáveis, desempenho versátil, robusta segurança e economia de energia e de papel em uma solução compacta, projetada especificamente para conveniência e acessibilidade econômica. Este inovador equipamento aproveita os recursos só encontrados na plataforma voltada para serviços da Ricoh, que simplifica até mesmo as mais complexas tarefas de impressão, cópia, fax e distribuição. Faça dele o equipamento principal de sua pequena empresa ou grupo de trabalho, ou use-o como parte integrante de uma estratégia de Serviços de Gestão de Documentos (MDS) para ajudar a aumentar a produtividade e reduzir o custo total de propriedade, economizando papel e energia em toda sua empresa.

A Conveniência do Controle Total

A Ricoh Aficio MP C305 possui uma tela de toque inclinável de 4,3" (109,2 mm), que permite aos usuários personalizar preferências, fluxos de trabalho e atalhos exclusivos, para ajudar a maximizar a produtividade. Os usuários podem selecionar até três funções específicas com operações de um só toque, para conveniência e velocidades incríveis. Para mobilidade avançada de documentos, os usuários podem imprimir ou digitalizar-para um pendrive USB ou um cartão SD, sem um PC.



O Poder da Produtividade

Este versátil equipamento o permite realizar mais tarefas com rapidez e confiabilidade, com documentos em preto e branco ou coloridos, a velocidades de até 31 páginas por minuto, com maior velocidade da 1ª cópia, em até 6,9 segundos (preto) e 10,8 segundos (em cores). O elegante e compacto design cabe nos escritórios mais acanhados, para maior conveniência. A capacidade padrão de 350 folhas pode ser expandida para 1.350 folhas, para suportar tiragens maiores e ininterruptas. Com 1 GB de RAM padrão e uma Unidade de Disco Rígido (HD) opcional de 128 GB, o equipamento vem equipado com poder incrível, para maximizar o desempenho e a capacidade de armazenamento até mesmo em ambientes compartilhados.



Melhore Seu Custo Total de Propriedade

Com suas inovadoras tecnologias de fusão direta e de gerenciamento de energia, a MP C305 pode economizar mais energia, reduzindo o tempo de recuperação de seu estado de Repouso de "1W" para somente 10 segundos. Sua eficiência energética, líder no ramo, é baseada em seu Consumo Típico de Eletricidade (TEC) extremamente baixo, de somente 1,2 kWh/semana. Quando você combina curto tempo de recuperação do Modo Repouso e impressão duplex em alta velocidade com a maior velocidade de saída da 1ª cópia, o resultado é um equipamento produtivo, que proporciona disponibilidade mais rápida e economia de energia.



&

OK

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Fls. 363
AA

Agilize as operações e melhore o fluxo de trabalho em pequenos escritórios e grupos de trabalho

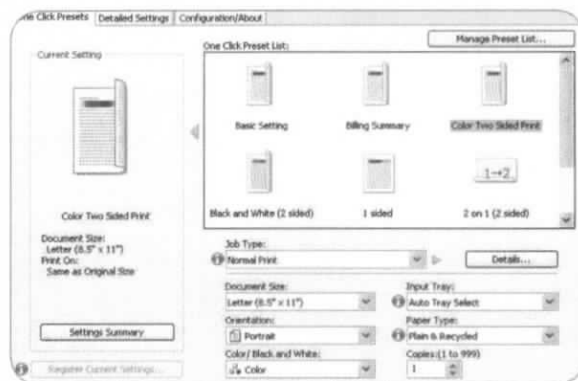
Flua de Uma Tarefa para Outra

A Ricoh Aficio MP C305 trabalha sem esforço — fazendo mesmo para você. Simplifique até as mais complexas tarefas, com uma série de recursos avançados. A bandeja de um escaninho opcional permite separar saídas diferentes, como trabalhos de impressão e de fax, para que os usuários não desperdicem tempo separando grandes pilhas de documentos. O avanço automático de trabalhos permite aos usuários contornar facilmente problemas de impressão. Além disso, miniatures coloridas dos documentos digitalizados podem ser pré-visualizadas para maior exatidão antes da distribuição via Digitalizar-para-Email/Pasta/HD/ USB.



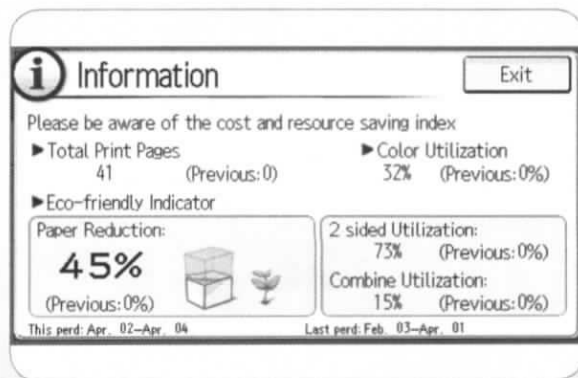
Otimize sua Forma de Trabalhar

Trabalhe com mais eficiência no escritório — e nos bastidores. A Ricoh Aficio MP C305 oferece diversas ferramentas amigáveis de gerenciamento e robustas características de segurança, para melhorar o desempenho. Simplifique o fluxo de trabalho com os drivers predefinidos, de um só toque, da interface do usuário. Determine cotas para usuários e grupos de trabalho, para minimizar o excesso de impressões e ajudar a reduzir custos operacionais. Insira assinaturas digitais, limite o acesso a documentos confidenciais, criptografe dados com algoritmos e use autenticação LDAP para ajudar na integridade dos documentos. Com uma série de recursos de rede, os usuários podem trabalhar eficientemente de sua mesa ou em trânsito. A Aficio MP C305 permite aos usuários imprimir diretamente de smartphones da maioria dos fabricantes, baixando seus aplicativos, para impressão conveniente, onde e quando necessário.



Eficiência Que Se Comunica

A MP C305 tem a possibilidade de mostrar resultados de impressão individualmente, por usuário, ajudando-os a entender melhor seu comportamento de impressão. Este recurso destaca a quantidade de páginas que o usuário imprimiu, a taxa de cores dos documentos e a relação entre impressões duplex e combinadas, o que detalha o consumo total de papel. Esta informação pode ser usada para gerenciar mais eficazmente os resultados de impressões e identificar oportunidades de minimizar o impacto ambiental e economizar mais papel e custos.



Rmp.

B

Handwritten scribbles and marks on the right side of the page.

Ricoh Aficio MP C305

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Aficio

Especificações Gerais

Configuração	De mesa
Elemento de Digitalização	Digitalização Sólida Unidimensional Colorida via CCD
Processo de Impressão	Sistema de transferência eletrostática, revelação a duplo componente; Método de 4 cilindros 1 GB de RAM
Memória do Equipamento	Até 31 cpm (C. arta)
Velocidade de Saída (Cópia/Imp.)	Até 31 cpm (C. arta)
Tempo da 1ª Cópia	PB: 6,9 segundos; Cores: 10,8 segundos
Tempo de Recuperação para Máquina Pronta	Menos de 23 segundos (após ligar o interruptor principal)
Resolução de Cópia	Menos de 10 segundos (do Modo Repouso) 600 x 600 dpi
Ajuste de Exposição	Manual e automático
Cópias Múltiplas	Até 99
Alimentador de Originais (Padrão)	Alimentador Recirculado ou Automático de Originais (ARD F)
Capacidade de Originais	50 folhas (ARD F)
Tamanhos de Papel	Bandeja Padrão: A5 (meio-C arta) a C arta Bandejas Opcionais: A5 (meio-C arta) a Ofício
Gramaturas do Papel	Bandeja de Alimentação Manual: A5 (meio-C arta) a Ofício Unidade Duplex: A5 (meio-C arta) a Ofício Bandejas Padrão: 60 a 163 g/ m ² Bandejas Opcionais: 60 a 163 g/ m ² Bandeja de Aliment. Manual: 60 a 220 g/ m ² Unidade Duplex: 60 a 163 g/ m ²
Vidro de exposição	Até Ofício
Capacidade de Entrada	Padrão: 250 folhas + 100 folhas Bandeja de Alimentação Manual: Opcional: 500 folhas x 1 ou 2 Bandejas
Capacidade de Saída	Padrão: 100 folhas Opcional: 200 folhas (total) com Bandeja de Um Escaninho
Tipos de Papéis	Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impresso Resma, Cartão, Especial, Revestido, à prova d'água, Copiado no Verso, Meio Espesso, Espesso, Transparências*, Envelopes*, Etiquetas*
Duplex Automático	Padrão
Faixa de Zoom	25% a 400% em incrementos de 1%
Escala de Ampliação e Redução Pré-definidas	65%, 78%, 93%, 129%, 155%
Dimensões (L x P x A)	498 mm x 532 x 505 mm - incluindo o ARD F e o Painel de Operação
Peso	45 kg.
Energia Elétrica	120V, 60Hz, 15A
Consumo de Energia TE C**	Menos de 1,3 KW (máx.); 1W (Modo de repouso) MP C 305SP - 1, 198 kW h/semana MP C 305SP F - 1, 231 kW h/semana
Recursos Padrão	Troca automática de Bandeja, Rot ação de Imagem, Temporizador de Desligamento Automático, Combinar Cópia, Alçamento Elétrico, Temporizador de Economia de Energia, Mod o Foto, Cópia em Série, Programas de Trabalho, Códigos de Usuário (1.000)
Recursos Opcionais	Servidor de Documentos

*Somente Bandeja de Alimentação Manual.

**Consumo Típico de Eletricidade pelo programa ENERGY STAR.

Especificações da Impressora

CP U	RM7035C - 533MHz
Capacidade de Memória	Padrão: 1 GB
Unidade de Disco Rígido	Opcional: HD de 128 GB
Linguagens de Descrição de Página	Padrão: PCL 5c/6 da Adobe Original Post Script 3™ Impress. Direta de PDF, PictBridge (opc.)
Resolução Máxima de Impressão	1200 x 1200 dpi
Interfaces Padrão	Ethernet (10BASE -T/100B ASE -TX), USB 2. 0 (Tipo A e B)
Interfaces Opcionais	Red e Local s/ Fio (IEEE 802. 11a/b/g), IEEE 1284, Ethernet Gigabit (1000B ASE -T), Bluetooth
Protocolos de Rede	TCPIP (IPv4, IPv6), IPX/SPX (disponível com Netware opcional)
Sistemas Operacionais de Rede	Windows XP/Vista/Server 2003/Server 2008 /Server 2008R2/ 7; Novell Net ware 6.5; UNIX Filtros para Sun Solaris 2. 6/7/8/9/10; H P-UX 10. x/11.x/11w2/11v3; Red Hat Linux Enterprise V4, V5, V6; SC O OpenServer 5. 0/5.0.7/6.0; IBM AIX Versão 5. 3, 6.1, 7.1; SA P/R/3, 3.x ou mais, mySAP, ERP2004 ou mais; Mac OS X 10.2 ou mais, Cit rix/Metaframe XP/ Presentation Server 4, 5/XenApp 5.0, 6.0
Utilitários	SmartDeviceMonitor for Admin e Client, Web SmartDeviceMonitor, Web Image Monitor
Outros Recursos da Impressora	Padrão: Impressão de Página Separadora, Suporte a Bonjour, Código de Classificação, Impressão Direta de P. DF, Simulação C. LP, Suporte a Windows Active Directory, Suporte a DDNS, Adoção de Fonte da PCL Residente, Suporte a Impressora W5, 1200dpi, Suporte a XPS Opcional, Impressão Direta de Mídia (Impressão de USB /SD), Avanço Automático de Trabalho, Impressão Programada, Email para Impressão, PictBridge, Impressão de Amos tra/Retida/Armacenada/Locked Print, Armazenar e Imprimir

Especificações do Scanner

Velocidade de Digitalização	31 ipm a 200 dpi em PB 31 ipm a 200 dpi em Cores
Resolução de Digitalização	100 a 600 dpi
Área de Digitalização	Principal: 8,5" (216 mm) Sub: 14,02" (356 mm)
Método de Compressão	PB: MH, MR, MMR, JPEG, JPE G2000, JBI G2 Em Cores: JP EG, JPE G2000
Modos de Digitalização	PB: Texto, Text to/Traço, Texto/Foto, Foto, Escala de Cinzas Em Cores: Foto, ACS Padrão
Interfaces Padrão	Ethernet 10BASE -T/100BASE -TX
Interfaces Opcionais	Rede Local sem Fio LAN (IEEE 802.11a/b/g), Ethernet Gigabit (1000BASE T)
Formatos de Arquivos	TIFF de Pág. Única/Diversas Págs. - PDF de Pág. Única/Diversas Págs. - PDF Alta Compressão Pág. Única/Diversas Págs. e PDF/A de Pág. Única/Diversas Págs. - JPEG Pág. Única
Modos de Digitalização Suportados	Digitalizar-para-Email (POP, SMTP, IMAP) ; Digitalizar-para-Pasta (SMB/FTP); Digitalização TWAIN de Rede; Digitalizar-para-Mídia (USB/SD)

Recursos Padrão

Digitalizar-para-USB/S D, Criptografia de PDF, Enviar Eliminando Cor., (Fax e Digitalização Simultâneos), Digitalizar-para-PDF-A/P DF Assinado digitalmente, Digitalizar-para-Email/SMB/FTP, Suporte a LDA P

Recursos Opcionais

Visualizar Antes da Transmissão (TX Preview), Digitalizar-para-URL, Digitalizar-para-Pasta (NCP)

Especificações do Fax

Tipo	ITU-T (C ITI) G 3
Circuito	PSTN, PBX
Resoluções	200 x 100, 200 x 200 dpi.
Velocidade do Modem	33,6K a 2. 400 bps com Redução Automática
Método de Compressão	MH, MR, MMR, JBIG
Velocidade da Digitalização	2,4 Segundos
Velocidade de Transmissão	Aproximadamente 2 segundos/página (200 x 100 dpi, JBIG)
Memória	4 MB (aprox. 320 páginas)
Alim. Reserva de Memória	12 horas
Discagens Auto/Rápidas	200 (2. 000 com HD opcional)
Discagem por Grupo	10 grupos (máx. 100 números por grupo com HD opcional)
Teclas Função de Usuário	3 teclas
Recursos Padrão	Deteção de Documentos mal Colocados, Verificação Dupla de Endereços de Destino, SM TP Direto, Difusão em Série, Envio de Faxes para Email/Pasta, Internet Fax (T.37)* IP Fax (T.38)* LAN Fax, Fax Sem papel* Suporte a LDA P

*Recurso requer HD opcional.

Opcionais de Hardware

Unidade de Alimentação de Papel	PB 1050 (Opc.)
Tamanho do Papel	A5 (meio-C arta) a B C, Ofício a B C
Gramaturas do Papel	60 a 163 g/ m ²
Capacidade de Papel	500 folhas x 1 ou 2 Bandejas
Bandeja de 1 Escaninho	B N 1010 (Opcional)
Tamanho do Papel	A5 (meio-C arta) a B C a Ofício a B C
Gramaturas do Papel	60 a 163 g/ m ²
Capacidade de Papel	200 folhas (total com a bandeja padrão)

Opcionais Adicionais

Unidade de Interface do Contador (Tipo A), Gabinete Baixo MP C305, Gabinete Médio MP C305, Gabinete Alto MP C305, Unidade Naivegador Tipo H, Cartão de Impressão Direta de Câmera a Tipo K, Placa Ethernet Gigabit Tipo A, Cartão Java VM Tipo U, Fone do telephone Tipo C550 2, Unidade de Disco Rígido do Tipo C305 Opcional, Placa de interface IEEE 1284 Tipo A, Unidade de Interface 802.11a/b/g Tipo J, Unidade de Interface Bluetooth Tipo D, Unidade de Segurança e Dados de Cópia Tipo G, Conversor de Formato de Arquivo Tipo E, Cartão SD para Impressão NetWare Tipo J, Pacote de Fontes Unicode para SAP 1 /10/100 Licenças

Nota: Unidade de Disco Rígido Tipo C305 Opcional inclui a Unidade de Segurança por Superposição de Dados (DOSS) e a Criptografia de Dados do HD.

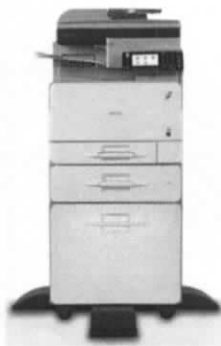
Segurança

Recursos suportados: So bregravação de Dados do HD, Autenticação: Windows/LDAP/Básica/Código de Usuário/802.1. x Ca base; Criptografia: Catálogo de Endereços/ Se nha de Autenticação /Comunicações SS L/S/MIME/ Com unicação IPSec/ Se nha para Locked Print/ HD, De terminação de Cot as Limites, SMTP sobre SS L, Filtragem de IP, Segurança de Dados da Cópia, Kerberos, Li ga/Desliga Protocolos de Rede

Alguns recursos podem necessitar de outros opcionais.



MP C305 com Bandeja de Um Escaninho



MP C305 com Bandeja de Papel PB1050 Opcional



MP C305 com duas Bandejas de Papel PB1050 Opcionais

RICOH
imagine. change.

www.ricoh.com.br

Ricoh Brasil S/A

Ricoh e o logotipo Ricoh são marcas comerciais registradas da Ricoh Company, Ltd. Todas as outras marcas comerciais pertencem a seus respectivos proprietários. O conteúdo deste documento e a aparência, recursos e especificações dos produtos e serviços Ricoh estão sujeitos a alteração de tempos em tempos sem aviso prévio. Os produtos são mostrados com os opcionais. Embora tenha sido tomado cuidado para garantir a precisão destas informações, a Ricoh não faz representação ou garantia sobre a precisão, integridade ou adequação das informações aqui contidas, e não pode ser responsabilizada por quaisquer erros ou omissões nestes materiais. Os resultados reais podem variar dependendo do uso dos produtos e serviços e das condições e fatores que afetam o desempenho. As únicas garantias dos produtos e serviços Ricoh são as estabelecidas nas declarações de garantia expressa que os acompanham.



Handwritten signature or mark.



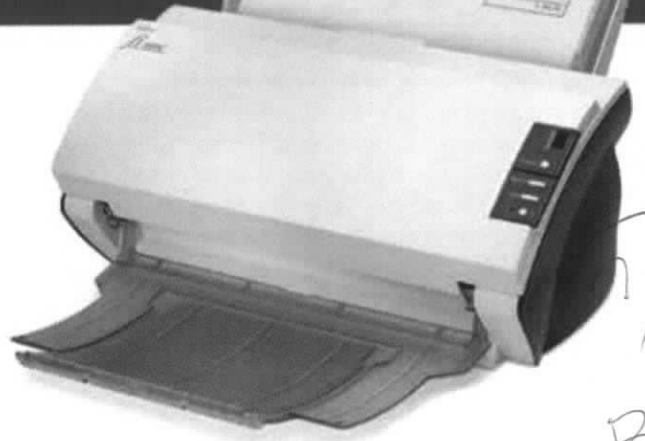
FUJITSU Document Scanner

fi-5530C2

Color Departmental Scanner

Attractive price, outstanding performance and exceptional reliability.

- Affordable departmental scanner with a compact footprint (16" wide by 11.5" high) and true, 600-dpi resolution
- Captures up to 50 pages per minute / 100 images per minute (landscape, 200dpi) in color, monochrome, and grayscale.
- Ultrasonic double-feed detection ensures reliable scanning. Even with mixed batches of documents
- Automatic Image Cleanup with PaperStream IP drivers (TWAIN & ISIS)
- Advanced PaperStream Capture Software
- Scanner Central Admin Software for fleet management
- Enhance productivity with Fujitsu service and support



fi-5530C2

Color Departmental Scanner



Performance Scanning for Demanding Users

The Fujitsu fi-5530C2 Color Departmental Scanner offers an incredible set of features in a compact package. Measuring only 11.5" by 16" by 9", the fi-5530C2 is an A3 scanner that handles a variety of document sizes. What's more, it scans at speeds up to 50 ppm / 100 ipm (landscape, 200 dpi), features dual color CCDs with true, 600-dpi resolution for capturing subtle details, and uses ultrasonic double-feed detection for reliable, automatic scanning. For greater ease-of-use, the fi-5530C2 includes a 100-page automatic document feeder (ADF) that handles documents ranging from 2.1" by 2.9" to 11" by 17" and Ultra SCSI and high-speed USB 2.0 interface for simplified connectivity. And with the image enhancement capabilities provided with PaperStream IP and the advanced features included with new PaperStream Capture, the fi-5530C2 combines excellent handling performance with improved content control to deliver exceptional scanning results at an amazing value.

Fleet Management.

Scanner Central Admin provides IT departments an efficient way to manage medium to large scanner deployments. With remotely accessible fleet information, IT departments can now allocate resources effectively based on scan volume, consumable wear, depreciation schedules and maintenance expiration.

On-site service helps maximize uptime

The fi-5530C2 scanner includes a 90-day, on-site, Limited Warranty. For full details on the Limited Warranty and on all service programs, go to www.ImagingService.com or call (800) 626-4686.

About Fujitsu Computer Products of America, Inc.

Fujitsu Computer Products of America, Inc., a subsidiary of Fujitsu Ltd., is an established leader in the Document Imaging industry, delivering innovative scanning solutions and services that enable our customers to solve critical business productivity issues and streamline operations. We provide cutting-edge document capture and workflow solutions for business and personal environments, backed by a comprehensive portfolio of service and support programs.

Technical Specifications	
Model	fi-5530C2
Technology	Dual Color Charge coupled device (CCD) image sensor
Optical Resolution	600 dpi
Output Resolution ¹	Monochrome: 50 to 600dpi, 1200dpi ² Grayscale/Color
Halftone patterns	7 dither, 1 error diffusion, and 1 downloadable
Grayscale	10 bit/1024 level (internal), 8 bit/256 level (output)
Scanning Speeds ³	
Output	Simplex Duplex
Monochrome & Color @ 200dpi (A4, Portrait)	35 ppm 70 ipm
Monochrome & Color @ 200dpi (A4, Landscape)	50 ppm 100 ipm
Document feeding mode	Automatic document feeder (ADF)
ADF Capacity	100 Sheets (letter/A4, 20 lb.)
Document size	ADF minimum: A8 (2.1 in. x 2.9 in.) ADF maximum: A3 (11.7 in x 17 in)
Interface	USB 2.0, Ultra SCSI
Scanner Memory	64MB
Software Driver Support	PaperStream IP (TWAIN/ISIS)
Physical Specifications	
Power requirements (auto-switching)	100 – 240 VAC, 50/60 Hz
Power consumption	57 W or less, Standby: 12 W or less, Sleep: 7.5 W or less
Operating Environment	Temperature: 42° – 95°F (5°C – 35°C) Relative humidity: 20% – 80% (non-condensing)
Dimensions (WxDxH)	11.5 in. x 16.0 in. x 9.0 in.
Weight	18.7 lbs.
Environmental Compliance	RoHS
Reliability Specifications	
Limited Warranty	3 months on-site
Service Options	In-Warranty upgrades and Post-Warranty (Plus) On-Site: Basic (parts, labor and travel only) or ScanCare® (Preventative Maintenance, Consumables + Basic) Response Time Options: 4-hour or Next Business Day Unit Replacement: Advance Exchange; Unit Return: Depot Consumables: ScanAid™ Kits
Terms and conditions apply. A service contract must be executed to purchase all service programs noted in this document.	
Options	Imprinter
OS Support	Windows® XP Windows Vista® Windows Server® 2008 Windows® 7 Windows® 8 Windows Server® 2012
Feature	Ultrasonic double feed detection, selectable B&W background, long document scanning ⁴ , hard card scanning, automatic de-skew, automatic page size detection
Bundled Software (DVD Format)	PaperStream IP (TWAIN/ISIS) Driver, Software Operation Panel, Error Recovery, PaperStream Capture, Scanner Central Admin Agent
Part Number	PA03334-B665

1. Intel® Core™ i5 desktop processor 2.5 GHz or higher, 4 GB RAM is recommended.

2. Scanning limitations brought about by scanning mode, document size and available memory may occur when scanning at high resolutions (600 dpi or higher).

3. Scanning speeds may vary due to the system environment used.

4. Up to 34 in.



Fujitsu Computer Products of America, Inc.

<http://us.fujitsu.com/fcpa>

1250 East Arques Avenue Sunnyvale, CA 94085-5401

Sales: (888) 425-8228, Tech Support: (800) 626-4686

info@fcpa.fujitsu.com



©2014 Fujitsu Computer Products of America, Inc. All rights reserved. Fujitsu and the Fujitsu logo are registered trademarks of Fujitsu Limited. Microsoft, SharePoint, Windows and Vista are either registered trademarks or trademarks of Microsoft Corporation in the United States and/or other countries. ISB is a registered trademark of Pault Translations, a division of Capiga Software Corporation. PaperStream is a registered trademark of FUJITSU LIMITED. ScanCare, ScanAid, and ScanAid are trademarks of ABBYY Software House. All other trademarks are the property of their respective owners. All statements herein are valid only in the U.S. for U.S. residents, are based on normal operating conditions, are provided for informational purposes only, and are not intended to create any implied warranty of merchantability or fitness for a particular purpose. Fujitsu Computer Products of America, Inc. reserves the right to modify at any time without prior notice these statements, our products, their performance specifications, availability, price and warranty, post-warranty and service programs. Printed in the U.S.A. DS40500107

X

J



Sua cidade. Suas opções.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.392.052/0001-25

365
[Handwritten signature]

[Handwritten scribbles and marks]

EM BRANCO



PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015
PROCESSO N° 119-017/2015

Proposta que faz a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL.

Dados da Empresa:

Razão Social: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ: 09.392.052/0001-25
Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL. - CEP 57.038-635
Telefone: (82) 3317.9189 / 3327.1316 / 9900.7979
E-mail: thyago@printpage.com.br

Dados do Representante Legal para Assinatura Contrato:

THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, analista de sistema, CPF nº 060.101.514-22, RG nº 2003007000914 SSP/AL, Cargo: Diretor Comercial.

Dados Bancário:

Banco: BRASIL S/A
Agência: 0969-5
Conta: 15.250-1

A presente proposta tem por objeto o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL),.

Os equipamentos ofertados serão entregues de acordo com as especificação e condições estabelecidas no edital e seus anexos, devidamente instalados nos locais determinados em perfeitas condições de funcionamento.

Prazo de Validade da Proposta: (60) sessenta dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme edital e anexos.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas direta e indireta, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxas de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, softwares para perfeito funcionamento da solução e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que os equipamentos que serão fornecidos são novos, de primeiro uso, não remanufaturados, em linha de produção do fabricante e atendem a todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

EM BRANCO

Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que atendemos a todos os itens do termo de referência.

Declaramos ainda, que os fabricantes aqui mencionados, possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), em conformidade com a legislação.

Detalhamento do Programa de Responsabilidade Ambiental:

Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), a qual criou a responsabilidade compartilhada entre todos os entes da relação: fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidor.

Os materiais e equipamentos recolhidos serão devolvidos aos fabricantes. Lá, eles encontrarão um fim adequado, sendo desmembrados em várias partes e tendo suas peças separadas de acordo com o material das quais são feitas.

Os materiais (plásticos, espumas, metais) são reprocessados e convertidos em matérias-primas para que outras indústrias as utilizem na fabricação dos mais variados produtos.

Fluxo do Processo de Destinação

1. A PRINTPAGE recolhe em seus clientes suprimentos, peças e equipamentos.
2. A PRINTPAGE envia para os fabricantes os materiais recolhido.
3. Os Fabricante possui um contrato com uma empresa especializada em gerenciamento ambiental, que efetua a limpeza das carcaças.
4. Processo de desmontagem das carcaças.
5. Separação e classificação do material, conforme padrão SGA-ISSO 1401.
6. Descaracterização do material (trituração).
7. Destinação final conforme padrões SGA-ISSO 1401 (envio para reaproveitamento em outras indústrias).
- 8.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

TIPO 01 - Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm – Lexmark / XM3150

- a) Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto;
- b) Resolução de 1200dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;
- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Painel na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória de 264 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Cópias múltiplas 1 a 999.

1
2
3
4
5

EM BRANCO



TIPO 02 - Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm – Lexmark / CX510DHE + Opcional

- a) Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4;
- b) Resolução de 600dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;
- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Pannel na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória mínima de 516 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs;
- n) Cópias múltiplas 1 a 999.

TIPO 03 – Scanner, A4 e A3 – 40 ppm - FUJITSU / FI-7160

Scanner; Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para: Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada; Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático; Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suportar documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT. Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis; Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML; Permitir rotacionar as imagens; Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos

Requisitos Comuns a Todas as Multifuncionais e Impressoras Laser

- a) Software de instalação e drivers de impressão;
- b) Utilização remota via Rede;

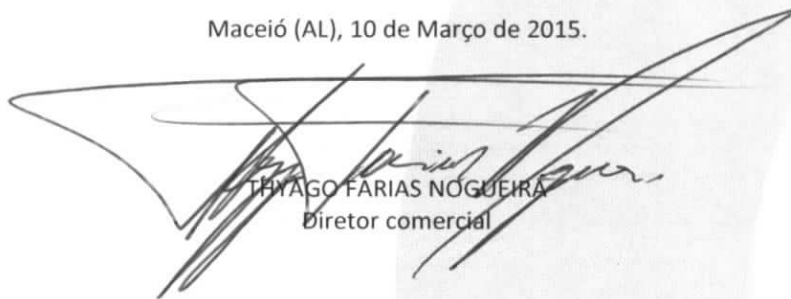
EMBRANCO



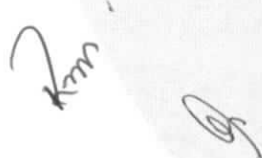
- c) Utilização de carga remota via Rede;
- d) Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- e) Função de impressão multi-páginas;
- f) Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- g) Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- h) Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- i) Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;
- j) Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- k) Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- l) Possuir entrada USB;
- m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- n) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	MARCA/MODELO OFERTADO	QUANT. EQUIP	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL (A1)	VALOR UNIT. PÁGINA (B1)	VALOR MENSAL (A1) x (B1) = (C1)	TOTAL EM 12 MESES (C1) x 12
01	Lexmark / XM3150	18	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	Lexmark / CX510DHE + Opcional	10	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
03	FUJITSU / FI-7160	10	Sem franquia	Sem franquia	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)					R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.



THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial



Av. Comendador Gustavo Paiva, 10
Jacarecica | Maceió | AL
(82) 3327.1316 | 3317.9189
CNPJ: 09.392.052/0001-25
printpage@printpage.com.br
www.printpage.com.br

EMBRANCO

370

Impressoras multifuncionais a Laser Lexmark XM1145 e XM3150



O modelo mostrado tem opções adicionais

Potente Compacta.



Monocromática



Impressão
frente e verso



Soluções



RADF frente
e verso



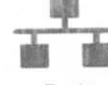
Segurança



Até
50 ppm



Tela de toque
de 4,3 ou
7 polegadas



Rede



USB frontal

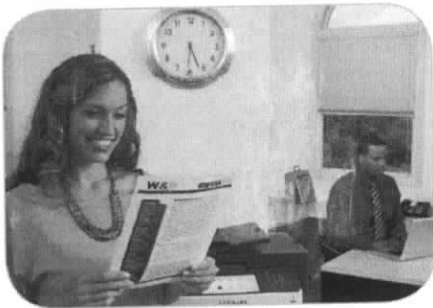
LEXMARKTM

EMERGENCY

371
AA



Lexmark XM1145 e XM3150



Por que a Lexmark?

Fundada em 1991 a partir de um patrimônio da IBM em Lexington, Kentucky, a Lexmark se concentra em fornecer soluções sob medida para resolver os desafios específicos que as empresas enfrentam. O amplo portfólio de produtos, soluções e serviços de alta qualidade da Lexmark ajudam a melhorar a produtividade, aumentar a eficiência e capacitar os funcionários a ter o melhor desempenho possível.



Ecologicamente correto.

Imprimir com responsabilidade e reduzir o impacto da impressão no meio ambiente é uma vitória para a sua empresa e o seu orçamento. Nosso objetivo é criar, produzir e fornecer soluções e produtos inovadores que produzam resultados de alta qualidade com um desempenho confiável. E, ao mesmo tempo, ajudar a reduzir o número de cartuchos que você usa durante a vida útil de uma impressora e poupar papel e energia.

O Programa de coleta de cartuchos da Lexmark oferece uma variedade de métodos de retornos gratuitos de seus cartuchos vazios à Lexmark ou aos nossos parceiros de coleta. A disponibilidade e os detalhes do programa variam de acordo com o país.



A proteção ambiental é uma responsabilidade compartilhada.

Por meio do trabalho com grupos do setor, a Lexmark ajuda a orientar a formação de normas e a direcionar princípios para a sustentabilidade ambiental.

Nossas associações incluem

Europa AeA
Ecma International
Electronics Industry Citizenship Coalition (EICC)
DIGITALEUROPE
European Information & Communications Technology Industry Association (EICTA)
Information Technology Industry Council (ITI) Environmental Leadership Council

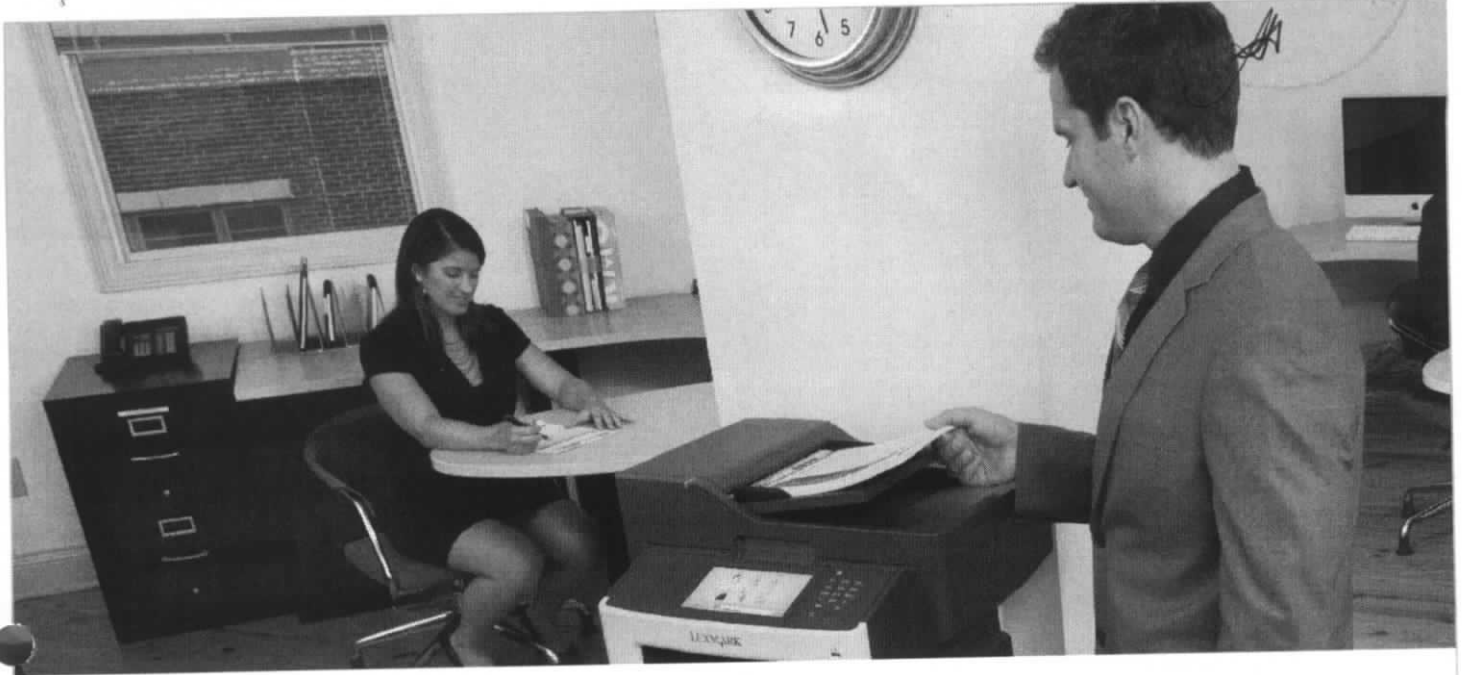
Tom

A

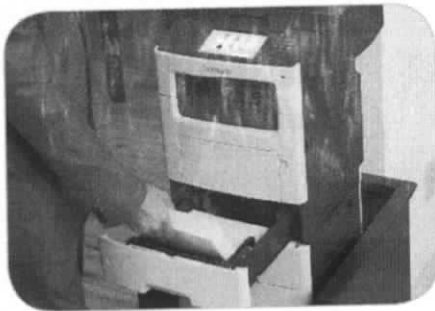
g

f
g
h

EMERSON



Visão geral da Lexmark XM1145 e XM3150



Desempenho eficiente. Os sistemas multifuncionais Lexmark XM1145 e XM3150 vão ajudar a impulsionar o seu negócio. Nossos sistemas ecológicos com capacidade de soluções podem simplificar processos e ajudar-lhe a responder rapidamente às necessidades de negócios que sempre mudam.

- Processe até mesmo os trabalhos mais complexos, utilizando a eficiência do processamento dual-core de 800MHz e até 3 GB de memória
- Tenha o trabalho pronto rapidamente com velocidades de impressão e cópia de até 50 ppm e produza a sua primeira página em menos de 4 segundos
- Produza resultados profissionais internamente e sob demanda com um sistema que oferece uma qualidade de imagem consistente em uma ampla gama de materiais
- Fusor de aquecimento imediato ajuda a reduzir o consumo de energia e aprimorar o período de impressão da primeira página



Produtividade corporativa. A Família Lexmark XM1145 e XM3150 combinam o excepcional desempenho da multifuncional com aplicativos que economizam tempo, projetados para fazer com que você produza mais.

- Economize tempo com digitalização rápida colorida frente e verso e converta rapidamente documentos impressos em formato digital
- As funções de cópia avançadas permitem que você interrompa impressões longas para fazer uma cópia rápida e teste o primeiro conjunto de cópias antes de concluir o trabalho de cópia.
- Digitalize para vários destinos, incluindo digitalização para rede, e-mail, FTP, fax e muito mais
- Para as necessidades de impressão maior volume, basta adicionar a capacidade de entrada opcional para manter as tarefas em execução
- Uma opção de grampeador embutido no XM3150 vai terminar o trabalho



Fácil e intuitiva. A Lexmark XM1145 e XM3150 foi criada para facilitar operações para permitir que você mantenha o foco em compromissos com o cliente, e não em manutenções de rotina.

- A tela de toque de 4,3 ou 7 polegadas de fácil navegação fornece feedback sonoro para tornar a conclusão das tarefas intuitiva.
- Os recursos exibição da impressão e da digitalização ajudam a selecionar documentos ou a especificar páginas em um documento
- Amplie a sua responsabilidade ambiental com as configurações de eficiência energética, como o botão Suspende e o modo hibernar
- Gerencie os seus dispositivos com o software disponível

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

EMBRANCE

373

Impulsione seus negócios

Nossas soluções foram desenvolvidas com a sua produtividade em mente. A plataforma Lexmark XM1145 e XM3150 lhe permite interagir com aplicativos de negócios diretamente no dispositivo ou com um servidor, no local ou hospedado na nuvem. Reduza a impressão desnecessária e simplifique os processos de trabalho com soluções Lexmark.



Soluções Lexmark XM1145 e XM3150

Navegue para a eficiência. A tela de toque colorida da Lexmark é um ponto de acesso-chave para o seu dispositivo. A interface personalizável de 4,3 ou 7 pol. fornece a você a capacidade de exibir miniaturas de documentos antes da impressão, assim como alterar as configurações de trabalhos de impressão no dispositivo. Você pode até exibir, selecionar e imprimir páginas específicas em um documento diretamente a partir da tela de toque. Sua navegação intuitiva e fácil de usar oferece acesso rápido as funções e aos atalhos.



MFP Série XM3150

MFP Série XM1145



Os exemplos a seguir são soluções pré-carregadas na MFPs XC XM1145 e XM3150.



Vários envios (XM3150 somente)

Capture e encaminhe um documento para vários destinos simultaneamente e imprimir uma cópia, se você desejar. Os documentos podem ser encaminhados para e-mails, pastas de rede ou sites FTP.



Formulários e favoritos

Elimine o desperdício e as ineficiências associadas a formulários impressos previamente. Armazene formulários impressos com frequência, materiais de marketing ou outros documentos on-line e, em seguida, imprima-os sob demanda.



Recursos básicos de digitalização para rede

Digitalize um documento impresso e direcione a imagem para uma das 30 pastas predefinidas ou públicas compartilhadas da rede.



Suporte ao cliente

Esse aplicativo oferece uma maneira fácil de enviar informações sobre o seu dispositivo ao seu revendedor autorizado ou help desk interno.



Cotas do dispositivo

As Cotas de dispositivos Lexmark permitem que um administrador configure cotas de nível de usuário para impressão, digitalização, cópia e envio de fax.

Outras soluções Lexmark estão disponíveis com seus Representantes de Soluções Corporativas da Lexmark.

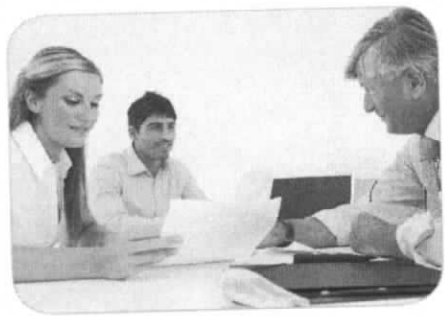
Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

EMBRANCE

374



Soluções verticais Lexmark XM1145 e XM3150



Obter resultados com qualidade profissional é apenas uma parte da história

Ao aproveitar a nossa experiência no setor, você pode gerar eficiência e aumentar a produtividade por meio de processos empresariais para obter a capacidade de que precisa para seguir em frente. As soluções de tecnologia da Lexmark são adaptadas ao seu ambiente empresarial, onde as interações e decisões de negócios acontecem.

Capacite seus funcionários com soluções de fluxo de trabalho que aperfeiçoem os processos de trabalho, capturem dados críticos e forneçam informações para o lugar certo, na hora certa e no formato certo.

Entre em contato com o Representante de Soluções Corporativas da Lexmark para obter informações sobre soluções verticais específicas.* As soluções são personalizadas por meio do seu representante.

* Software opcional disponível. É possível que se apliquem taxas de licenciamento.

Mantenha informações e documentos confidenciais protegidos

A Lexmark desenvolve dispositivos de rede com pensando na segurança para proteger seus dados e documentos em todo o seu fluxo de trabalho. Nossa ampla gama de funções de segurança inclui gerenciamento, endurecimento e operação do dispositivo.

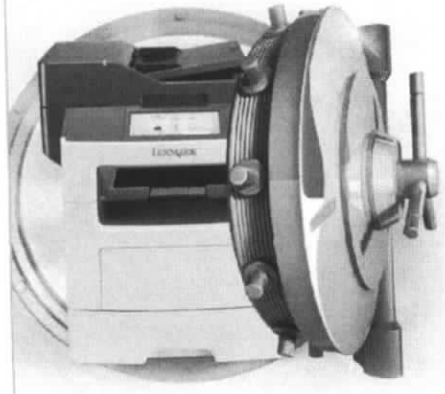
Gerenciamento de dispositivo. As ferramentas incluem senha e acesso administrativos, HTTPS, SNMPv3, segurança de IP (IPSec) e suporte a 802.1x para monitorar e gerenciar remotamente o uso do dispositivo.

Endurecimento de dispositivo. Inclui filtragem de portas, filtragem de conexão TCP, criptografia de disco rígido, limpeza do disco rígido e atualizações de firmware assinadas digitalmente que melhoram a segurança da interface de rede do dispositivo.

Operação do dispositivo. Reduzir as vulnerabilidades com recursos de autenticação e autorização, pesquisa em agenda de endereços via LDAP por SSL e bloqueio de dispositivo para proteger as informações do usuário.

A Lexmark mostrou sua força e liderança em relação à segurança.

- Formando e presidindo o grupo que criou as normas de IEEE 2600 para a segurança em dispositivos de cópia impressa.
- Tornando-se o primeiro fabricante de dispositivo de cópia impressa a ter uma abordagem holística com a avaliação Common Criteria através do NIAP (National Information Assurance Partnership).



KMS

B

G

f

Q

EM BRANCO

3125
 [Handwritten signature]

Principais recursos Lexmark XM1145 e XM3150



XM3150 com tela de toque colorida de 7 polegadas



XM1145 com tela de toque colorida de 4.3 polegadas

Recursos que ajudam você a otimizar seu trabalho



1) Tela de toque colorida intuitiva

Opere o dispositivo com facilidade por meio da navegação inteligente e intuitiva. Receba um feedback audível quando usar a tela sensível ao toque.



2) Manuseio de mídia flexível

Adicione mais capacidade de entrada para lidar com necessidades de impressão de maior volume ou uma opção de grampeador embutido para o XM3150 terminar o trabalho.



3) Alimentador automático de documentos

Economize tempo digitalizando ambos os lados do documento com recursos robustos de digitalização colorida e uma detecção de alimentação múltipla para reduzir os atolamentos.



4) USB direta

A porta USB dianteira permite a visualização e a impressão com acesso fácil convenientes, e é compatível com a maioria dos formatos de arquivo de imagem que podem ser impressos.



5) Soluções Lexmark

Reduza as impressões desnecessárias e simplifique os processos de trabalho por meio de aplicativos de soluções carregados previamente em seu dispositivo. Opte pelas soluções Lexmark adicionais para atender às necessidades exclusivas do seu fluxo de trabalho.



6) Toner Lexmark's Unison™

Ciência de toner avançada e eficaz o suficiente para oferecer uma excelente qualidade de imagem consistente, com um sistema de impressão sem necessidade de agitar o toner.



7) Recursos ecologicamente corretos

Recursos fáceis de acessar como o Modo Econômico reduzem o consumo de papel e de toner, e o botão Suspende e o Modo Hibernar facilitam a impressão responsável para ajudá-lo a economizar energia.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

EM BRANCO

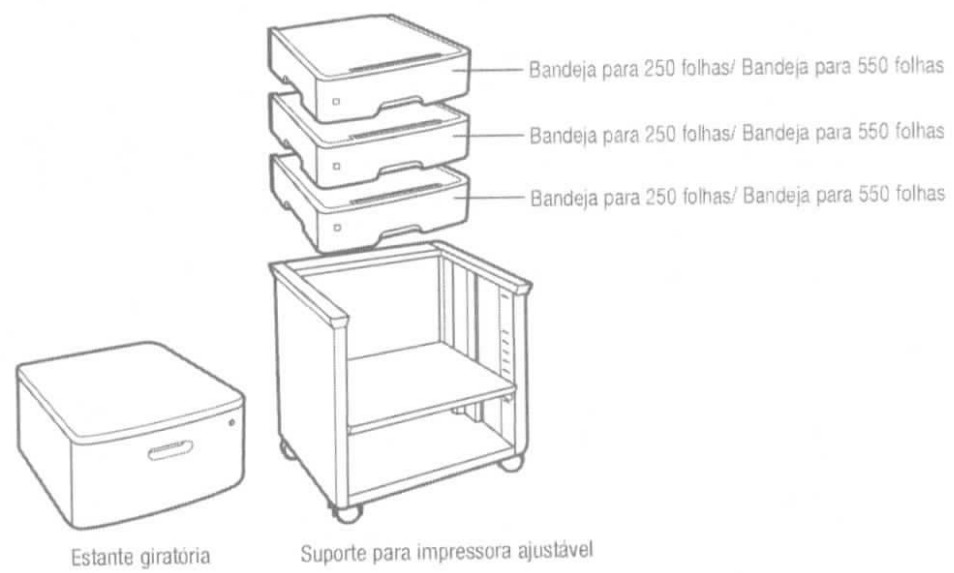
Informações de pedido Lexmark XM1145 e XM3150

376



XM1145

XM3150



Estante giratória

Suporte para impressora ajustável

- Standard (Padrão)
- Opcional

XM1145 e XM3150

Peça #	Modelo
3555705	Lexmark XM1145
3556830	Lexmark XM3150
Peça #	Inner Laser cartuchos de impressão
2486035	Cartucho de toner de M1145, XM1145 (XM1145)*
2486040	Unidade de imagem
2486186	Cartucho de toner de M3150, XM3150 (XM3150)*
3558500	Pacote com três cartuchos de grampos MX61x, XM3150 (XM3150)*
Peça #	Manuseio de papel
3550567	Bandeja para 550 folhas
3550267	Bandeja para 250 folhas
3558000	Grampeador MX61x (XM3150)*
Peça #	Modelo
3558502	Suporte para impressora ajustável
3073173	Estante giratória
Peça #	Opcões de capacidade
57X9016	1024MBx32 DDR3-DRAM
57X9012	2048MBx32 DDR3-DRAM
57X9101	Cartão de memória flash de 256MB
27X0210	Disco rígido mais de 160 GB
57X9115	Cartão de fonte japonesa

57X9114	Cartão de fonte coreana
57X9112	Cartão de fonte de chinês simplificado
57X9110	Cartão de fonte de chinês tradicional
Peça #	Soluções para apps móveis
3555889	Placa MX410 MX51x para iPOS (XM1145)*
3555888	Placa de Formulários e Código de Barras MX410, MX51x (XM1145)*
3555890	Placa para Emulação MX410, MX51x para PRESCRIBE (XM1145)*
3558851	Placa MX61x para iPOS (XM3150)*
3558850	Placa de Formulários e Código de Barras MX61x (XM3150)*
3558852	Placa MX61x para Emulação para PRESCRIBE (XM3150)*
Peça #	Conectividade
1021294	Cabo USB (2 metros)
27X0903	Servidor de Impressão Sem Fio 902.11b/g/n MarkNet N8350
27X0901	Placa de interface paralela 1284-B
1021231	Cabo paralelo (10')
27X0900	Placa de interface serial RS-232C
Peça #	Peças de serviço
40X9135	Kit de manutenção de fusor, 110-120V (XM1145)*
40X9136	Kit de manutenção de fusor, 220-240V (XM1145)*
40X9108	Rebo separador ADF
40X9137	Kit de manutenção de fusor MX61x, 110-120V (XM3150)*
40X9138	Kit de manutenção de fusor MX61x, 220-240V (XM3150)*

40X9147 Kit de manutenção de fusor MX61x, 100V (XM3150)*

* Disponível nesse modelo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

Especificações de produto Lexmark XM1145 e XM3150

377
AD



Especificações de produto	Lexmark XM1145	Lexmark XM3150
Impressão		
Visor	Tela de toque colorida Lexmark e-Task de 4,3 pol. (10,9 cm)	Tela de toque colorida Lexmark e-Task de 7 pol. (17,8 cm)
Veloc. de impressão: Até ¹	Preto: 45 ppm	Preto: 50 ppm
Tempo de Impressão da Primeira Página: Velocidade de	Preto: 6,5 segundos	
Resolução de impressão	Preto: 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1200, Qualidade de imagem 2400, 1.200 x 1.200 ppp	
Velocidade do processador/memória	Standard (Padrão): 512 MB / Máximo: 2560 MB / Processador: Dual Core, 800 MHz	Standard (Padrão): 1024 MB / Máximo: 3072 MB / Processador: Dual Core, 800 MHz
Disco rígido	Opções disponíveis	
Volume de páginas mensal recomendado ²	2.000 - 120.000 páginas	2.000 - 15.000 páginas
Ciclo Máximo de Trabalho Mensal: Até ³	100.000 páginas por mês	150.000 páginas por mês
Cópia		
Veloc. de cópia: Até ¹	Preto: 45 cpm	Preto: 50 cpm
Tempo de impressão da primeira cópia: Velocidade de	Preto: 6,5 segundos	
Faixa Reduce/Enlarge (Reduzir/Ampliar)	25 - 400%	
Digitalização		
Velocidade de digitalização frente e verso: Até	A4-Carta, Preto: 18 / 19 lados por minuto - A4-Carta, Colorida: 8 / 9 lados por minuto	A4-Carta, Preto: 20 / 21 lados por minuto - A4-Carta, Colorida: 13 / 14 lados por minuto
Velocidade de digitalização simplex: Até	A4-Carta, Preto: 41 / 43 lados por minuto - A4-Carta, Colorida: 19 / 20 lados por minuto	A4-Carta, Preto: 45 / 48 lados por minuto - A4-Carta, Colorida: 30 / 32 lados por minuto
Tipo de scanner / digitalização ADF	Scanner de mesa com ADF / RADF (frente e verso reverso) / 50 páginas de 20 lb ou 75 gsm encorpado	
Resolução de digitalização óptica	1200 X 600 ppi (preto), 600 X 600 ppi (colorido)	
Fax		
Velocidade do modem	ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33,6 Kbps	
Suprimentos		
Rendimento de cartucho a laser ¹	Cartucho de Rendimento Extra Alto de 16.000 páginas	
Envio de cartuchos com o produto ²	Programa inicial de devolução de cartucho de toner de 5.000 páginas	Programa inicial de devolução de cartucho de toner de 7.500 páginas
Capacidade estimada da unidade de imagem: Até	60.000 páginas, com base em uma média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão e ~ 5% de cobertura	
Manuseio de papel		
Manuseio de papel incluído	Frente e verso integrado, alimentação multi-uso para 100 folhas, bandeja de saída para 150 folhas, entrada para 250 folhas	Bandeja de saída para 250 folhas, alimentador multi-uso para 100 folhas, entrada para 550 folhas, frente e verso integrado
Manuseio de papel opcional	Bandeja para 550 folhas, Bandeja para 250 folhas	Grampeador embutido, bandeja para 250 folhas, bandeja para 550 folhas
Capacidade de entrada de papel: Até	Standard (Padrão): 350 páginas de 20 lb ou 75 gsm encorpado / Máximo: 2000 páginas 20 lb ou 75 gsm encorpado	Standard (Padrão): 650 páginas de 20 lb ou 75 gsm encorpado / Máximo: 2300 páginas 20 lb ou 75 gsm encorpado
Capacidade de saída de papel: Até	Standard (Padrão): 150 páginas de 20 lb ou 75 gsm encorpado / Máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm encorpado	Standard (Padrão): 250 páginas de 20 lb ou 75 gsm encorpado / Máximo: 250 páginas 20 lb ou 75 gsm encorpado
Tipos de mídia suportados	Consulte o Card Stock & Label Guide, etiquetas de papel, envelopes, cartões, papel cor e transparente.	
Tamanhos de mídia suportados	A6, Ofício, Universal, Statement, Fôlho, Envelope DL, A4, Envelope 7 3/4, Envelope 10, Envelope 9, AS, Executivo, JIS-B5, Ofício 2, Carta	
Geral		
Portas padrão	Especificação de Alta Velocidade (Tipo A), um slot do cartão interno, Especificação de Alta Velocidade (Tipo A), Portas USB 2.0 Frontal: Certificadas, Especificação de Alta Velocidade (Tipo B), Portas Certificadas, USB 2.0, Gigabit Ethernet (10/100/1000)	
Portas de rede opcionais / Portas locais opcionais	MarkNet N8350 802.11b/g/n Sem fio Interno / Paralela Bidirecional Interna 1284 B, Interna série RS 232C	
Níveis de ruído, operação	Imprimir: 56 dBA / Cópia: 56 dBA / Digitalizar: 55 dBA	Imprimir: 55 dBA / Cópia: 56 dBA / Digitalizar: 55 dBA
ENERGY STAR	Sim	
Ambiente operacional especificado	Altitude: 0 - 2.896 Metros (9.500 pés), Temperatura: 16 °C a 32 °C (60 °F a 90 °F), umidade Umidade relativa de 8 a 80%	
Dimensões (pol. - A x L x P) / Peso (lb.)	19,8 x 19,3 x 17,8 pol. / 48 lb.	22,1 x 19,3 x 18,9 pol. / 52 lb.

¹ Rendimento com aproximadamente 5% de cobertura de impressão. ² O "Volume de páginas mensal recomendado" é uma taxa de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos Lexmark, com base no número médio de páginas que os clientes pretendem imprimir no dispositivo a cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro da faixa indicada para desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores como: intervalo de substituição de suprimentos, os intervalos de carregamento de papel, a velocidade e a utilização comum do cliente. ³ Ciclo Máximo de Trabalho Mensal: é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo imprime durante um mês, utilizando uma operação multi-útil. Esta mesma oferece uma comparação de robustez em relação a outras impressoras e impressoras multifuncionais Lexmark. ⁴ As velocidades de impressão e cópia medidas em conformidade com a norma ISO / IEC 24734 exibem o primeiro conjunto de documentos de texto. Para obter mais informações, consulte: www.lexmark.com/ISOspeeds. ⁵ Rendimento médio de página declarado de acordo com o ISCTEC © 19752



A Lexmark é uma marca comercial registrada da Lexmark International, Inc. As informações contidas neste documento estão sujeitas a alterações sem aviso prévio ENERGY STAR® é uma marca registrada nos Estados Unidos. Todas as outras marcas registradas pertencem a seus respectivos proprietários. Lexmark e Lexmark com o símbolo de marquete são marcas comerciais da Lexmark International, Inc. registradas nos Estados Unidos e/ou em outros países.

LEXMARKTM

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

EM BRANCO

Lexmark série CX510 Multifuncional colorida

Multifuncional completa. Cores maravilhosas.

A multifuncional laser colorida CX510 da Lexmark oferece mais do que o recurso de correspondência de cores PANTONE® e velocidades rápidas de impressão, fax, cópia e digitalização, ela vem com soluções de produtividade para ajudar a facilitar os seus processos de negócio. Deseja mais capacidade de dados? Escolha a CX510dhe. Deseja mais capacidade de impressão? Adicione uma bandeja de papel.



Côr



Até 32 ppm



Tela de toque de 7 polegadas



Soluções



Fax

Unison
TONER

Cores consistentes, dignas da sua marca.

A multifuncional da série CX510 da Lexmark oferece impressão consistente com cores vivas que pode melhorar a qualidade dos materiais e da marca da sua empresa. Ela está mais rápida e confiável do que nunca.

Impressão confiável, quando você precisa - Produza documentos coloridos com qualidade profissional internamente, sob demanda. Com 1 GB de memória atualizável e um processador dual core, você também imprimirá mais rapidamente.

Correspondência de cores profissional - A Substituição de Cores Nomeadas da Lexmark e a calibração PANTONE® facilitam o desenvolvimento de uma imagem de marca consistente ao combinar precisamente as suas cores.

Gráficos de alta resolução - Com resolução real de até 1200x1200 dpi, as imagens e os gráficos permanecem nítidos. O toner Unison™ da Lexmark também garante uma qualidade consistente.

Super rápida e silenciosa - Imprima, copie e digitalize rapidamente até 32 páginas por minuto, monocromáticas ou coloridas, além de produzir documentos com uma página colorida em apenas 11,5 segundos.

Maximize a produtividade. Minimize a confusão.

É muito mais fácil do que você pensa usar uma multifuncional. A tela de toque fácil de ler da nossa MFP economiza etapas com apenas um botão, assim você pode se concentrar mais nos negócios.

Desempenho confiável - Imprima facilmente até 7.000 páginas por mês, e tenha menos complicações com a manutenção, graças ao nosso manuseio de papéis de ponta.

Imprima trabalhos maiores sem interrupção - Com uma capacidade de entrada de até 1.450 folhas e as opções de cartucho de toner de rendimento altíssimo, você não precisa

adicionar papel nem trocar os cartuchos com frequência.

Tela de toque inteligente e porta USB - A tela de toque colorida de 7" oferece soluções de produtividade pré-instaladas que são fáceis de usar. A porta USB frontal proporciona maior conveniência.

Toner inovador que otimiza o desempenho - Obtenha um maior desempenho da multifuncional com o toner Unison™ da Lexmark, que oferece qualidade de imagem consistente da primeira à última página.

Fluxos de trabalho produtivos. Design sustentável.

Responda rapidamente às constantes mudanças do mundo corporativo com nossas impressoras ecologicamente corretas que facilitam o seu fluxo de trabalho utilizando soluções de produtividade.

Trabalhe com mais inteligência e não com mais dificuldade - Se você pode usar um aplicativo de celular, também pode usar nossas soluções pré-carregadas. A tela de toque e os atalhos de acesso agilizam e facilitam as funções de digitalização, impressão ou envio de fax, e-mails e outros documentos essenciais aos negócios.

Aproveite a segurança de nível empresarial - Agora você pode autenticar, autorizar e fazer a auditoria de uso do funcionário, além de proteger dados confidenciais usando protocolos de segurança de rede padrão.

Economize recursos e proteja o planeta - Um fusor de aquecimento instantâneo, a impressão em frente e verso, além dos modos Silencioso, Hibernação e Ecológico, minimizam o ruído e economizam papel e energia.

Imprima a qualquer momento, em qualquer lugar - Com a nossa multifuncional é possível imprimir do seu computador assim como de dispositivos móveis que tenham a capacidade de executar aplicativos.

LEXMARK™

EM BRANCO

Multifuncional colorida CX510 da Lexmark



■ Padrão
■ Opcional

Especificações do produto	Lexmark CX510de	Lexmark CX510dhe
Impressão		
Função	Cópias coloridas, Faxes coloridos, Impressão colorida, Digitalização colorida	
Tela	Tela de toque colorida Lexmark e-task de 7 pol. (17,8 cm)	
Velocidade de Impressão ¹	Preto: 32 ppm (páginas por minuto) / Cor: 32 ppm (páginas por minuto)	
Tempo Para a Primeira Página	Preto: 10,5 segundos / Cor: 11,5 segundos	
Resolução de Impressão	Preto: 1200 x 1200 dpi, Qualidade de Cores 4800 (2400 x 600 dpi) / Cor: 1200 x 1200 dpi, Qualidade de Cores 4800 (2400 x 600 dpi)	
Memória / Processador	Padrão: 1024 MB / Máxima: 3072 MB / Processor: Dual Core, 800 MHz	
Disco Rígido	Não disponível	Incluído na configuração
Volume de Páginas Mensal Recomendado ²	1.500 - 7.000 Páginas	
Ciclo de Trabalho Máximo mensal, Até ³	85.000 Páginas ao mês	
Cópia		
Velocidade de cópia: Até ⁴	Preto: 30 cpm / Cor: 30 cpm	
Tempo para a saída da primeira página	Preto: 10,8 segundos / Cor: 11,6 segundos	
Digitalização		
Tipo do Scanner / Digitalização por ADF	Scanner plano de Mesa com alimentador automático de documentos / RADF (Duplex reverso) / 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond	
Velocidade de digitalização duplex: Até	A4/Carta, em preto: 13 / 14 Lados por minuto - A4/Carta, Color: 13 / 14 Lados por minuto	
Velocidade de digitalização: Até	A4/Carta, em preto: 30 / 32 Lados por minuto - A4/Carta, Color: 30 / 32 Lados por minuto	
Resolução ótica de Digitalização (Scanning)	600 X 600 dpi (cor), 1200 X 600 dpi (preto)	
Envio/Recepção de Faxes		
Velocidade do Modem	ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33,6 Kbps	
Consumíveis⁵		
Rendimentos dos cartuchos laser	Cartuchos preto e colorido (CMYK) para 1.000 ⁶ páginas, Cartuchos coloridos (CMY) para 2.000 ⁶ páginas, Cartucho preto para 2.500 ⁶ páginas, Cartuchos de alto rendimento coloridos (CMY) para 3.000 ⁶ páginas, Cartucho de alto rendimento preto para 4.000 ⁶ páginas, Cartuchos de altíssimo rendimento colorido (CMY) para 4.000 ⁶ páginas, Cartucho de altíssimo rendimento preto para 4.000 ⁶ páginas	
Cartucho(s) que acompanham o produto	Cartuchos de Toner Colorido (CMY) Inicial de extra-alto rendimento do Programa de Retorno para 4.000 ⁶ -páginas, Cartucho de Toner Preto de extra-alto rendimento do Programa de Retorno para 4.000 ⁶ -páginas	
Manuseamento de Papel		
Manuseio de papel padrão	Entrada para 250 folhas, Bandeja de saída de 150 folhas, Duplex (frente e verso) integrado, Alimentação manual de folha única	
Manuseio de papel opcional	Bandeja para 550 folhas, Bandeja para 550 folhas com alimentador de papel para 100 folhas	
Capacidade de Entrada de Papel: Até	Padrão: 250+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / Máxima: 1450+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond	
Capacidade de Saída de Papel: Até	Padrão: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / Máxima: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond	
Tipos de Mídias Suportadas	Cartolina, Etiquetas de Papel, Papel normal, Transparências, Consulte o Guia para Etiquetas e Cartões	
Tamanhos de mídias suportados	A4, A5, Executiva, Folio, JIS-B5, Ofício, Carta, Universal, Ofício	
Generalidades⁷		
Conexão Padrão	USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade ("Hi-Speed") (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A), Porta USB traseira Hi-Speed Certificada com a Especificação USB 2.0 (Tipo A)	
Portas de rede opcionais / Portas de Rede Opcionais	MarkNet N8352 802.11b/g/n wireless	
Nível de Ruído	Imprimindo : 50 dBA / Copiando : 50 dBA / Digitalizando : 49 dBA	
Garantia do Produto	1 Ano de Garantia / Próximo Dia Útil	
Tamanho do Produto (Altura x Largura x Profundidade em mm) / Peso (kg)	470 x 444 x 589 mm / 28,2 kg	

¹ Rendimento médio do cartucho preto contínuo ou do CMY composto contínuo declarado até esse número de páginas padrão, de acordo com a ISO/IEC 19798. ² Volume mensal de página recomendada é uma taxa de páginas que ajuda ao cliente escolher dentro o portfólio de produtos Lexmark, qual produto se adequaria a suas necessidades de impressão mensal. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja próximo a taxa inicial para uma excelente performance do dispositivo, estes fatores incluem: o intervalo de troca dos suprimentos, o intervalo de carga de papel, velocidade e a utilização por parte do usuário. ³ O ciclo mensal de trabalho máximo é definido como o máximo número de páginas que um dispositivo imprime em um mês. Esta métrica prevê uma comparação de robustez em relação a outro dispositivo de impressão multifuncional Lexmark. ⁴ As velocidades de impressão e cópia são medidas em conformidade com a norma ISO/IEC 24734, excluído o primeiro conjunto de documentos de teste. Para obter mais informações, consulte: www.lexmark.com/ISOspeeds. ⁵ O produto funciona somente com cartuchos desenvolvidos para uso em uma região geográfica específica. Consulte www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes. ⁶ Para obter mais informações sobre as Soluções móveis da Lexmark, consulte: http://www1.lexmark.com/en_US/solutions/business-solutions/mobile-print/index.shtml. Equipamentos vendidos ao abrigo de uma Licença / Acordo. Para obter mais informações

EM BRANCO



Datasheet Fujitsu fi-7160

O scanner de entrada com AAD da fi Series que oferece a melhor relação custo-benefício

O melhor custo-benefício da categoria
O fi-7160 digitaliza documentos A4 em cores a uma velocidade de 60 ppm / 120 ipm, oferecendo um desempenho de custo inigualável.

Interface de alta velocidade
O scanner suporta USB 3.0 para transferência de dados em alta velocidade entre o scanner e o computador.

Equipado com LCD (Tela de Cristal Líquido)
A tela LCD está instalada no painel de operação para exibir as configurações da digitalização, o número de folhas digitalizadas, e o status de erro.

Função de proteção avançada do papel
A nova tecnologia iSOP (Proteção Sônica Inteligente de Papel) reduz o risco de dano aos documentos ao parar a digitalização quando o scanner detecta o som de atolamento de papel.

Gerenciamento centralizado de vários scanners
O aplicativo incluso "Scanner Central Admin" permite a você administrar vários scanners juntos. Por exemplo, você pode atualizar as configurações e drivers do scanner, bem como monitorar o status da operação de cada scanner.

PaperStream IP - processamento de imagem de alta qualidade
PaperStream IP é o driver do scanner para fi Series que é baseado no padrão TWAIN / ISIS. Com processamento avançado de preto e branco, vários documentos podem ser conver-

tidos facilmente e automaticamente em imagens adequadas para OCR (Reconhecimento ótico de caracteres). Imagens de alta qualidade podem ser criadas sem configurar antecipadamente as definições de digitalização.

PaperStream Capture - melhora a digitalização em lote
PaperStream Capture é um aplicativo para digitalizar e administrar os dados digitalizados usando os scanners fi Series. Quer seja ajustando as configurações da digitalização ou realizando digitalização em lotes, você pode completar estas tarefas facilmente com a interface de usuário amigável. Com a conexão fácil com o PaperStream IP, você pode realizar o processamento de imagem de alta qualidade e ao mesmo tempo digitalização em lote.

Folhas de Transporte ScanSnap*
Folhas de transporte permitem que você digitalize documentos, fotos ou recortes maiores que o tamanho A4. Documentos maiores que o A4 (tais como A3 ou B4) ou fotos e recortes que podem ser facilmente danificados podem ser digitalizados quando usar Folhas de transporte.

*Folhas de transporte ScanSnap(5 folhas por conjunto) podem ser adquiridas separadamente.
(A Folha de transporte deve ser substituída aproximadamente a cada 500 digitalizações)



EM BRANCO



Detalhes técnicos

Sistemas Operacionais suportados	Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® Vista™ (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2012 (32-bit / 64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit)
Tipo de scanner	AAD (Alimentador Automático de Documentos)
Modos de digitalização	Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco
Sensor de imagem	CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1)
Fonte de luz	Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1)
Deteção de alimentação múltipla	Sensor x 1 ultrassônico de deteção de alimentação múltipla, sensor de deteção de Papel
Tamanho de documentos	Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm *1; Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm *2; Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte
Gramatura do papel (Espessura) *3	27 até 413 g/m ² ; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico *4
Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco) *5*6*7	Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi) Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi)
Capacidade da bandeja de entrada *8	80 folhas (80g/m ²) (Realimentação contínua)
Volume diário	Até 6.000 folhas
Cores de fundo	Branco/Preto (Seleccionável)
Resolução ótica	600 dpi
Resolução de saída *9 (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit)	50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi *10
Processamento interno de vídeo	65.536 níveis (16-bits)
Interface *11	USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); Conector formato Tipo B
Recursos de imagem	Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; Deteção automática da orientação do documento; Deteção automática de cores; Deteção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB;
Alimentação	AC 100 até 240 V ±10%
Consumo	Modo de operação: 38 W ou menos; Modo de hibernação: 1,8 W ou menos; Modo Automático de Espera (DESLIGADO): 0,35 W ou menos
Ambiente de operação	Temperatura: 5 até 35°C; Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação)
Dimensões L x P x A *12	300 x 170 x 163 mm
Peso	4,2 kg
Software e drivers inclusos	Driver PaperStream IP (TWAIN/ISIS), Software Operation Panel, Guia de recuperação de erro, PaperStream Capture, ScanSnap manager for fi Series, Scan to Microsoft® SharePoint®, ABBYY Fine Reader for ScanSnap™, Scanner Central Admin Agent
Software e drivers inclusos Itens inclusos	ENERGY STAR® e RoHS Bandeja de entrada; Cabo de força; Cabo USB; DVD-ROM de instalação; Fonte de alimentação externa

*1 A área mínima de digitalização somente se aplica usando o AAD (Alimentador Automático de Documentos). Não há limitação quando usar o flatbed.
 *2 Pode digitalizar documentos mais longos que o tamanho A4. Quando usar o PaperStream IP (TWAIN/ISIS) para digitalizar a 200 dpi, o comprimento máximo de digitalização é 5.588mm.
 *3 O peso do papel somente se aplica usando o AAD. Não há limitação quando usar o flatbed.
 *4 Capaz de digitalizar até 3 cartões de cada vez. (Nota: não suporta alimentação de cartões multi-relevo).
 *5 As velocidades reais de digitalização são afetadas pela transmissão de dados e tempos de processamento do software.
 *6 Compressão JPEG.
 *7 Compressão TIFF G4.
 *8 A capacidade máxima varia dependendo da gramatura do papel.
 *9 As resoluções máximas de saída podem variar, dependendo do tamanho da área sendo digitalizada e se o scanner está digitalizando em simplex ou duplex.
 *10 As limitações de digitalização trazidas pelo modo de digitalizar, tamanho do documento e memória disponível, podem ocorrer quando digitalizando em altas resoluções (600 dpi ou superior).
 *11 Conexão com USB 3.0 / 2.0 requer que a porta USB e o hub suportem o USB 3.0 / 2.0. Note ainda que a velocidade de digitalização também diminui quando usar o USB 1.1.
 *12 Excluindo as bandejas de entrada e saída.

EM BRANCO

São Paulo, 10 de Março de 2015



AO
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015
PROCESSO N° 119-017/2015

DECLARAÇÃO

A Lexmark International do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Rócio, 430 – 4º Andar Vila Olímpia – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.378/0001-15, fabricante das multifuncionais e softwares ofertadas no presente certame, declara que a empresa Gomaq Máquinas para Escritórios Ltda., inscrita no CNPJ 61.457.941/0001-43, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 988 – Brooklin – São Paulo / SP., é nosso "Distribuidor Autorizado".

Declaramos para os devidos fins que a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25 com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – Alagoas é nossa "Revendedora Autorizada".

Declaramos ainda para os devidos fins que as multifuncionais e softwares de nossa fabricação possuem as seguintes características, além das descritas no catálogo.

Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm – **XM3150**

- a) Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto;
- b) Resolução de 1200dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;
- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Pannel na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória de 264 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Cópias múltiplas 1 a 999.

Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm – **CX510DHE**

- a) Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4;
- b) Resolução de 600dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;

Lexmark International do Brasil Ltda.- CNPJ: 00.767.378/0001-15
Rua do Rócio, 430 – 1º andar – Vila Olímpia – CEP 04552-906 – São Paulo – SP
Tel.: (011) 3046 6200 Fax: (011) 3842-1827

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Painel na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória mínima de 516 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs;
- n) Cópias múltiplas 1 a 999.

Requisitos Comuns a Todas as Multifuncionais e Impressoras Laser

- a) Software de instalação e drivers de impressão;
- b) Utilização remota via Rede;
- c) Utilização de carga remota via Rede;
- d) Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- e) Função de impressão multi-páginas;
- f) Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- g) Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- h) Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- i) Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventário completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;
- j) Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- k) Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- l) Possuir entrada USB;
- m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- n) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;

Esclarecemos que os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso e em linha de fabricação, podendo por parte de vossa senhoria ser verificada a aquisição junto à nota fiscal.

Sem mais para o devido momento, despeço-me.

Atenciosamente,



Lexmark International do Brasil Ltda

Elizangela Silva
Gerente de Canais - Canais

Carta 048/2015



EM BRANCO

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2015.

DECLARAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015

COGRA COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Maria Coelho de Aguiar, 573 – Cj. E, Galpão 11 – Jardim São Luiz - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.064.114/0001-81, distribuidor do Scanner Fujitsu ofertadas no presente certame, declara que a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25 com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – Alagoas é nossa “Revendedora Autorizada”. Declaramos ainda para os devidos fins que as multifuncionais e softwares de nossa fabricação possuem as seguintes características, além das descritas no catálogo.

Scanner, A4 e A3 – 40 ppm - FUJITSU / FI-7160

Scanner; Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para:

Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada; Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático; Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²;

Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Possuir recurso para ênfase de

AA
BMS
E

EM BRANCO

cogra




linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT. Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis; Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML; Permitir rotacionar as imagens; Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos.

Esclarecemos que os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso e em linha de fabricação, podendo por parte de vossa senhoria ser verificada a aquisição junto à nota fiscal.

Sem mais para o devido momento, despeço-me.

Atenciosamente,


COGRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Silvio Motta – Gerente Nacional de Vendas

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP
SOFT & LOK SOLUCAO EM SOFTWARE LTDA ME
CNPJ: 13.097.875/0001-03

386
AA

Q

B

S

A

Russ

X

386 v

A

f

y

R

Q

S

X

R



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Boca da Mata AL
Comissão permanente de Licitação

DADOS DA PROPONENTE	
MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2015	Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/escaneamento

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: SOFT & LOK SOLUCAO EM SOFTWARE LTDA ME		
CNPJ: 13.097.875/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102.039.483	
ENDEREÇO: Rua Florianópolis 274 A, Santa Lucia, Eunápolis BA		
TELEFONE: (73) 32813513	FAX: (73) 32813513	EMAIL: ram.liciacoes@gmail.com
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: JOSE ANDRÉ DOS SANTOS SILVA,		
Domiciliado:		
RG: 2.022.908-9	ÓRGÃO EXPED.: SSP AL	CPF: 015.651.515-69
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE FORNECIMENTO
60 (sessenta) dias		CONFORME EDITAL

LOTE 01 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA MENSAL	PREÇO UNIT. CÓPIA	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1.1	Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício - 42 ppm	18	180.000	0,08	14.400,00	172.800,00
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício - 30 ppm	10	25.000	0,50	12.500,00	150.000,00
1.3	Scanner, A4 e A3 - 40 ppm	10	Sem franquia	Sem franquia	5.400,00	64.800,00

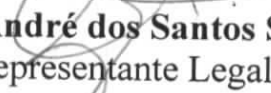
Rua Florianópolis, 274 - A
Térreo Santa Lucia - Eunapolis - Bahia
Tel.: 73 9826 6363
CNPJ - 13.097.875/0001-03

EM BRANCO



VALOR TOTAL	387.600,00
trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais	

Declaramos que no preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.


Jose André dos Santos Silva
Representante Legal



EM BRANCO

ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES
LTDA EPP



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 SPR

Processo Administrativo: Nº 119-017/2015

ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQUINAS E
REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 24.469.694/0001-79

Abertura: 10/03/2015 – 15:30 horas.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão /
cópia / escaneamento

388
[Handwritten signature]

CNPJ 24433694/0001-79 Insc. Estadual 246019441
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 287 – ALTO DO CRUZEIRO
TEL (82) 99852031 – 3530-9112 E-mail arcomar@arapiracas.com.br

7/25/51
Rogers
A
X

3890
JA

A

X

1000

X

21



ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES

LTDA EPP

Armp. Com. de Máq. e Rep. Ltda.

Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

Data da Abertura: 10/03/2015 – 15:30 horas.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/ escaneamento

A empresa ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287, Alto do Cruzeiro - Arapiraca - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, propõe fornecer ao Município de DELMIRO GOUVEIA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os materiais conforme abaixo discriminado:

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 0542-8

Conta: 29119-6

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEARMENTO

Item	Descrição detalhada Do(s) serviço(s)	Marca / modelo	Unid. De Medida	Quant. Equip	Franquia estimada Mensal	Preço unit. cópia	Preço estimado mensal	Preço estimado anual
1.1	Impressora laser monocromática, A4 e ofício – 42ppm	Samsung M4070FR	Unid.	18	180.000	0,09	16.200,00	194.400,00
1.2	Multifuncional laser colorida, A4, ofício – 30 ppm	Samsung M4070FR	Unid.	10	25.000	0,79	19.750,00	237.000,00
1.3	Scanner, A4 e A3 – 40ppm	Brother ADS2500W	Unid.	10	Sem franquia	Sem franquia	4.889,97	58.679,64

VALOR TOTAL R\$ 490.079,64 (quatrocentos e noventa mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

O prazo de entrega será conforme solicitação de forma parcial ou total, a critério da Administração.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrega e aceite dos produtos ou serviço.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

390
Arcomar Arapiraca

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 287 – ALTO DO CRUZEIRO

TEL (82) 99852031 – 3530-9112 E-mail arcomarcopiadoras@oops.net.br

Rm

EM BRANCO

REDAÇÃO DE JORNALISMO E PUBLICIDADE

1970

1970



ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES

LTDA EPP

Arap. Com. de Máq. e Rep. Ltda.

Processo Administrativo nº 119-017/2015

Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP

Data da Abertura: 10/03/2015 – 15:30 horas.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de impressão/cópia/escaneamento

A empresa ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima, 287, Alto do Cruzeiro - Arapiraca - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, propõe fornecer ao Município de DELMIRO GOUVEIA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os materiais conforme abaixo discriminado:

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 0542-8

Conta: 29119-6

PROPOSTA DE PREÇOS

A validade desta proposta é não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação

A empresa declara que disponibilizará Equipamentos novos, em linha de produção e de primeira locação

A empresa declara que nos preços cotados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

Boca da Mata, 10 de Março de 2015

Rosemary Araújo da Silva

Rosemary Araújo da Silva

922.071 SSP/AL

CPF 540.076.664-15

Procuradora

Rms

Insc. no CAD do ICMS

246.01944-1

ARCOMAR ARAP COM DE MAQ.
REPRES. LTDA - EPP

Rua Nossa Senhora de Fátima, 287 - Alto do Cruzeiro
CEP: 5712-461 - Arapiraca - Alagoas

CNPJ: 24.469.694/0001-79



Multifuncional Laser Monocromática

Samsung ProXpress M4070FR

Para todas as empresas



EM BRANCO

Multifuncional Laser Monocromática

Samsung ProXpress M4070FR



Configuração



Especificações

Código do modelo	M4070FR
Genral	Impressão: Digitalização, Cópia, Fax LCD de 4 Linhas 600 MHz 256MB/512MB Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta Menos de 5.7 dBA (Impressor) / Menos de 5.8 dBA (Copiando) / Menos de 26 dBA (Em espera) 469 x 444,3 x 482,1 mm 17,11 kg Até 100.000 páginas
Impressão	Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta) Menos de 6,5 segundos (Desde o Modo Pronto) Até 1.200 x 1.200 dpi de saída efetiva SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF Emulção: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix
Cópia	Até 38 ppm em papel A4 (40 ppm em papel Carta) Menos de 10 segundos 600 x 600 dpi 25-400% (Vidro de digitalização), 25-400% (ADF) 1-99 páginas Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático
Digitalização	Padrão TWAIN / Padrão WIA CIS Colorido Até 1.200 x 1.200 dpi Até 4.800 x 4.800 dpi Cliente (PC), Email, FTP, SMB (ITU-T) G3, ECM 33,6 Kbps
FAX	Padrão: 203 x 98 dpi Fino / Fino: 203 x 196 dpi / Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido: Até 200 x 200 dpi 6MB Descagem rápida: 200 Locais Descagem em Grupo, Reciclagem Automática, Redução Automática, Envio Múltiplo, Envio Programado, Encaminhamento de Fax (Email / Fax), Transmissão para até 209 locais
Manuseio do Papel	250 Folhas 50 Folhas Segunda Bandeja de papel de 520 Folhas 620 Folhas Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Comum, Fino, Bond, Perforado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais grosso Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Folio, Ofício, Statement, Personalizado A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Folio, Ofício, Envelope (No. 10 / Manarch / DL / C5 / C6 / No.9) Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Folio, Ofício, Statement, Personalizado
Consumíveis	60 ~ 163 g/m ² (16 ~ 43 lbs.) 60 ~ 220 g/m ² (16 ~ 58 lbs.) 60 ~ 163 g/m ² (16 ~ 43 lbs.) RADF 50 folhas A4, Carta, Ofício, Folio, Ofício Padrão: Rendimento Médio do Cartucho 3.000 páginas padrão; Rendimento Alto: Rendimento Médio do Cartucho 5.000 páginas padrão; Rendimento Extra Alto: Rendimento Médio do Cartucho 10.000 páginas padrão; Rendimento Ultra Alto: Rendimento Médio do Cartucho 15.000 páginas padrão* (Cartucho de Toner inicial de 3.000 páginas) *Rendimento do cartucho de acordo com a ISO/IEC 19752 MIT D203U
Opcional	Bandeja de papel de 520 folhas / Memória de 512 MB / Conector Paralelo IEEE 1284B

Capitais e principais regiões metropolitanas: SAC 4004 0000
 Segunda a Sexta das 8h às 20h – Sábados das 9h às 15h
 Demais localidades: 0800 124 421

Copyright © 2013 Samsung Electronics Co., Ltd. Todos os direitos reservados. Samsung é uma marca registrada da Samsung Electronics Co., Ltd. As especificações e desenhos estão sujeitos a mudança sem aviso. Os pesos e medidas são metálicos, não arredondados. Todos os dados foram considerados corretos no momento da criação. A Samsung não é responsável por erros ou omissões. Todos os nomes de marcas, produtos, serviços e logotipos são marcas registradas e/ou marcas e logotipos registrados de seus respectivos proprietários e são aqui reconhecidos e confirmados.



Emp

A

EMBRANCO

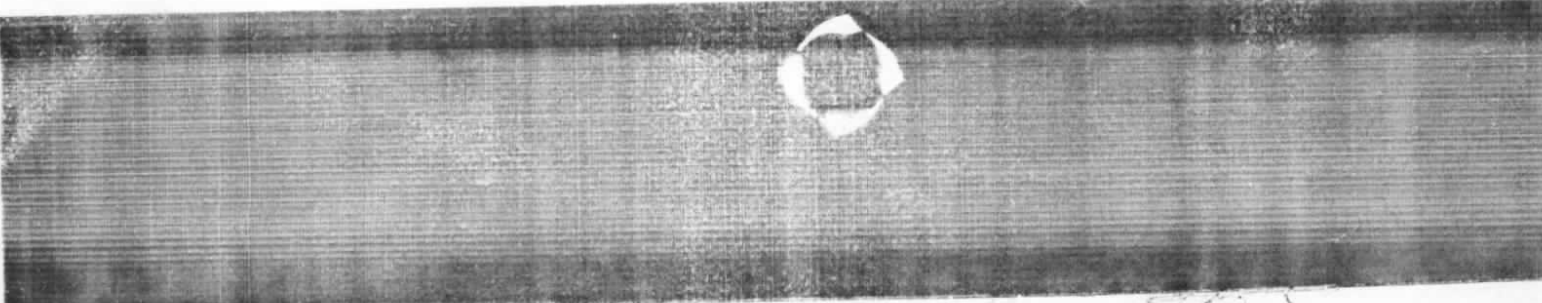
MEYER

www.meyerr.com.br

384

AA

ENVELOPE Nº 02 -- DA PROPOSTA DE PREÇO:
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS



Handwritten scribbles and marks at the top of the page, possibly including the number '1'.

354U
A

**MEYER**
soluções em tecnologia

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
 DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO						
Item	Descrição Detalhada dos Serviços	Qtde	Franquia Estimada Mensal Global	Preço Unitário	Preço estimado mensal	Preço estimado anual
1.1	Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm	18	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
1.2	Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm	10	25.000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
1.3	Scanner, A4 e A3 – 40 ppm	10	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)						

- PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÕES: será de acordo com o edital;
- VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;
- Declaramos que no valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto a ser executado, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, despesas com alimentação de qualquer ordem e deslocamento dos técnicos da contratada, diárias, hospedagem, vales-transportes, frete para os locais de instalação dos equipamentos, qualquer infração, obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, despesas com combustível, bem como qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto desta licitação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; Declaramos que reconhecemos todas as condições de pagamento de acordo com o previsto neste edital e estamos em conformidade com o edital;
- CONTA BANCÁRIA: Banco Caixa, Agência 1545, Operação 003 Conta Corrente 1154-2.
- Declaramos que conhecemos todas as condições de pagamentos de acordo com o previsto neste edital.
- Declaramos que atenderemos na íntegra as exigências do edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I, o qual trata da solução completa com equipamentos, e software para a administração e gestão dos equipamentos e das impressões com controle, gerenciamento;
- Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ: 01.199.931/0001-23, situada na Rua Comendador Palmeira n° 552, Farol, Maceio/AL, CEP 57.051-150. Telefone: (82) 2123.9500 - E-Mail : monica@meyerr.com.br, dados da sócia: Sra. Monica Lucia Barbosa Nicacio, portadora da Carteira de Identidade nº 576.484-SSP-AL e do CPF nº 444.920.494-87

Maceió-AL, 10 de março de 2015

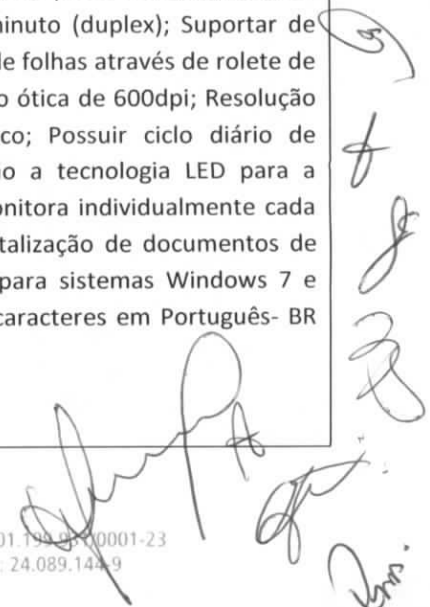

Meyer Comércio e Serviços Ltda
Vera Lucia Gomes Oliveira



EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

Item	Descrição dos equipamentos
1.1	<p>Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto; Resolução de 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de 264 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Cópias múltiplas 1 a 999.</p> <p>Marca Kyocera – Modelo 3550idn</p>
1.2	<p>Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4; Resolução de 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex automática; Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória mínima de 516 MB expansível; Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux; Processador de 600 MHz; Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail; Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs; Cópias múltiplas 1 a 999.</p> <p>Marca Okidata – Modelo MC780</p>
1.3	<p>Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para:</p> <p>Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada;</p> <p>Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático;</p> <p>Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);</p> <p>Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²;</p> <p>Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem;</p> <p>Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português- BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint;</p> <p>Deteção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem;</p> <p>Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;</p>



EM BRANCO



Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;
Detecção e eliminação de páginas em branco;
Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens;
Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros;
Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo;
Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos;
Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;
Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT.
Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis;
Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML;
Permitir rotacionar as imagens; Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos.
Marca Fujitsu – Modelo fi-7160

Maceió-AL, 10 de março de 2015



Meyer Comércio e Serviços Ltda
Vera Lucia Gomes Oliveira



EM BRANCO

ECOSYS

› IMPRESSÃO › CÓPIA › DIGITALIZAÇÃO COLORIDA › FAX

ECOSYS M3550idn

MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO
IMPRESSORA



ECONÔMICA,
ECOLÓGICA
TECNOLOGIA
ECOSYS



A **ECOSYS M3550idn** é uma solução completa para otimização dos fluxos de trabalho de documentos e para a realização de todos os seus principais objetivos. Oferecendo seu poder multifuncional e sua mobilidade para grupos de trabalho corporativos, ela combina impressões nítidas em preto e branco de 50 ppm com funções de fax e digitalização em cores. Sua tela sensível ao toque colorida personalizável de 7 polegadas, similar a de um tablet, redefiniu o conceito de eficiência de trabalho ao possibilitar o armazenamento das tarefas rotineiras, assim como ao permitir um rápido acesso aos aplicativos de negócios que trazem recursos adicionais aos seus fluxos de trabalho de documentos. Os consumíveis de longa duração ECOSYS e o cilindro de alto rendimento fornecem a solução ideal em economia e preservação ecológica, transformando esse equipamento na opção certa para o seu negócio.

- › Rápida Velocidade de Impressão de 50 Páginas por Minuto
- › Impressão, Cópia e Digitalização Colorida e Fax Padrão
- › Processador de Documentos Padrão de 75 Folhas
- › Compatível com os Aplicativos de Negócios KYOCERA
- › Tela Sensível ao Toque Colorida de 7 polegadas com Tela Inicial similar a de um Tablet
- › Consumíveis ECOSYS de longa duração
- › Interface de Host USB Padrão para Digitalização e Impressão On-the-Go

 **KYOCERA**
Document Solutions



EM BRANCO

ECOSYS M3550idn

TECNOLOGIA ECOSYS

O objetivo da KYOCERA é fabricar produtos da mais alta qualidade com baixo Custo Total de Propriedade (TCO) e minimizar o impacto ambiental. As impressoras ECOSYS possuem um cilindro de longa duração patenteado que fica separado do recipiente do toner, eliminando a necessidade de substituí-lo quando o conteúdo do toner acabada - reduzindo, assim, o desperdício de recursos. As impressoras ECOSYS oferecem uma solução de impressão que incorpora suprimentos de longa duração e um dos mais baixos custos por impressão. Os custos operacionais de impressoras tradicionais com cartuchos podem facilmente ultrapassar em muitas vezes o preço de compra original durante a vida útil do produto.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Configuração: Multifuncional Preto e Branco - Impressão / Digitalização Colorida / Cópia / Fax
Páginas Por Minuto: Carta: 52 ppm; Ofício: 42 ppm, A4: 50 ppm
Tempo de Aquecimento: Até 21 segundos (energia ligada)
Primeira Impressão: Cópia: 8 Segundos ou Menos; Impressão: Até 8 Segundos;
Tela: Painel de Controle com Tela Sensível ao Toque de 7 polegadas
Resolução / Profundidade de Bit: 600 x 600 dpi, 1.200 x 1.200 resolução interpolada multi bit
Memória: 1 GB Padrão, Expansível até 2 GB
Unidade de Disco Rígido: HD-6 Opcional (32 GB SSD); HD-7 Opcional (128 GB SSD)
Duplex: Duplex Padrão Sem Empilhamento Suporta Papéis do tipo A6, A5, A4, Ofício; (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), 60 - 120 g/m²
Bandeja de Impressão Padrão: A6, A5, A4, Ofício; 500 Folhas
Dimensões / Peso: 235 cm (L) x 33 cm (P) x 7cm (A) / 286 g (51,4 lbs)
Ciclo de Funcionamento Mensal Máximo: 250.000 Páginas Por Mês

CONSUMO DE ENERGIA

Alimentação: 120v, 60Hz, 10,4A;
Máximo (incluindo opções): 120V;
Impressão: 120V: 809 W;
Em Modo Pronto: 120V: 66,1 W;
Em Modo de Espera: 120V: 2,6 W;
Desligado: 120V: 0,5 W;

ALIMENTAÇÃO DE PAPEL

Fontes de Papel Padrão: Bandeja de Papel Individual para 500 Folhas, Bandeja Multiuso para 100 Folhas
Fontes de Papel Opcionais: Até quatro (4) Bandejas de Papel para 500 Folhas (PF-320) podem ser adicionadas
Capacidade de Papel: Padrão: 600 Folhas; Máximo: 2.600 Folhas
Tamanho do Papel: Bandejas: 14 cm x 22 cm - 22 cm x 36" A6, A5, A4, Ofício; MPT: 7 cm x 15 cm - 22 cm x 36 cm
Gramatura: Bandeja Padrão: 60 - 120 g/m²; Bandeja Multiuso (MPT): 30 - 220 g/m²
Materiais de Entrada: Bandeja Padrão: Papel simples, Papel Bond, Papel Reciclado; Bandejas Opcionais: Papel simples, Papel Bond, Papel Reciclado, Envelopes; Bandeja Multiuso (MPT): Papel Cartão, Transparências, Etiquetas, Envelopes

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA

Padrão: Autenticação Local, Autenticação em Rede, IPsec, SNMPv3, IEEE802.1x, IPP sobre SSL/TLS, HTTP sobre SSL/TLS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, Enhanced WSD sobre SSL/TLS, LDAP sobre SSL/TLS
Opcional: Kit de Segurança de Dados (E), Disco Rígido com Modo de Sobrescrição, Criptografia de Dados do Disco Rígido

ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO

Processador Padrão: PowerPC 4655 / 667MHz
PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCLSe/PCLXL), KPDL3 (PS3), XPS
Fontes: 93 Fontes Escaláveis para PCL/Postscript, 136 Fontes para KPDL3(PS3), 8 Fontes para Windows Vista, 1 Fonte Bitmap
Compatibilidade com o SO Windows®: Windows XP/ Vista/7/8/8.1/Server 2003/Server 2008/Server 2008 R2/ Server 2012/Server 2012 R2
Compatibilidade com o SO Mac: Mac OS 10.5 e posteriores, Compatível com o AirPrint
Interfaces: Padrão: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0 de Alta Velocidade, 2 Interfaces Host USB Host, 1 Slot de Expansão; Opcional: 10/100/1000BaseTX (IB-50 para Dual NIC);
Impressão em Rede e Protocolos Suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; HTTP, LPD, FTP, IPP, RawPort, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2, WSD
Drivers: KX Driver, Mini Driver, KX Driver para XPS, Network Fax Driver, PPD para MAC, PPD para Linux
Utilitários: KYOCERA Net Admin, KYOCERA Net Viewer, KYOCERA Net Direct Print, Command Center RX
Caixa de Documentos: Caixa de Ferramentas para RAM baseada em Impressão Confidencial, Teste e Retenção, Armazenamento de Trabalhos*, Memória Removível para Imprimir a partir de/ Digitalizar para USB
Extensão PDF: PDF de Alta Compressão, PDF/A, PDF Criptografado

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO

Tipo de Digitalização: Escâner Colorido e Preto e Branco
Resolução de Digitalização: 600dpi, 400dpi, 300dpi, 200dpi, 200x400dpi, 200x100dpi
Formatos de Arquivos: Preto e Branco: TIFF, XPS, PDF; Colorido: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A
Velocidades de Digitalização: Mono: 300 dpi - 62 ípm Simplex; 27 ípm Duplex; 600 dpi - 42 ípm Simplex; 18 ípm Duplex; Colorido: 300 dpi - 42 ípm Simplex; 18 ípm Duplex; 600 dpi - 21 ípm Simplex; 9 ípm Duplex
Conectividade/Protocolos Suportados: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP; USB 2.0 de Alta Velocidade
Funções de Digitalização: Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para e-Mail, Digitalização para FTP, Digitalização para FTP sobre SSL, Digitalização para USB, Digitalização WSD, Digitalização TWAIN/WIA
Tamanho Original: Através de DP: Statement até Ofício 14 cm x 22 cm - 22 cm x 36" (Vidro: até 14 cm x 36 cm
Drivers: Driver TWAIN, Driver WIA

ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA

Modo de Imagem: Texto, Foto, Texto/Foto, Gráfico/Mapa
Cópias Contínuas: 1-999 / Autorreinício em 1
Recursos Adicionais: Ampliação Automática, Seleção Automática de Papel, Início Automático, Alteração Automática de Bandeja, Cópia Prioritária, Programas de Trabalho

As especificações e o desenho estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio. Para saber as últimas novidades sobre conectividade, acesse www.kyoceradocumentsolutions.com.br ECOSYS, PinPoint Scan, DMS Link, HomePOINT e AccuSender são marcas registradas das Empresas KYOCERA. MAC são marcas registradas da Apple, Inc. Outras marcas registradas são propriedade de seus respectivos proprietários.

KYOCERA Document Solutions Brazil
www.kyoceradocumentsolutions.com.br
©2014 KYOCERA Document Solutions Brazil
IC #855D400409

KYOCERA
Document Solutions

AUMENTE O PODER DE SUA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOSYS COM APLICATIVOS DE NEGÓCIOS PERSONALIZADOS

- PINPOINT SCAN:** Digitalize a partir do MFP para seu PC com mais velocidade, funções e versatilidade.
- DMS LINK:** Simplifique o fluxo de trabalho de documentos através do manuseio digital de imagens, distribuição, recuperação e arquivamento de longo prazo.
- KYOCERA HOMEPOINT:** Pesquise pastas de documentos a partir de qualquer Multifuncional KYOCERA em rede.
- ACCUSENDER:** Um método simples e seguro para enviar grandes documentos digitalizados para múltiplos destinatários por e-mail a partir do MFO KYOCERA selecionado.

Gerenciamento de Trabalhos: 100 Códigos Departamentais, Programas de Trabalho, Teclas de Atalho

Ampliação / Zoom: Tamanho Real, 7 Taxas Predefinidas de Redução e 5 de Ampliação, Taxas de Zoom de 25% a 400% em incrementos de 1%
PROCESSADOR DE DOCUMENTOS

Tipo / Capacidade: Processador de Documentos com Reversão Automática Padrão / 75 Folhas

Originais Suportados: 14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm
Gramaturas Aceitáveis: Simplex: 49 - 120 g/m², Duplex 49 - 120 g/m²

ESPECIFICAÇÕES DO FAX

Compatibilidade / Compressão de Dados: Grupo ITU-T 3 / MH, MR, MMR, JBIG

Velocidade de Transmissão / Velocidade do Modem: Até 3 Segundos por Página / 33.6 kbps

Memória do Fax: 3.5 MB

Driver: Driver de Fax em Rede

Recursos do Fax: Transmissão/Recepção Duplex, Discagem por Um Toque (100 números), Comutação entre FAX/TEL, Transmissão Sequencial (até 100 entradas), Discagem Rápida (200 números), Relatórios de Fax

OPÇÕES DE MANUSEIO DE PAPEL

Até quatro (4) Bandejas PF-320 podem ser instaladas

ALIMENTADOR DE PAPEL PF-320

Capacidade de Papel: 500 Folhas

Tamanho do Papel / Gramatura: Carta, Ofício, A4, A5, B5 / 60 - 120 g/m²

Dimensões / Peso: 38 cm (L) x 41 cm (P) x 12 cm (A) / 4 kg

PT-320 VOLTADA PARA BANDEJA

Capacidade de Papel: 250 Folhas

Tamanho do Papel / Gramatura: 22 cm x 28 cm, 22 cm x 36 cm / Ofício2, A4, A5, B5, A6, Fólio

Dimensões / Peso: 25 cm (L) x 33 cm (P) x 84 cm (A) / 7686 g (0,63 lbs)

OPÇÕES ADICIONAIS

Memória: 1 GB via 144 pin DDR3 SDRAM DIMM

Disco Rígido: HD-6: 32 GB SSD; HD-7: 128 GB SSD

Cartão SD: Cartão SDHC - 32G; 32 GB SD**;

Cartão SDHC - 16G; 16 GB SD**

NIC Adicional: IB-50 Gigabit NIC

Segurança: Kit de Segurança de Dados (E), Kit de Autenticação de Cartão (B)

CONSUMÍVEIS

Toner: TK-3122 - 21.000 pág. (acompanha toner inicial de 10.000 pág.)

KitManutenção: MK-3132 - 500.000 pág. (acompanha Cilindro

*Disco Rígido Opcional ou Cartão SD Opcional Necessário para Armazenamento de Trabalhos e Cópia Rápida

**Cartão SD Opcional Necessário para Aplicativos de Negócio com a Tecnologia HyPAS



Handwritten signatures and initials: [Signatures]

EM BRANCO



MC780

OKI



O Multifuncional Color feito para melhorar sua produtividade e fluxo de trabalho.

MC780



OKI e O Meio ambiente

- Compatível com o ENERGY STAR® Maior eficiência no consumo de energia
- Multifuncionalidade Um equipamento, várias funções
- Impressão Duplex (frente e verso) Economia de recursos
- Modo Deep Sleep Baixo consumo de energia (<2W)
- Tecnologia LED Pente de LEDs com longa duração e alta eficiência



EM BRANCO



O MC780 da OKI é o multifuncional color ideal para escritórios pronto para atender o seu fluxo de trabalho

Destaques:

- Velocidade de impressão: Até 42 ppm em Cores ou Mono¹
- Capacidade de papel padrão: 630 folhas
- Capacidade Máxima de Papel: 3.160 folhas com opcionais
- Capacidade de Saída: 500 folhas viradas para baixo
- Grampeador: Off line para até 20 folhas

Características:

- Impressão, Cópia, Digitalização e Fax
- Processador de 1,2 GHz
- Memória padrão / máxima de 2GB
- Disco rígido de 160 GB padrão
- Conexão de rede Gigabit e USB de alta velocidade
- Imprima e digitalize facilmente através de um pen drive
- Bandeja Multi-propósito para 100 folhas
- Impressão e cópia Duplex (frente e verso) padrão
- Resolução de impressão de até 1200 x 600 dpi
- RADF - Alimentador automático para digitalização frente e verso para até 100 folhas
- Visor LCD touch screen de 9" para fácil visualização e acesso às funções
- sXP (smart Extendable Platform) para integração com plataformas baseadas em Web Service²
- Primeira página impressa em cores em até 9 segundos e mono em até 8 segundos¹
- Opcionais: Wireless; Bandejas para 530 folhas; Bandeja de Alta Capacidade para 2000 folhas; Base com rodízios

O multifuncional OKI MC780 combina resultados de alta qualidade de maneira prática, rápida, confiável e de fácil operação. Um multifuncional compacto que cabe facilmente em seu ambiente.

É a **solução perfeita para grupos de trabalho de médio porte** – Otimize a produtividade de sua equipe - o OKI MC780 é rápido: imprime ou copia até 42 páginas por minuto, tanto em cores como em mono. A primeira página em cores impressa em apenas 9 segundos!¹

Conta com alimentador automático de documentos (RADF) capaz de digitalizar ambos os lados de um documento de maneira ágil. É resistente e desenvolvido para altos ciclos de trabalho, podendo operar com grandes volumes de cópia e impressão diária.

Digitalize seus documentos no multifuncional ou a partir de sua estação de trabalho – transforme documentos impressos em arquivos eletrônicos com múltiplas opções de segurança e criptografia. Digitalize documentos em cores ou mono, e envie-os para o seu PC, pasta de rede ou salve em um pen drive através da porta USB, ou ainda, para uma lista de endereços de e-mail.

Você também pode visualizar remotamente e digitalizar seus documentos para o seu PC através da conexão de rede.

A praticidade do E-Filing – Armazene ou transfira seus documentos a partir do disco rígido interno de 160GB do OKI MC780. Acesse o conteúdo das pastas públicas através do painel ou direto do PC. Você também pode definir senhas para usuários específicos ou ainda compartilhar pastas com um departamento de sua empresa.

Fax completo – O OKI MC780 conta com fax de duplo acesso, além de fax via Internet T.37, agenda para armazenar até 3000 contatos, digitalização frente e verso e a facilidade de poder enviar faxes direto do PC.

Facilite seu trabalho – OKI MC780 já vem pronto para acesso à rede e dispõe de painel touch screen colorido de 9", teclado alfanumérico e teclas intuitivas com funções dedicadas.

¹ Resultados de desempenho publicados com base em testes de laboratório, imprimindo em folhas tamanho Carta no modo Simplex (frente do papel). Resultados individuais podem variar.

² Algumas funcionalidades da plataforma OKI sXP são opcionais e podem requerer customizações, consulte-nos para mais detalhes.

EM BRANCO



Assuma o controle do volume de impressão em cores, otimize o fluxo de trabalho e reduza seus custos. Contribua com o meio ambiente.

O multifuncional OKI MC780 oferece excelentes resultados em alta velocidade. Ele também permite que você controle a qualidade e os custos com impressões. Aqui vão alguns exemplos de recursos com valor agregado:

Tecnologia de impressão HD Color -Alta Definição em Cores.

Para uma impressão de qualidade que visivelmente realça seus documentos, a tecnologia de impressão High Definition Color da OKI combina a impressão multinível dos pentes de LED de alta definição, o exclusivo toner microfino e o monitoramento contínuo da estabilidade de cores. Esta combinação de recursos garante maior profundidade e detalhes de cores para impressões com acabamento brilhante, mesmo em papéis comuns.

Monitoramento e controle de impressão.

O aplicativo Job Accounting¹ que acompanha o OKI MC780 permite restringir impressões por usuário ou grupos e ainda facilita o gerenciamento dos trabalhos dentro de um

limite de custo de impressão. Com ele você pode gerar relatórios através da rede, coletar dados sobre volume de impressão, tamanho e tipo de mídia utilizada e consumo de suprimentos.

O OKI Job Accounting¹ também permite o monitoramento sobre o uso do OKI MC780, através da criação de registros com dados sobre nome do usuário, aplicativos usados e número de páginas impressas ou copiadas. Estes dados podem ser úteis na análise das diretrizes de impressão em prática na sua empresa, ou ainda na criação de um modelo mais economicamente eficiente para o seu negócio.

Otimize sua eficiência. Reduza o impacto ambiental.

O OKI MC780 possui uma série de recursos quando se trata de redução de consumo de energia. Assim, além de economizar em energia elétrica, sua empresa também contribui com menos emissão de carbono:

- Certificada pela Energy Star® menor consumo de energia, especialmente no modo Deep Sleep
- Multifuncionalidade - um único equipamento com vários outros recursos
- Deep Sleep - permite operação consumindo menos de 2W
- Impressão Duplex - diminui o consumo de papel, imprimindo em ambos os lados do papel
- Função Economia de Toner - permite reduzir o uso de toner ao imprimir rascunhos ou documentos em formato livreto

Preocupados com o meio-ambiente, desenvolvemos o Programa de Sustentabilidade OKI, que busca reduzir os riscos de degradação ambiental ao destinar corretamente suprimentos e equipamentos pós consumo. Consulte o site:

www.sustentabilidadeoki.com.br

1 - Em virtude das características específicas de cada impressora, a forma de apresentação das informações nos relatórios do aplicativo podem variar.

OKI MC780 e a solução sXP (smart Extendable Platform)

A plataforma sXP oferece recursos que otimizam e simplificam o processamento e o fluxo de impressão. A flexibilidade da arquitetura permite que parceiros OKI criem soluções customizadas para os multifuncionais atenderem demandas específicas.

Aumente a eficiência de seus processos de negócios através de uma série de soluções, hospedando e gerenciando o conteúdo em servidores. Isso facilita a manutenção e replicação do conteúdo para um ou vários equipamentos, além de não interromper o uso das outras funções do equipamento, como impressão, cópia e digitalização.

A interface web do OKI MC780 permite ao usuário interagir com os conteúdos através do painel touch-screen.

E, quando novos aplicativos forem desenvolvidos para seu negócio, eles poderão ser adicionados ao fluxo de trabalho usando a tecnologia da plataforma OKI sXP.

Teclado alfanumérico: insira números de fax, códigos e quantidades de cópias em um toque



Panel touch screen de 9 polegadas: facilita a navegação, otimiza a produtividade e permite o acesso à soluções baseadas na Web



Bandeja 530 folhas
Código: 45466501



Bandeja 2.000 folhas
Código: 45393301



Bandeja 530 folhas
Código: 45466501



Bandeja 530 folhas
Código: 45466501



Bandeja 530 folhas
Código: 45466501



Base com rodízio
Código: 45466601

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

MC780



Especificações	MC780dn		
Impressão	Velocidade de Impressão (AA) Cor/Mono	42ppm ¹	
	Tempo para a primeira página ²	8 segundos mono / 9 segundos cor	
	Tempo de aquecimento	60 segundos ³	
	Resolução de Impressão	Até 1200 x 600 dpi Multinível	
	Velocidade do processador	PowerPC 1.2GHz	
	Solução Embarcada	WebService. Suporte aos principais navegadores: IE, Safari e Firefox	
	Ciclo de trabalho	150.000 páginas/mês	
	Emulações	PostScript® 3™; PCL® 6 (XL 3.0), PCL 5C; XPS; PDF	
	Compatibilidade com sistemas operacionais ⁴	Windows 8, Windows 7 (32/64-bit), Vista® (32/64-bit), XP (32/64-bit), Server 2008 (32/64-bit), Server 2008 R2 (64-bit), Server 2003 (32/64-bit), Windows 2000, Mac® OS 10.4.0 -10.7.2; Linux; Citrix; SAP	
	Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade; USB 2.0 Host frontal e USB Host para Conexão de dispositivos; Rede Ethernet 10/100/1000 Base-Tx; Wireless (802.11 b/g)	
Cópia	Protocolos de rede	TCP/IP: ARP, RARP, IPv4/v6, TCPv4, ICMPv4/v6, UDPv4/v6, LPR, RAW, FTP, TELNET, HTTP, HTTPS, I-Print, WSD, IPPv1.1, DHCP/BOOTP, DHCP v.6, SMTP, WINS, SNMP v1 & v3, SNMP Trap, DNS, DDNS, LLTD, PServer, Bindery, uPnP, Bonjour, SSL/TLS, POP3, SMTP, Windows Rally (WSDPrint, WSDScan LLTD), Kerberos, LDAP, LDAP over SSL, Kerberos, WEB, WEP, WPA, Autenticação IEEE802.1x, AutoIP, Port 2100, SLP, R-Printer, N-Printer, NCP, SAP, RIP, NetWare, Ethertalk: AEP, NBP, RTMP, ATP, PAP, NetBEUI: SMB, CIFS, NetBIOS	
	Velocidade de cópia	Até 42 cpm ¹	
	Tempo para a primeira cópia	Até 13 segundos ¹	
	Resolução da cópia	600 x 600 dpi / Saída 600x1200dpi	
	Escala da cópia	25% a 400% - Incrementos de 1%	
	Seleção de quantidade de cópias	1 a 999	
	Cópia duplex	Automática 1:2, 2:1 e 2:2	
Digitalização	Tipo de digitalização	Em cores, monocromático e tons de cinza	
	Entrada de documento	Mesa e Alimentador Automático de Documentos com Recirculador (RADF) para 100 folhas	
	Velocidade da digitalização	Cor/Mono: 40 ipm, (AA, mesa/RADF - folha simples)	
	Resolução da digitalização	Ótica (real): 600 x 600 dpi, Interpolada: até 19200 dpi	
	Envio da digitalização	Digitalização para PC (CIFS/SMB e TWIN), eFiling, Digitalização Remota, Memória USB (Pen Drive), E-mail (com suporte LDAP - Microsoft, OpenLDAP, LotusDomino, eDirectory), pasta de rede; TWIN em rede, WIA, ICA, servidor FTP/HTTP, Netware over TCP e fax	
	Profundidade de cor	Entrada: 48-bit color / Saída: 24-bit color	
	Escala de cinza	256 tons de cinza e 8 níveis de contraste	
Fax	Formatos de arquivo	TIFF, M-TIFF, JPEG, PDF, PDF Criptografado, XPS	
	Velocidade	ITU-T Super G3 (33,6kbps); transmissão em 3 seg/pág. ¹	
	Conectividade	RJ11 x 2 linhas (linha/Tel), PSTN, PBX	
	Resolução de fax	300 x 300 dpi	
	Discagem	Discagem a um toque: 16 locais; Discagem rápida: 100 locais; Discagem em grupo: 20 grupos	
	Compressão	MH, MR, MMR, JBIG	
	Discagem para transmissão (broadcasting)	Até 100 locais usando números pré-programados	
Painel de operação	Memória de fax	1GB (10000 páginas)	
	Funções	Transmissão/recepção: automática, manual; Rediscagem automática; Transmissão programada; Broadcast; clareamento automático fax/Tel; Detecção de toque diferenciado; impressão de hora/data; Bloqueio de fax indesejáveis; Recepção segura, PC-FAX, Internet Fax (T.37), encaminhamento para e-mail.	
	Painel LCD	Painel sensível ao toque (touchscreen) LCD com iluminação variável de 9°, inclinável a 90°	
	Teclas de acesso	12 Teclas de acesso rápido às principais funções: Cópia, Filing box, Menu, Scan, Clear, etc. Personalização e Customização de cores e funções do Painel.	
	Utilitários	Gerenciamento de documentos	Nuance PaperPort Sev11, OmniPage® Sev16 (OCR)
		Aplicativos	File Downloader, Address Book Viewer, Remote Scan Driver, e-Filing Backup/Restore Utility, OmniPage(Nuance), PaperPort(Nuance)
	Agenda de endereço	E-mail e Fax	LDAP, 3000 endereços de e-mail, 3000 Endereços para discagem rápida de fax e 200 grupos
Memória	Memória do sistema	2GB RAM padrão Disco Rígido de 160GB	
Uso de papel	Capacidade padrão	630 folhas (530 folhas na bandeja principal + 100 folhas na bandeja manual)	
	Capacidade adicional	Segunda, Terceira e Quarta bandejas de papel para 530 folhas (opcional) cada	
	Capacidade máxima (com opcionais)	Até 3160 folhas	
	Alimentador automático de documentos com Recirculador (RADF)	Até 100 folhas	
	Formatos de papel	Bandejas 1, 2, 3 e 4: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício 13, 13.5 e 14, Executivo, Envelopes (C5, C6, DL, Com-9, Com-10, Monarch). Customizado: 148mmx216mm largura e 210mmx356mm de comprimento; Vidro de Exposição: até formato Legal 14 (Ofício); RADF: 105mmx148mm largura e 215mmx356mm de comprimento	
	Tamanhos de papel	Mínimo: 3" x 5" (76 x 127 mm); Máximo: 8,5" x 52" (216 x 1320 mm)	
	Gramaturas de papel	Bandeja principal, segunda e terceira bandeja opcional para 530 folhas: 60-220 g/m ² ; Bandeja manual de papel: 64-253 g/m ² ; Duplex: 60-220 g/m ² ; RADF: 60-105 g/m ²	
Segurança	Grampeamento Automático	Até 20 Folhas	
	Saída de papel	Até 500 folhas, viradas para baixo	
	Controle de acesso e itens de segurança	Proteção de acesso ao painel por senha (PIN) para até 5000 contas Impressão segura, codificação de trabalhos e apagamento seguro, Geração de PDF criptografado para visualização por senha. Clonagem segura de equipamento	
Ambiente	Tamanho (LxPxAl)	52,3 cm x 60,4 cm x 67,5 cm	
	Peso	48 kg	
	Consumo de energia	Normal: 850W, Max.: 1400W, Stand-by: 60W, modo "deep Sleep": 2W	
	Certificação ENERGY STAR®	Sim	
	Ruído acústico	Operação 57 dB(A); Stand-by 37 dB(A) de acordo com norma ISO 7779	
Garantia		1 ano para o hardware e 05 anos para o pente de LED's 90 dias para os suprimentos ⁶	

Informações para pedido	
Descrição	Código
MC780 (120V)	61601501
Opcionais	
2°, 3° e 4° bandejas para 530 folhas cada	45466501
Bandeja de Alta capacidade para 2000 folhas	45393301
Base com Rodízios	45466601
Kit Wireless (Antena + Placa Wi-Fi)	BR10000277
Suprimentos	
Cartucho de toner Preto	15.000 pág ³ 45396212
Cartucho de Toner Ciano	11.500 pág ³ 45396210
Cartucho de Toner Magenta	11.500 pág ³ 45396211
Cartucho de Toner Amarelo	11.500 pág ³ 45396209
Cilindro de Impressão Preto	30.000 pág ⁴ 45395712
Cilindro de Impressão Ciano	30.000 pág ⁴ 45395711
Cilindro de Impressão Magenta	30.000 pág ⁴ 45395710
Cilindro de Impressão Amarelo	30.000 pág ⁴ 45395709
Recarga para o Grampeador Off-Line	
Cartucho de grampos	3.000 Un 45513301
Serviços	
Instalação física e lógica - até 50km	SV10000265
Upgrade para garantia on-site - até 50km	SV10000264
Upgrade para garantia on-site + 12 meses até 50km	SV10000262
Upgrade para garantia on-site + 24 meses até 50km	SV10000263
Extensão garantia balcão + 12 meses	SV10000260
Extensão garantia balcão + 24 meses	SV10000261
Instalação física e lógica - até 100km	SV20000265
Upgrade para garantia on-site - até 100km	SV20000264
Extensão garantia on-site + 12 meses até 100km	SV20000262
Extensão garantia on-site + 24 meses até 100km	SV20000263
Código para certificação	
MC780dn (120V)	N31400A

¹ Resultados de desempenho publicados com base em testes de laboratório. Resultados individuais podem variar.
² Com base no Gráfico de teste ITU-T no 1.
³ Vida útil estimada, com base na norma ISO/IEC NBR 19798. Cartuchos de toners iniciais para até 4.800 páginas.
⁴ Vida útil estimada em impressão de 3 páginas por trabalho em formato A4 (pode variar dependendo do número de páginas impressas por tarefa).
⁵ Para novos drivers e atualização de compatibilidade com sistemas operacionais, entre no site www.okidata.com.br
⁶ A garantia de 90 dias oferecida para suprimentos contra defeito de fabricação não se confunde com o esgotamento em razão da utilização ou mau uso e independe do volume de páginas produzidas. Caso a quantidade de páginas prevista seja atingida dentro destes 90 dias, a garantia perde a validade, em decorrência do consumo total do suprimento.

Para mais informações sobre serviços e produtos Oki - inclusive as extensões de garantia - entre em contato conosco pelo tel. 11 3543-5500 (Capital e grande SP) e 0800 11 55 77 (outros estados) ou visite nosso site www.okidata.com.br

© 2013 Oki Data Americas, Inc. Oki Reg. T.M.; Windows Reg. T.M.; Microsoft Corp.; Mac Reg. T.M.; Apple Computer Inc.; PCL Reg. T.M.; Hewlett Packard Co.; USB-IF logo T.M.; Universal Serial Bus Implementers Forum, Inc.; ENERGY STAR is a registered mark owned by the U.S. government; Linux is a registered trademark of Linus Torvalds. Imagens com caráter ilustrativo. Todas as marcas e nomes de produtos são marcas comerciais e/ou registradas de seus respectivos proprietários.



ESPECIFICAÇÕES SUJEITAS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO V03

COLOMBIA/ECUADOR/VENEZUELA /CENTROAMÉRICA Y CARIBE
OKI DATA AMERICAS, INC.
SUCURSAL COLOMBIA
 CARRERA 13 #97-51, OFICINA 101
 BOGOTÁ COLOMBIA
 TEL: +57 1 704 5159

USA
OKI DATA AMERICAS, INC.
 2000 BISHOPS GATE BLVD.
 MOUNT LAUREL, NJ 08054-4620
 TEL: 800.OKI.DATA (800.654.3282)
 FAX: 856.222.5320

MÉXICO
OKI DATA DE MÉXICO, S.A. DE C.V.
 MARIANO ESCOBEDO, 748 8º PISO
 COL. NUEVA ANZURES C.P. 11590
 MÉXICO, D.F.
 TEL: 55.5263.8780
 FAX: 55.5250.3501

BRASIL
OKI DATA DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
 AV. ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, 100
 BLOCO C - 4º ANDAR
 04726-170 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
 TEL: 11.3444.3500
 FAX: 11.3444.3502

ARGENTINA/CHILE/PARAGUAY/PERÚ/URUGUAY
OKI DATA AMERICAS, INC.
SUCURSAL ARGENTINA
 UGARTE 3610 PISO 4º(1605) OLIVOS
 BUENOS AIRES, ARGENTINA
 TEL: +54 11 5288 7500
 FAX: +54 11 5288 7599

WWW.OKI.COM.BR

OKI

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



Datasheet Fujitsu fi-7160

O scanner de entrada com AAD da fi Series que oferece a melhor relação custo-benefício

O melhor custo-benefício da categoria

O fi-7160 digitaliza documentos A4 em cores a uma velocidade de 60 ppm / 120 ipm, oferecendo um desempenho de custo inigualável.

Interface de alta velocidade

O scanner suporta USB 3.0 para transferência de dados em alta velocidade entre o scanner e o computador.

Equipado com LCD (Tela de Cristal Líquido)

A tela LCD está instalada no painel de operação para exibir as configurações da digitalização, o número de folhas digitalizadas, e o status de erro.

Função de proteção avançada do papel

A nova tecnologia iSOP (Proteção Sônica Inteligente de Papel) reduz o risco de dano aos documentos ao parar a digitalização quando o scanner detecta o som de atolamento de papel.

Gerenciamento centralizado de vários scanners

O aplicativo incluso "Scanner Central Admin" permite a você administrar vários scanners juntos. Por exemplo, você pode atualizar as configurações e drivers do scanner, bem como monitorar o status da operação de cada scanner.

PaperStream IP - processamento de imagem de alta qualidade

PaperStream IP é o driver do scanner para fi Series que é baseado no padrão TWAIN / ISIS. Com processamento avançado de preto e branco, vários documentos podem ser conver-

tidos facilmente e automaticamente em imagens adequadas para OCR (Reconhecimento ótico de caracteres). Imagens de alta qualidade podem ser criadas sem configurar antecipadamente as definições de digitalização.

PaperStream Capture - melhora a digitalização em lote

PaperStream Capture é um aplicativo para digitalizar e administrar os dados digitalizados usando os scanners fi Series. Quer seja ajustando as configurações da digitalização ou realizando digitalização em lotes, você pode completar estas tarefas facilmente com a interface de usuário amigável. Com a conexão fácil com o PaperStream IP, você pode realizar o processamento de imagem de alta qualidade e ao mesmo tempo digitalização em lote.

Folhas de Transporte ScanSnap*

Folhas de transporte permitem que você digitalize documentos, fotos ou recortes maiores que o tamanho A4. Documentos maiores que o A4 (tais como A3 ou B4) ou fotos e recortes que podem ser facilmente danificados podem ser digitalizados quando usar Folhas de transporte.

*Folhas de transporte ScanSnap(5 folhas por conjunto) podem ser adquiridas separadamente.

(A Folha de transporte deve ser substituída aproximadamente a cada 500 digitalizações)



EM BRANCO

Detalhes técnicos



Sistemas Operacionais suportados	Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® Vista™ (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® Server™ 2012 (32-bit / 64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit), Linux (SANE)
Tipo de scanner	AAD (Alimentador Automático de Documentos)
Modos de digitalização	Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco
Sensor de imagem	CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1)
Fonte de luz	Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1)
Deteção de alimentação múltipla	Sensor x 1 ultrassônico de deteção de alimentação múltipla, sensor de deteção de Papel
Tamanho de documentos	Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm *1; Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm *2; Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte
Gramatura do papel (Espessura) *3	27 até 413 g/m ² ; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico *4
Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco) *5*6*7	Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi) Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi)
Capacidade da bandeja de entrada *8	80 folhas (80g/m ²) (Realimentação contínua)
Volume diário	4.000 folhas *13
Cores de fundo	Branco/Preto (Selecionável)
Resolução ótica	600 dpi
Resolução de saída *9 (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit)	50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi *10
Processamento interno de vídeo	65.536 níveis (16-bits)
Interface *11	USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); Conector formato Tipo B
Recursos de imagem	Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; Deteção automática da orientação do documento; Deteção automática de cores; Deteção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB;
Alimentação	AC 100 até 240 V ±10%
Consumo	Modo de operação: 38 W ou menos; Modo de hibernação: 1,8 W ou menos; Modo Automático de Espera (DESLIGADO): 0,35 W ou menos
Ambiente de operação	Temperatura: 5 até 35°C; Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação)
Dimensões L x P x A *12	300 x 170 x 163 mm
Peso	4,2 kg
Software e drivers incluídos	Driver PaperStream IP (TWAIN/ISIS), Software Operation Panel, Guia de recuperação de erro, PaperStream Capture, ScanSnap manager for fi Series, Scan to Microsoft® SharePoint®, ABBYY Fine Reader for ScanSnap™, Scanner Central Admin Agent
Software e drivers incluídos	ENERGY STAR® e RoHS
Itens incluídos	Bandeja de entrada; Cabo de força; Cabo USB; DVD-ROM de instalação; Fonte de alimentação externa

*1 A área mínima de digitalização somente se aplica usando o AAD (Alimentador Automático de Documentos). Não há limitação quando usar o flatbed.

*2 Pode digitalizar documentos mais longos que o tamanho A4. Quando usar o PaperStream IP (TWAIN/ISIS) para digitalizar a 200 dpi, o comprimento máximo de digitalização é 5.588mm.

*3 O peso do papel somente se aplica usando o AAD. Não há limitação quando usar o flatbed.

*4 Capaz de digitalizar até 3 cartões de cada vez. (Nota: não suporta alimentação de cartões multi-relevo).

*5 As velocidades reais de digitalização são afetadas pela transmissão de dados e tempos de processamento do software.

*6 Compressão JPEG

*7 Compressão TIFF G4

*8 A capacidade máxima varia dependendo da gramatura do papel.

*9 As resoluções máximas de saída podem variar, dependendo do tamanho da área sendo digitalizada e se o scanner está digitalizando em simplex ou duplex.

*10 As limitações de digitalização trazidas pelo modo de digitalizar, tamanho do documento e memória disponível, podem ocorrer quando digitalizando em altas resoluções (600 dpi ou superior).

*11 Conexão com USB 3.0 / 2.0 requer que a porta USB e o hub suportem o USB 3.0 / 2.0. Note ainda que a velocidade de digitalização também diminui quando usar o USB 1.1.

*12 Excluindo as bandejas de entrada e saída.

*13 Possível até 6.000 folhas.

EM BRANCO



MEYER
soluções em tecnologia

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

DECLARAÇÃO

Declaramos que os equipamentos propostos são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação.

Maceió-AL, 10 de março de 2015



Meyer Comércio e Serviços Ltda
Evandro Amoedo

EM BRANCO

MEYER
em tecnologia

www.meyerr.com.br

407
JA

ENVELOPE Nº 03 -- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS



Handwritten scribbles and marks along the top edge of the page, possibly including the letters 'B' and 'A'.

40h
↓



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.199.931/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/1996

NOME EMPRESARIAL
MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEYER - MAQUINAS DE IMPRESSAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R COMENDADOR PALMEIRA

NÚMERO
552

COMPLEMENTO

CEP
57.051-150

BAIRRO/DISTRITO
FAROL

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/09/2014 às 14:19:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA					900279656	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
MEYER MAQUINAS DE IMPRESSAO					01.199.931/0001-23	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					2/7/1996	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
116934	444.920.494-87	MONICA LUCIA BARBOSA NICACIO
178504	677.035.184-68	VERA LUCIA GOMES OLIVEIRA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - CDOR PALMEIRA	00552	57051-150	FAROL

Complemento

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
47	47512	1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Primária
95	95291	99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTE	Secundária
95	95215	0 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	Secundária
95	95118	0 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Secundária
77	77331	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Secundária
62	62040	0 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Secundária
62	62031	0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Secundária
62	62023	0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Secundária
62	62015	0 - DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundária
47	47890	7 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Secundária
62	62091	0 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 09 de Março de 2015
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

MEMORANDUM


Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2014

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.


Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF

Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE

Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL

240.89144-9

CNPJ/CPF

01.199.931/0001-23

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

INÍCIO DE ATIVIDADE

10/07/1996

OPTANTE PELO SIMPLES ?

NÃO

RAZÃO SOCIAL

MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.

NOME DE FANTASIA

MEYER - MAQUINAS DE IMPRESSAO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (PRINCIPAL)

5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

6201500 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8020000 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9529199 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA

LOGRADOURO

R COMENDADOR PALMEIRA

NÚMERO

552

COMPLEMENTO

CEP

57051-150

BAIRRO/DISTRITO

FAROL

MUNICÍPIO

MACEIO

 UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/10/2014

Data de Emissão: **Quinta, 30 de Outubro de 2014, às 09:36:07** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

 0800 284 1060
CALL CENTER
SEFAZ

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 01.199.931/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 04:31:54 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 26/04/2015.

Código de controle da certidão: **AFCA.B1BB.92ED.F015**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

EM BRANCO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.199.931/0001-23

Data da Emissão : 28/10/2014

Hora da Emissão : 04:31:54

Código de Controle da Certidão : AFCA.B1BB.92ED.F015

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 28/10/2014, com validade até 26/04/2015.

[Página Anterior](#)

Several handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ ou CPF 01199931/0001-23	RG ou CACEAL 24089144-9	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra ,etc.) AV. COMENDADOR PALMEIRA		Nº 552
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO FAROL	CEP 57.051-150
MUNICÍPIO MACEIÓ	UF AL	TELEFONE / CONTA (82)2123-9500

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas, é certificado que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do ESTADO DE ALAGOAS, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome do Requerente. Contudo, a exigibilidade desta inscrição está suspensa, a teor do art. 151, inc. V, do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), Em decorrência a decisão judicial (antecipação de tutela) nos autos de nº 0005740-56.2010.8.02.0001.

E, para constar determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.

Esta certidão, ademais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Procuradoria da Fazenda Estadual, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos constituídos definitivamente onde não caibam mais recursos administrativos, ainda não inscritos, junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

Emitida no dia 13/01/15

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Código de controle da Certidão: 1204-007207/2014

Por fim, conforme disposto no artigo 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido Código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em test _____ da verdade

09 MAR 2015

Dr. José Roberto de Aguiar Barbosa - T.º. Público
 Maria de Fátima L.ª Barbosa - T.ª. Substituta
 Célia Barros
 Nidja Cristina Barma Rodrigues - Escriventa
 Nadir de Oliveira Moura Rufino - Escriventa
 Maria de Fátima de Assis Chateaubriand

[Handwritten Signature]

 Procurador do Estado
 Responsável
 PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

[Handwritten Signatures]

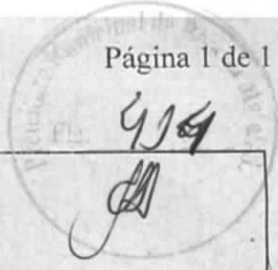
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 6º OFÍCIO
 SÓMENTE COM
 AUTENTICIDADE

ED308356

Av. Assis Chateaubriand, nº 2578-A, Prado, Cep. 57.010-070, Maceió, AL. Fone (82) 3315.1015.

[Handwritten Initials]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 15633 / 2015

Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900279656		Identificação: 287463	
Contribuinte MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 01199931000123	Situação Cadastral Aprovado	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - CDOR PALMEIRA, Nº: 00552, 57051-150, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: FAROL		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 04/03/2015	Validade 02/07/2015	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 04/03/2015
Área do Terreno: 0,00		0,00	
N.º De Autenticidade: 726.39A.539.A6A			

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e reñssalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 10:26:58 do dia 04/03/2015
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

(Handwritten signatures and initials)

EMERANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
CERTIDAO NEGATIVA DE

INSCRIÇÃO /CMC
900279656



DÉBITOS
726.39A.539.A6A

Certificamos que a Certidão 15633 / 2015 tem a autenticidade e foi emitida em
04/03/15 .

Usuário:79758

Data:04/03/15

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01199931/0001-23
Razão Social: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MEYER-TECNOLOGIA DE IMPRESSAO
Endereço: R COMENDADOR PALMEIRA 552 / FAROL / MACEIO / AL /
57051-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021603185636793330

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:33:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

EM BRANCO



Princípios e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador



:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 01199931/0001-23

Razão Social: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MEYER-TECNOLOGIA DE IMPRESSAO

Resultado da consulta em 25/02/2015 às 08:31:20

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.199.931/0001-23
Certidão nº: 81747222/2015
Expedição: 19/02/2015, às 18:26:18
Validade: 17/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.199.931/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001427598

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NAO CONSTAR distribuições em nome de:

MYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 07.932.161/0001-62

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, segunda-feira, 2 de março de 2015 às 15h13min.

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Em test _____ da verdade

09 MAR 2015

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelã Substituta
 Célia Barbosa Costa - Escrivante
 Nidja Cristina Barros Rodrigues - Escrivante
 Nadir da Oliveira Moura Ramos - Escrivante
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrivante



OFÍCIO 6º OFÍCIO
O SOMENTE COM
DE AUTENTICIDADE

PEDIDO Nº:

001427598



Simone Maria Lopes Marinho Torres
Distribuidor

EM BRANCO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

677.035.184-68
CPF

MACEIO - AL

CERTO CAS AVERB DIVORCIO 11884 FLS 290 LIV B33
DOC. ORIGINAL

MACEIO - AL

NATURALIDADE

LEDA GOMES

CICERO BONIFACIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

VERA LUCIA GOMES OLIVEIRA

NOME

REGISTRO GERAL 903225

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2009

DATA DE NASCIMENTO 13/05/1969

DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DEL. KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

P 300

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Pollegar-Direito

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERICIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fl. 420

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



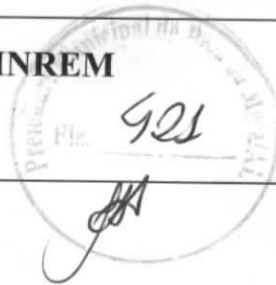
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE

200246308

Último Arquivamento

Numero

20140729682

Data

11/06/2014

Numero Protocolo



140729682

Local, Data

Maceió quinta-feira, 12 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

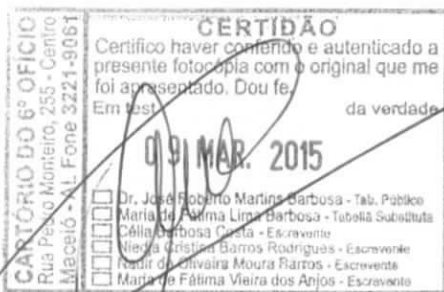
12/06/2014

Hora de Expedição

10:56:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para imprimir, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO

**MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 01.199.931/0001-23

Balanco Patrimonial de 01/01/2013 até 31/12/2013

Diário: 47

Folha: 315

A T I V O

	<u>ANO 2013</u>	<u>ANO 2012</u>
<u>ATIVO</u>	<u>20.408.356,69</u>	<u>19.956.597,11</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>11.622.070,96</u>	<u>9.635.979,66</u>
<u>Disponível</u>	<u>4.187.735,09</u>	<u>1.737.820,85</u>
Numerários em Caixa	1.992.357,29	564.934,26
Bancos C/Movimento L. Imediata	1.476.542,41	779.383,17
Bancos C/Aplic. Financ. L. Imediata	718.835,39	393.503,42
<u>Clientes</u>	<u>3.696.370,36</u>	<u>3.199.314,39</u>
Duplicatas a Receber	3.396.370,36	2.999.314,39
Outros Créditos de Clientes a Receber	300.000,00	200.000,00
<u>OUTROS CRÉDITOS</u>	<u>368.254,09</u>	<u>278.008,51</u>
Impostos e Contribuições a Recuperar/Compensar	367.973,77	277.898,51
Auxílios Previdências a Compensar	280,32	110,00
<u>Estoques</u>	<u>3.369.711,42</u>	<u>4.412.237,89</u>
Mercadorias Para Revenda	651.927,91	518.574,43
Mercadorias Para Locação	977.552,70	1.196.209,48
Mercadorias em Posse de Terceiros	419.017,67	1.353.311,21
Almoxarifado	1.321.213,14	1.344.142,77
<u>Ativos Especiais e Despesas do Exercício Seguinte</u>	<u>0,00</u>	<u>8.598,02</u>
Despesas do Exercício Seguinte	0,00	8.598,02
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>8.786.285,73</u>	<u>10.320.617,45</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>8.786.285,73</u>	<u>10.320.617,45</u>
Edificações	1.995.941,02	3.925.177,46
Móveis e Utensílios	86.913,74	81.533,94
Máquinas e Equipamentos	7.760.057,77	6.464.352,49
Veículos	618.853,31	552.324,38
Cotas de Consórcio	170.481,72	122.227,26
Direito de Uso de Software	2.970,44	2.970,44
(-) Depreciações Acumuladas	<u>1.848.932,27</u>	<u>827.968,52</u>

Maceió-AL., 31 de Dezembro de 2013.

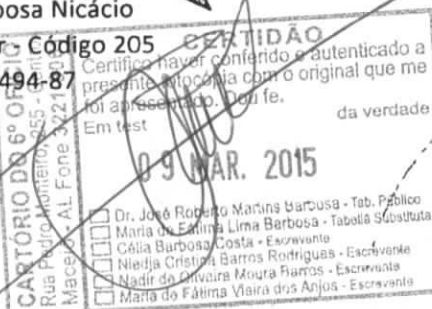
O Presente Balanço Patrimonial, foi Transcrito do Livro Diário Geral da Contabilidade de Nº 47, Folhas 315 a 320, que está Registrado na JUCEAL sob Nº 14/001135-8.

Mônica Barbosa
Mônica Lúcia Barbosa Nicácio

Sócio-Administrador - Código 205
CPF 444.920.494-87

Anomas Cirilo de Almeida
Anomas Cirilo de Almeida
Contador - Código 900

CPF 210.617.424-15 CRC-AL 3.049



Serzedelo Costa
Scriba
JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 20140729682
 Protocolo : 140729682 de 10/06/2014 NIRE: 27200246308
MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Chancela : 02F9056F418AAF2F7EAA94BFAE4248FE45A47ADD

Maceió, 12/06/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fe. da verdade
 Em test
09 MAR. 2015

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria do Anjolina Lima Barbosa - Tabelião Substituta
 Célia Barbosa Costa - Escrevente
 Nilza Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir do Oliveira Moura Barros - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec #/ Semelhanca 2 firma(s):
 ANANIAS CIRILO DE ALMEIDA
 E MONICA LUCIA BARBOSA
 INICACIO
 MACEIO, 10 de junho de 2014
 Em Testemunho da verdade
Carlos Alberto Barros de Araújo

CELSON S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo:1816314 OP: Adriana
 Total:R\$ 6,00



MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 01.199.931/0001-23
 Balanço Patrimonial de 01/01/2013 até 31/12/2013 Diário: 47 Folha: 316

P A S S I V O

<u>PASSIVO</u>	<u>ANO 2013</u>	<u>ANO 2012</u>
	<u>20.408.356,69</u>	<u>19.956.597,11</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>2.782.041,07</u>	<u>1.333.092,83</u>
<u>FORNECEDORES</u>	<u>2.280.096,39</u>	<u>763.457,34</u>
Fornecedores de Mercadorias	2.021.829,14	660.742,16
Fornecedores de Serviços	258.267,25	102.715,18
Empréstimos e Financiamentos Bancários	<u>109.907,16</u>	<u>115.940,68</u>
Empréstimos em Bancos Nacionais	109.907,16	115.940,68
<u>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</u>	<u>20.846,60</u>	<u>42.402,41</u>
Obrigações Com Pessoal	0,00	25.766,01
Obrigações Previdenciárias	20.846,60	16.636,40
<u>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</u>	<u>371.190,92</u>	<u>411.292,40</u>
Impostos e Contribuições a Recolher	37.915,94	39.545,86
Provisão P/Contribuição Social a Recolher	67.990,18	70.010,84
Provisão P/Imposto de Renda	164.324,96	174.784,46
Parcelamento	100.959,84	126.951,24
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>0,00</u>	<u>200.000,00</u>
<u>Outras Obrigações</u>	<u>0,00</u>	<u>200.000,00</u>
Títulos a Pagar	0,00	200.000,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>17.626.315,62</u>	<u>18.423.504,28</u>
<u>CAPITAL SUBSCRITO</u>	<u>250.000,00</u>	<u>250.000,00</u>
Capital Social	250.000,00	250.000,00
<u>RESERVAS DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS</u>	<u>17.376.315,62</u>	<u>18.173.504,28</u>
Reservas de Lucros	16.473.504,28	14.693.540,97
Lucro do Exercício Findo	902.811,34	3.479.963,31

Maceió-AL., 31 de Dezembro de 2013.

O Presente Balanço Patrimonial, foi Transcrito do Livro Diário Geral da Contabilidade de Nº 47, Folhas 315 a 320, que está Registrado na JUCEAL sob Nº 14/001135-8

Mônica Barbosa
 Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
 Sócio-Administrador - Código 205
 CPF 444.920.494-8

Ananias Cirilo de Almeida
 Ananias Cirilo de Almeida
 Contador - Código 900

CPF 210.617.424-15 CRC-AL 3.049



Serzedelo Costa
 SERZEDELO COSTA
 ESCRIÇÃO
 JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 20140729682
 Protocolo : 140729682 de 10/06/2014 NIRE: 27200246308
 MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Chancela : 02F9056F418AAF2F7EAA94BFAE4248FE45A47ADD

Maceió, 12/06/2014

Handwritten signature

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec P/ Semelhanca 2 firma(s):
 ANANIAS CIRILO DE ALMEIDA
 E MONICA LUCIA BARBOSA
 INICACIO
 MACEIO, 10 de junho de 2014.
 Em Testemunho da verdade

Handwritten signature

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabeliao Vitalicio -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 1816318 OP: Adriana
 Total: R\$ 6,00



CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fe. da verdade

Em test.

09 JUN. 2015

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
 Rua Medeiros Monteiro, 255 - Centro
 Maceió - AL Fone 3221-9061

Dr. José Roberto Miranda Barbosa - Tab. Público
 Maria de Edilma Lima Barbosa - Tabelião Substituto
 Cláudia Barbosa Costa - Escrevente
 Nedy Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nady de Oliveira Moura Barros - Escrevente
 Maria do Fátima

SELO DE AUTENTICIDADE
 RECONHECIMENTO DE FIRMA E DESTINATÁRIO
 BD30E323

CARTÃO VÁLIDO
 SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 01.199.931/0001-23
 Balanço Patrimonial de 01/01/2013 até 31/12/2013 Diário: 47 Folha: 317

D R E - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>ANO 2013</u>	<u>ANO 2012</u>
Receita Bruta de Comércio	1.346.732,36	964.495,94
Receita Bruta de Serviços	9.096.945,55	8.424.228,82
(-) Impostos Incidentes	619.009,95	565.056,10
 Receita Líquida de Serviços	 9.824.667,96	 8.823.668,66
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	2.610.116,31	650.222,89
(-) Custo dos Serviços Prestados	2.013.868,42	2.767.187,54
 Lucro Bruto	 5.200.683,23	 5.406.258,23
(-) Despesas Administrativas	1.894.717,96	707.977,10
(-) Despesas Tributárias	453.262,76	299.126,10
 LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	 2.852.702,51	 4.399.155,03
Resultado das Receitas/Despesas Financeiras	<u>-8.389,98</u>	<u>-11.785,70</u>
(+) Receitas Financeiras	9.922,27	11.718,09
(-) Despesas Financeiras	18.312,25	23.503,79
 Receitas Não Operacionais	 <u>-929.236,44</u>	 <u>16.381,62</u>
Receitas Eventuais	-929.236,44	16.381,62
 Lucro Antes da CSLL e do IRPJ	 1.915.076,09	 4.403.750,95
(-) Provisão P/Contribuição Social	279.225,63	253.593,37
(-) Provisão p/Imposto de Renda	<u>733.039,12</u>	<u>670.194,27</u>
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	 <u>902.811,34</u>	 <u>3.479.963,31</u>

Maceió-AL, 31 de Dezembro de 2013.

O Presente Balanço Patrimonial, foi Transcrito do Livro Diário Geral da Contabilidade de Nº 47, Folhas 315 a 320, que está Registrado na JUCEAL sob Nº 14/001135-8

Mônica Barbosa
 Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
 Sócio-Administrador - Código 205
 CPF 444.920.494-87

Ananias
 Ananias Filho de Almeida
 Contador - Código 900
 CPF 210.617.424-15 CRC-AL 3.049



dm

f



R



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 20140729682
 Protocolo : 140729682 de 10/06/2014 NIRE: 27200246308
 MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Chancela : 02F9056F418AAF2F7EAA94BFAE4248FE45A47ADD
 Maceió, 12/06/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

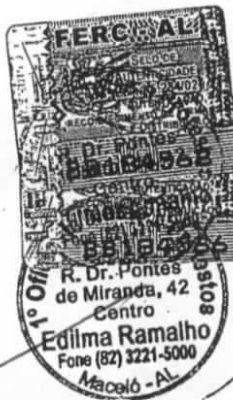


Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CERTIDÃO
 Certifico haver recebido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé, da verdade
 Em test. *[Signature]*
 09 MAR. 2015

CANTÓRIO DO 6º OFÍCIO
 Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Maceió - AL. Fone 3221-9051

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria do Fátima Lima Barbosa - Tabeliã Substituta
 Célio Roberto Costa - Escrevente
 Neldy Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura Ramos - Escrevente
 Maria dos Anjos Vianna dos Anjos - Escrevente



CANTÓRIO
 VÁLIDO
 SELO DE

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
 ANANIAS CIRILO DE ALMEIDA
 E MONICA LUCIA BARBOSA
 INICACIO
 MACEIO, 10 de junho de 2014.
 Em Testemunho da verdade *[Signature]*
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 1816320 OP: Adriana
 Total: R\$ 6,00



MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 01.199.931/0001-23
 Balanço Patrimonial de 01/01/2013 até 31/12/2013 Diário: 47 Folha: 318

DFC – DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA -
MÉTODO INDIRETO

	<u>ANO 2013</u>	<u>ANO 2012</u>
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido Após Imposto de Renda	902.811,34	3.479.963,31
Depreciação	995.755,62	827.968,52
Aumento de Contas a Receber	-578.703,53	-468.684,46
Aumento ou Redução de Estoques	1.042.526,47	-1.441.512,90
Aumento de Contas a Pagar	<u>1.454.981,76</u>	<u>226.923,64</u>
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.817.371,66	2.624.658,11
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento de Ativo Permanente (Valor Bruto)	<u>538.576,10</u>	<u>-1.927.120,83</u>
CAIXA GERADO PELA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	538.576,10	-1.927.120,83
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Redução de Instituições Financeiras a Pagar	-6.033,52	58.873,58
Aumento de Dívida de Longo Prazo	-200.000,00	116.562,52
Variação do Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Dividendos Pagos	<u>-1.700.000,00</u>	<u>-400.000,00</u>
CAIXA GERADO PELA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS	-1.906.033,52	-224.563,90
AUMENTO LÍQ. OS SALDOS E APLIC. TÍTULOS CURTO PRAZO	<u>2.449.914,24</u>	<u>472.973,38</u>
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES	<u>2.449.914,24</u>	<u>472.973,38</u>
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.737.820,85	1.264.847,47
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	4.187.735,09	1.737.820,85

Macaíó-AL., 31 de Dezembro de 2013.

O Presente Balanço Patrimonial, foi Transcrito do Livro Diário Geral da Contabilidade de Nº 47, Folhas 315 a 320, que está Registrado na JUCEAL sob Nº 14/001135-8

Mônica Barbosa
 Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
 Sócio-Administrador - Código 205
 CPF 444.920.494-87

1º OFÍCIO

Ananias
 Ananias Cirilo de Almeida
 Contador - Código 900

1º OFÍCIO

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que foi apresentado. Daqui fe, em test da verdade

10 MAR. 2015

Dr. João Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria do Patina Lima Barbosa - Tabelã Substituta
 Celia Barbosa Costa - Escrevente
 Gláucia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Natir de Oliveira Moura Barros - Escrevente
 Maria do Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

FISCAL

Setor de Contabilidade
 Autenticação de Documento
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 E CANCELAMENTO

BD308366

OFÍCIO DE COM
 SERZAPATO COSTA
 EST. OFICINE
 JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 20140729682

Protocolo : 140729682 de 10/06/2014 NIRE: 27200246308

MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Chancela : 02F9056F418AAF2F7EAA948FAE4248FE45A47ADD

Maceió, 12/06/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL Fone 3221-5016

SETRAB
Certifico haver examinado e autenticado a presença da fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fe,
Em _____ da verdade

09 MAR 2015

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelia Substituta
 Celso S. Pontes de Miranda - Escrivente
 Nadja Cristina Barros Rodrigues - Escrivente
 Nadir de Oliveira Moura Barros - Escrivente
 Maria Inês Salma Vieira dos Anjos - Escrivente

JUCEAL
SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICACAO
CENTRO DE REGISTRO E AUTENTICACAO
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42 - Centro - Maceio - Alagoas
FONE (82) 3221-5000

1º. Ofício
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42 - Centro - Maceio - Alagoas
Edilma Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

FEEL
REGISTRO E AUTENTICACAO
CENTRO DE REGISTRO E AUTENTICACAO
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42 - Centro - Maceio - Alagoas
FONE (82) 3221-5000

CARVALHO
SE

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42 - Centro - Maceio - Alagoas
Rec F/ Semelhanca 2 firma(s):
ANANIAS CIRILO DE ALMEIDA
E MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO
MACEIO, 10 de junho de 2014.
Em Testemunho _____ da verdade

Edilma Ramalho

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1816322 OP: Adriana
Total: R\$ 6,00



MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 01.199.931/0001-23
 Balanço Patrimonial de 01/01/2013 até 31/12/2013 Diário: 47 Folha: 319

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DO PERÍODO DE 2008 A 2013

CAPITAL SOCIAL EM 31.12.2008	250.000,00
Lucros Acumulados em 01.01.2008	7.233.705,81
Lucro de 2008	1.526.838,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2008	9.010.544,62
Lucro de 2009	2.719.071,06
(-) Lucros Distribuídos em 2009	180.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2009	11.549.615,68
Lucro de 2010	1.341.869,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2010	12.891.485,51
Lucro de 2011	3.202.055,46
(-) Lucros Distribuídos em 2011	750.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2011	15.343.540,97
(-) Lucro Distribuído	400.000,00
Lucro de 2012	3.479.963,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2012	18.423.504,28
(-) Lucro Distribuído	1.700.000,00
Lucro de 2013	902.811,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2013	17.626.315,62

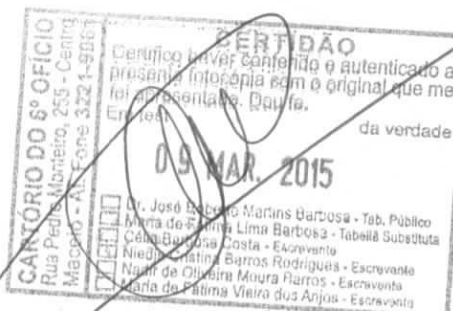
Maceió-AL., 31 de Dezembro de 2013.

O Presente Balanço Patrimonial, foi Transcrito do Livro Diário Geral da Contabilidade de Nº 47, Folhas 315 a 320, que está Registrado na JUCEAL sob Nº 14/001135-8

Mônica Barbosa
 Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
 Sócio-Administrador - Código 205
 CPF 444.920.494-87



Ananias Cirilo de Almeida
 Ananias Cirilo de Almeida
 Contador - Código 900
 CPF 210.617.424-15 CRC-AL 3.049



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 20140729682
 Protocolo : 140729682 de 10/06/2014 NIRE: 27200246308
 MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Chancela : 02F9056F418AAF2F7EAA94BFAE4248FE45A47ADD

Maceió, 12/06/2014
[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CERTIFICADO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fe. da verdade
 Em Maceió, 09 MAR. 2015

Dr. João Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituta
 Celso Barbosa de Azeite - Escrevente
 Nadia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Natália da Oliveira Moura Barros - Escrevente
 Maria do Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceio - Alagoas
 Rec P/ Semelhanca 2 firma(s):
 ANANIAS CIRILO DE ALMEIDA
 E MONICA LUCIA BARBOSA
 NUNCIACIO
 MACEIO, 10 de junho de 2014.
 Em Testemunho da verdade:

[Handwritten signature]
 CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo:1816324 OP: Adriana
 Total:R\$ 6,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 01.199.931/0001-23
 Balanço Patrimonial de 01/01/2013 até 31/12/2013 Diário: 47 Folha: 320

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2013

A EMPRESA:

NOTA 01 – A MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é uma Entidade Brasileira de Direito Privado, com Fins Lucrativos, constituída em 17 de Maio de 1996, com objeto social de Comércio e Serviços em Equipamentos de Impressão e Digitalização.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02 – As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios de Contabilidade.

RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 – As práticas contábeis adotadas para as receitas e despesas é pelo regime de competência.

NOTA 04 – Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus valores reais e atualizados de acordo com a legislação em vigor.

NOTA 05 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor aplicado, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06 – A Depreciação dos bens integrantes do Ativo Permanente Imobilizado, estão avaliados ao custo histórico e apurados pelo Método Linear, utilizando-se percentuais permitidos pela legislação em Vigor.

NOTA 07 – As receitas da Entidade são auferidas, através de Contratos com Empresas Públicas e Privadas e suas respectivas Notas Fiscais, e esses recursos, foram integralmente aplicados em suas finalidades sociais, em conformidade com o seu contrato social.

NOTA 08 – As despesas da Entidade são contraídas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais em vigor.

Maceió-AL., 31 de Dezembro de 2013.

O Presente Balanço Patrimonial, foi Transcrito do Livro Diário Geral da Contabilidade de Nº 47, Folhas 315 a 320, que está Registrado na JUCEAL sob Nº 14/001135-8

Mônica Barbosa
 Mônica-Lúcia Barbosa Nicácio
 Sócio-Administrador - Código 205
 CPF 444.920.494-87

Ananias
 Ananias Cirilo de Almeida
 Contador - Código 900
 CPF 210.617.424-15 CRC-AL 3.049



Serzedo Costa
 ESTACIÁRIO
 OFFIC-AL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se, impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em test. da verdade

09 MAR. 2015

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
 Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Maceió - AL Fone: 3221-9081

Dr. José Roberto Marinho Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto
 Célia Regina Costa - Escrevente
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Neair da Oliveira Moura Barros - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec p/ Semelhança 2 firma(s):
 ANANIAS CIRILO DE ALMEIDA
 E MONICA LUCIA BARBOSA
 INICACIO
 MACEIO, 10 de junho de 2014.
 Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitalício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituto -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 1816326 DP: Adriana
 Total: R\$ 6,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



14/072968-2

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO DE 2013

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

$$LG = \frac{11.622.070,96 + 0,00}{2.782.041,07 + 0,00} = \mathbf{4,17}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

$$LC = \frac{11.622.070,96}{2.782.041,07} = \mathbf{4,17}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + ELP} \geq 1$$

$$SG = \frac{20.408.356,69}{2.782.041,07 + 0,00} = \frac{20.408.356,69}{2.782.041,07} = \mathbf{7,33}$$

RESUMO DOS ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL - LG ===== 04,17 > 1
 LIQUIDEZ CORRENTE - LC = 04,17 > 1
 SOLVÊNCIA GERAL - SG === 07,33 > 1

- Os valores aplicados com as fórmulas acima, foram extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2013.
- Pelo Resultado dos índices encontrados, a empresa atende a qualificação econômico-financeira requerida para licitação.

Maceió-AL., 21 de Maio de 2014.

Mônica Barbosa
 Meyer Comércio e Serviços Ltda
 Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
 CPF nº 444.920.494-87

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que foi apresentado Douve.
 Em test.
 da verdade

CARTÓRIO DE OFÍCIO
 Rua Pólo, 100 - Centro
 Maceió - Alagoas - CEP: 57.021-9081

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria da Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto
 Maria Cristina Barros Rodrigues - Escriventa
 Maria do Oliveira Moura Rodrigues - Escriventa
 Maria da Fátima Vieira dos Anjos - Escriventa

MAR. 2015

Anaías Cirne de Almeida
 CPF nº 210.617.424-15
 Contador - CRC AL 3.049



[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten mark 'A' at the bottom right]

EM BRANCO



ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO DE 2013

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$

$LG = \frac{11.622.070,96 + 0,00}{2.782.041,07 + 0,00} = \underline{4,17}$

$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

$LC = \frac{11.622.070,96}{2.782.041,07} = \underline{4,17}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + ELP} \geq 1$

$SG = \frac{20.408.356,69}{2.782.041,07 + 0,00} = \frac{20.408.356,69}{2.782.041,07} = \underline{7,33}$

RESUMO DOS ÍNDICES

- LIQUIDEZ GERAL - LG == 04,17 > 1
- LIQUIDEZ CORRENTE - LC = 04,17 > 1
- SOLVÊNCIA GERAL - SG == 07,33 > 1

- Os valores aplicados com as fórmulas acima, foram extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2013.
 - Pelo Resultado dos índices encontrados, a empresa atende a qualificação econômico-financeira requerida para licitação.

Maceió-AL., 21 de Maio de 2014.

Mônica Barbosa
 Meyer Comércio e Serviços Ltda
 Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
 CPF nº 444.920.494-87

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé em tudo que for verdade.

Mônica Barbosa
 CPF/MF 240.617.424-15

CARTÓRIO DO OFÍCIO
 Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Maceió - AL Fone: 3221-9084

09 MAR. 2015

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tab. Substituta
 Célia Barbosa Costa - Escrivente
 Nadja Cristina Barros Rodrigues - Escrivente
 Maria de Fátima Moura Barros - Escrivente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrivente



Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *Rm*
 - Middle right: *f*
 - Bottom right: *Handwritten signature*
 - Far right: *Handwritten signature*

EM BRANCO



ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO DE 2013

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

$$LG = \frac{11.622.070,96 + 0,00}{2.782.041,07 + 0,00} = \underline{4,17}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

$$LC = \frac{11.622.070,96}{2.782.041,07} = \underline{4,17}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PC + ELP} \geq 1$$

$$SG = \frac{20.408.356,69}{2.782.041,07 + 0,00} = \frac{20.408.356,69}{2.782.041,07} = \underline{7,33}$$

RESUMO DOS ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL - LG ===== 04,17 > 1
 LIQUIDEZ CORRENTE - LC = 04,17 > 1
 SOLVÊNCIA GERAL - SG === 07,33 > 1

- Os valores aplicados com as fórmulas acima, foram extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2013.
- Pelo Resultado dos índices encontrados, a empresa atende a qualificação econômico-financeira requerida para licitação.

Maceió-AL., 21 de Maio de 2014.

Mônica Barbosa
 Meyer Comércio e Serviços Ltda
 Mônica Lúcia Barbosa Nicácio
 CPF nº 444.920.494-8

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que foi apresentado. Dou fe.
 Em test
 09 MAR 2015
 da Verdade
 Annelias Cirilo de Almeida
 Contador / CRC-AL 3.049

CARTÃO COMERCIAL
 VALIDADE
 SELO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AUTENTICADO E DISTRIBUÍDO
 BD308364

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

EN BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SESAU - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.931/0001-23, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº 552 bairro Farol, na cidade de Maceio, Estado de Alagoas, **forneceu satisfatoriamente** à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Alagoas - SESAU, situada na Av. Duque de Caxias n. 978, jaraguá - Maceió - Alagoas. CEP: 57.000-000. Fone: 3315-1134 e inscrita no CNPJ.: 12.200.259/0001-65, os produtos e serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Atestamos que a empresa supracitada forneceu através de contrato de Locação de multifuncionais, impressoras, escaners, o contrato incluiu o fornecimento de Serviços de Impressão/Cópias/digitalização monocromáticos e coloridos de documentos, sendo a administração do contrato compreendendo o gerenciamento de todo processo, logística de suprimentos e serviços técnicos, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e troca de peças e suprimentos necessários, atendendo todas as necessidades deste órgão.

Foram instalados 70 (setenta) equipamentos, com um volume médio mensal de 300.000 (trezentos mil) impressões, cópias e digitalizações mensais.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações por mais de cinco anos, assim nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2014

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro Maceió - AL Fone 3221-9061	CERTIDÃO
	Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dado fe, Em test. _____ da verdade
	09 MAR. 2015
	<input type="checkbox"/> D. José Rodolfo Martins Barbosa - Tab. Público
	<input type="checkbox"/> Maria do Edilene Almeida Barbosa - Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/> Célia B. ...	
<input type="checkbox"/> Neldja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Nadir de Oliveira Moura Barros - Escrevente	
<input type="checkbox"/> Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente	

José Benedito da Silva Filho
Chefe - SERGRA/SESAU

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS

José Benedito da Silva Filho
Chefe da Gráfica



EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
CARHP - COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.931/0001-23, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº 552 bairro Farol, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, **forneceu satisfatoriamente** À Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, situada na Rua Professor Santos Ferraz, nº 303 – Centro Poço - AL, CEP 57.030-630, CNPJ nº 12.291.274/0001-66, os produtos e serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Atestamos que a empresa supracitada forneceu através de contrato de Locação de multifuncionais, impressoras, escaners, o contrato incluiu o fornecimento de Serviços de Impressão/Cópias/digitalização monocromáticos e coloridos de documentos, a administração do contrato compreendendo o gerenciamento de todo processo, logística de suprimentos e serviços técnicos, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, atendendo todas as necessidades deste órgão.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações por mais de cinco anos, assim nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2014


Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais – CARHP
CNPJ nº 12.291.274/0001-66
Rhommel Holanda Rocha Barros
Chefe de Gabinete



EMERANCO

2003/10/14
10:00 AM
10:00 AM



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ: 01.199.931/0001-23, situada na Rua Comendador Palmeira nº 552, Farol, Maceio/AL, CEP 57.051-150. Telefone: (82) 2123.9500 - E-Mail : monica@meyerr.com.br, dados da sócia: Sra. Monica Lucia Barbosa Nicacio, portadora da Carteira de Identidade nº 576.484-SSP-AL e do CPF nº 444.920.494-87, DECLARA para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Declaro ainda está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Maceió-AL, 10 de março de 2015


Meyer Comércio e Serviços Ltda
Vera Lucia Gomes Oliveira



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ: 01.199.931/0001-23, situada na Rua Comendador Palmeira n° 552, Farol, Maceio/AL, CEP 57.051-150, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Monica Lucia Barbosa Nicacio, portadora da Carteira de Identidade n° 576.484-SSP-AL e do CPF n° 444.920.494-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió-AL, 10 de março de 2015


Meyer Comércio e Serviços Ltda
Vera Lucia Gomes Oliveira



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Meyer Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ: 01.199.931/0001-23, situada na Rua Comendador Palmeira nº 552, Farol, Maceio/AL, CEP 57.051-150, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Monica Lucia Barbosa Nicacio, portadora da Carteira de Identidade nº 576.484-SSP-AL e do CPF nº 444.920.494-87, DECLARA, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Maceió-AL, 10 de março de 2015


Meyer Comércio e Serviços Ltda
Vera Lucia Gomes Oliveira





EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015
DATA 10/03/2015 AS 15:30 HS

DESTINAÇÃO AMBIENTAL

Nossa empresa junto com os fabricantes propostos, declaramos que cumpre os requisitos do programa de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

Maceió-AL, 10 de março de 2015



Meyer Comércio e Serviços Ltda
Vera Lucia Gomes Oliveira



FRANCIS

Print
Soluções Tecnológicas

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP

PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
EIRELI - EPP

CNPJ Nº 09.392.052/0001-25

434

Av. Comendador Gualberto Barros, 76
Jardim América - J. América
Belo Horizonte - MG - 31277-2010

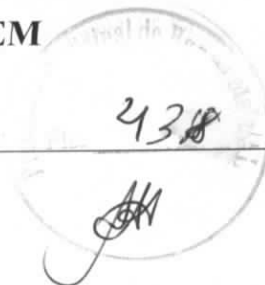
FRANCE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP

NIRE

00435003

Último Arquivamento

Numero

27600190083

Data

20/08/2014

Numero Protocolo



140972897

Local, Data

Maceió sexta-feira, 22 de agosto de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

22/08/2014

Hora de Expedição

14:03:08

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"PRINTPAGE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.037-110 – Maceió/AL, único sócio da sociedade empresarial denominada "**PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**" inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica - Maceió/AL, CEP 57.038-635, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3o ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2o da Lei no 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei no 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo por Transformação.



Maceió/AL, 08 de agosto de de 2014.

THYAGO FARIAS NOGUEIRA

Titular-Administrador

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140972897

Protocolo 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003

PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

EPP

Chancela : 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC

Maceió, 21/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO



EM BRANCO

Protocolo Municipal de Registro e Cartório
Fls. 440
AA

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Thiago Falcão

Em *18* de *AGO.* de *2014* da verdade.
Maceió

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



7
A
AG
AG
AG

EM BRANCO

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.035-557, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** e terá sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 - Jacarecica -Maceió/AL, CEP 57038-635 e usará a expressão **PRINTPAGE**, como nome de fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, plotters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; máquinas e equipamentos para escritório, gráficos e reprográficos em geral, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; serviços e manutenção em todas as máquinas e equipamentos desta cláusula; Venda de sistema de monitoramento de seus equipamentos, inclusive suas peças.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140972897
Protocolo 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
EPP
Chancela 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC
Maceió, 21/08/2014

af. ju. S. l. JS

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2.200-2/2001, por meio de e-CNPJ nº 10.279.310.000-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



EM BRANCO

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI



componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; licenciamento, desenvolvimento, edição, venda, locação de software pronto para uso e sob encomenda e consultorias em software; serviços de reprografia cópias de documentos; prestação de serviços de digitação e digitalização de documentos; serviços de impressão; serviços gráficos em geral; gerenciamento de sistema de impressão, processamento de dados; atividades de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; prestação de serviços em GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e de organização de arquivos eletrônicos; gravação de dados em mídias diversas; consultoria em TI (tecnologia da informação) e emissão de certificados digitais; locação e sublocação de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, plotters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, máquinas e equipamentos de escritórios, gráficos e reprográficos, computadores, notebook e sistema de monitoramento digital de imagens, outsourcing.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por seu titular **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras,

2



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140972897
Protocolo: 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
EPP
Chancela: 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC
Maceió, 21/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310-0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI



vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular-Administrador **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

2º DISTRITO

Maceió/AL, 08 de agosto de 2014.

THYAGO FARIAS NOGUEIRA

Titular-Administrador



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 20140972897
Protocolo: 140972897 de 18/08/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
EPP
Chancela: 6A9579CE3DC49C34D837952E771CA76A2851BAEC
Maceió, 21/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.272.310/4401-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Preletoria Municipal de ...
Fls. 444
[Handwritten signature]

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
Macedó/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Thyago Farias Nogueira

Em Testemunho da Verdade.
Macedó, *18* de *AGO.* de 2014

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Fl. 445
[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
NIRE
27200435003

Último Arquivamento

Numero 20140196200	Data 31/07/2014
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



140196200

Local, Data
Maceió segunda-feira, 4 de agosto de 2014

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 04/08/2014	Hora de Expedição 15:38:36
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.037-110 – Maceió/AL. e **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido em 01 de novembro de 1990, portador da carteira de identidade nº 2003007001031 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.524-02, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 98 – Centro – CEP 57.900-000 – Porto Calvo/AL, únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada "**PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**" inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica – Maceió/AL, CEP 57.038-635, resolvem assim, alterar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto aos seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PERC %	QUANT	VALOR R\$
Thyago Farias Nogueira	100,0%	150.000	150.000,00
TOTAL	100,0%	150.000	150.000,00



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 31/07/2014 Sob N° 20140196200
Protocolo : 140196200 de 31/07/2014 NIRE: 27200435003
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela : E84191F2599DA22C06160D8070D1018355F849BF

Maceió, 01/09/2014

at.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP"

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de MACEIÓ/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, e o contrato passara a vigorar a partir desta alteração e arquivamento na **JUCEAL**.

Maceió/AL, 09 de julho de 2014.

2º DISTRITO

Thyago Farias Nogueira
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Sócio-Administrador

Josival Silva Nogueira Junior
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Sócia-Retirante

Reconheço a(s) firme(s) *Silva*
de Josival Silva
Nogueira Junior. Dou fé.
25 JUL. 2014
da verdade.
Em testemunha

Keegan Macedo Lima - Tabelião
Aécio Fábio de Gusmão Lima Júnior - Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Junta Com...
Certifico o Registro em 31/07/2014
Protocolo - 140196200 de 31/07/2014 NIRE: 2730033003
PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Chancela: E84191F2599DA22C06160D8070D
Maceió, 01/09/2014

JUCEAL
Rua... Dorita, 98A
Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000
Fone: 292-1936

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

km
[Handwritten signatures]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2007, por meio do e-CNPJ nº 10-279-310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo



EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP
NIRE 00190083

Último Arquivamento

Numero 27600190083	Data 20/08/2014
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



140236074

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 30 de outubro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 30/10/2014	Hora de Expedição 10:41:40
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 27/04/2012 Sob Nº 20120148749
Protocolo 12/D14874-9 de 26/04/2012 com NIRE 27200435003
PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela: C7C1-9979-CC99-C42D-43B6-9E22-A25D-604C-E563-B29B



Maceió, 27/04/2012

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 Edf. Dallas Ap. 103 – Jatiúca – CEP 57.037-110 – Maceió/AL. e **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido em 01 de novembro de 1990, portador da carteira de identidade nº 2003007001031 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.524-02, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 98 – Centro – CEP 57.900-000 – Porto Calvo/AL, únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada "**PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**" inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, 1774-A – Mangabeiras - Maceió/AL, CEP 57.031-530, resolvem assim, alterar e consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

O endereço da sociedade passa a ser na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica – Maceió/AL, CEP 57038-635.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

NIRE: 272.0043500.3
CNPJ Nº 09.392.052/0001-25

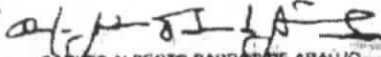
THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, alagoano, analista de sistema, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Rua Paulina Maria de Mendonça, 618 – Edf Dallas – Apto 103 – Jatiuca - Maceió/AL, CEP 57037-110.

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido 01/11/1990, portador da carteira de identidade nº 2003007001031 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.524-02, residente

[Handwritten Signature]
Melo Alves
Associação JUCEAL
Maceió/AL

EM BRANCO



Maceió 27/04/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"


e domiciliado na Rua Boa Vista, 98 – Centro – CEP 57.900-000 – Porto Calvo/AL, únicos sócios componentes da sociedade empresaria denominada "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME" inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25 e registro na JUCEAL sob nº 272.00435003, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 - Jacarecica - Maceió/AL, CEP.57038-635, resolvem consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, e usará a expressão "PRINTPAGE" como nome de fantasia, com contrato social arquivado na Juntas Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE Nº 272.0043500.3, em 29/02/2008, e tem sede e domicílio na Av. Cdr. Gustavo Paiva, nº 10 – Jacarecica – Maceió/AL, CEP 57038-635, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

Comércio varejista de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, ploters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; máquinas e equipamentos para escritório, gráficos e reprográficos em geral, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; serviços e manutenção em todas as máquinas e equipamentos desta cláusula; Venda de sistema de monitoramento de seus equipamentos, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos e consumíveis; licenciamento, desenvolvimento, edição, venda, locação de software pronto para uso e sob encomenda e consultorias em software; serviços de reprografia cópias de documentos; prestação de serviços de digitação e digitalização de documentos; serviços de impressão; serviços gráficos em geral; gerenciamento de sistema de impressão, processamento de dados; atividades de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; prestação de serviços em GED (gerenciamento eletrônico de documentos) e de organização de arquivos eletrônicos; gravação de dados em mídias diversas; consultoria em TI (tecnologia da informação) e emissão de certificados digitais; locação e sublocação de máquinas copiadoras, impressora, multifuncionais, ploters, duplicadores, scanners, coloridas, preto e branco, máquinas e equipamentos de escritórios, gráficos e reprográficos, computadores, notebook e sistema de monitoramento digital de imagens, outsourcing.


ANTONIO ALVES
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



Maceió, 27/04/2012

CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 29/02/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

NOME	PERC %	Q. COTA	TOTAL R\$
THYAGO FARIAS NOGUEIRA	99,0%	148.500	148.500,00
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR	1,0%	1.500	1.500,00
TOTAL	100,0%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá **THYAGO FARIAS NOGUEIRA** com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Rm.

Este documento foi assinado digitalmente. em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310-0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

EM BRANCO



Maceió, 27/04/2012

CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MONTE DE SÓCIO QUOTISTA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

4
A

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 27/04/2012 Sob Nº 20120148749
Protocolo 12/014874-9 de 26/04/2012 com NIRE 27200435003
PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Chancela: C7C1-9979-CC99-C42D-43B6-9E22-A25D-604C-E563-B29B



Maceió, 27/04/2012
[Signature]
CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMAMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o contrato passara a vigorar a partir desta consolidação e arquivamento na **JUCEAL**.

Maceió/AL, 23 de abril de 2012



[Signature]
THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Socio-Administrador

[Signature]
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Sócio-Quotista

[Signature]
10 AVES
BUENOS AIRES

[Handwritten marks and signatures]

SERVICÓ NIOMIAL E REGISTRAL DO DISTRITO
Av. Carlos Leão 781 - Fone: (31) 3407-5259
THYAGOS FARIAS NOGUEIRA
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Maceió, 27/04/2012
48R 2012
Mariana Lucia Sá...
Roberto...
Cícero L...



[Handwritten signature]
A

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.392.052/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/2008
NOME EMPRESARIAL PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINTPAGE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
82.19-9-01 - Fotocópias			
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO AV CDOR GUSTAVO PAIVA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
CEP 57.038-635	BAIRRO/DISTRITO JACARECICA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO assec_contabil@ig.com.br	TELEFONE (82) 3313-2111 / (82) 8835-6708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **09:27:00** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
 Superintendência de Receita Estadual - SRE
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual
 Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Quarta-feira, 4 de Março de 2015**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
 Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
 Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL
242.10989-6
 CNPJ/CPF
09.392.052/0001-25

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE
03/03/2008
 OPTANTE PELO SIMPLES ?
SIM

RAZÃO SOCIAL
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

NOME DE FANTASIA
PRINTPAGE

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (PRINCIPAL)
1813099 - Impressão de material para outros usos
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8020000 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8219901 - Fotocópias
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
AV CDOR GUSTAVO PAIVA

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
57038-635

BAIRRO/DISTRITO
JACARECICA

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
4/3/2015

Data de Emissão: **Quarta, 04 de Março de 2015, às 09:26:07** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2015 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto a SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP					900801255	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
PRINTPAGE					09.392.052/0001-25	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)					5/3/2008	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
208871	060.101.514-22	THYAGO FARIAS NOGUEIRA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - CDOR GUSTAVO PAIVA	00010	57038-000	JACARECICA
Complemento	Município	UF	
***	MACEIO	ALAGOAS	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
47	47512	1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Primária
18	18130	99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	Secundária
95	95118	0 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Secundária
80	80200	0 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	Secundária
77	77331	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Secundária
63	63119	0 - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Secundária
47	47610	3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Secundária
18	18130	1 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	Secundária
82	82199	1 - FOTOCOPIAS	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 04 de Março de 2015
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

Handwritten signatures and initials:
Rms.
A
B
C
D
E

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**
CNPJ: **09.392.052/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:20:56 do dia 12/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2015.
Código de controle da certidão: **62CD.C83E.C724.A020**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP - REGULAR
CNPJ : 09392052000125

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **09:36:15** do dia **12/01/15**
Válida até 13/03/2015.

Código de controle da certidão: **0412-9C8C-5B01-B76E**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 256102014-88888052
Nome: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
EIRELI - E
CNPJ: 09.392.052/0001-25



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2014.
Válida até 30/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09392052/0001-25
Razão Social: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Nome Fantasia: PRINTPAGE
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 10 / JACARECICA / MACEIO / AL / 57038-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2015 a 16/03/2015

Certificação Número: 2015021521170339378881

Informação obtida em 25/02/2015, às 11:18:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.392.052/0001-25
Certidão nº: 64005102/2014
Expedição: 07/10/2014, às 08:57:50
Validade: 04/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.392.052/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rmp

[Assinaturas manuscritas]

EMBRANCE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001429429

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP, vinculado ao CNPJ:
09.392.052/0001-25** *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 4 de março de 2015 às 09h21min.

PEDIDO Nº:

001429429



EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., inscrita sob CNPJ nº 09.392.052/0001-25, através de contrato, presta serviços de impressões, cópias e digitalização para DETRAN-AL, com sede na Av. Assis Chateaubriand, S/N – Campus Tamandaré – Maceió/AL.

A presente contratação tem por objeto prestação de serviços técnicos especializados de impressão, cópias e captura de imagens em escâner, monocromáticas e coloridas, com conhecimento em solução de gestão de documentos, abrangendo a locação, entrega e instalação de equipamentos, treinamento, monitoramento, cessão do direito de uso de softwares voltados à operação e gestão do ambiente, fornecimento de serviços de suporte técnico, manutenção, assistência técnica incluindo reposição de peças e suprimentos.

Volume Mensal de Impressão/Cópias/Escâner: 188.000 (cento e oitenta e oito mil)

Quantidades de Equipamentos: 43 (quarenta e três)

Atestamos, outrossim, que nada consta que desabone a referida empresa.

Maceió (AL), 25 de fevereiro de 2013

Jose Carlos Ferreira Gomes
JOSÉ CARLOS FERREIRA GOMES
Coordenador CGTI/DETRAN/AL

José Carlos Ferreira Gomes
Coordenador Setorial de Gestão
da Tecnologia da Informação
Mat. 18623-8 - DETRAN-AL

AV. COMENDADOR LEÃO, 788
POÇO - MACEIÓ - AL - CEP: 57072-5269

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresenta cópia reprográfica
a qual confiro com o original.

10 MAR. 2015

SOLOMENTE COPIA
SERVIDOR
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Maria Lúcia Sampaio Falcão - CE
 Roberto de Melo Falcão - Subst
 Roberto Wagner S. Falcão - Sub
 Cicero Luciano B. Sampaio - Escrivão

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA E ESTADÍSTICA
RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 225 - MARACANÃ - RJ
CEP: 21141-970
FONE: (21) 2518-1234
FAX: (21) 2518-1235
E-MAIL: iee@ufrj.br
WWW: www.iee.ufrj.br

Diretoria Adjunta Administrativa do Tribunal de Justiça - DARAD

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., inscrita sob CNPJ nº 09.392.052/0001-25, Presta serviços de impressões, cópias e digitalização para, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08.

A presente contratação tem por objeto locação de equipamentos multifuncionais monocromática e colorida, instalação de equipamentos, treinamento, softwares voltados à operação e gestão do ambiente, fornecimento de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica incluindo reposição de peças e suprimentos, para todo estado de alagoas.

Quantidade de Equipamentos: 26 (vinte e seis);

Volume de Impressão/Cópia/Escâner: 330.000 (trezentos e trinta mil);






Atestamos, outrossim, que nada consta que desabone a referida empresa.

Maceió (AL), 19 de Dezembro de 2014.


JOÃO LUIZ NETO MUNIZ FARIAS
Gestor Contratual

AV. COMENDADOR LEÃO, 788
POÇO - MACEIÓ - F. 3277-5269
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original.
19 MAR. 2015
 Maria Lúcia Sampaio Faício - Of.
 Roberto de Melo Faício - Subst.
 Roberto Wagner S. Faício - Subr.
 Cláudio Luciano P. Sampaio - Escrev.




12473062/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E
ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO
Praça Marechal Deodoro, 319
Centro - CEP 57020-919
MACEIÓ - AL







**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que a empresa PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., presta serviços para SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MACEIO – SMF, com sede Rua Pedro Monteiro, 47 – Centro – Maceió/AL., objeto do Contrato nº 0203/2013, Pregão Eletrônico nº 59/2013 - Processo nº. 2500.37825/2013.

A presente contratação tem por objeto prestação de serviços de impressão, cópias, digitalização e envelopamento, monocromáticas e coloridas, abrangendo entrega e instalação de equipamentos, treinamento, monitoramento, softwares voltados à operação e gestão do ambiente, fornecimento de serviços de suporte técnico, manutenção, assistência técnica incluindo reposição de peças e suprimentos.

Volume Mensal de Impressão/Cópias/Escâner/Envelopamento: 302.200 (trezentos dois mil e duzentos)

Quantidades de Equipamentos: 50 (cinquenta)

Atestamos, outrossim, que nada consta que desabone a referida empresa.

Maceió (AL), 06 de Junho de 2014.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original.

06 MAR. 2015

AV. COMENDADOR LEÃO, 788
POCÓ - MACEIÓ - F. 3327-5269

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cláudio Luciano P. Sampaio - Escrevente



Thales Maciel Santos
Thales Maciel Santos
Programador Senior

Rm7
A
G

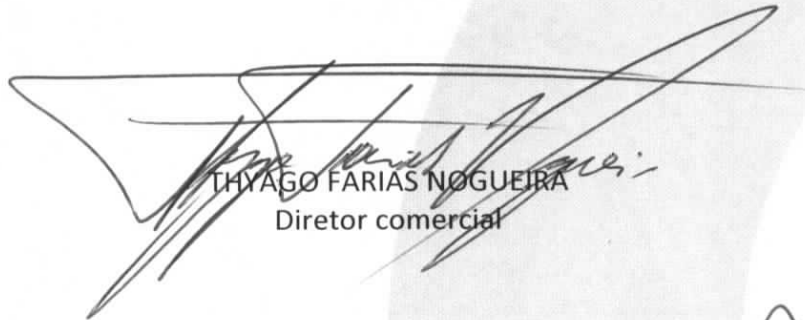


**ANEXO IV
DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99**

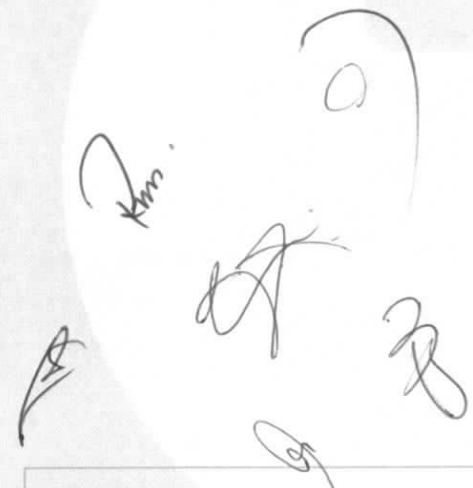
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015**

A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., neste ato representado pelo Diretor Comercial, THYAGO FARIAS NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2003007000914 - SSP/AL e do CPF nº 060.101.514-22, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.



THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial



EM BRANCO



DECLARAÇÃO LEI Nº 12.305/2010

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 119-017/2015**

A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., neste ato representado pelo Diretor Comercial, THYAGO FARIAS NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2003007000914 - SSP/AL e do CPF nº 060.101.514-22, declara para os devidos fins, sua responsabilidade em relação à destinação ambiental de todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, peças e materiais substituídos nos equipamentos, em conformidade com os preceitos e a legislação ambiental nº 12.305/2010.

Detalhamento do Programa de Responsabilidade Ambiental:
Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), a qual criou a responsabilidade compartilhada entre todos os entes da relação: fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidor.

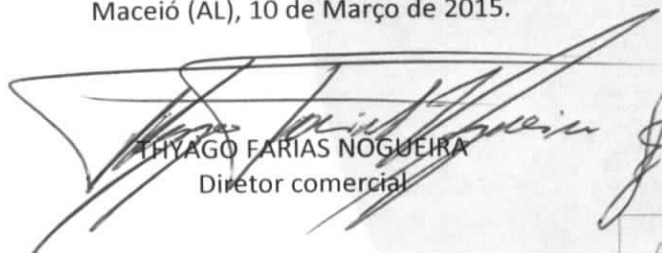
Os materiais e equipamentos recolhidos serão devolvidos aos fabricantes. Lá, eles encontrarão um fim adequado, sendo desmembrados em várias partes e tendo suas peças separadas de acordo com o material das quais são feitas.

Os materiais (plásticos, espumas, metais) são reprocessados e convertidos em matérias-primas para que outras indústrias as utilizem na fabricação dos mais variados produtos.

Fluxo do Processo de Destinação

1. A PRINTPAGE recolhe em seus clientes suprimentos, peças e equipamentos.
2. A PRINTPAGE envia para os fabricantes os materiais recolhido.
3. Os Fabricante possui um contrato com uma empresa especializada em gerenciamento ambiental, que efetua a limpeza das carcaças.
4. Processo de desmontagem das carcaças.
5. Separação e classificação do material, conforme padrão SGA-ISSO 1401.
6. Descaracterização do material (trituração).
7. Destinação final conforme padrões SGA-ISSO 1401 (envio para reaproveitamento em outras indústrias).

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.


THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial

EN BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 060/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana Melo da Silva**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EMBRANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 006/2015-SRP

Processo Nº: 119-017/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO

PREÂMBULO

Data de Realização: 10/03/2015 15:30:00

Término da Sessão: 10/03/2015 18:39:57

No dia 10 de Março de 2015, às 15:30 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA e ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS	MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	NÃO
EVANDRO AMOEDO	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO
JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	SOFT & LOK SOLUCAO EM SOFTWARE LTDA - ME	SIM
ROSEMERY ARAUJO DA SILVA	ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES	SIM
THYAGO FARIAS NOGUEIRA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001	STATUS: VENCEDOR					
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E	490.079,6400	1	490.079,6400	126,88	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E	0,0000	1	0,0000	0,0000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	285.000,0000	1	285.000,0000	31,944	SELECIONADA
PROPOSTAS	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	216.000,0000	1	216.000,0000	0,0000	SELECIONADA

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2015-SRP - PROCESSO: 119-017/2015

1

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

492
Fic
Handwritten signature



BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	SOFT & LOK SOLUCAO EM SOFTWARE LTDA -	387.600,0000	1	387.600,0000	79,444	SELECIONADA
1ª RODADA	SOFT & LOK SOLUCAO EM SOFTWARE LTDA -	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	215.000,0000	1	215.000,0000	0,0465	LANCE
1ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	214.900,0000	1	214.900,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	214.000,0000	1	214.000,0000	0,0234	LANCE
2ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	213.950,0000	1	213.950,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	213.000,0000	1	213.000,0000	0,2353	LANCE
3ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	212.500,0000	1	212.500,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	212.000,0000	1	212.000,0000	0,0944	LANCE
4ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	211.800,0000	1	211.800,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	211.000,0000	1	211.000,0000	0,0949	LANCE
5ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	210.800,0000	1	210.800,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	210.000,0000	1	210.000,0000	0,2387	LANCE
6ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	209.500,0000	1	209.500,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	207.000,0000	1	207.000,0000	0,2421	LANCE
7ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	206.500,0000	1	206.500,0000	0,0000	LANCE
8ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	206.000,0000	1	206.000,0000	0,0972	LANCE
8ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	205.800,0000	1	205.800,0000	0,0000	LANCE
9ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	205.000,0000	1	205.000,0000	0,0488	LANCE
9ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	204.900,0000	1	204.900,0000	0,0000	LANCE
10ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	204.000,0000	1	204.000,0000	0,0490	LANCE
10ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	203.900,0000	1	203.900,0000	0,0000	LANCE
11ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	201.000,0000	1	201.000,0000	0,2494	LANCE
11ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	200.500,0000	1	200.500,0000	0,0000	LANCE
12ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	200.000,0000	1	200.000,0000	0,2506	LANCE
12ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	199.500,0000	1	199.500,0000	0,0000	LANCE
13ª RODADA	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	199.000,0000	1	199.000,0000	0,0000	LANCE
13ª RODADA	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	189.050,0000	1	189.050,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	189.050,0000	1	189.050,0000	0,0000	INABILITADO
NEGOCIAÇÃO	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	199.000,0000	1	199.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	199.000,0000	1	199.000,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	189.050,0000	189.050,0000	1º COLOCADO - INABILITADO
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	199.000,0000	199.000,0000	2º COLOCADO - VENCEDOR
SOFT & LOK SOLUCAO EM SOFTWARE LTDA - ME	387.600,0000	387.600,0000	3º COLOCADO
ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA - ME	490.079,6400	490.079,6400	DECLASSIFICADO
MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2015-SRP - PROCESSO: 119-017/2015

Handwritten signatures and initials: R, J, S, P, and others.

44
5

EMBRANCO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	199.500,0000	199.000,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope da Licitante MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que apresentou a melhor proposta, foi inabilitada por não apresentar a certidão solicitada no item 10.3.2.f., nem a certidão conjunta da Receita.

Convocada a licitante 2ª colocada foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	199.000,0000	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL	199.000,0000	1 199.000,0000

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

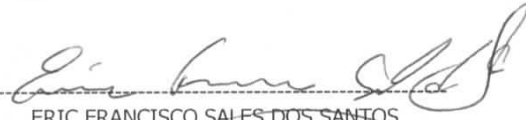
A Licitante MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificada do certame por apresentar proposta de preços com erro nos valores de cada item.

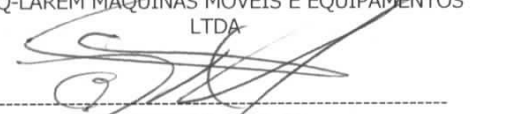
ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


 ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS
 MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
 LTDA


 EVANDRO AMOEDO
 MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


 ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO


 BERGSON ARAUJO LEITE
 PREGOEIRO



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS SILVA
SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA - ME

Rosemary Araujo da Silva

ROSEMERY ARAUJO DA SILVA
ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E
REPRESENTACOES LTDA - ME

THYAGO FARIAS NOGUEIRA
PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cristiane Honorato dos Santos Souza
CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

Rosana de Almeida da Silva
Equipe de Apoio

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Maceió (AL), 11 de Março de 2015.

OFÍCIO: 388/2015 – PRINTPAGE

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015
PROCESSO N° 119-017/2015

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE EQUIPAMENTOS.

PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., por seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para requerer **PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO EQUIPAMENTO TIPO 01, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015.**

OBJETO DO PRESENTE PEDIDO

A Requerente participou da licitação através do pregão presencial nº 006/2015, para fornecer: Serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL).

FUNDAMENTOS

Com todo o respeito, há circunstâncias que inviabiliza a entrega do referido produto, previsto na proposta comercial. Tais circunstâncias, as quais serão demonstradas.

FATO ALHEIO À REQUERENTE E ABSOLUTAMENTE IMPREVISÍVEL

Na proposta apresentada, a requerente se comprometeu a entregar/installar para equipamento tipo 01, Lexmark / XM3150. No entanto, ocorre que o fabricante Lexmark está impossibilitado da entrega destes produtos para requerente nas condições iniciais proposta.

Este fato ocorreu devido a problema ocorridos no desembaraço por parte do governo do Brasil, logística de importação do fabricante, alta volatilidade da cotação do dólar e alteração da política de preços levada a efeito pela Lexmark Internacional.

Sendo assim, este fato gerou reflexos na entrega junto a esta administração, de modo que, conforme informado, é necessário à substituição dos equipamentos por parte da requerente, tendo em vista o cumprimento ao pregão nº 006/2015.

EM BRANCO



Print
page
Soluções Tecnológicas



Neste novo cenário resta absolutamente impraticável a manutenção dos preços ofertados naquele momento pelo fabricante Lexmark.

Entretanto, esclarece-se que estamos entregando/instalando para tipo 01 equipamento do fabricante Samsung, Modelo SL-M4070, de modo que, o equipamento atende a todas as especificações mínimas exigidas no processo licitatório.

Denota-se, portanto, que a contratada é dependente do fornecimento do produto objeto deste contrato, constatando-se, assim, de fator absolutamente alheio à sua vontade.

PEDIDO

Portanto, devido à superveniência de fato e circunstância alheios à vontade da Requerente, a Requerente pede a substituição do equipamento.

Por fim esclarecemos que estamos à disposição para prestação de qualquer informação suplementar que se faça necessária.

Termo em que,

Pede-se Deferimento


THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor Comercial

EN BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015
PROCESSO N° 119-017/2015

Proposta que faz a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL.

Dados da Empresa:

Razão Social: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ: 09.392.052/0001-25
Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL. - CEP 57.038-635
Telefone: (82) 3317.9189 / 3327.1316 / 9900.7979
E-mail: thyago@printpage.com.br

Dados do Representante Legal para Assinatura Contrato:

THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, analista de sistema, CPF nº 060.101.514-22, RG nº 2003007000914 SSP/AL, Cargo: Diretor Comercial.

Dados Bancário:

Banco: BRASIL S/A
Agência: 0969-5
Conta: 15.250-1

A presente proposta tem por objeto o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL),.

Os equipamentos ofertados serão entregues de acordo com as especificação e condições estabelecidas no edital e seus anexos, devidamente instalados nos locais determinados em perfeitas condições de funcionamento.

Prazo de Validade da Proposta: (60) sessenta dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme edital e anexos.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas direta e indireta, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxas de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, softwares para perfeito funcionamento da solução e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que os equipamentos que serão fornecidos são novos, de primeiro uso, não remanufaturados, em linha de produção do fabricante e atendem a todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.



EMBRANCO

Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que atendemos a todos os itens do termo de referência.

Declaramos ainda, que os fabricantes aqui mencionados, possuem programa de responsabilidade ambiental, bem como o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), em conformidade com a legislação.

Detalhamento do Programa de Responsabilidade Ambiental:

Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), a qual criou a responsabilidade compartilhada entre todos os entes da relação: fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidor.

Os materiais e equipamentos recolhidos serão devolvidos aos fabricantes. Lá, eles encontrarão um fim adequado, sendo desmembrados em várias partes e tendo suas peças separadas de acordo com o material das quais são feitas.

Os materiais (plásticos, espumas, metais) são reprocessados e convertidos em matérias-primas para que outras indústrias as utilizem na fabricação dos mais variados produtos.

Fluxo do Processo de Destinação

1. A PRINTPAGE recolhe em seus clientes suprimentos, peças e equipamentos.
2. A PRINTPAGE envia para os fabricantes os materiais recolhido.
3. Os Fabricante possui um contrato com uma empresa especializada em gerenciamento ambiental, que efetua a limpeza das carcaças.
4. Processo de desmontagem das carcaças.
5. Separação e classificação do material, conforme padrão SGA-ISSO 1401.
6. Descaracterização do material (trituração).
7. Destinação final conforme padrões SGA-ISSO 1401 (envio para reaproveitamento em outras indústrias).
- 8.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

TIPO 01 - Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm

- a) Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto;
- b) Resolução de 1200dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;
- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Pannel na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória de 264 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Cópias múltiplas 1 a 999.

RMS

EM BRANCO



TIPO 02 - Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm

- a) Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4;
- b) Resolução de 600dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;
- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Painel na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória mínima de 516 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs;
- n) Cópias múltiplas 1 a 999.

TIPO 03 – Scanner, A4 e A3 – 40 ppm

Scanner; Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para: Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada; Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático; Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT. Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis; Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML; Permitir rotacionar as imagens; Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos

Requisitos Comuns a Todas as Multifuncionais e Impressoras Laser

- a) Software de instalação e drivers de impressão;
- b) Utilização remota via Rede;

EM BRANCO

- c) Utilização de carga remota via Rede;
- d) Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- e) Função de impressão multi-páginas;
- f) Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- g) Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- h) Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- i) Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;
- j) Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- k) Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- l) Possuir entrada USB;
- m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- n) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	MARCA/MODELO OFERTADO	QUANT. EQUIP	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL (A1)	VALOR UNIT. PÁGINA (B1)	VALOR MENSAL (A1) x (B1) = (C1)	TOTAL EM 12 MESES (C1) x 12
01	Samsung / SL-M4070FR	18	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	Lexmark / CX510DHE	10	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
03	FUJITSU / FI-7160	10	Sem franquia	Sem franquia	R\$ 1.333,33	R\$ 15.999,96
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)					R\$ 16.583,33	R\$ 198.999,96

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.



THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 119-017/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 006/2015-SRP

OBJETO: Licitação para registro de preços de fornecimento de serviços de impressão/cópias/escaneamento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTE 01	PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ 09.392.052/0001-25)	R\$ 198.999,96 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
---------	--	--

CPL, em 11 de março de 2015.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 119-017/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 006/2015-SRP

OBJETO: Licitação para registro de preços de fornecimento de serviços de impressão/cópias/escaneamento

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, objetivando o registro de preços para contratação dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em 10/03/2015, totalizando 01 chamada havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, com o valor global de R\$ 198.999,96 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Ressalta-se que a licitante vencedora solicitou a substituição do equipamento informado no item 1 do Lote 01, pelos motivos expostos, sendo o mesmo acatado, uma vez que o equipamento substituído atende plenamente os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 11 de março de 2015.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mas trabalho por voce

Processo Administrativo nº 119017/2015.

Modalidade: *Pregão Presencial nº 006/2015.*

Objeto: *Fornecimento de serviços de impressão, cópias e escaneamento.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0239/2015.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E ESCANEAMENTO. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANEAMENTO.

II- OBJETOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

III- PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO.

Trata-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de impressão, cópia e escaneamento, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 032/2015-SMA, de 19 de janeiro do ano em curso, que veio instruído com o termo de referência em que consta o objeto, descrição do serviço, quantidade do equipamento, franquia estimada mensal, valor unitário, preço estimado mensal, preço estimado anual, justificativa, equipamentos, configurações mínimas, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25;

2 – PONTO CERTO PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.857.760/0001-73;

e, 3 – GRÁFICA NOGUEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.740.794/0001-04.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito, conforme despacho anexo aos autos.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeações, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento administrativo, acompanhado da minuta do edital do Pregão Presencial nº 006/2015, do termo de referência e do contrato de contratação dos serviços, encaminhando, posteriormente, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0117/2015, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, todos com edição do dia 03 de fevereiro de 2015.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 006/2015, apenas um pedido de esclarecimento acerca da elaboração de proposta de preços, o qual fora devidamente respondido pela CPL.

Em ato contínuo, a Secretaria de Administração propôs alteração no termo de referência, sem que tais modificações gerassem uma majoração dos valores estimados.

Diante da carência do fornecimento de serviço, o gestor autorizou mediante despacho que a Comissão Permanente de Licitação realizasse procedimento para formalização de registro de preços, diante da necessidade de alterar alguns pontos do termo de referência.

Tendo em vista as retificações realizadas, a Comissão de Licitação comunicou os pretensos licitantes acerca do adiamento do certame por email, como também por meio de publicação oficial no dia 13 de fevereiro de 2015.

Assim, foi acostado novo edital, e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi novamente publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, e no Jornal Tribuna Independente, com edição de 26 de fevereiro de 2015.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 10 de março de 2015, às 15:30 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 05 (cinco) empresas interessadas na disputa, no caso, a MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.938.508/0001-50, representada por ERIC FRANCISCO SALES DOS SANTOS; MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.199.931/0001-23, representada por EVANDRO AMOEDO; SOFT & LOK SOLUÇÃO EM SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.097.875/0001-03, representada por JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS SILVA; ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.469.694/0001-79, representada por ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA, e PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, representado por THYAGO FARIAS NOGUEIRA, as quais foram devidamente credenciadas, posto que atenderam plenamente os requisitos estabelecidos no edital. Ato contínuo, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Dando continuidade, o Pregoeiro convidou as licitantes presentes para a fase de formulação de lances e negociação de preços, onde a PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, sagrou-se vencedora do LOTE 01, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Imperioso ressaltar a desclassificação da empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, em face de erros na propostas de preços, bem como a inabilitação da MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por deixar de apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União, a qual também faz prova quanto a regularidade relativa à Seguridade Social.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação e termo de adjudicação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passemos a análise do pleito propriamente dito.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pbocadamatapgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura, e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

II.I - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º. I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente.

II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificação da contratação, as exigência de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado, com intersúcio de 09 (nove) dias úteis entre este e o aviso de publicação.

EN BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Constata-se dos autos que a licitante vencedora fora devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, a proposta de preços atenderam os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que foram consideradas válidas.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, vencedora do LOTE 01, no valor global de R\$ 199.000,00 (*cento e noventa e nove mil reais*), para a formulação do respectivo contrato, na forma da minuta que acompanha do instrumento convocatório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 12 de março de 2015.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 119-017/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA/ESCANEARMENTO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 006/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 119-017/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 13 de março de 2015.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 17/03/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 119-017/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **13** dias do mês de **março** do ano de **2015**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015**, conforme resultado homologado em **13/03/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, com endereço Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 10, Jacarecica, Maceió/AL, CEP 57038-835, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thyago Farias Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 2003007000914 SSP/AL e CPF nº 060.101.514-22, e-mail printpage@printpage.com.br, telefone (82) 3327-1316, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço continuado de **impressão/cópia/escaneamento (LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEARMENTO)**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 198.999,96 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO	R\$ 198.999,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.3.2. A Contratada não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

8.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

10.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

10.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

10.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

002

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **13 de março de 2015.**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2015

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2015-SRP.

EM BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015
PROCESSO N° 119-017/2015

Proposta que faz a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL.

Dados da Empresa:

Razão Social: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ: 09.392.052/0001-25
Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL. - CEP 57.038-635
Telefone: (82) 3317.9189 / 3327.1316 / 9900.7979
E-mail: thyago@printpage.com.br

Dados do Representante Legal para Assinatura Contrato:

THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, analista de sistema, CPF nº 060.101.514-22, RG nº 2003007000914 SSP/AL, Cargo: Diretor Comercial.

Dados Bancário:

Banco: BRASIL S/A
Agência: 0969-5
Conta: 15.250-1

A presente proposta tem por objeto o registro de preços dos serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com solução de digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura de Boca da Mata, de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo a logística de suprimentos e serviços técnicos especializados, utilização de softwares de controle e gerenciamento, a cessão de direito de uso de equipamentos com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL),.

Os equipamentos ofertados serão entregues de acordo com as especificação e condições estabelecidas no edital e seus anexos, devidamente instalados nos locais determinados em perfeitas condições de funcionamento.

Prazo de Validade da Proposta: (60) sessenta dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme edital e anexos.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas direta e indireta, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxas de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, softwares para perfeito funcionamento da solução e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que os equipamentos que serão fornecidos são novos, de primeiro uso, não remanufaturados, em linha de produção do fabricante e atendem a todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.



EM BRANCO

Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que atendemos a todos os itens do termo de referência.

Declaramos ainda, que os fabricantes aqui mencionados, possuem programa de responsabilidade ambiental, bem como o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), em conformidade com a legislação.

Detalhamento do Programa de Responsabilidade Ambiental:

Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), a qual criou a responsabilidade compartilhada entre todos os entes da relação: fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidor.

Os materiais e equipamentos recolhidos serão devolvidos aos fabricantes. Lá, eles encontrarão um fim adequado, sendo desmembrados em várias partes e tendo suas peças separadas de acordo com o material das quais são feitas.

Os materiais (plásticos, espumas, metais) são reprocessados e convertidos em matérias-primas para que outras indústrias as utilizem na fabricação dos mais variados produtos.

Fluxo do Processo de Destinação

1. A PRINTPAGE recolhe em seus clientes suprimentos, peças e equipamentos.
2. A PRINTPAGE envia para os fabricantes os materiais recolhido.
3. Os Fabricante possui um contrato com uma empresa especializada em gerenciamento ambiental, que efetua a limpeza das carcaças.
4. Processo de desmontagem das carcaças.
5. Separação e classificação do material, conforme padrão SGA-ISSO 1401.
6. Descaracterização do material (trituração).
7. Destinação final conforme padrões SGA-ISSO 1401 (envio para reaproveitamento em outras indústrias).
- 8.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

TIPO 01 - Multifuncional laser monocromática, A4 e ofício – 42 ppm

- a) Velocidade de 42ppm para cópias/impressões e 35imp para escaneamento por minuto;
- b) Resolução de 1200dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;
- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Painel na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória de 264 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Cópias múltiplas 1 a 999.

EM BRANCO

TIPO 02 - Multifuncional laser Colorida, A4 e ofício – 30 ppm

- a) Velocidade de 30 cópias/impressões/escaneamento por minuto em papel A4;
- b) Resolução de 600dpi;
- c) Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas;
- d) Impressão duplex automática;
- e) Alimentador automático reverso de, no mínimo, 50 folhas;
- f) Controle de acesso através de senha;
- g) Painele na língua portuguesa;
- h) Conexão em rede ethernet 10/100 e USB;
- i) Memória mínima de 516 MB expansível;
- j) Compatíveis com sistemas operacionais Microsoft Windows XP/Vista/Seven e Linux;
- k) Processador de 600 MHz;
- l) Capacidade de escanear diretamente para rede e para e-mail;
- m) Compatível com gramatura de papel de, no mínimo, 220grs;
- n) Cópias múltiplas 1 a 999.

TIPO 03 – Scanner, A4 e A3 – 40 ppm

Scanner; Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) na frente e no verso do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Alimentador Automático de Documentos com suporte para: Mínimo de 80 folhas na bandeja de entrada; Possuir recurso selecionável pelo driver para a digitalização de documentos A3 no alimentador automático; Digitalização de documentos longos de no mínimo 3 metros através do Alimentador Automático de Documentos (AAD); Documentos com gramatura de 34 até 400g/m²; Digitalização da frente e do verso do documento em uma única passagem; Digitalização de documentos no tamanho A4, com resolução de 300 dpi e em modo preto e branco, tons de cinza e colorido em 60 páginas por minuto (simplex) ou 120 imagens por minuto (duplex); Suportar de documentos de no mínimo 51 x 54 mm; Possuir no AAD, sistema de separação de folhas através de rolete de contenção; Possuir interface USB 2.0 para conexão com computador; Resolução ótica de 600dpi; Resolução de saída de 100dpi a 1200dpi; Sensor de múltipla alimentação ultrasônico; Possuir ciclo diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas; Possuir como fonte de iluminação a tecnologia LED para a digitalização; Possuir proteção inteligente contra danos a documentos que monitora individualmente cada papel tracionado no alimentador automático; Possuir fundo branco para digitalização de documentos de baixa gramatura ou translúcido; Possuir drivers ISIS e TWAIN, com suporte para sistemas Windows 7 e Windows 8; Software com as seguintes funcionalidades: Reconhecimento de caracteres em Português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, Word, Excel e PowerPoint; Detecção e correção automática do ângulo e inclinação da imagem; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Possuir capacidade de eliminar ou preencher automaticamente perfurações oriundas de perfuradores de papel nas imagens; Possuir recurso para ênfase de linhas da imagem, para melhorar documentos claros; Possuir recurso de suavização de fundo nas imagens para diminuir o tamanho do arquivo; Possuir recurso para detecção automática de documentos coloridos ou monocromáticos; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Gerar de saída TIFF, BMP, JPG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, DOC, XLS e PPT. Suportar criação e gerenciamento de perfis de digitalização, contendo regras de nomes, formatos de arquivos, separação automática de documentos por código de barras, podendo ser cada uma dessas configurações diferentes para cada um dos perfis; Possuir recurso para gerar arquivos de índices, utilizando códigos de barras e/ou OCR nas imagens digitalizadas, e criar automaticamente estes arquivos nos formatos TXT, CSV ou XML; Permitir rotacionar as imagens; Software de gerenciamento via rede de um ou mais scanners para monitorar a troca de itens de consumo, mensagens de erros e atualização de drivers destes equipamentos

Requisitos Comuns a Todas as Multifuncionais e Impressoras Laser

- a) Software de instalação e drivers de impressão;
- b) Utilização remota via Rede;



Av. Comendador Gustavo Paiva, 10
Jacarecica | Macaé | RJ
(82) 3327.1316 | 3317.9189
CNPJ: 09.392.052/0001-26
printpage@printpage.com.br
www.printpage.com.br

EM BRANCO

- c) Utilização de carga remota via Rede;
- d) Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- e) Função de impressão multi-páginas;
- f) Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job;
- g) Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real;
- h) Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
- i) Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. Realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas;
- j) Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista e Windows 7;
- k) Digitalização nos formatos mínimo: tiff, jpg e pdf;
- l) Possuir entrada USB;
- m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- n) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas;

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	MARCA/MODELO OFERTADO	QUANT. EQUIP	FRANQUIA ESTIMADA MENSAL (A1)	VALOR UNIT. PÁGINA (B1)	VALOR MENSAL (A1) x (B1) = (C1)	TOTAL EM 12 MESES (C1) x 12
01	Samsung / SL-M4070FR	18	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	Lexmark / CX510DHE	10	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
03	FUJITSU / FI-7160	10	Sem franquia	Sem franquia	R\$ 1.333,33	R\$ 15.999,96
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)					R\$ 16.583,33	R\$ 198.999,96

Maceió (AL), 10 de Março de 2015.



THYAGO FARIAS NOGUEIRA
Diretor comercial

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP006/2015 – Processo nº 119-017/2015 – Pregão Presencial nº 006/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 09.392.052/0001-25) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço continuado de impressão/cópia/escaneamento (LOTE 01 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS/ESCANEAMENTO) – Valor Global: R\$ 198.999,96 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 17/03/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO